

BIBLIOTHECA

DE

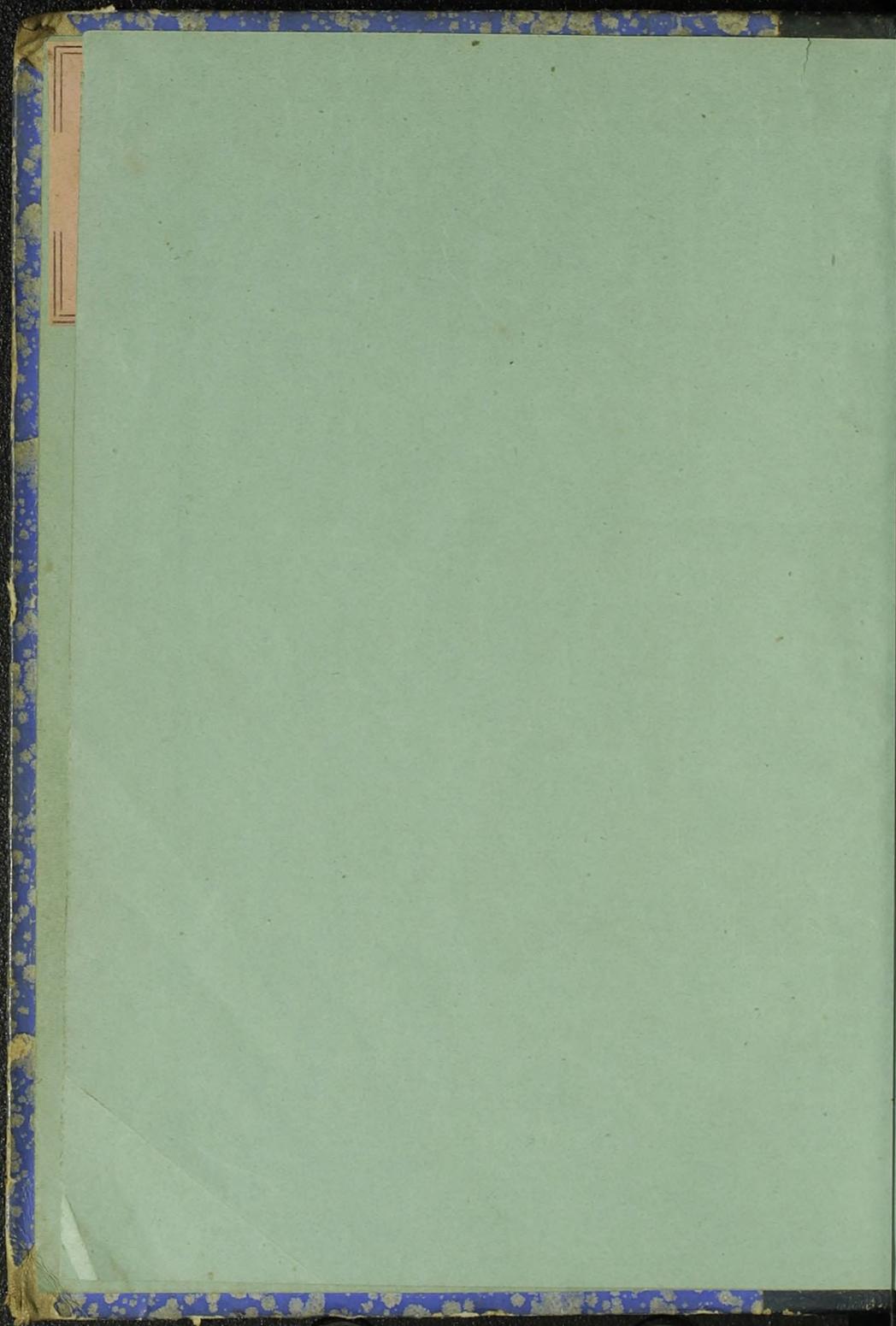
VICENTE THEMUDO

N. 449

VOL. 1

DATA 1-1894

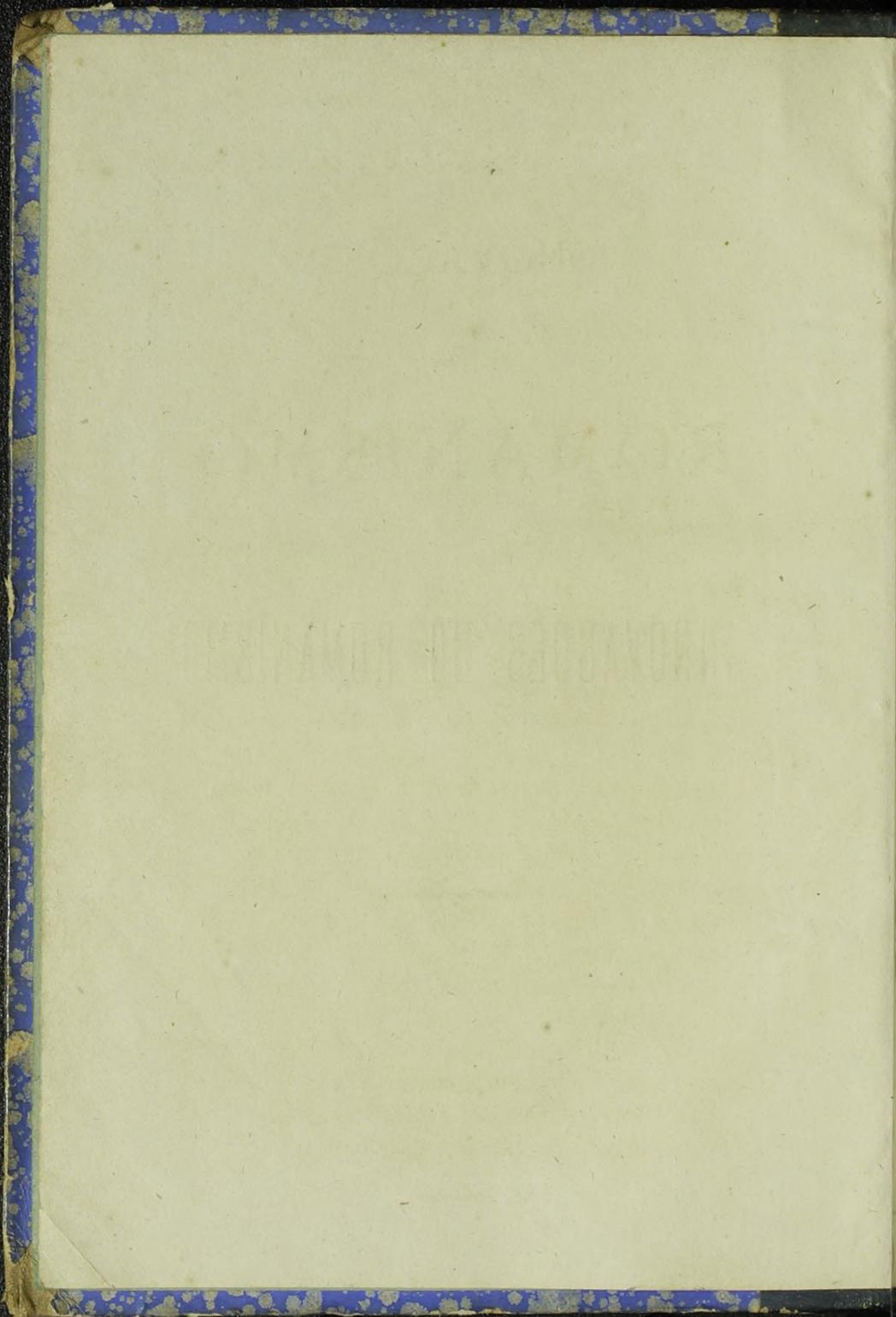
Vicente Themudo Lessa,



V. A. F. L.

INNOVAÇÕES DO ROMANISMO

2500



Vicente Ferrnudo Leizaola
Recife, Janeiro de 1894.

INNOVAÇÕES

DO

ROMANISMO

Handwritten notes:
19.11.
9

TRADUÇÃO DO HESPAÑHOL



PORTO
TYPOGRAPHIA DE FRAGA LAMARES
132, C. dos Martyres da Patria, 132

1881

1824

ROMANISMO

ROMANISMO

PORTO

1824

PREFACIO

As duas pretensões mais importantes da Igreja Romana são a *Infallibilidade* e a *Immutabilidade*.

Pelo que respeita á primeira, afirma que é guiada e dirigida em todas as suas deliberações pela presença do Espirito Santo. Até hoje ainda se não tem podido provar claramente a existencia d'esta infallibilidade; nem até ao anno de 1870 os membros d'essa Igreja puderam concordar sobre o ponto onde ella residia ou quem fosse o órgão official d'este attributo divino. Estabelece o principio e basta. Sua maxima é :

'Roma locuta est : causa finita est.

Pelo que respeita á *Immutabilidade*, affirma que as suas doutrinas e disciplina teem sido em todos os tempos e em todos os logares sempre as mesmas. Sua maxima e divisa é:

Semper eadem!

Reclamando estes dous attributos para a sua Igreja, não nos surprehende que os Doutores do Concilio de Trento baseassem todos os seus decretos sobre suppostas verdades fundamentaes dos tempos antigos, reconhecidas como existentes desde o principio do estabelecimento do Christianismo.

Declararam os referidos Doutores que todas as doutrinas e practicas, que n'esse Concilio definiram como verdadeiras e obrigatorias, tinham sido sempre recebidas pela «Igreja Catholica» em todas as edades, sem a mais pequena alteração, d'esde o tempo de Christo e seus apóstolos, dos quaes essas mesmas doutrinas, todas, e cada uma, traziam a sua origem divina, havendo sido transmittidas por uma não interrompida tradicção até á epocha d'esse chamado Concilio geral da Igreja. Affirmaram esses Doutores que não faziam mais do que *declarar* aquillo que anteriormente havia sido considerado materia de fé. Não se diziam inventores de doutrina alguma nova, mas simplesmente definiam e declaravam qual havia sido a doutrina da Igreja d'esde o tempo dos apóstolos até á celebração do Concilio.

Citamos aqui umas quantas phrases que conti-

nuamente se encontram nas actas do Concilio Tridentino.

«Semper hæc fides in Ecclesia Dei fuit.» Sess. XII. c. 3.

«Ideo persuasum semper in Ecclesia Dei fuit, idque nunc denuo Sancta hæc Synodus declarat.» Sess. XIII. c. 4.

«Pro more in Catholica Ecclesia semper recepto.» Sess. XIII. c. 5.

«Universa Ecclesia semper intellexit.» Sess. XIV. c. 5.

«Persuasum semper in Ecclesia Dei fuit: et verissimum esse Synodus hæc confirmat.» Sess. XV. c. 7.

«Sacrae litteræ ostendunt et Catholicæ Ecclesiæ traditio semper docuit.» Sess. XXIII. c. 1.

«Cum Scripturæ testimonio, Apostolica traditione, et patrum unanimi consensu perspicuum sit: dubitare nemo debet.» Sess. XXIII. c. 3.

«Cum igitur, Sancti patres nostri, Concilia, et universalis Ecclesiæ traditio semper docuerunt: Sancta et universalis Synodus prædictorum Schismaticorum hæreses et errores, exterminandos duxit.» Sess. XXIV.

«Vejam-se tambem as Sess. V. e Sess. XVIII.

Em perfeita harmonia com estas ideias, tam aberta e decididamente proclamadas pela Egreja do Papa, um prelado catholico romano, ha alguns annos, em um paiz visinho affirmou que: *elle não era representante de nenhum systema novo de religião, nem tam pouco vinha ensinar áquelle povo novas doutrinas.*

Uma tal affirmativa levou o author d'estas linhas a recopilar os factos que formam o presente volume, sob o titulo de *Novidades ou Inovações do Romanismo*, como réplica ás declarações tão positivas da

Egreja Romana. O author crê que é agora, pela primeira vez, que se colleccionaram os citados factos, por forma a poder-se traçar o começo, progresso e desenvolvimento de cada *inovação* successiva d'essa Egreja, feita por sua ordem chronologica, e livre de todo o espirito de controversia.

Na parte I apresentam-se simplesmente alguns argumentos para provar que são novas as doutrinas de que se trata. Não entrou na mente do author refutar as doutrinas de que se faz menção; julgou-o desnecessario uma vez que se prova que são de invenção moderna.

Na parte II, seguindo a ordem chronologica, o author aponta no decorrer de cada seculo o desenvolvimento dos erros e superstições romanas, bem como a arrogancia ecclesiastica e as pretensões sacerdotaes.

Na parte III faz o contraste entre o simples Credo biblico da Egreja primitiva e o Credo do Romanismo, tal qual o Concilio de Trento o confecionou, e obrigou a professar.

Ao passo que o author não reclama para o seu trabalho mais que o merito de uma simples compilação, alenta todavia a esperanza de que as presentes linhas serão proficuas para alguns dos seus leitores, os quaes encontrarão aqui um conjuncto de factos e materiaes que lhe podem servir de muito em qualquer questão ou discussão ácerca das doutrinas da moderna Egreja de Roma.

INTRODUCCÃO

A causa que motivou o presente livro já foi indicada no prefacio. É uma réplica a um bispo catholico que affirmou *que elle não era o representante de nenhum systema novo de religião nem tão pouco ensinava doutrinas novas*. Um exemplar da primeira edição foi enviado ao Rev. Prelado, pondo em duvida as suas affirmativas tam latas.

Quando um ministro reconhecido do Evangelho se apresenta deante de um auditorio mixto, e voluntariamente faz uma declaração tam atrevida e surprehendente, é de suppor que tenha argumentos poderosos e irrespondiveis em que baseie as suas proposições; e que quando o interroguem, esteja prepa-

rado para provar clara e evidentemente aquillo que affirma ou crê ser verdadeiro. Não obstante, o referido prelado, procedendo em conformidade com os principios da sua seita, conservou um silencio profundo.

O author conhece bem que um sacerdote da Igreja Romana, tem como regra não entrar em discussão com um leigo por ser leigo. A mesma objecção pode ser feita contra um ministro protestante devidamente ordenado, porque aos olhos do sacerdote, não é valida a sua ordenação: — não deixa de ser tambem leigo; por esta razão com equal fundamento não se discute com elle. Por esta forma o romanista fuge a toda a discussão; ainda mesmo quando se lhe intime a que obre em conformidade com o preceito de S. Paulo: *Examinai tudo* (1.^a Tes. cap. V, v. 21), ou segundo a recommendação de S. Pedro: *Estai sempre apparelhados para responder a todo o que vos pedir razão d'aquella esperanza que ha em vós* (1.^a S. Pedro cap. III v. 15).

É ponto, porém, muito questionavel se o sacerdote romano pode com direito chamar-se tal sacerdote; e mais ainda, quando examinado segundo a theoria da sua propria Igreja, ha muita difficuldade para se provar que elle mesmo não seja outra cousa mais que um leigo.

Deriva o seu titulo da sua ordenação que lhe foi transmittida pelos apóstolos, mediante uma supposta successão regular e ininterrompida. Sendo a *Ordem* um sacramento, deve ser celebrado por um sacer-

dote também devidamente ordenado — o bispo — e a cadeia deve ser perfeita em cada um dos seus anéis desde o primeiro.

No undécimo canon approved na setima sessão do Concilio de Trento foi definido que a intenção no ministro do sacramento era necessaria para a sua validade :

Se alguém disser que não se requer nos ministros a intenção, pelo menos de fazer o que a Igreja faz, quando administram os sacramentos, seja anathema.

E posteriormente o mesmo Concilio declara que, estando o ministro do sacramento em peccado mortal, mas fazendo o que é essencial para administrar o sacramento, isso não obsta a que o sacramento conferido não seja verdadeiro, e se alguém negar isto, seja anathema. (1)

D'esta doutrina o Cardeal Bellarmino mui logicamente tirou a seguinte conclusão :

Ninguém pode ter a certeza de fé de que recebe um verdadeiro sacramento, visto que um sacramento não pode ser

(1) *Si quis dixerit, in ministris, dum sacramenta conficiunt et conferunt, non requiri intentionem saltem faciendi quod facit ecclesia, anathema sit. Si quis dixerit ministrum in peccato mortali existentem, modo omnia essentialia quæ ad sacramentum conficiendum aut conferendum pertinent, servaverit, non conficere aut conferre sacramentum, anathema sit.* (Can. et decr. Concil. Trid. ses. VII «De sacramentis in genere» Can. XII pag. 79 — Paris 1842).

administrado sem intenção do ministro; e ninguém pode ver a intenção d'outrem. (1)

Ora, visto que o sacramento da *Ordem* para sua validade depende da intenção d'aquelle que o administra, que certeza tem o sacerdote romano da intenção do bispo que o ordenou? Que prova tem da validade da sua ordenação? Bellarmino porém, ainda avança mais:

Se admittimos nos bispos o seu poder de ordem e jurisdicção, não temos mais que uma certeza moral de que são verdadeiros bispos. (2)

Quanto mais caminhar-mos, mais multiplicamos as probabilidades, de modo que a certeza moral proporcionalmente vae desaparecendo.

Assim, pois, segundo Bellarmino, nem um só dos sacerdotes da Igreja Romana pode ter mais que uma certeza moral de que o é. Podemos porém, avançar mais um passo e dizer que nem mesmo pôde ter essa certeza moral. A certeza moral não é uma cousa imaginaria ou uma *deducção theologica*:

(1) *Neque potest certius esse, certitudine fidei, se percipere verum sacramentum, cum sacramentum sine intentione ministri non conficiatur, et intentionem alterius nemo videre possit.* («Bell. Disput. de Justificatione», lib. III c. 8, sec. 5, tom. IV, pag. 488. Praga 1721, e Paris 1608, tom. IV, col. 946. A.

(2) Bellar. de Milit. Eccles. lib. III, cap. x, ad secundum, s. 37, tomo II, pag. 82. Prag. 1721).

o assumpto foi formalmente discutido na sessão sétima do Concilio de Trento quando foram approvados os canones onze e doze que acabamos de citar.

Um dos requisitos essenciaes é a intenção no sacerdote. Poderá acaso dizer-se que um sacerdote que esteja em peccado mortal, possa ter verdadeira intenção? Ouçamos o que Ambrosio Caterino, bispo de Minori, disse no Concilio de Trento quando se discutiram aquelles canones:

Suppondo, porem, a necessidade da intenção mental—se um sacerdote encarregado da pastoreação de quatro ou cinco mil almas fosse incredulo, porém hypocrita, e que no baptismo das creanças ou na absolvição sacramental, ou na consagração da Eucharistia, não tivesse intenção de fazer o que faz a Igreja, havemos de confessar que todas essas creanças seriam condemnadas, todos esses penitentes não absolvidos, e todos quantos houvessem recebido a communhão, não teriam recebido a graça que ella produz.

E acrescentou:

Se alguém disser que estes casos são raros, approvesses a Deus que n'este seculo de tanta corrupção não houvesse motivo para pensar que elles são tão frequentes. Admittindo porém, que taes casos fossem ainda assim muito raros ou mesmo unicos, supponhamos, por exemplo, que um sacerdote de maus costumes, porém hypocrita, não tivesse intenção na occasião de conferir o sacramento do baptismo a uma creança, e que depois esta creança chegasse a ser bispo de uma grande diocese e que durante o seu episcopado ordenasse um grande numero de sacerdotes: havemos de admittir que esta creança não tendo sido verdadeiramente baptisada, foi

nulla a sua ordenação, e nullas por consequencia as ordens que tiver conferido; e por esta forma, n'essa diocese, não haverá nem Penitencia, nem Eucharistia, visto que estes sacramentos não podem existir sem a ordenação, nem esta sem um bispo verdadeiramente ordenado, nem bispo verdadeiramente ordenado, se em antes não tenha sido verdadeiramente baptisado. D'esta sorte, pela malicia de um só ministro podem ser nullos milhares de sacramentos. (1)

Tal é o testemuho e a opinião de um bispo catholico romano.

Colloquemos porém, o assumpto em terreno mais elevado: a essencia do titulo de sacerdote funda-se na supposição de que a *Ordem* é um sacramento. Pela nossa parte negamos que a *Ordem*, nos seis primeiros seculos da era christã, fosse tida pela Igreja Romana como um sacramento propriamente dito, ou que a *intenção*, para a validade de um sacramento, fosse considerada como necessaria, por mais de quinze seculos depois de Christo. Bellarmino admite o que disse Domingos Soto que — a *consagração episcopal não é um sacramento propriamente dito* (2); e se o não é, n'esse caso então, todos quantos conferiram *Ordens* nos seis primeiros seculos da Igreja, não tiveram a verdadeira intenção de fazer um sacramento.

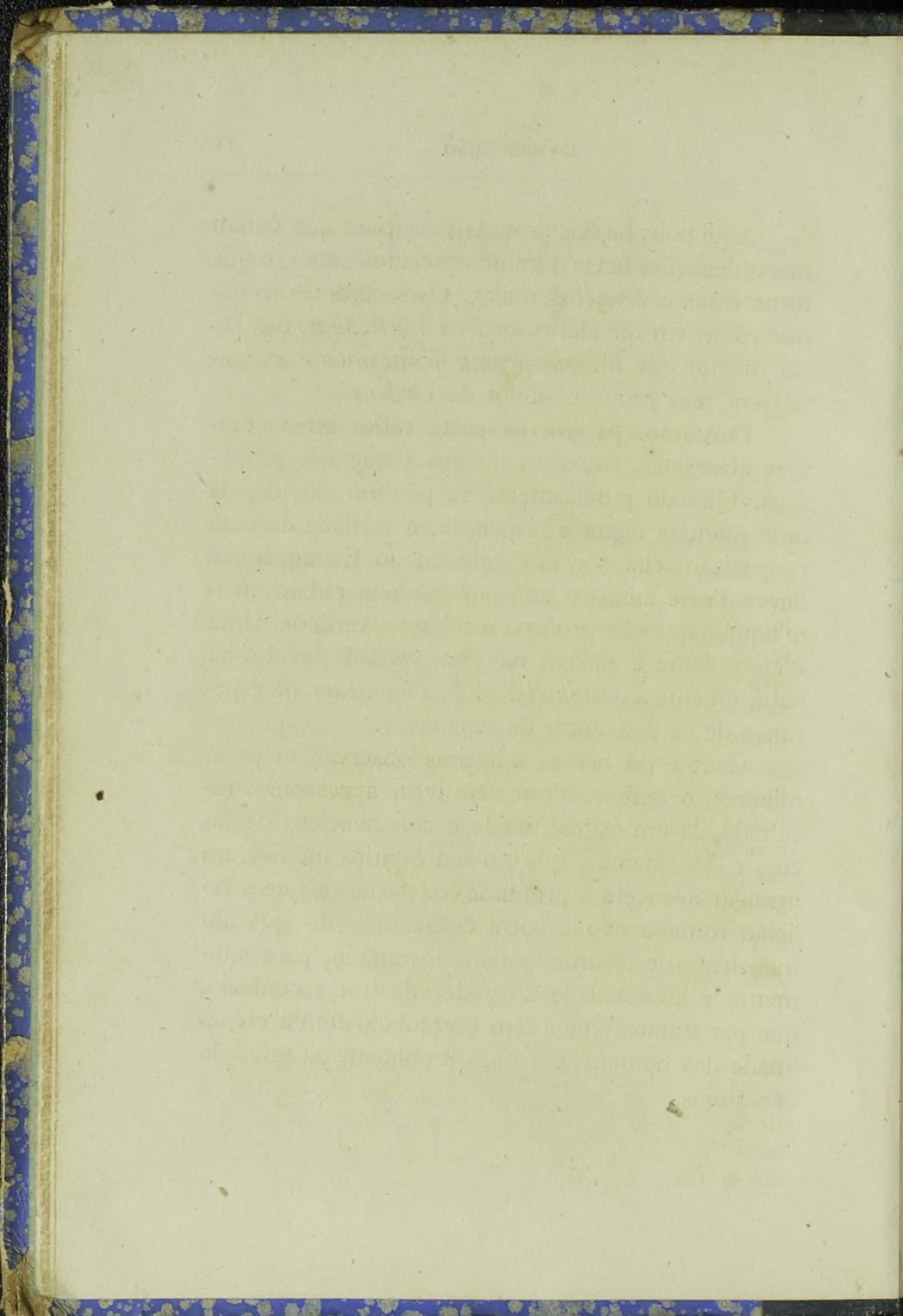
(1) Historia do Concilio de Trento escripta em italiano por Paulo Sarpi, traduzida para o francez por P. F. Courayer, conego regular e bibliothecario da abbadia de Santa Genoveva.

(2) Bellarm. tomo III pag. 718).

Aqui pois, ha duas cousas essenciaes que faltam nas ordenações feitas durante seiscentos annos, o que torna essas ordenações nullas. Os sacerdotes romanos põem em duvida as *Ordens anglicanas*, ora seria melhor que olhassem para si mesmos e examinassem seus proprios titulos de *Ordens*.

Deixando, porém, de parte todas estas questões abstractas, tratemos do fim a que nos propomos. Quando publicamente se põe em duvida, de uma maneira digna e respeitosa, a verdade de uma proposição feita por um ministro do Evangelho, é dever d'esse ministro affirmar tambem publicamente aquillo que elle professa e crê ser a verdade. Uma crença firme e sincera na dita verdade leval-o-ha naturalmente a *accomodar-se aos humildes*, na esperança de os convencer de seus erros.

Com estas breves e ligeiras observações preliminares, o author, n'este seu livro, apresenta o resultado de um exame detido e consciencioso de factos e documentos, que no seu espirito lhe fizeram arraigar a sincera e profunda convicção de que a religião romana não é outra cousa mais do que um monstruoso e absurdo systema inventado, para submeter a humanidade ao poder de um sacerdocio, que por muitos annos tem especulado com a credulidade dos homens, em risco imminente da salvação das almas.



INDICE

PRIMEIRA PARTE

Desenvolvimento das doutrinas

CAPITULO I

PAG.

* A SUPREMACIA

17

Proposição do Cardeal Bellarmino, em que affirma que a supremacia do Papa se prova pelos seus titulos—Principe dos Sacerdotes—Summo Pontifice—Bispo Universal—Regeitam o titulo Pelagio II e Gregorio I.—Simão Vigorio, ácerca do titulo *Bispo universal* — Titulo dado a Athanasio por Gregorio Nazianzeno—Vigario de Christo — Os synodos de Compiegne e Melun—Dens, ácerca d'este titulo—Titulo de Papa—A autoridade do Bispo de Roma limitada só á Italia—Os bispos de Milão, Aquila e Ravena independentes do bispo de Roma—Mãe e senhora de todas as Egrejas—Suas pretensões refutadas pela Historia Ecclesiastica—Os Concilios de Nicea, Constantinopla, Epheso, Calcedonia, Constantinopla segundo e terceiro — A Egreja Grega.

CAPITULO II

* CANON DA ESCRITURA

32

Decreto do Concilio de Trento—Lista dos livros «apocriphos». — Põe-se em duvida a declaração do mesmo Concilio —Lista dos Padres e Doutores, desde os Apostolos até ao seculo XVI, que regeitaram um por um todos os livros «apocriphos».

CAPITULO III

CANON DA ESCRITURA (*Continuação*) 44

Examinam-se as autoridades em que a Igreja Romana se fundou para provar que os livros «apocriphos» são canonicos — Concilio de Sardes — Concilio de Carthago — Santo Agostinho — Caetano, ácerca do canon sagrado — Innocencio I — Isidoro — Gelasio — Concilio de Toledo — Concilio de Florença — Demonstra-se que a unica autoridade está no Concilio de Trento.

CAPITULO IV

INTERPRETAÇÃO DA ESCRITURA 59

I *A interpretação da Igreja.* — Estranhas declarações dos cardeaes Osio e Cusano — Que é a igreja? Diversas definições de Bellarmino — «Igreja representativa» ou os Concilios. — «Igreja essencial», incluindo os leigos e os sacerdotes, a qual não publicou interpretação alguma — «Igreja consistorial», ou «a côrte romana» — Exemplos de interpretações examinados e provados erroneos — «Igreja virtual», isto é, o Papa — Citam-se exemplos e demonstra-se a falsidade. — O parochio.

II *A interpretação dos Padres.* E' necessario que estes mostrem unanimidade de opiniões — Uma difficuldade insolúvel com relação ás Escrituras — Exemplos dos principaes textos, nos quaes se baseiam os Romanistas para provar opiniões ou doutrinas particulares; textos sobre os quaes os Padres divergiam, ou sobre os quaes os modernos Romanistas divergem d'elles — Exemplos de interpretações dados pelos Padres, e expressamente regeitados pelos Romanistas, por estarem em desacordo com as suas modernas doutrinas — Cornelio Mus ácerca do valor relativo dos Papas e dos Padres.

CAPITULO V

TRANSUBSTANCIAÇÃO 77

Definição—O Papa Nicolau II—Berengario—Bel-
larmino—Examina-se a doutrina, que dizem estar fun-
dada na autoridade da Escritura.—A pretendida con-
versão da substancia do pão e do vinho—Cardeaes e
Doutores romanos, que admittem que tal conversão ou
mudança não póde provar-se pelas Escrituras.—Caeta-
no Suarez—O bispo Fisher, Scoto, Alliaco—Agostinho
e Caetano ácerca do parallelo entre estas palavras «*este
é o meu corpo, e aquella pedra era Christo*—A tran-
substanciação baseia-se apenas na autoridade do Papa
Innocencio III—Observações ácerca do quarto Concilio
de Latrão.—Prova-se que a doutrina é moderna—Sco-
to, Pedro Lombardo, Gelasio, Theodoreto—Falla-se da
supposta «Presença Real»—Os elementos são symbol-
los, figuras, typos ou imagens—A Liturgia Clementina
—Origenes, Irenéo, Clemente de Alexandria, Tertulia-
no, Eusebio, Cyrillo de Jerusalem, Gregorio Nazianze-
no, Macario, Ambrosio, Jeronymo, Agostinho, Theo-
doreto, Gelasio.—Os Gregos no Concilio de Florença.

CAPITULO VI

INVOCÇÃO DOS SANTOS 99

Definição Tridentina—Um culto religioso—Dela-
hogue.

I A doutrina romana diz que a pessoa invocada
ha de gosar a eterna bemaventurança—Razão que Bel-
larmino dá de não se invocarem os santos na lei anti-
ga—*Canonisação*—Dize-se que o papa é infallivel quan-
do canonisa algum santo—Decreto de Alexandre III—
Dens ácerca da infallibilidade do Papa—Não é artigo de
fé—A opinião de Veron destroe pela base todo o systema.

II Theorias ácerca do estado das almas depois da morte — Suffragios pelos defuntos — Razões da introdução do culto dos santos — Dificuldades romanas, (Lucas XV, 10; Ecclesiastes IX. — Duvidas dos Romanistas ácerca da maneira como os santos podem ouvir as nossas orações — Bellarmino, Biel e Veron.

III Pretendida antiguidade da doutrina — Bellarmino — A razão porque no Antigo Testamento se não fazem orações aos santos — Eckius admite que não são conhecidas no Novo Testamento — Confissão de Veron — Examina-se a supposta tradição — Dize-se quando foi pela primeira vez usada nas liturgias a invocação dos santos — Testemunho negativo dos Padres — Testemunho positivo de Irenéo contra esta pratica — Rasões dadas por Delahogue e Perron ácerca do motivo por que se não encontra esta doutrina nos escritos dos Padres — O primeiro facto do culto dado aos anjos, condemnado pelo Concilio de Laodicæa — Este Concilio falsificado de uma maneira inexplicavel por Merlin e Crabbe — Os Padres incluíram nas suas orações pelos defuntos aquelles que agora são invocados pelos Romanos — Controversias ácerca do estado da alma depois da morte — Aquelles que crêem que os santos não gozam da presença de Deus até ao dia de juizo final — Testemunho de Agostinho.

CAPITULO VII

CULTO DAS IMAGENS 124

Doutrina do Concilio de Trento — Varias opiniões dos doutores romanos ácerca da especie do culto — Doutrina de Trento ácerca do culto relativo — Esta mesma doutrina regitada por Thomaz d'Aquino e outros — Exame da doutrina do culto relativo — Um argumento pagão condemnado por Arnobio, Origenes,

Ambrozio e Agostinho — Introducção das imagens nas Igrejas, á qual se oppoz Lactancio — Testemunho de Erasmo, Connelio Agrippa e Agostinho — «Guerra Papal» de opiniões desde o anno 300 até ao Concilio de Trento 1563.

PAG.

CAPITULO VIII

- † CULTO DAS IMAGENS (*Continuação*) 140
 Segundo Mandamento—Tradução da palavra *imagem* — A significação da palavra *adorar* — Divisão dos mandamentos — Omissão do segundo mandamento em varios cathecismos.

CAPITULO IX

- PURGATORIO 151
 Importancia d'esta doutrina—Definição—Primeiro decreto d'um Concilio em 1439—Os editores beneditinos das obras de Ambrosio declaram que a doutrina não fôra admittida até ao anno 1439—Wiseman diz que esta doutrina não está contida nas Escrituras — Exame da theoria de Wiseman—Regra da fé catholica de Veron— Doutrina fundada sobre as orações pelos defuntos e a allegada evidencia dos Padres—Primeiramente suggerida por Origenes, porém em theoria foi condemnada por um Concilio geral e por Agostinho — Theoria de Gregorio I — Fisher, bispo Romano de Rochester, declara que esta doutrina é de data moderna.

CAPITULO X

- PENITENCIA 165
 Um dos sete sacramentos da Igreja Romana — O numero *sete* ordenado pelo Concilio de Florença — Cassander adoptou este numero em 1410—O pretendido valor dos sacramentos de conferir graça, é de invenção

moderna — Definição da palavra *penitencia* — A primeira parte essencial, contrição e atrição — Perdão de peccado sem contrição, isto é, sem o verdadeiro arrependimento — Objecto d'este ensino — Segunda parte essencial, confissão e absolvição, é tambem de moderna invenção — Thesouro celestial da Egreja — Terceira parte essencial, satisfação — Uma pessoa satisfazendo por outra.

CAPITULO XI

INDULGENCIAS 179

Prova-se pelas Bullas dos Papas que a indulgencia perdôa o peccado commettido — Refuta-se a proposição de que a indulgencia é sómente uma remissão do castigo do peccado perdoado no sacramento da Penitencia — O pretendido beneficio que depende da disposição d'aquelle que recebe a indulgencia, é um erro e um engano — Nega a Egreja que as indulgencias sejam um negocio de compra e venda — Contradictorias opiniões sustentadas pelos proprios romanistas — Doutrina de Veron ácerca das indulgencias — Os papas em contradicção consigo mesmo — Definição de jubileo — O primeiro jubileo — Varios periodos para conceder os jubileos reduzidos pelos Papas, desde 100 a 6 annos — Seus effeitos immoraes — Condições em que pôde ganhar-se o beneficio do jubileo, segundo o dr. Wiseman — Exame d'estas condições e citação das contradictorias opiniões dos Romanistas — Razões principaes em que se fundam as indulgencias, e sua refutação — Pretendida antiguidade da doutrina — Uma fraude piedosa.

CAPITULO XII

TRADIÇÃO 207

Doutrinas que se suppõe depender da tradição — Provas do Concilio de Trento e sua definição — Importancia

tancia da doutrina — Pretensão da Igreja dizendo que a tradição tem mais autoridade que a Escritura — As citações do Concilio de Trento, tidas como falsas — Tradições fundadas nas pretendidas materias de facto — Varias opiniões que se manifestaram no Concilio de Trento — Confissão dos Romanistas de que elles ensinam doutrinas não reveladas nas Escrituras — Definição da tradição dada pelo Dr. Wiseman — Difficuldades d'este systema — Autoridade dos Padres: Ireneu, Tertuliano, Eusebio, Gregorio de Nicea, Cyrillo de Jerusalem, Teophilo de Alexandria — Caso estabelecido sobre a base da tradição.

PAG.

CAPITULO XIII

IMMACULADA CONCEIÇÃO 225

As innovações do Romanismo não terminaram no Concilio de Trento — Os Protestantes receberam e recebem a sua fé da Biblia — Origem do dogma da Immaculada Conceição — Não tem apoio nas Escrituras — Exame de varios textos — Não tem apoio tambem na Tradição — Bernardo, Leão o Grande, Anselmo, Agostinho, Gelasio, Gregorio o Grande — Thomistas e Scotistas — Os Reis de Hespanha — Pio IX.

CAPITULO XIV

INFALLIBILIDADE PAPAL 241

Exame da Bulla de Pio IX — Introducção — Primeiro Capitulo: Exame de varios textos — Segundo: Exame da perpetuidade do Papado — Terceiro: Supremacia do Bispo de Roma — Erros da Bulla — Quarto: Infallibilidade — Concilio de Constantinopla — Segundo Concilio de Lyon — Concilio de Florença — Jesuitas — Bellarmino — Igreja de França — Papas hereges,

SEGUNDA PARTE

Ordem chronologica

- SEculo APOSTOLICO 259
- Christo é a base— Doutrina dos Apostolos.
- SEculo II. 261
- Simplicidade do culto primitivo, segundo o testemunho de Justino Martyr.
- Anno 110. As offerendas na celebração da Ceia do Senhor, as quaes com o decorrer do tempo, se chamaram Oblações e depois Sacrificios.
- » 113. Agua benta, sua origem pagã e seu abuso actual — Costumes considerados então como hereticos, e agora como orthodoxos na moderna Igreja Romana.
- » 140. O Jejum da Quaresma.
- » 160. As commemorações annuaes dos defunctos, fizeram nascer os suffragios por elles, a sua intercessão d'elles, e por fim o sacrificio da missa.
- SEculo III. 268
- Anno 200. As offertas em memoria dos martyres fizeram nascer a ideia de se fazerem eguaes offertas e suffragios pelos defunctos, mas sem a mais pequena referencia ao purgatorio.
- » 240. Principio da intercessão dos santos.
- » 250. Pretensão do Bispo de Roma em arrogar-se jurisdicção sobre os outros bispos. Reprehensão que recebeu por causa de tal pretensão.
- » 257. Consagração das vestimentas dos sacerdotes, toalhas dos altares e outros adornos da Igreja.
- » 260. Monasticismo — Signal da cruz — A disciplina e penitencia publica deram logar ás indulgencias.
- » 290. Ordens sacerdotaes.

SECULO IV

274

- Anno 300. Altares—Sacrificio(significação d'esta palavra)—
Reliquias dos martyres são de origem pagã—
Consagração das egrejas e outras cerimonias.
- » 325. Primeiro Concilio Ecumenico—E' definida a ju-
risdicção ecclesiastica dos metropolitanos —
E' definida tambem a posição de Roma e Cons-
tantinopla — Começa de fallar-se ácerca do
celibato ecclesiastico — Jejum na sexta feira
santa.
- » 347. Supposto decreto do Concilio de Sardes ácerca
da autoridade do bispo de Roma.
- » 350. Derivação da palavra *missa* — Sua origem pagã.
- » 366. Rasões para a preferencia dada á Egreja de
Roma.
- » 370. Origem da invocação dos santos — O Concilio
de Laodicea condemna o culto dos anjos.
- » 380. Suffragios pelos defuntos, mas sem a menor re-
ferencia ao Purgatorio.—Opposição ás pintu-
ras nas egrejas.
- » 386. Primeiro decreto (porém espureo) contra o ca-
samento dos padres — Exemplos de sacerdo-
tes, bispos e Papas casados. — Testemunhos
de Cypriano e Agostinho ácerca das corrup-
ções e innovações.
- » 390. As primeiras confissões privadas. — O presby-
tero penitenciario.
- » 397. E' ordenado que a missa seja dita em jejum.

SECULO V

288

- » 400. Opiniões ácerca do estado das almas depois da
morte—Origem do Purgatorio—O Concilio
de Toledo dá ao bispo de Roma o titulo de
Papa.
- » 417. Cyrio paschal.
- » 419. Primeira intervenção dos principes na eleição do
Papa.

- Anno 431. Primeira lei civil concedendo asylo nas egrejas aos criminosos.— Origem das chaves como emblema do poder papal.
- » 450. Intervenção do bispo de Roma na eleição dos outros bispos — Leão assume uma autoridade, que jámais foi assumida por nenhum dos seus predecessores.
- » 460. Os jejuns da Quaresma e Pentecostes.
- » 470. Primeiro factó da invocação dos santos — Pela primeira vez se dirigem orações á «Mãe de Deus».
- » 492. Costume de molhar o pão na administração da Eucharistia — A communhão, só n'uma especie, prohibida pelos bispos Leão e Gelasio — Gelasio nega a mudança dos elementos na Eucharistia.

SECULO VI

295

- » 500. Uso das imagens nas egrejas, porém apenas como monumentos historicos.
- » 528. Uso da extrama-uncção, porém não como sacramento.
- » 529. E' fundada a ordem dos Frades Benedictinos.
- » 535. Procissões antes da festa da Resurreição.
- » 536. Os clerigos são exemptos da jurisdicção civil.
- » 538. Costume de voltar o rosto para o Oriente — A festa da Purificação (Candelaria)—Costume de accender velas em honra da Virgem — Procissão dos cirios.
- » 595. O titulo de Bispo universal.—Pelagio II e Gregorio oppoem-se. — Origem pagã dos titulos *Pontifice Maximo e Summo Sacerdote*.

SECULO VII

300

- » 600. A invocação dos santos — È introduzido o *ora pro nobis* — Origem pagã da invocação dos santos — O Purgatorio toma uma ideia mais definida — O officio da missa composto por

Gregorio I — Vestes pontificias, procissões, pinturas da Virgem, reliquias, incenso, jejum etc.

- Anno 604. Origem pagã das alampadas e cirios.
- » 607. Primasia espiritual.
- » 610. Dedicção dos templos. — Festa de Todos os Santos — Origem pagã da Tonsura.
- » 617. É estabelecida pela primeira vez na liturgia a invocação dos santos.
- » 620 Bonifácio V confirmou pela primeira vez a lei que concedia asylo na Igreja aos malfeitores.
- X » 631. Invenção e Exaltação da Santa Cruz.
- » 666. Culto celebrado na lingua latina.
- » 682. Um Concilio arroga-se o direito de desligar os subditos do juramento de fidelidade ao rei.
- SECULO VIII 307
- » 700. Missas privadas. — A forma espherica dada á hostia.
- » 750. Absolvição depois da confissão.
- » 752. Estevão condusido procesionalmente n'uma especie de andor.
- » 754. O Concilio de Constantinopla condemna o uso das imagens, e ordena a invocação da Virgem Maria e dos outros santos, sob pena de excomunhão.
- » 763. Chrodegang estabelece a confissão oral obrigatoria—Ordem ecclesiastica dos conegos—Conegos regulares e seculares.
- » 768. Os dizimos impostos como obrigatorios.
- » 769. Um Concilio celebrado em Roma ordena que as imagens sejam veneradas.
- » 787. O culto das imagens é decretado por um Concilio provincial — Costume de consagrar e benzer imagens.
- 795. Uso do incenso nas cerimoniaes da Igreja.

- | | | |
|-----------|---|-----|
| | SECULO IX | 311 |
| Anno 818. | Progresso da transubstanciação e a opposição que esta doutrina suscitou. | |
| » 845. | A <i>Confirmação</i> instituida como sacramento. | |
| » 850. | A extrema-unção é considerada como sacramento. | |
| » 852. | Aspersão da agua benta sobre o povo, casas, animaes, etc. | |
| » 855. | Festa da Assumpção. | |
| » 869. | Tradição escrita estabelecida como fonte de autoridade. | |
| » 884. | Canonisação dos santos, e sua invocação autorisada. | |
| | SECULO X | 315 |
| » 956. | A primeira vez que um Papa deixou de uzar o nome do baptismo. | |
| » 965. | Baptismo dos sinos. | |
| | SECULO XI | 317 |
| » 1000. | Antes d'esta data a doutrina da absolvição era desconhecida — Consagração dos templos — <i>Officio menor</i> da Virgem. | |
| » 1001. | A Eucharistia considerada como sacrificio. | |
| » 1003. | Festa de Todos os Santoa, fundada no costume pagão. | |
| » 1022. | Penitencia commutada a dinheiro. | |
| » 1055. | Remissão das penitencias — Disciplina. | |
| » 1059. | Berengario é obrigado a retractar-se. | |
| » 1060. | A eleição dos bispos de Roma feita pelo unanime consenso dos cardeaes, clerigos e leigos. | |
| » 1070. | Os sacerdotes defendem a doutrina do Purgatorio. | |
| » 1073. | O titulo de Papa dado exclusivamente ao Bispo de Roma. | |
| » 1074. | Celibato obrigatorio. — Opiniões dos doutores romanos ácerca d'este ponto disciplinar. — Deposição dos soberanos. | |

- Anno 1090. Rosarios — *Pater Noster*.
- » 1095. Um Concilio prohi­be a communhão n'uma só especie.
- » 1098. È fundada a Ordem Cisterciense.
- SECULO XII 327
- » 1123. Decreto contra o casamento dos presbyteros, diaconos etc.
- » 1130. Declara-se que os sacramentos são sete.
- » 1140. Estabelece-se a festa da Conceição, porém sofre opposição.—Pedro Lombardo foi o primeiro que declarou que para a penitencia eram necessarias a contrição, confissão e satisfação.
- » 1151. Decretaes de Graciano — Lei canonica.
- » 1160. Só o Papa é que póde canonisar os santos e declaral-os como taes.
- » 1182. A eleição dos Papas pertence aos cardeaes. Foi o Concilio de Latráo que assim o declarou.
- SECULO XIII 330
- » 1215. O Concilio de Latráo impõe a confissão obrigatoria — Costume idolatra — As orações em lingua desconhecida do povo — È confirmada a doutrina da transsubstanciação — Sacrarios.
- » 1217. Elevação e adoração da hostia.
- » 1229. O Concilio de Tolosa prohi­be a leitura da Biblia aos seculares.
- » 1230. O uso da campainha.
- » 1237. *Salve Rainha*.
- » 1238. O Papa de Roma excommungado pelo patriarcha de Antioquia.
- » 1245. O Papa ordena que os cardeaes usem vestes e chapeus encarnados.
- » 1264. Instituição da festa de Corpus Christi.
- SECULO XIV 338
- » 1300. Primeiro jubiléo.
- » 1317. Constituições Clementinas — *Ave Maria*.

- Anno 1360. A hostia condusida processionalmente.
 » 1362. A tiara pontificia — A coroação do Papa.
 » 1366. A rosa de ouro.
 » 1390. A venda das indulgencias.
- SECULO XV 341
- » 1414. Communhão n'uma só especie.
 » 1439. Sete sacramentos — A primasia do Bispo de Roma sancionada pelo Concilio de Florença.
 » 1470. Rosario da Virgem Maria.—Sua origem pagã.
 » 1476. Festa da Conceição — Historia da doutrina da Immaculada Conceição.
 » 1478. Estabelecimento da Inquisição.
 » 1495. Dispensas para os casamentos entre parentes.
- SECULO XVI 348
- » 1515 a 1517. O grande commercio das indulgencias.
 » 1540. A Ordem dos jesuitas.
 » 1545. Concilio de Trento.
 » 1546. Tradição — Livros apocriphos — Peccado original e justificação.
 » 1547. Intenção do sacerdote na confecção e administração dos sacramentos.
 » 1551. Doutrina da atrição.
 » 1552. O Concilio de Edimburgo declara que a oração dominical póde ser dirigida aos santos.
 » 1563. E' confirmada a doutrina do Purgatorio.
- SECULO XIX 357
- » 1854. Dogma da Immaculada Conceição.
 » 1870. Infallibilidade do Papa.

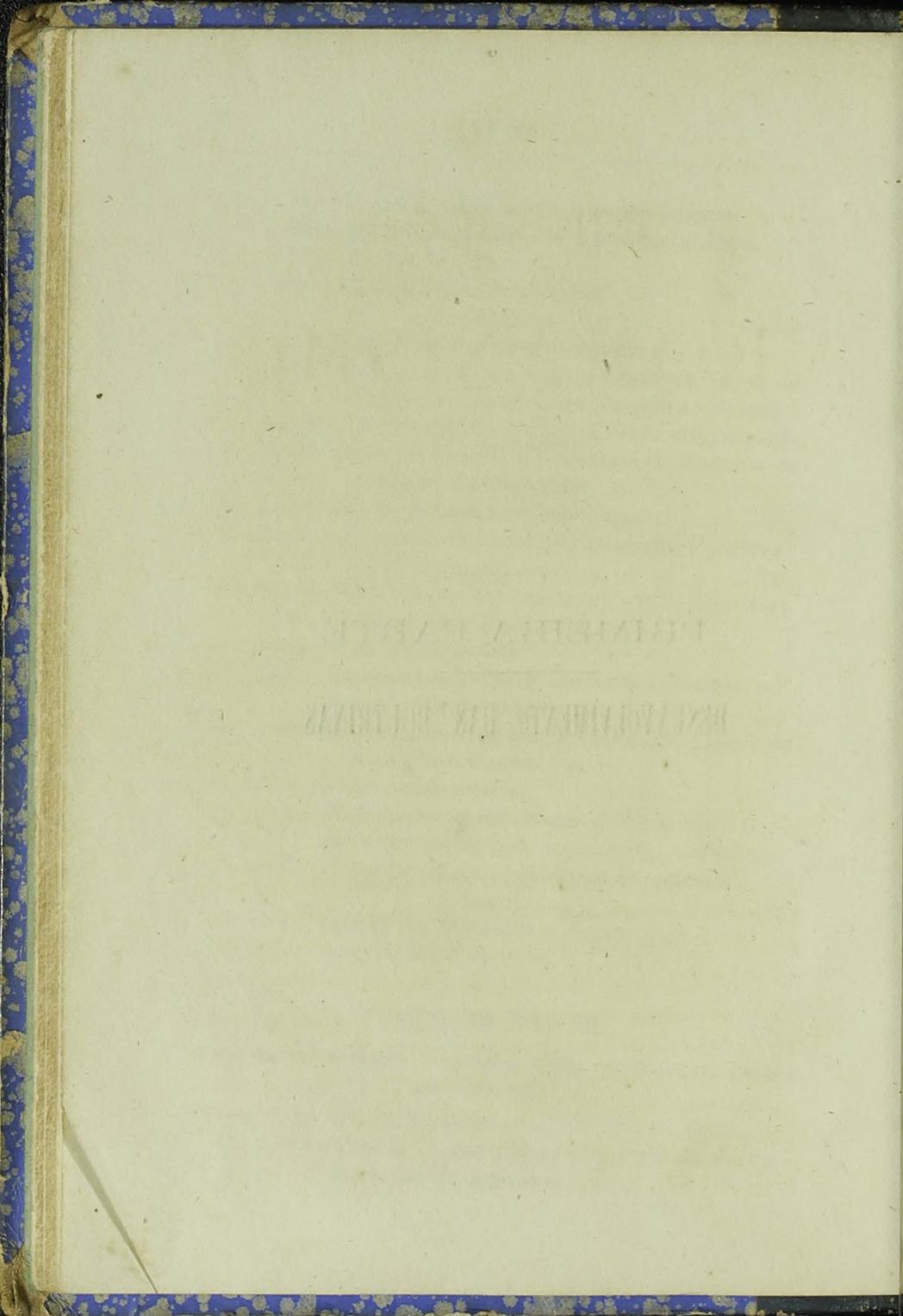
TERCEIRA PARTE 357

O credo antigo comparado com o credo moderno

Objecto e fim dos Reformadores — Concilios de Epheso e Calcedonia oppostos ás innovações — Os erros da Igreja Romana — Testemunho de Cypriano.

PRIMEIRA PARTE

DESENVOLVIMENTO DAS DOUTRINAS



INNOVAÇÕES
DO
ROMANISMO

CAPITULO I

A supremacia do Papa

Nem vos intituleis Mestres: por que um só é o vosso Mestre, o Christo. O que d'entre vós é o maior, será vosso servo. Porque aquelle que se exaltar, será humilhado, e o que se humilhar será exaltado. (Math. cap. XXIII, 10-12.)

Não ha muito tempo que um bispo catholico romano de um paiz visinho, n'um sermão que pronunciou por occasião da benção d'um cemiterio, disse solememente que não se apresentava perante o seu auditorio como representante de algum systema novo de religião ou expositor de alguma nova doutrina; mas sim que as doutrinas, taes como actualmente eram professadas e cridas pela sua Egreja, eram exactamente as mesmas que n'aquelle paiz, para sua conversão, tinham sido prégadas pelos mis-

sionarios enviados pelo Papa — doutrinas transmittidas pelos apóstolos. Esta atrevida asserção de um facto historico precisa, para que se possa crer, de ser comprovada com argumentos convincentes e irrespondiveis ; do contrario cahirá por terra.

Pela nossa parte vamos pôr a questão na tela da discussão, e estas paginas servirão para demonstrar a falsidade de uma tal asserção.

I. Principiaremos pelo assumpto de primeira importancia : *A supremacia.*

O cardeal Bellarmino diz que a supremacia do Papa é a «summa e essencia do Christianismo». (1) «De que se trata, quando se falla do primado de Pontifice ? Dil-o-hei em poucas palavras : Da cousa mais importante do Christianismo.» E logo accrescenta : «Pode provar-se a supremacia do bispo de Roma por quinze differentes nomes ou titulos, como são : Principe dos Sacerdotes, Summo Sacerdote, Vigario de Christo, Bispo universal e outros semelhantes.» (2)

Desafiamos a que se nos prove que algum d'estes titulos houvesse sido dado exclusivamente ao bispo de Roma, desde o primeiro papa até Gregorio I inclusivè ; isto é, em um periodo de mais de quinhentos annos. (3) Os Padres primitivos não se teriam pres-

(1) Lib. de Sum. Pont. Præf. sec. II. Edit. Prag. 1721.

(2) Ibid. Lib. II, cap. 31, sec. I.

(3) No *Diccionario diplomatico*, publicado em Paris em 1774, pag. 161, o erudito beneditino Dom. de Vaines, dá-

tado facilmente a dar ao bispo de Roma os titulos de *Principe dos Sacerdotes*, *Summo Sacerdote*, que sómente pertencem a Christo. Nunca as Escrituras pensaram em applicar exclusivamente tal titulo a qualquer bispo. Todo o povo de Deus é chamado nas Escrituras *um Sacerdocio real*. Na epocha em que o titulo de Summo Sacerdote esteve em uso, era applicado egualmente a todos os bispos. Temos um caso notavel d'isto mesmo, consignado pelo jesuita Labbeo nas *Actas dos Concilios*; são as palavras de Anacleto, bispo de Roma no segundo seculo, na sua segunda epistola: «Os Summos Sacerdotes, isto é, os Bispos, devem ser julgados por Deus». *Summi Sacerdotes, id est, episcopi á Déo judicandi.* (1)

O titulo de *Bispo Universal* foi energicamente censurado pelos bispos de Roma Pelagio II, e Gre-

nos alguns curiosos detalhes do desenvolvimento gradual d'estes titulos dados ao Papa. Nos quatro primeiros seculos, o titulo de *Papa*, era dado indistinctamente a todos os bispos. No seculo IX os bispos de França foram reprehendidos por Gregorio IV, pelo facto de o chamarem Papa e Irmão. Gregorio VII, no seculo XI, foi o primeiro que limitou o nome de Papa ao bispo de Roma. O titulo de *Vigario de Pedro* não apparece antes do seculo IX, e foi no seculo XIII quando os bispos de Roma reservaram para si o de *Vigario de Christo*. Antes d'aquella data outros bispos tiveram egual titulo.

(1) Conc. Labb., tom. 1; Anaclet. Papa. Epist. II, col. 521. Paris, 1671.

gorio I, quando o arrogou a si *pela primeira vez na Egreja*; egualmente o fizeram também João, bispo de Constantinopla, e depois o seu successor João Ciriaco.

Pelagio II (A. D. 590) declarou que o titulo *Universal* era uma usurpação illegal, e testificou que nenhum predessor seu jámais se arrogou tam profano nome.

Não façais caso, diz elle, do titulo *Universal*, que João tam illegalmente usurpou: nenhum dos Patriarchas jámais usou vocabulo tam profano. Podeis calcular, queridissimos irmãos, quaes os resultados que d'aqui podem provir, quando entre os mesmos sacerdotes se manifestam tam perversos principios; porque não está longe aquelle de quem se disse: *Elle mesmo é rei sobre todos os filhos da soberba.* (1)

Com não menor energia se expressou seu successor Gregorio 1.º:

O meu consacerdote João pretende ser chamado *Bispo Universal*. Isto obriga-me a exclamar: Oh! tempos! Oh! costumes! Os sacerdotes pretendem para si titulos de vaidade e se gloriam com nomes novos e profanos. Acaso defendo eu n'isto a minha propria causa? Acaso vingo eu a minha propria injuria, ou melhor, a do Omnipotente Deus e a de toda a Egreja universal? Repillam os christãos esse nome de blasphemia que rouba a honra de todos os sacerdotes, a qual um só loucamente arroga para si. (2)

(1) Pap. Pelag. II. Epis. VIII.

(2) Pap. Greg. 1.º Epist. lib. IV; Epist. XX; Opera; tom. II, pag. 748. Bened. Edit. 1705.

E mais adiante continua o mesmo bispo :

Nenhum dos meus predecessores consentiu usar de tam profano titulo; porque, se em verdade, um Patriarcha se chama *Universal*, tira aos demais o nome de Patriarchas. Longe, longe, de um espirito christão, querer apropriar-se aquillo que pareça diminuir, na cousa a mais pepequena, a honra de seus irmãos. (1)

Falla ainda o mesmo bispo :

Que responderás ao teu Christo, cabeça da Egreja universal, no exame do ultimo juizo, tu que pretendes assenhorar-te de todos os seus membros, usando o titulo de *Universal*? A quem intentas tu imitar com este tão perverso vocabulo, senão áquelle que, despresadas as legiões de anjos, conjunctamente creadas com elle, pretendeu elevar-se ao cume da singularidade? Consentir n'uma tal denominação não é outra cousa mais do que perder a fé. (2)

E mais ainda diz o mesmo bispo:

Em verdade eu digo confiadamente que, qualquer que a si mesmo se chama *Sacerdote Universal*, ou deseja assim ser chamado, em seu orgulho precede o Antichristo, porque com soberba se antepõe aos demais (3).

(1) Pap. Greg. I Epist. lib. V. Epist. XXV. Opera., tom. II, pag. 771, Edit. Bened. 1705.

(2) Pap. Greg. I Epist. lib. V; Epist. VIII. Oper. tom. II pag. 742. Edit. Bened. 1705.

(3) Pap. Greg. I. Epist. Lib VII; Epist. XXIII. Opera., tom. II pag. 881. Edit. Bened. 1705.

Este titulo, pois, nem dado nem tomado pelo bispo de Roma, pelo menos até ao anno 601, foi, apesar das citações que deixamos apontadas, assumido pelo successor de Gregorio, Bonifacio III (A. D. 605).

Simão Vigorio, eminente escriptor catholico romano, em França, no seculo XVI, define com toda a propriedade o valor de tal expressão:

Quando os padres do Occidente chamam aos Pontifices romanos bispos da Igreja Universal, procedem segundo o costume d'aquella Igreja, e não porque entendem que haja bispos universaes do mundo universal, mas simplesmente no sentido em que esta mesma denominação se dá aos bispos de Constantinopla, Alexandria, Antiochia, e Jerusalem, ou como universaes das egrejas que estão sob o seu poder ou porque são os que presidem aos Concilios Ecumenicos de toda a Igreja. (1)

N'este sentido havemos de entender as palavras de Gregorio Nasianzeno, quando disse de Santo Athanasio: *que sendo feito bispo de Alexandria, foi feito bispo de todo o mundo*, (2) e de Basilio, quando fallou d'elle como *tendo o cuidado das Egre-*

(1) Op. Simon. Vigor. Paris 1683, ad respons. Sin. Concil. Basil. Commarl. pag. 37 e 38.)

(2) Orat. XXI, tom. I, p. 377. Edit. Morell. Paris. 1630.

jas, como d'aquella que mais particularmente lhe havia sido recommendada. (1)

O titulo de *Vigario de Christo* jámais foi dado exclusivamente a nenhum bispo de Roma, antes do Concilio de Florença, celebrado em 1439, e ainda assim n'essa occasião se declarou que esse titulo lhe era dado — *reservando os direitos do bispo de Constantinopla*. O poder espiritual havia de ser exercido *em conformidade sómente com o que se achava contido nas actas dos Concilios geraes e nos santos canones*, (2) as quaes actas e canones citaremos brevemente. Encontramos este titulo na Epistola 12 de Cypriano, porém é dado a todos os bispos. No mesmo sentido o empregou o Concilio de Compiègne no pontificado de Gregorio IV (A. D. 833).

Convém que todos os christãos saibam qual é o ministerio dos bispos; — sabe-se que elles são Vigarios de Christo e possuidores das chaves do reino dos céos, etc. (3)

O mesmo tambem se encontra no Synodo de Melum, no pontificado de Sergio II. (A. D. 845).

(1) Ep. 69, t. III. Ben. Edit. p. 161.

(2) Conc. Lab. et. Coss. tom. XII: Conc. Florent. Sess. X, col. 154. Paris. 1671.

(3) Conc. General. apud Binium, tom. III, p. 1, p. 573. Col. Agripp. 1606, e Lab. et Coss., tom. VII, col. 1685. Paris, 1671.

Todos nós, ainda que indignos, somos Vigarios de Christo e successores dos apostolos. (1)

Professar ou crêr que o Papa é Vigario de Christo, não constitue hoje em dia materia de «fé ou doutrina». Dens diz na sua theologia que «é provavelmente materia de fé que um Papa moderno seja Vigario de Christo, porém não é materia de fé *obrigatoria*.» (2) E a paginas 22 diz: «Todavia deve notar-se, que não é materia de *fé obligatoria* que um Papa moderno seja Vigario de Christo e successor de Pedro, pois que a toda a Igreja ainda não foi imposta a obrigação de crêr em tal cousa.» Ora, sendo isto assim, então um catholico romano pode deixar de crer que o papa seja successor de S. Pedro e Vigario de Christo. Por esta forma é evidente que o factio do Papa ter tomado para si este titulo e appellidar-se successor de S. Pedro, não só não prova a sua supremacia, como tambem diz de sobra que todo o mechanismo do edificio papal, apoiando-se sobre estes dados ficticios, apoia-se sobre bases

(1) Bin. p. 1, p. 607. tom. III. e Lab. id., id., pag. 1818.

(2) Dens era um clerigo muito considerado na Belgica no meiado do seculo passado, doutor em theologia pela universidade de Lovaina, conego da Igreja Metropolitana de Malinas e director do seminario d'esta cidade: aqui publicou o quarto volume da sua obra em 1758 e o dedicou ao arcebispo.

que não podem resistir diante do menor exame da critica e da historia,

Ainda diremos mais. Sustentamos que por espaço de mil annos depois de Christo, o titulo de Papa não foi privilegio exclusivo do bispo de Roma. O Papa Hildebrando (Gregorio VII) foi o primeiro que declarou que esse titulo fosse exclusivamente dado ao bispo de Roma. (1) Os presbyteros de Roma deram a Cypriano, bispo de Carthago este titulo—o *Papa Cypriano*. Cyrillo, bispo d'Alexandria, chamou a Santo Athanasio: o *Papa Athanasio*, e o mesmo fez Jeronymo com Agostinho, bispo de Hipona, na Africa, e assim por diante podiamos citar muitos outros exemplos. Ainda mais: tam longe estava o bispo de Roma de ser o chefe e cabeça da Igreja christã que a authoridade de Gregorio I não abrangia toda a Italia (2). O arcebispo de Milão estava completamente independente de Roma, no pontificado de Hildebrando, em 1073. O bispo d'Aquila resistio a Gregorio I, que alli queria estabelecer a sua jurisdicção, á força armada (A. D. 590). Ravenna, ainda no anno de 549 era independente de Roma, e o seu arcebispo Mauro recebeu o pallio do Impera-

(1) Biographia universal, Paris 1817, Art. Greg. VII pag. 396.

(2) Bingham, em suas «Antiguidades ecclesiasticas» diz que nos primitivos tempos, a jurisdicção do Papa de Roma abrangia sómente a parte inferior da Italia, as ilhas da Sicilia, Corsega e Sardenha. Lib. IX cap. I secc. 9 a 12.

dor. (1) Vitaliano, bispo de Roma, quiz exercer a sua authoridade de supremacia chamando-o a Roma, porém Mauro recusou obedecer.

Julgamos, pois, ter demonstrado a nossa primeira proposição, de modo a não restar a mais pequena duvida, de que a pretensão e titulos do bispo de Roma, em tudo o que se refere á moderna doutrina da supremacia, não passa de uma innovação.

II. O Concilio de Trento, sessão VII, canon III, *dé Baptismo*, declarou que a Igreja de Roma é a *Mãe e Senhora de todas as egrejas*; e segundo o artigo 13 do actual Credo romano, todos os catholicos romanos são obrigados a professar que a Igreja Romana é: *Mãe e senhora de todas as egrejas*.

A nossa segunda proposição é que esta doutrina, fazendo agora parte do Credo de uma Igreja christã, não foi imposta á crença dos fieis, antes da bulla de um Papa, no anno 1560, e que como factio historico não é verdadeira. E' por tanto, uma doutrina nova, mandada crer como artigo de fé pela Igreja Romana desde o anno de 1564. O Credo de Pio IV não existia antes d'esta data. O unico symbolo de fé que os catholicos romanos tinham obrigação de professar, era o Credo de Niceia. A Igreja de Roma não era a *Mãe e senhora* das primitivas

(1) Hist. Revennant Jeronimo. Rubio, lib. IV, pag. 205. Veneza, 1590.

egrejas christãs, e tam pouco o é agora: não é *senhora* da Egreja grega, nem das demais egrejas orientaes, e muito menos das egrejas protestantes.

Como *facto historico*, a Egreja grega, representada successivamente pelos bispos de Constantinopla, e a Egreja africana representada pelos seus bispos, nunca estiveram sujeitas á jurisdicção ecclesiastica do bispo ou da Sé romana. Cypriano, bispo de Carthago, diz claramente o que é o episcopado romano (A. D. 250); declara que se se deu a preeminencia á Sé romana, é porque — *Roma por sua grandeza devia de preceder Carthago* (1); e assim o escreveu ao bispo de Roma. Regaltio, famoso commentador das obras de Cypriano diz *que Roma foi chamada por Cypriano a Egreja principal porque ella estava na cidade principal* (2) Por esta razão tinha uma procedencia *d'ordem*; porém nunca uma superior *jurisdicção ecclesiastica*.

O primeiro Concilio geral de Nicêa, celebrado em 327, no canon VI, reservava para cada egreja asua auctoridade e dignidade independente, e este costume primitivo devia necessariamente prevalecer tanto na Libia, Egypto, Alexandria, como em Roma. (3) O segundo canon do seguinte Concilio geral de Constantinopla, em 381, confirmou este mes-

(1) Ep. 49 á Cornelio. p. 54. Paris 1836,

(2) Regalt. in Cyprian. Epist. 55, p. 84. Paris 1666.

(3) Surio Concil. tom. I, pag. 342.

mo canon de Nicêa. (1) No terceiro Concilio geral d'Epheso, em 430, a sé de Chipre foi declarada independente *de todos os outros bispos*. (2) O quarto Concilio geral de Calcedonia declarou que o arcebispo de Constantinopla teria o mesmo primado de honra que o bispo de Roma, posto que fossem concedidos alguns privilegios á Sé romana, não por motivo de algum supposto direito divino, se não porque era a sé do Imperio. (3) O canon IX, do dito Concilio declarava o seguinte em materia d'appellações: «se um bispo ou clerigo tiver qualquer disputa com o metropolitano, recorra ao exarca da diocese ou ao throno da imperial Constantinopla e alli seja julgado.» (4) Temos aqui a appellação para um tribunal secular! — cousa que os romanistas consideram como heretica. O quinto Concilio geral, segundo de Constantinopla, celebrado no anno 553, falando de Leão, Bispo de Roma, e Cyrillo d'Alexandria diz: *O Synodo dá egual honra ao bispo de Roma e Alexandria*. (5) O sexto Concilio geral, terceiro de Constantinopla, celebrado em 680, no canon XXXVI, decretou que a Sé de Constantinopla gozaria de eguaes privilegios qua a antiga Sé romana (6); e

(1) Lab. Concil. tom. II, pag. 947.

(2) Lab. Concil. tom. III, pag. 802.

(3) Id. id. id. IV, pag. 769.

(4) Ibidem, can. 19 e 17.

(5) Ibid. action. I.

(6) Surius. tom. II, pag. 1046.

é digno de notar-se que este Concilio declara que se alguma cidade, no que respeita ao *estado civil*, for reconstituída e exaltada pelo poder secular, deve tambem seguir a mesma ordem em *materia ecclesiastica*, isto é, presidir á Egreja como ao Estado, provando por esta forma, de uma maneira incontestavel, que os privilegios que Roma gozava, eram por causa da sua posição civil. Podemos tambem referirmo-nos ao setimo Concilio geral, o de Nicêa, celebrado em 787, e chamar a attenção para o facto de Adriano, bispo de Roma, escrevendo a Tharacio, bispo de Constantinopla, expressar-se por esta forma, como se acha consignado nas actas do mesmo Concilio: *A meu amado irmão Tharacio, patriarcha universal.* (1) Era então Constantinopla a Sé do Imperio, pois assim foi declarado nas Constituições imperiaes, que a cidade de Constantinopla tivesse as prerogativas da antiga Roma. (2) E Nilo, patriarcha grego, réptava por estas palavras o bispo de Roma: «Se, porque Pedro morreu em Roma, tu imaginas por isso que é grande a Sé romana, Jerusalem seria muito maior, em consequencia de alli se ter verificado a morte vivificadora do nosso Salvador. (3) Note-se que n'esta passagem Nilo não faz a mais pequena referencia á ficção do supposto pontificado de Pedro, invenção de data

(1) Surius, Concil. tom. II, p. 72.

(2) Cod. lib. I, tit. V. I. VI. Honor. Theodos.

(3) Edit. El. Salmaç. Honor. 1608, p. 94.

posterior, mas tam sómente se refere á sua *morte* em Roma.

É digno de notar-se, com relação á Egreja grega, a maneira como os bispos gregos sustentavam e defendiam a sua independencia. No Concilio de Florença, em 1439, fez-se uma desesperada tentativa para induzir certos bispos gregos que se achavam presentes, a reconhecer a supremacia papal. Por motivos de força, fraude e suborno, foram compellidos a adherir aos artigos da união. Tenha-se bem presente que este Concilio reclamava a primazia sobre *todo o mundo*. (1) Quando porém, os emissarios gregos regressaram a Constantinopla, a Egreja d'alli protestou, indignada, contra tudo o que se tinha feito, e este protesto foi confirmado no Concilio celebrado em Constantinopla, em 1440. As decisões do Concilio de Florença foram consideradas nullas (2); e o patriarcha Gregorio que se tinha declarado a favor dos latinos, foi deposto, e eleito Athanasio em seu lugar. N'este Concilio estiveram presentes os bispos das principaes Sés gregas, tornando, por esta forma, completo e universal o protesto da Egreja grega.

Não ha pretexto algum para allegar que nos tempos apostolicos a Egreja de Roma foi a Mãe e Senhora das sete egrejas da Asia. Antiochia reclamava maior antiguidade que a Egreja de Roma, aon-

(1) Lab. Concil. tom XIII. col. 515.

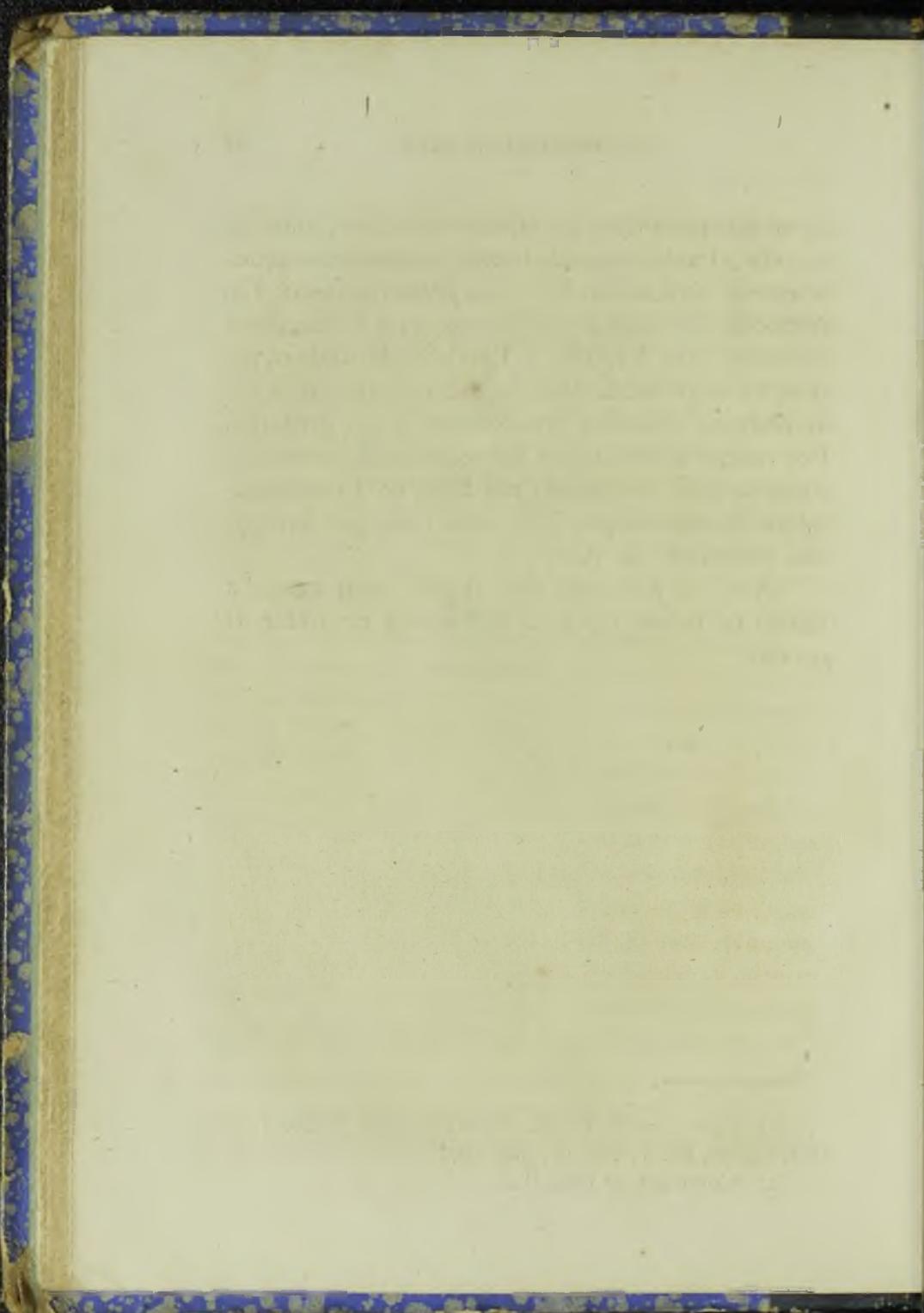
(2) Concil. Constant. Sess. 2, Ibid., tom. XIII, col. 1367.

de se diz que Pedro governara seis annos, antes de que elle e Paulo, (segundo Ireneo) ao fundarem aquella egreja, nomeassem Lino seu *primeiro* bispo. Em Antiochia foi onde os fieis começaram a chamar-se christãos. (Act. XI, 26). A Egreja de Jerusalem, porém, foi reconhecida Mãe de todas as egrejas, e alli foi onde os apóstolos principiaram a sua prégação. Por muitos annos depois foi reconhecida como tal, como se acha consignado nas actas do Concilio geral de Constantinopla, (1) e mais tarde por Jeronymo, presbytero de Roma. (2)

Nem no principio, nem depois, nem agora, a Egreja de Roma *foi Mãe e Senhora de todas as egrejas.*

(1) Epist. Sinod. Concil. Constant. apud Theodor. et Hist. Eccles. lib. V, cap. IX, pag. 207.

(2) Comment. in Esai. II, 3.



CAPITULO II

O Canon da Escritura

Depende da mera vontade e beneplacito do bispo de Roma considerar como sagrado, ou de autoridade em toda a Igreja, aquillo que muito bem lhe parecer. (Cardenal Baronio, *Annal. ad Ann. 553. n.º 224*).

Examinemos agora a seguinte asserção—que os sacerdotes romanos não são *representantes de nenhum systema novo de religião*, nem prégadores de novas doutrinas, relativamente ao ensino da sua Igreja sobre o CANON DA ESCRITURA.

Os catholicos romanos admittem que as Escrituras são a palavra de Deus, e conjunctamente com a tradição constituem, sob certas restricções, a regra de fé da sua Igreja. E' de summa importancia, pois,

examinar o que se contem na *palavra de Deus*. Todas as Igrejas Protestantes dos nossos dias estão concordes a respeito do Canon da Escritura, porem o seu ensino differe essencialmente do ensino da Igreja Romana.

Para poder saber-se o que a Igreja do Papa ensina a tal respeito, consultemos primeiro que tudo os annaes do Concilio de Trento. Em abril de 1540, na sessão quarta. exigio-se dos fieis, pela primeira vez, sob pena de «anathema» — separação total, absoluta, irrevogavel da communhão dos crentes — que admittissem no Sagrado Canon da Escritura os livros «apocrifos.» O decreto é concebido nos seguintes termos :

O sagrado etc. Concilio de Trento... conhecendo que esta verdade e esta regra se encontram tanto nos livros escriptos como nas tradições, as quaes chegaram até nós, sendo recebidas pelos Apostolos da bocca do proprio Christo, ou melhor, transmittidas por elles sob a inspiração do Espirito Santo; (o Synodo) seguindo o exemplo dos Padres orthodoxos, recebe e reverencia com equal *piedade e veneração* todos os livros tanto do Antigo como do Novo Testamento, sendo como é o proprio Deus o autor de ambos, e guardados na Igreja por uma successão não interrompida. E por isso houve por bem inserir n'este decreto um catalogo dos Livros sagrados, para que fique bem assente e não haja a mais pequena duvida acerca dos mesmos Livros recebidos por este Synodo.

Depois junta a este decreto uma lista em que se acham incluídos não só os livros do Antigo e Novo

Testamento, recebidos pelos protestantes, mas tambem os outros chamados livros «apocrifos» que são: Tobias, Judith, Sabedoria, Ecclesiastico, Baruch e a ultima parte dos livros de Esther e Daniel, isto é, desde o versiculo 4 do capitulo X de Esther até ao fim do capitulo XVI, e os capitulos XIII e XIV de Daniel que tratam da historia de Susana, Bel e o Dragão, e o Cantico dos tres meninos.

Em vista do exposto somos, pois, obrigados a declarar que os «Padres orthodoxos» da Igreja catholica, por «uma successão não interrompida,» recebiam os livros «apocrifos» e os outros livros citados no decreto, «com egual piedade e veneração.» Isto, porém, é menos exacto; e se ha assumpto sobre o qual os «Padres orthodoxos» e um grande numero de theologos, no seio da propria Igreja Romana, hajam concordado alguma vez, é o seguinte: «banir do sagrado canon da Escritura os livros apocrifos».

N'este Concilio servil, na sessão quarta, á qual assistiram apenas quarenta e nove bispos, havia muita differença de opiniões. Os bispos portaram-se de tal maneira, que foi necessario ordenar-se-lhes que dessem os seus votos um por um, os quaes se iam numerando, á proporção que eram recebidos na meza; a mesma diversidade de opiniões sobre tal assumpto existia no mez de abril de 1546. E' um erro crer que o Concilio Tridentino não fez mais que «declarar» o que anteriormente era materia de fé; tanto não era assim que os veneraveis Padres brigaram uns com os outros e mutuamente se «puxaram das bar-

bas», para impor as suas opiniões individuaes. Verdade é que approvaram os decretos e «declararam» a autoridade dos Padres e da Tradição Apostolica em seu favor, porém tal declaração não era verdadeira. Não tinha nem tem o mais pequeno apoio na evidencia dos factos.

S. Paulo diz-nos que «aos Judeus foram confiados os oraculos de Deus;» e isto mesmo o escreveu aos Romanos, (Rom. III, 2) como se fora um aviso propheticos; e os christãos primitivos professavam haver recebido dos Judeus o Codigo ou o Canon do Antigo Testamento.

Nem Christo nem nenhum dos autores inspirados do Novo Testamento jámais citou os livros «apocrifos»; nem se quer a elles se referiram.

Temos diferentes escriptores chistãos que nos deixaram listas do Canon sagrado das Escrituras, segundo as respectivas epochas em que viveram. Logo citaremos alguns dos Padres principaes da primitiva Igreja christã e outros theologos, (todos invocados pela Igreja de Roma) em cada seculo successivo, os quaes não admittiram os livros «apocrifos,» dando-nos por esta forma a medida da crença da Igreja em tal assumpto nos diferentes seculos. Facil será a qualquer cotejar as citações que damos no fim do presente capitulo.

A moderna Igreja de Roma, por meio do Concilio de Trento, (A. D. 1546) excommungou todos aquelles que regeitem os livros dos Maccabeos, Ecclesiastico, Tobias, Judith, Baruch, Sabedoria, e que

os não considere como fazendo parte do canon inspirado das Escrituras. (1)

Os livros «apócrifos» foram banidos do canon sagrado por: (2)

Militão, bispo de Sardis, no segundo seculo; Origenes, no terceiro;

No quarto—Os «santos» Athanasio, Hilario, Cyrillo de Jerusalem, Cypriano, Gregorio Nasianzeno e Eusebio, bispo de Cesarêa, Anfiloquio e os bispos reunidos no Concilio Laodicea, (3) o qual foi confirmado por um decreto do Concilio geral em Trullo (Can.. 2), e que por tanto é obrigatorio para a Igreja de Roma (4)

(1) «Todo aquelle que não tiver como sagrados e canonicos os livros de Esther, Daniel, Baruch, Ecclesiastico, Sabedoria, Judith, Tobias e Maccabeos, seja anathema.» (Concil. Trid. Ses. IV.)

(2) Alguns dos autores (poucos) que aqui se citam, inserem na sua lista a Baruch, porem estas excepções se encontrarão na lista das edições que vai no fim do capitulo.

(3) Será conveniente notar-se aqui, que, pelo que respeita ao Concilio de Laodicea, os livros de Baruch, as Lamentações e as Epistolas, estão inscritos em alguns exemplares. (Labb. et Cos. tom. I. pag. 1507-8. Paris 1671) Encontram-se na versão de Gentiano Hervet, porém não fazem menção d'elles os exemplares latinos de data anterior. Nem Aristeno nem Carranza os teem em suas obras.

(4) O terceiro Concilio de Carthago (A. D. 397 Can. 47) admite alguns dos livros, porem omitta Baruch e os dois li-

No quinto seculo — S. Jeronymo, Epifanio, e Agostinho.

No sexto — Junilio (bispo africano), e alguns mencionam Isidoro, bispo de Sevilha.

No setimo — Temos nada menos que a autoridade do mesmo Papa Gregorio, o Grande. A mesma edição vaticana (1) das obras de Gregorio prova que elle não admittia os livros «apocrifos.»

No oitavo — S. João Damasceno, fundador da theologia escolastica entre os gregos e Alcuino, abbade de S. Martinho de Tours em França.

No nono — Niceforo, Patriarcha de Constantinopla, e a «Glosa ordinaria», começada por Alcuino ou por Strabão, e concluida por varios escriptores.

No decimo — O Monge Flaviacense e Elfrico, abbade de Malmesbury.

No onse — Pedro, abbade de Clugni.

No doze — Hugo de S. Victor, Ricardo de id. Roberto, abbade de Duits e autor da «Glosa» sobre Graciano e da versão ingleza da Biblia que existe na Bibliotheca da Universidade de Oxford.

No treze — O Cardeal Hugo e S. Boaventura.

vros dos Maccabeos, isto é, nenhum exemplar grego os admittite, posto que Dionisio Exiguo faça d'elles menção em sua collecção. (Labb. et Coss. Con. tom. II. Col. 1177. Pariz, 1671.)

(1) Roma 1608 Ex Typog. Vatican. tom III pag. 899.

No quatorze—Ricardo Fitz Ralph, arcebispo de Armagh e primaz da Irlanda, Nicolau Lira e Viclef.

No quinze — Thomaz Valdense e Dionisio Cartusiano.

No desesseis — Temos o famoso Cardeal Caetano. Este illustre prelado da Igreja Romana escreveu um commentario sobre os livros historicos do Antigo Testamento, offerecido ao papa Clemente VIII. Este livro foi publicado doze annos antes da reunião do Concilio de Trento. Na dedicatoria, o Cardeal faz sua a lista de S. Jeronymo, relativa á clara distincção que este faz entre os livros canonicos propriamente ditos e os «apocrifos.» Eis as suas palavras.

Bemaventurado Padre: A Igreja Latina Universal deve muito a S. Jeronymo, não só por causa das suas notas sobre as Escrituras, como tambem porque fazia distincção entre os livros canonicos e não canonicos, por cujo motivo nos poz a salvo da accusação dos Judeus que, d'outra maneira, poderiam dizer que nós haviamos forjado livros ou partes de livros pertencentes ao antigo canon, os quaes elles nunca haviam recebido. (1)

Jeronymo (A. D. 418) claramente adherio á lista dos livros que formavam o canon judaico, e ex-

(1) Cayetano Epis. dedic ad. P. Clem. VII ante Comm. in lib. hist. V. T. Paris 1546.

pressamente regeitou os livros «apócrifos» (1), e o mesmo fez o Cardeal Bellarmino. (2)

Este cardeal um dos escriptores controversistas mais illustres que a Igreja tem produzido, o que é que oppõe a estas autoridades? Os factos são evidentes para poderem ser negados, e por isso Bellarmino aceita-os, mas por um modo indigno e torpe: «confessa e illude a difficuldade, como dizem os advogados.» Não foi peccado, diz elle, nem heresia em S. Agostinho, S. Jeronymo, e S. Gregorio, regeitar estes livros, por isso mesmo que nenhum Concilio geral até aos dias em que viveram, havia definido alguma cousa a tal respeito. (3) É provavel que esta seja a razão mais concludente que possa adduzir-se, porém não serve nem pode servir de apoio á doutrina Tridentina.

Temos citado, em cada seculo por sua ordem, alguns dos principaes escriptores, os quaes todos (á excepção de Viclef) são reconhecidos pela Igreja de Roma como membros da sua communhão, e que regeitaram os livros «apócrifos.» Tiremos agora as seguintes conclusões: que até abril de 1546, os livros

(1) Hier. Epis. ad Paulinum. Opera Ben. Edit. 1693 tom. IV. col. 571-4 e Præfat. in Libros Salom. tom. I. pag. 938. 939.

(2) De verbo Dei lib. 1. c. X. Sec. XX. tom. I. pag. 20 Edit. Praga 1721.

(3) Id. id. sec. VII. pag. 18.

«apócrifos» não faziam parte do canon da Escritura admittido pela Igreja; que fizeram parte do canon, só d'aquella data em diante; que o Concilio de Trento inventou este novo código e que os Romanos, quando sustentam e affirmam que os livros «apócrifos» fazem parte do canon sagrado da Escritura, appresentam um systema novo e ensinam uma doutrina nova.

Os nossos leitores podem perguntar e com razão:

Não tiveram os Padres Tridentinos alguma autoridade em que apoiassem o seu decreto? Agora resta-nos examinar as razões allegadas pelos mesmos Padres, visto este assumpto ser altamente importante.

Referencias ás edições dos «Padres» mencionadas n'este capitulo :

Melito. Anno 177 (regeita todos os livros «apócrifos»). Epis. ad Omnes. apud. Euseb. Hist. Eccles. IV. c. 26. Cantab. 1700; Bellarm. de Verbo Dei. lib. I, cap. XX. p. 38, sec. 13 Prag. 1721.

Origenes. 200 (regeita igualmente os livros «apócrifos»). Expos. primi. Psalmi. ap. Euseb. Hist. Eccles. lib. VI, cap. XXV. Edit. Reading. Cantab. 1720.

Cypriano. 250, ou Rufino (regeita tambem os livros «apócrifos»). Bell. de Verb. Dei. lib. I cap. XX. pag. 38. tom. I. Prag. 1721.

Athanasio. 240 (regeita os mesmos, á excepção de Baruch) Epist. in. Alex. Aristeni. Epp. Sinopsi, Pandectas de Beveridge. II. Oxford 1672. Atanas. Op. in. Sinops. tom. II pag. 39. Paris 1627.

Hilario. 350 (regeita pela mesma forma todos os livros).

Prolege. In lib. Psalm. sect. 15. p. 145. Wirezburg. 1785.
Bellarm. lib. 2. cap. I. sect. 15. tom. II. Prag. 1721.

Cyrillo de Jerusalem. 370 (Nomeia apenas 22 e regeita os livros «apócrifos», porém suppõe-se que no numero d'elles menciona a Baruch e as Epist. de Jerem). Catech. IV sect. 20. Oxon 1703.

Gregorio Nasianzeno. 370 (regeita todos os livros «apócrifos»). Ex ejus poematibus, pag. 194 tom. II. Paris, 1630.

Eusebio. 315 (regeita tambem os mesmos livros) Hist. Eccles. lib. IV. cap. 26. lib. VI. cap. 25. Cantab. 1700.

Concilio de Laodicea. 367. Can. LX. Labb. et Coss. tom. I. columna 1507 (regeita igualmente os livros «apócrifos») Paris 1671

Anfiloquio. 370 (regeita-os todos). Ex Jambis ad Selenicum. Pandect. de Beveridge II. pag. 179. Oxford. 1672.

Epifanio. 390 (exclue-os todos). De Mens. et. Ponder. tom. II. pag. 161. Colon. 1682.

Jeronymo. 392 (egualmente os regeita). Symbolum Rufini, tom. IV. p. 143. Præf. in. Prov. Salom. tom. III. 8. Præf. in. Jeremiam; íbid. 9 in Daniel, in libr. Regum Basil. 1525. Bell. de Verb. Dei, lib. 1 c. 10, sect XX. pag. 20. tom I. Prag. 1721.

Concilio de Calcedonia. 451. Confirma os canones do de Laodicea; art. 15 de can. I. Labb. Conc. IV. Paris. 1671.

Agostinho. 420 (exclue do sagrado canon todos os livros «apócrifos») De Mirab. Sac. Scrip. lib. 2. cap. 34 De civit. Dei lib. 18 cap. 36 Paris 1686.

Junilio. 545 (Exclue Judith, Sabedoria e Maccabeos.) De part. divinæ leges. lib. I. cap. 3. Veneza 1765.

Gregorio. I. 601. (accita a lista de Jeronymo). Greg. Mor. lib. 19 sobre o cap. 39 de Tob. Bened. Edit. 1705.

Damasceno. 787 (regeita todos os livros «apócrifos») Orth. fid. lib. IV cap. 18 p. 153. Basil. 1539 Cano Lug. theolog. lib. 2 cap. X, Col. 1605.

Alcuino. 790 (regeita tambem os livros «apócrifos»). Adv. Elep. lib. I Pol. 941. Paris 1617.

Niceforo 800 (exclue igualmente os mesmos livros) *Niceph. Patr. C. P. canon. Scrip. in Operibus Pithci*, citado por *H. Lynd, Via Devia* sec. 5 p. 159. Edit. 1850. — Londres.

NOTA. Para as referencias que ali deixamos, as quaes, sendo de data tam recente, servem apenas para manifestar uma serie não interrompida de valiosos testemunhos, o leitor pode recorrer á *Via Devia* de *Lynd. sect. 5* Londres 1850 e *Port Evidenc. de Birkbech. Lond. 1849.*

CAPITULO III

O Canon da Escritura

(CONTINUAÇÃO)

Assim como a Igreja evidentemente é mais antiga que as Escrituras, assim também estas não seriam authenticas senão por autoridade d'aquella. (Ecku, Enchiridion de Ecclesia et ejus autoritate etc. p. 21. Colonia 1567.)

As autoridades em que, ordinariamente, os catholicos romanos se fundam para provar que «os Padres orthodoxos» receberam os livros «apócrifos» e os demais livros com igual piedade e veneração», e assim foram tidos na Igreja por uma continua successão de testemunhos, são :

1. O Concilio de Sardes. (A. D. 347.)
2. O Concilio de Carthago. (A. D. 397.)
3. Santo Agostinho. (A. D. 397.)
4. O Papa Innocencio I. (A. D. 405.)
5. O Papa Gelasio. (A. D. 494.)
6. O Concilio de Toledo. (A. D. 675.)

7. O Concilio de Florença. (A. D. 1439.)

8. O Concilio de Trento. (A. D. 1546.)

I. *O Concilio de Sardes.* O padre Calmet (1730) foi o primeiro, segundo cremos, que se lembrou de addusir este Concilio como authoridade. Independente do facto, muito duvidoso, da genuidade dos decretos d'este supposto Concilio, affirmamos que os ditos decretos não apresentam lista alguma dos livros canonicos. Dupin, o famoso historiador ecclesiastico francez, que fez uma synopse de todos os Concilios, quando se refere ao Concilio de Sardes, não o adduz como autoridade.

II. *O Concilio de Carthago.* Suppõe-se que este Concilio no canon quarenta e sete incluiu os livros «apocrifos» no canon da Escritura. As nossas objecções contra esta autoridade são as seguintes:

Suppondo por um momento que este canon é verdadeiro, é preciso saber-se que este Concilio não foi geral, mas sim provincial, e por tanto não pode nem deve ser citado para estabelecer uma doutrina que seja obrigatoria para a Igreja universal; tam somente pode addusir-se para estabelecer e provar um costume local.

O Cardeal Bellarmino recusou-se a citar este Concilio sobre outro assumpto. Eis as suas palavras: «Este Concilio provincial não pode obrigar o Bispo de Roma nem os Bispos das outras provincias;» (1)

(1) Bell. de Pont. Rom. lib. II. c XXXI. Sec. VIII. pag. 387. tomo I, Prag. 1721.

e isto, porque no canon vinte e seis d'este mesmo Concilio se declarou que o Bispo de Roma não devia chamar-se «summo sacerdote», oppondo-se por esta forma á supremacia da Sé romana. Aqui temos pois, um Concilio heretico!

Podem porém, citar-nos Calmet, que diz que os canones d'este Concilio foram confirmados pelo de Constantinopla, em Trullo (A. D. 695.) Assim será; porem peor ainda para o excessivo zelo de Calmet que tanto confia n'este argumento. Não sabia elle que este ultimo Concilio tinha sido totalmente condemnado por varios Papas, como nol-o dizem os padres jesuitas Labbe e Cossart? (1).

Equivoco este, por certo, altamente incommodo para Calmet, attentas as consequencias que d'elle derivam! Este mesmo Concilio em Trullo confirmou tambem os canones do Concilio de Laodicea, (2) que expressamente regeitou os livros «apocrifos.» Seria porque os dusesentos e onse Bispos reunidos em Trullo confirmassem duas listas contradictorias? E' mais rasoavel suppor que confirmaram os decretos do Concilio anterior, acerca dos quaes nunca tinha havido questão; pelo contrario, essas listas tinham sido já confirmadas pelo Concilio geral de Calcedonia.

Pode, porém, objectar-se dizendo que o Concilio de Laodicea foi tambem provincial. D'accordo; po-

(1) Labb e Coss. Concil. Gen. tom. IV, Col. 1315. Paris, 1671.

(2) Labb. e Coss. tom. II. Col. 1140. Can II. id.

rém o canon sessenta d'este Concilio, que enumera os livros canonicos, (1) foi confirmado pelo Concilio geral de Calcedonia (A. D. 451), e por tanto é doutrina obrigatoria para todos os membros da Igreja Romana. Alguns catholicos romanos, ao passo que preferem a autoridade do Concilio de *Carthago* ao de *Laodicea*, pelo facto de dizer-se que Leão IV (847) confirmara os decretos do primeiro, esquecem que Leão IV confirmara tambem os decretos do Concilio de Laodicea, e por esta forma temos um Papa a confirmar duas listas contradictorias. Isto da-nos motivo para suppor que o canon do Concilio posterior ao de Carthago foi forjado, e que Leão IV não o conheceu, attribuindo-se-lhe por consequencia, erroneamente, o seu reconhecimento.

A segunda difficuldade, com a qual os catholicos romanos teem a lutar, é que a lista apresentada pela sua Igreja não está em harmonia com a lista que se supõe ter sido dada no canon quarenta e sete do Concilio de Carthago, que é o canon em que se fundam. (2) Por exemplo, não se encontram os livros dos Maccabeos em nenhum dos exemplares ou manuscriptos gregos d'este Concilio, senão unicamente nas traduções latinas, o que faz por consequencia crear no espirito suspeita de falsidade. De-

(1) Binius. Concl. conc. Laod. can. 60. tom. I. p. 304 Paris 1636.

(2) Labb. e Coss. tom. II, Col. Paris. 1671.

mais, por um equivoco estranho, o Concilio mencionou *cinco* livros de Salomão, além dos Proverbios, Ecclesiastes, Cantico dos Canticos que se encontram no canon hebraico, e tambem aquelles que os «Setenta» chamam a Sabedoria de Salomão que se lhe attribue, e o «livro de Jesus,» filho de Sirach, escripto oitocentos annos depois da morte de Salomão.

Siricio foi bispo de Roma n'aquella epocha (397), sendo consules Cesario e Attico, segundo consta do mesmo Concilio, e comtudo, o canon que, segundo se diz, contem a lista dos livros canonicos, falla do Papa Bonifacio, o qual não foi bispo senão uns vinte annos depois, em 418 — rasão muito concludente para suppor que a pessoa que forjou o canon, viveu tanto tempo depois do Concilio que se esqueceu de quem fosse o bispo de Roma n'aquella epocha.

Os catholicos romanos não estão de perfeito accordo entre si acerca da authenticidade d'este «canon particular.» O cardeal Baronio, celebre historiadore, foi obrigado a confessar que no Concilio de Carthago não foram confirmados todos os seus canones, os quaes foram approvados em outros varios Concilios celebrados n'esta cidade, como por exemplo, o canon no qual se define o numero dos livros sagrados; (1) e Binio diz que «cincoenta canones que ha-

(1) Baron. Annal. Ann. 397. n. 56. p. 249. Edit. Luca. 1740.

viam sido attribuidos a este Concilio, não foram todos confirmados por elle, mas sim por outros Concilios de Carthago, como por exemplo, o canon 47. » (1) Depois do que deixamos exposto, é pois, um gravissimo erro referirmo-nos ao Concilio celebrado em 397. Supponhamos que foi outro Concilio, por exemplo, o que foi celebrado em 419, ao qual se attribue o decreto em questão; esta supposição levar-nos-hia ás mesmas difficuldades, senão maiores.

Dupin diz-nos que este Concilio não fez outra cousa mais do que *proponer* a lista, a qual para ser confirmada, precisava de consultar-se a opinião das outras egrejas. (2) E' ainda, porém, um grande equivoco suppor que este Concilio publicasse a referida lista. A questão merece ser discutida até ao dia em que os catholicos romanos concordem acerca do Concilio certo e determinado que approvou o supposto canon ou lista, assim como a respectiva data da sua approvação. E' isto quanto temos que dizer relativamente a esta autoridade adduzida pela Igreja Romana.

III. *Agostinho, Bispo de Hyppona*. Suppõe-se que elle subscrevera o canon 47 do Concilio de Carthago, de que acima fallamos. Já demonstramos porém, que tal canon não existia. Havemos de suppor

(1) Bin. Concl. Carth. III, p. 722. tom. I, Sutet. Paris. 1636.

(2) Dupin vol. I, p.p. 8 e 9 fol. edit. Londres 1690.

que elle professasse uma Regra de fé differente da de S. Jeronymo? Se assim é, pergunta-se: onde está a unidade de ensino? Agostinho foi bispo na Africa, Jeronymo foi presbytero em Roma. E' certo porém, e por demais sabido, que Agostinho excluiu expressa e nominalmente do canon da Sagrada Escritura os livros «apocrifos»; (1) e distingue entre o que se entende por *canon divino* e o que se chama «canon ordinario». (2) Bellarmino apparece-nos aqui com o fim de salvar a situação. Diz que Santo Agostinho estivera sempre convencidissimo de que todos os livros canonicos eram de uma verdade infallivel; porém não tinha a mesma convicção acerca da canonicidade de todos os livros da Escritura; porque ainda que tivesse essa certeza, todavia *sabia que a questão não tinha até então sido decidida por nenhum Concilio Geral*, e por tanto sem pecha de heresia, alguns Padres poderiam considerar alguns livros como «apocrifos». (3) Por outras palavras, este dizer de Bellarmino é uma defeza para Santo Agostinho, por elle não ter em 397 a mesma crença que o Concilio de Trento em 1546. Sabemos perfeitamente que em sua *Doctrina Christã* se suppõe que Agostinho apresen-

(1) Aug. de Civit. Dei lib. XVII. c. 20. p. 508 e p. 485 lib. XVIII. c. 26. tom. VII. Paris. 1685.

(2) De Mirab. Sacrae, Scrip. lib. II. cap. 34. p. 26. tom. III. Paris. 1685.

(3) Bell. de Verbo Dei libro I. capitulo X. Sec. VII p. 18, tomo I. Prag. 72.

tou uma lista do canon da Escritura, na qual se acham incluídos os livros «apócrifos.» Isto, porém, explica-se facilmente, e preferimos fazel-o invocando o proprio testemunho do eminente theologo romano, o cardeal Caetano, que sobre este ponto escreveu as seguintes palavras :

Aqui damos por concluidos os nossos commentarios sobre os Livros Historicos do Antigo Testamento, porque os outros, isto é Judith, Tobias, e os livros dos Maccabeos, *não foram incluídos por S. Jeronymo entre os livros canonicos, mas sim collocados entre os «Apócrifos.»* juntamente com a Sabedoria e Ecclesiastico. Não te inquietes, porém, ó neophito, se em alguma parte encontrares estes livros «apócrifos» mencionados entre os canonicos ou pelos Santos Concilios, ou pelos Santos Doutores, porque as palavras tanto d'aquelles como d'estes hão de ser reguladas pela opinião de S. Jeronymo, e segundo elle estes livros (os apócrifos), e se ha outros eguaes a elles no canon da Biblia, *não são canonicos*, isto é, não conteem regras *para confirmar os artigos da fé, porém, comtudo, podem ser chamados canonicos por isso mesmo que conteem regras para a edificação dos fieis*, e por quanto teem sido admittidos n'este canon da Biblia e autorisados para este mesmo effeito. Com *esta distincção* poderás discernir o sentido *das palavras de Agostinho*. (De doct. christ. lib, II) como tambem os decretos do Concilio de Florença sob o pontificado de Eugenio IV, e os Concilios provinciaes de Carthago e Laodicea, e egualmente as decisões dos papas Innocencio e Gelasio. (1)

(1) Cayetan. in omnes authenticos Vcc. Test. Hist. Lib. Comment. p. 482. Paris, 1546.

De passagem podemos observar que Caetano foi tido em grande apreço por seus contemporaneos: foi denominado o «theologo incomparavel», ao qual «como a um oraculo os homens costumavam recorrer em todas as difficeis questões de theologia».

Posta a questão n'estes termos vejamos as conclusões que podem tirar-se da doutrina d'este illustre doutor e cardeal de Egreja Romana *ante-Tridentina*.

Primeira conclusão: A Egreja de Roma em 1533 não admittia os livros «apocrifos» no canon sagrado da Escritura, nem os considerava como autoridade em *questões de fé*; permittia apenas que se lessem para *edificação dos fieis*, dando-lhe o mesmo valor que hoje em dia lhe dá a Egreja Anglicana no seu artigo 6.º. Por outro lado, o Concilio de Trento, doze annos depois das palavras que acima citamos, escriptas pelo cardeal Caetano, collocou as duas classes de livros no mesmo nivel, considerando-os como fonte de autoridade para estabelecer materias de fé; e além d'isso o mesmo Concilio anathematisou por toda a eternidade a todos quantos se atrevessem a oppor-se a esta sua moderna innovação.

Segunda conclusão: Caetano diz-nos em que significação havemos de ter a palavra «canonico», empregada por Agostinho e pelas outras autoridades, a que costuma recorrer-se n'este assumpto, as quaes fazem uma grande distincção entre o canon «sagrado,» como autoridade em materia de fé, e a phrase ordinariamente usada *Canon da 'Biblia* («in canone

Bibliae — são as suas próprias palavras). Desde que Caetano escreveu os seus commentarios sobre os Livros Historicos do Antigo Testamento, as listas de Carthago, assim como as de Innocencio e Gelasio foram tidas como esurias.

Agostinho «in Salm. VI sec. 9» diz : os *Judeus possuem o livro* sobre o qual assenta a fé christã ; foram constituídos nossos bibliothecarios » ; e o seu contemporaneo Jeronymo disse : «A Igreja nada sabe acerca dos livros apocrifos, *ha de recorrer-se aos livros hebraicos*, dos quaes o Senhor faz menção e dos quaes tambem os discipulos tomaram seus exemplos». (1)

Podemos aqui dizer que o cardeal Bellarmino, em sua ancia extrema de fazer com que Agostinho defendesse a Igreja Romana, (2) cita uma passagem de uma sua obra intitulada «Ad Orosium,» para provar que o livro do Ecclesiastico pertencia ás Escrituras canonicas ; porém quando se cita este mesmo tractado para combater a Igreja Romana, n'este ou n'aquelle ponto de doutrina, acode logo Bellarmino a dizer-nos : «Não é obra de Santo Agostinho, como confessam os homens doutos». (3) Não nos dariamos ao trabalho de tocar, de passagem, n'este

(1) Hieron. Præf. in Paralipom.

(2) Lib. I de Verbo Dei, cap. XIV.

(3) Bell. de Miss. II, c. XII, p. 913 tom. IV Edit. Colou. 1617.

ponto se Bellarmino não fosse a grande autoridade de Roma nas suas controversias.

IV. A outra autoridade em que se baseiam, é uma lista que dizem estar contida n'uma decretal do Papa Innocencio I (A. D. 405). (1) Ninguem jámais ouviu fallar d'esta supposta lista de Innocencio, durante 460 annos depois da data da referida decretal, e pela primeira vez ouvimos fallar d'ella no seculo IX, quando appareceu um grande numero de decretaes falsas. Reptamos os catholicos romanos a que nos provem o contrario. Ninguem no dia de hoje, a não ser um controversista sem dignidade, citaria essa decretal como genuina.

A lista acha-se exactamente no final, onde era conveniente que o falsificador a inserisse, e para tornar a difficuldade maior, nos primeiros exemplares d'esta decretal não se encontra o livro de Tobias.

Não devemos omitir aqui o testemunho de Isidoro de Pelusio como autoridade em favor do Canon Romano. Citamos a passagem tal qual se acha na *fé dos catholicos*, por Kirk e Berington, e estamos inteiramente dispostos a subscrevel-a.

Os sagrados volumes que contem os testemunhos dos divinos escriptos são degraus pelos quaes subimos até Deus. Todos estes livros pois, que a Igreja de Deus te apresenta, recebe-os como ouro de lei, pois que foram provados no fogo pelo Espirito divino da verdade, porém deixa de parte

(1) Ep. ad Exuperium. n. 7. tom. II, col. 1256. Lab. concil. Paris 1671.

os que estão fóra d'essa Egreja, ainda que contenham alguma cousa que seja persuasivo á santidade.

V. Em um Concilio que se suppõe ser celebrado em Roma em 494, no pontificado de Gelasio, publicou-se, segundo se allega, uma lista dos livros canonicos, na qual foram incluidos os «apocrifos». Affirmamos que um dos exemplares mais antigos que existem, e que se acha na Bibliotheca do Papa, falla effectivamente d'este Concilio, *porém não se encontra lista alguma dos livros da Escriitura*; (1) e assim se prova que a lista foi feita posteriormente. Todo o Concilio porém, apoiando-se apenas na autoridade de Isidoro Mercador do seculo nono, um impostor repudiado por todos os homens, contem taes e tantas falsidades, que nenhum controversista, hoje em dia, não se abalançaria a pôr em risco o seu credito de homem de bem, recorrendo a esse Concilio como fonte genuina de autoridade.

VI. O padre Calmet refere-se tambem ao Concilio de Toledo (A. D. 675). Não sabemos em que este padre se funda para adduzir esta autoridade. N'este Concilio provincial sómente se reuniram 17 Bispos; não publicaram lista alguma; apenas citaram um texto do livro da «Sabedoria,» e é esta circumstancia, talvez, que levou Calmet a provar a autoridade canonica de todos os livros «apocrifos!»

Eis as proprias palavras d'este Concilio: «Se

(1) Berhard in Cánones Gratiani, vol. II, p. 316.

alguem disser ou crer que outras Escrituras, além d'aquellas que a Igreja Catholica tem recebido, hão de ser tidas como autoridade ou dignas de ser veneradas, seja anathema.» De mui bom grado subscrevemos a estas palavras, menos ao anathema.

VII. O padre Calmet e alguns mais apoiam-se tambem, com uma ousadia incrível, no Concilio de Florença, celebrado no pontificado de Eugenio IV. (A D. 1439). Eis aqui outro erro.

O Concilio nada diz acerca dos livros da Escritura. Depois que o Concilio levantou as suas sessões, Eugenio preparou alguns decretos como «instrucções aos Armenios», e estas continham uma lista que incluia os livros «apocrifos». Já vimos o que o cardeal Cactano pensava acerca d'esta lista. Demais, o decreto de um Papa, a não ser confirmado por um Concilio geral, não é obrigatorio para a Igreja Romana.

Eis-nos agora chegados ao meiado do seculo XV, ao decreto do concilio do Trento (1546), o qual é a unica autoridade em que o romanista se funda para sustentar e defender a sua atrevida asserção. O cardeal Bellarmino, referindo-se a outra asserção, egualmente atrevida e insustentavel, diz d'este Concilio o seguinte: «Este testemunho, ainda que não haja outro, só por si bastaria»; (1) porém nós, hereges maus

(1) Bell. de effectu Sacr. lib. II, c. 25, sec. 4. 109, tom. II. Prag. 1721.

e de dura cerviz pensamos de differente maneira.

Julgamos haver dito o sufficiente para combater as pretensões da antiguidade e autoridade do ensino da Igreja de Roma, no que respeita á questão do *Canon da Escritura*.

CAPITULO IV

Interpretação da Escritura

Se alguém tem a interpretação da Igreja de Roma sobre qualquer texto da Escritura, ainda que não entenda como esta interpretação convem ao texto, tem todavia a mesma palavra de Deus. (Card. Hosius de Expresso verbo Dei p. 633. Edit 1584).

Depois da antiguidade do Canon segue em importância a interpretação da Escritura. Vejamos o que a Igreja Romana ensina a este respeito.

Em novembro de 1564, «pela primeira vez» aquelles que professavam a religião romana, foram praticamente privados de todo o beneficio das Escrituras. (1) Em virtude do artigo terceiro do Credo de Pio IV, os catholicos romanos promettem e juram admittir e professar o seguinte:

(1) Não olvidamos o Concilio de Tolosa (1229) nem o de Oxford (1408), os quaes prohibiram as traducções na lingua vulgar; porem estes Concilios foram provinciaes.

Admitto também as Escrituras, conforme o sentido em que as tem e conserva a Santa Madre Egreja, a quem pertence o direito de julgar acerca do seu verdadeiro sentido e interpretação d'ellas, e jamais as receberei, interpretarei contra o unanime assentimento dos Padres.

Este Credo recebido por toda a Egreja universal é considerado como um summario explicito e verdadeiro da fé catholica romana. Os não catholicos, ao serem recebidos na Egreja Romana, repetem e dão o seu assentimento ao dito Credo, sem restricção nem reserva; e os mesmos catholicos, ao tomarem posse de algum cargo ou dignidade ecclesiastica, subscrevem a elle por meio de juramento.

Temos aqui duas proposições novas.

1.^a Esta Egreja exige que recebamos a Escriitura sómente segundo o sentido que ella lhe dá, pertencendo, segundo se pretende, a essa Egreja o direito de julgar acerca do verdadeiro sentido da palavra de Deus.

2.^a Não devemos jamais abalançar-nos a uma interpretação acerca da qual os Padres não estejam perfeitamente accordes.

Todos os bispos e sacerdotes catholicos juram «a Deus sobre os seus santos Evangelhos» empregar todos os esforços para que esta doutrina «seja observada, ensinada, e prégada por todos os que estejam sob a sua jurisdicção ou confiados aos seus cuidados».

I Declaramos, pelo que respeita a estas duas proposições, que um tal jugo jamais foi imposto aos

fieis até novembro de 1564; e que por consequencia, apesar de tudo quanto se diga em contrario, os sacerdotes romanos professam um systema novo de religião.

A Egeja de Roma exige de seus membros duas cousas impossiveis. Ella nunca publicou uma interpretação autorizada das Escrituras, nem é possível, ao certo, saber-se qual é a interpretação que ella adopta e sustenta. As mesmas notas que invariavelmente acompanham as edições romanas, não são de autoridade reconhecida. Para que um catholico possa dar uma interpretação sobre este ou aquelle texto, tem primeiramente que provar que essa interpretação particular sempre foi e é hoje seguida e observada pela Egreja. Por consequencia, não é o que tal sacerdote, ou tal bispo, ou tal Papa tenha dito, mas sim aquillo que diga a *Egreja*; ora a Egreja de Roma, tornamol-o a repetir, jamais publicou uma interpretação autorizada de um só capitulo, sequer, da sagrada Escritura. A Egreja não pode fallar senão pela bocca de um Concilio geral, e nenhum Concilio jamais fallou a tal respeito; e se tem fallado, apresente-se a interpretação que esse Concilio houvesse dado.

Verdade é que o cardeal Hosio disse: «Se alguém tem a interpretação da Egreja de Roma sobre qualquer texto da Escritura, ainda que não entenda como esta interpretação convem ao texto, todavia tem a mesma palavra de Deus.» Ainda bem que o Cardeal diz *se alguém tem*, porque para se assar a

lebre, é preciso primeiramente caçal-a. E na verdade, quando se nos diga, onde é que podemos achar a interpretação da Egreja, estaremos melhor e mais bem preparados para julgar se possuímos a mesma Palavra de Deus: até agora estamos satisfeitos de termos a Palavra de Deus, ainda que nos falte a interpretação que lhe dá a Egreja. Supponhamos, porém, que tenhamos por fim encontrado essa interpretação; ora, é muito possível que encontremos que essa interpretação está em manifesta contradicção com outra dada pela mesma Egreja em outra epocha e em outras circumstancias. Isto mesmo é reconhecido nada menos que por uma pessoa como o cardeal Cusano, um dos legados que o Papa enviou á Bohemia no meiado do seculo XV. Este prelado, procurando induzir os bohemios a aceitar a interpretação da Egreja acerca da Communhão administrada n'uma só especie, diz: «Não é cousa estranha que a practica da Egreja interprete as Escrituras n'uma epocha d'uma maneira e n'outra epocha d'outra, porque a Egreja é mais antiga que as Escrituras, por cujo motivo estas lhe foram dadas, e não *vice-versa*. (1)

Supponmos que não nos equivocamos com dizer que por Egreja, quando ella define um ponto de fé ou ordena uma declaração autorizada, deve entender-

(1) Card. Cusano. Epis. VII ad Bohem. Opp. tomø II. pp. 857, 858. Basil 1555.

se um Concilio geral. Bellarmino diz-nos: «Um Concilio legal, segundo a opinião geral, é chamado com muita propriedade a Igreja». (1) Isto é o que Bellarmino chama a *Egreja Representativa*. (2) O Concilio Tridentino, *Concilio legal*, segundo os catholicos romanos creem e professam, intentou dar uma interpretação autorizada, do cap. 6 do Evang. de S. João, porém não podendo harmonisarem-se as opiniões sobre o assumpto, abandonaram a ideia até que podessem chegar a um accordo. Então temos a *Egreja Essencial* que Bellarmino, no mesmo logar, define «uma assembléa de homens que professam a mesma fé e os mesmos sacramentos christãos, e reconhecem o Bispo de Roma como Pastor principal e Vigario de Christo na terra.»

À parte a impossibilidade de poder recorrer-se a um tribunal para se obter a interpretação da Igreja, aqui vemos leigos juntos com clérigos, formando um tribunal de appellação. Até agora tal tribunal não publicou a interpretação dada pela Igreja sobre texto algum da Escritura. Temos depois a *Egreja Consistorial*, que segundo Bellarmino nos diz, consta do «Papa e dos Cardeaes, e é chamada a «Curia Romana.» De uma maneira *directa* este tribunal jamais publicou interpretação alguma acerca das Escritu-

(1) Bell. de Concil. et Eccles. lib. I. c. 18. sect. 5. Prag. 1721.

(2) Id. id. lib. III. cap. 2 de Eccles.

ras, mas de uma maneira *indirecta* ha sancionado e publicado interpretações de alguns textos separados. «A sagrada Congregação dos Ritos,» em Roma, tem autoridade delegada por este tribunal. Apresentaremos algumas interpretações, (o sentido da Egreja) por ella sancionadas. No prefacio de uma edição das «Glorias de Maria,» por Ligorio, publicada em Londres pelo cardeal Arcebispo catholico da mesma cidade, leem-se as seguintes palavras: «Recordai, querido leitor, que este livro foi detidamente examinado pela autoridade que Deus mesmo nos deu da vossa instrucção; e a dita autoridade declarou que o livro nada contem que seja digno de censura». O livro foi publicado com a approvação d'este prelado e com uma «affectuosa recommendação aos fieis». A *autoridade* n'elle indicada é «a Sagrada Congregação de Ritos» delegada pela «Egreja Consistorial.» Na pagina 193 da edição publicada em Barcelona por D. Manoel Niró e Marsá, em 1870, encontramos uma interpretação muito original acerca d'aquella bella e animadora exhortação de S. Paulo na sua Epistola aos Hebreus, cap. IV, v. 16—«Cheguemo-nos pois, confiadamente ao throno da graça, afim de alcançar misericordia, e de achar graça, para sermos soccorridos em tempo opportuno». A este texto acrescenta-se o seguinte: «Maria é aquelle throno da Graça, ao qual o Apostolo nos exhorta a recorrer com confiança para alcançar a divina misericordia e todos os auxilios necessarios para a nossa salvação.» Outra vez, a paginas 88: «Depois de Deus ha-

ver creado a terra creou dois grandes luzeiros, um maior e outro menor, isto é: o sol para que allumiasse de dia e a lua de noite.» No citado livro encontramos a seguinte interpretação: «O sol é a figura de Jesus Christo, de cuja luz desfrutam os justos que vivem no dia da divina graça, e a lua é a figura de Maria por meio da qual são illuminados os peccadores que vivem na noite do peccado»... Outra vez a paginas 25, onde se encontram estas palavras de David: «Por isso te ungio Deus, o teu Deus com oleo de alegria sobre os teus companheiros» (Salm. XLIV v. 8). Nós sempre protestantes, cremos que David disse estas palavras do nosso Rei, Summo Sacerdote e Redemptor, Christo. A «Egreja Consistorial,» porém, pensa de diverso modo, porque diz: «Por estas palavras o mesmo Propheta David predisse que o proprio Deus deu a Maria a honra de Rainha da misericordia, ungiendo-a com o oleo da alegria.» Ainda mais um exemplo da interpretação da Egreja: No Cantico dos Canticos de Salomão, cap. I v. 5 lemos o seguinte: «Elles me poseram por guarda nas vinhas.» «A Egreja Consistorial,» acerca d'estas palavras, diz a paginas 34: «Isto claramente se refere á bemaventurada Virgem». E assim por deante, podiamos citar muitas interpretações dos textos da Escritura, que se encontram no livro de que temos fallado, porém não nos alonguemos: os exemplos que acima deixamos, são sufficientes para mostrar que, como interprete das Escrituras e como expositor do «sentido da Egreja», o tal «tribunal Consistorial»

não passa, d'um tribunal fallibilissimo pois que tem interpretado certos textos que, nem sempre a Egreja assim interpretou.

Agora somos chegados ao que Bellarmino chama «Egreja virtual»; isto é «o Bispo de Roma, que é o Pastor principal de toda a Egreja, no qual reside eminente e virtualmente a verdade e a infallibilidade de julgar, dependendo d'elle toda a certeza da verdade que existe em toda a Egreja». Eis-nos, pois, deante de uma pessoa que pode com uma só palavra desfazer as maiores difficuldades. Vejamos, porém, se realmente pode servir-nos o tribunal do Summo Pontifice e se a elle com facilidade podemos recorrer. Em primeiro logar nenhum Papa jámais publicou, nem sequer approvou uma interpretação das Santas Escrituras. Tem havido, comtudo, Papas que autorisaram e sancionaram algumas edições das Escrituras, porém estas eram muito imperfeitas. Clemente VIII publicou uma edição da Vulgata e condemnou uma edição anterior de Sixto V, o qual excommungava todo aquelle que alterasse a sua edição n'uma virgula só que fosse, declarando que todo aquelle que por este facto incorresse na excumunhão, nem pelo proprio Papa poderia ser absolvido.

Todavia, temos a grande vantagem de havermos recebido de alguns Papas interpretações infalliveis de alguns textos isolados. Tomemos, para exemplo, o texto do Genesis cap. I v. 16, cujo sentido, como já vimos, foi determinado pe'a «Egreja Consistorial.» O Papa Gregorio IX, em suas decretacs, deu a este

texto interpretação diversa, pois que diz o seguinte :

Deus poz no firmamento dois grandes luseiros, um maior que presidisse ao dia, e o outro mais pequeno que presidisse á noite. Para o firmamento do céo, isto é, da Igreja universal, fez Deus dois grandes luseiros, quer dizer: Elle constituaio duas dignidades que são a autoridade pontificia e a autoridade regia (1)

A interpretação d'este texto, dada por Gregorio, foi dirigida ao imperador de Constantinopla por Innocencio III, tendo por consequencia a approvação de dois Papas. Uma carta (Epistola) decretal é dos documentos pontificios o mais solemne; e tanto assim que Graciano nas *Leis canonicas romanas* diz que as decretaes dos Papas devem ser contadas entre as Escrituras canonicas. (2) Ouçamos, porém, como e com quanto desprezo um sacerdote da Igreja Romana considera a interpretação das Escrituras dada pelos Papas. Citamos as proprias palavras do Dr. Doyle :

Pelo que respeita aos argumentos da Escritura ou tradição citados por elle (o Papa Gregorio VII), ou por qualquer dos seus successores, são de tal ordem que serviriam para fazer rir o homem o mais sério, se antes não excitas-

(1) Decret. D. Greg. P. IX de Majoritate et obedientia, tit. 33. p. 424. Turin, 1621 e Gesta Innocentii III vol. I, 29. Ed. 1632.

(2) Cor. Jur. Can. tom. I. Dis. XIX. part. I. cap. VI, p. 90. Paris, 1612 e Col. 55. edit. Leipsic, 1839.

sem no seu espirito a mais profunda compaixão. Um (o Papa Bonifacio VIII) observa sabiamente que, pelo facto de um apostolo ter dito a Nosso Senhor—*aqui tens duas espadas*— os papas teem direito de depor os reis. Tal conclusão poderá parecer plausível áquelle que já havia resolvido usurpar um direito, *porém um christão tem que envergonhar-se de uma tal profanação da Palavra de Deus*. Gregorio... cita as seguintes palavras de S. Paulo aos Corinthios (1.^a Cor. cap. II. v. 3): *Não sabeis que havemos de julgar os anjos? Quanto mais as cousas d'este seculo*. Por estas palavras, Gregorio entende assistir-lhe o poder de usurpar os direitos dos reis e imperadores, e ainda mais o poder de reconstituir o estado da sociedade em todo o mundo. . . porém os seus argumentos contra taes theorias offendem demasiadamente o *proprio senso commum*. (1)

Eis aqui como um sacerdote romano se exprime em termos severos mas verdadeiros, a respeito da interpretação dada por varios Papas a alguns dos textos da Sagrada Escritura; e temos rasões para duvidar que muitos dos chamados «bons catholicos» reconheçam e creiam na infallibilidade da «Egreja virtual,» ainda mesmo que essa infallibilidade seja hoje em dia muito apregoada.

Resta todavia um tribunal, e este é o parochó. Alguns catholicos romanos laboram n'um gravissimo erro, acreditando que o parochó, segundo a doutrina romana, seja o representante da Egreja na sua

(1) Dr. James Doyle «Ensaio sobre as pretensões catholicas». Dublin 1825. pp. 52 a 57.

parochia, e n'essa qualidade possa dar a qualquer texto particular a infallível interpretação da Igreja. Não sabemos se todos os parochos se arrogam semelhante pretensão: havemos tido occasião de ouvir as explicações d'alguns d'elles e, certamente, pouco podemos dizer em favor da sua infallibilidade ao apresentarem a interpretação de qualquer texto, dada pela Igreja. Invocamos o testemunho de Bellarmino, visto ser elle a grande autoridade do romanismo. Vejamos como elle interpreta o seguinte texto de Job no cap. I, v. 14:—«Os bois lavraram, e as jumentas pastavam junto a elles.»

Os bois, diz o cardeal, significam os sabios doutores da Igreja, e as jumentas a gente indouta, a qual se regula pela opinião de seus superiores. (1) Não citamos esta passagem por gracejo; todavia, ao passo que protestamos contra uma tal interpretação, é-nos forçoso confessar que ha muita verdade na apreciação feita por Bellarmino acerca da posição relativa entre o parochos e o seu rebanho.

O parochos, porém, nem ainda mesmo pode atrever-se a dar uma interpretação de qualquer texto que se lhe apresente, a não ser que possa demonstrar que a sua Igreja sempre conservou e actualmente conserva uma tal interpretação; de maneira que tornamos a deparar com a primeira difficuldade de poder conhecer o que a Igreja tem ensinado e actual-

(1) Bell. Lib. I de Lustif. cap. VII. sect IX. Prag. 1731.

mente ensina; e não nos é difficil demonstrar que muitos sacerdotes ha que teem interpretado os mesmos textos de differente maneira.

Este facto é por demais sabido, e a differença conhece-se todavia mais ainda entre os theologos anteriores ao Concilio de Trento, e aquelles que floresceram depois d'elle. Concluimos, portanto que, se se exige do catholico romano o ter tam somente a interpretação que a sua Igreja sempre teve e tem actualmente, uma tal exigencia é absurda, pois que ella levanta sob seus passos uma difficuldade immensa, insuperavel, de poder ler ou entender as Escrituras com algum proveito.

II. Havendo tractado da parte do Credo romano que limita o sentido das Santas Escrituras, as quaes não podem ser interpretadas, senão segundo o «sentido em que a Santa Madre Igreja sempre as teve e actualmente tem,» vamos agora continuar com a analyse d'este artigo de fé, cuja crença é declarada como necessaria para nossa salvação. «Nem a receberei (a Escritura) nem jamais a interpretarei senão segundo o consenso unanime dos Padres.» (Credo do Papa Pio, art. 3.º; Concil. Trid., Apud. Bullas, pag. 311, Roma 1564). Esta restricção adicional, imposta ás Escrituras pela Igreja de Roma, foi pela primeira vez apresentada ao mundo christão, em novembro de 1564.

Desafiamos os catholicos romanos a que apresentem a opinião unanime dos Padres sobre um texto qualquer das Escrituras, ainda mesmo que seja

um d'esses textos sobre os quaes os modernos controversistas romanos se fundam para sustentar alguma das suas modernas doutrinas, contra as quaes os protestantes *protestam*.

E' um facto sabido que, na quarta sessão do Concilio Tridentino, em abril de 1546, os theologos reunidos tomaram este mesmo assumpto em consideração e approvaram um decreto, no qual declararam que, «para refrear os espiritos petulantes, ninguém confiando na sua sciencia em questões de fé e moral, pertencentes á edificação e practica christãs, torcendo o sentido das sagradas Escrituras, se atrevesse a interpretal-as contra o sentir unanime dos Padres». *Aut etiam contra unanimum consensum Patrum*. Sess. IV, decret, de *edit et usu sacrorum librorum*.

Isto é racional; pois que seria muito atrevido todo aquelle que, «confiando na sua sciencia,» desse a qualquer texto um sentido contrario á interpretação universalmente aceite por todos os theologos christãos desde o tempo dos apóstolos, sempre e quando possa ser conhecida uma tal interpretação. Isto porém, está muito longe de ser o que exige o actual Credo da Igreja romana, o qual exclue todas as interpretações, quaesquer que ellas sejam, a respeito das quaes todos os Padres christãos não hajam concordado. Podemos, por tanto, seguramente dizer, que até novembro do anno de 1564 não se exigia a nenhum christão aceitar uma tal delaração de fé. E' pois, evidente, que esta doutrina é um novo «artigo de fé», inventado

pelo Papa Pio IV, a não ser que seja considerado apenas como uma modificação e approvação d'aquillo que se exige no terceiro canon do quarto Concilio de Latrão e decretaes do Papa Innocencio IV ás autoridades da Lombardia. (1) Como, porém, provar-se isto? E' facil: tome-se para exemplo, o texto de S. Matheus, cap. XVI, v. 18, em que os catholicos romanos fundam a supremacia de Pedro e por deducção a do Papa de Roma, pela declaração de que Pedro foi a *pedra* sobre a qual Christo devia edificar a sua Igreja. Bellarmino affirmava que os Padres estavam unanimes n'esta interpretação. Esta affirmativa fez com que lhe replicasse um celebre escriptor catholico romano, Launoi (2), o qual demonstrou que desesseis Padres e doutores interpretavam as palavras do dito texto como referindo-se a Christo e não a Pedro; oito sustentavam a opinião de que a Igreja não devia ser edificada sómente sobre Pedro mas igualmente sobre todos os outros apóstolos, ao passo que não eram mais que desessete os que defendiam a moderna interpretação de Roma. Nem um só d'elles, comtudo, deduziu do texto a supremacia do Papa. O motivo, pois, da falta de harmonia entre os Padres sobre a interpretação d'este

(1) Labb. et Cass. tom. XIV, Col 440 Paris 1671.

(2) Launoy op. tom. V p. 2. pt, 95. Epist VII, lib. v. Gul. Voello. col. 211ob. 1731.

texto tam importante deve fazer com que tal texto seja letra morta para os catholicos romanos (1).

Tome-se outro texto da 1.^a Epist. aos Corinthios Cap. III, v. 15, que o romanismo costuma adduzir para provar a sua doutrina acerca do Purgatorio. Bellarmino (2) divide o texto em cinco pontos ou cinco difficuldades principaes, e a respeito de cada ponto ou difficuldade mostra varias opiniões contrarias dos Santos Padres, não estando nenhuma d'ellas em harmonia com a doutrina romana dos nossos dias. Todavia Bellarmino conclue que o texto realmente se refere ao Purgatorio romano. Tam satisfeito porém, ficou Bellarmino, pelo motivo de não haver unidade de interpretação entre os Padres que se viu obrigado a admittir «que os seus escriptos não eram regra da fé e que tam pouco tem autoridade obrigatoria.» *Scripta Patrum non sunt regulæ fidei*;

(1) O *Reductio ad absurdum* prova forçosamente algumas vezes a falsidade de uma proposição. Os catholicos romanos insistem n'uma interpretação litteral d'este texto e outros. A *pedra*, dizem elles, hade ser *Pedro*; não pode ser a doutrina que *Pedro acabava de propor*. N'este mesmo capitulo de S. Math. cap. XVI, v. 23, Christo dirige-se a Pedro dizendo: «Tira-te deante de mim Satanaz», e por tanto S. Pedro, tomando nós aquellas palavras á letra, era um Satanaz; logo a Igreja de Roma estando edificada sobre Pedro, está por consequencia edificada tambem sobre Satanaz.

(2) Bell. de Purg. lib. I, tom. I. cap. IV. Prag. 1721).

nec habent auctoritatem obligandi. (1) Tam convencidos estão os catholicos romanos da fraquesa da sua causa, que adulteraram o texto tal qual os primitivos Padres o interpretaram, para poderem sustentar e defender as suas innovações romanistas, abandonando, por este modo, as obras authenticas d'esses eminentes escriptores christãos, e fazendo obra por escriptos espurios de data muito posterior; e quando os argumentos tirados das obras dos Santos Padres são irrefutaveis, irrespondiveis e condemnam pela base todas as innovações, não trepidam em regeitar completamente a fonte ou origem d'onde esses argumentos derivam:

Ahi vai um exemplo de Santo Agostinho, um dos Santos Padres, o mais celebre. Referindo-se ao texto de S. Paulo (1.^a Corin. cap. III, v. 15) diz: «Por este fogo deve entender-se o fogo da tribulação n'este mundo». Bellarmino porém, não pensa assim e diz: «Devemos regeitar esta opinião». (2) Em outro lugar diz Santo Agostinho: «Estas palavras de S. Lucas: *não beberei mais do fructo da vide*, hão de entender-se do calix sacramental»; concluindo que não havia mudança na substancia dos elementos. Bellarmino porém, oppoz-se-lhe e disse:

(1) Bell. de Concil. author. lib. II e 12 sec. XII. Prag. 1721.

(2) Bell. de Purg. lib I, cap. V. sec. 36. Prag. 1721.

«Agostinho não aprofundou bem aquelle texto, e bem se vê que tratou muito de leve o assumpto (1).

Outro exemplo muito curioso encontramos nas obras do jesuita Maldonado. Santo Agostinho disse: «Os israelitas comiam da mesma comida espiritual, porém, não da mesma comida corporal como nós, porque elles comiam maná e nós comemos outra cousa; porém nós e elles comemos a mesma comida espiritual». Maldonado disse: «Estou firmemente convencido que se Agostinho houvesse vivido n'estes dias e visse como os calvinistas interpretam S. Paulo, teria outra opinião e seria um inimigo declarado dos hereges» (2). Outra vez Agostinho diz: «Christo disse: *Este é o meu corpo*, quando deu um signal do seu corpo». Harding, adversario de Jewel deu uma explicação curiosa muito caracteristica do romanismo e dos romanistas. Explica esta contradicção tam contraria á theoria romana da maneira seguinte: «Santo Agostinho escrevendo contra os manicheus, muitas vezes não dá ás palavras o seu verdadeiro sentido, pois que o seu fim tam sómente é derrotar os seus inimigos.» De modo que um catholico romano pode dar uma interpretação falsa e erronea a qualquer texto da Escritura, com tanto que d'ahi obtenha vantagem contra o seu ad-

(1) Bell. de Euch. lib. I, cap. XI. sec. 61.

(2) Mald in Joh. VI. n. 50 p. 1479. Lug, (1615. e Col-732, Mussip. 1596.

versario. E é por esta forma que o fim santifica os meios.

Poderíamos proseguir ainda n'esta ordem de ideias; porém pomos ponto para concluir.

O «sentir unanime dos Padres,» não só não se pôde achar, senão que quando um Padre não está de accordo com o moderno romanismo acerca d'um ponto a respeito do qual haja questão, é regeitado desde logo, despreza-se a interpretação dada por elle, e o livro é prohibido no ponto que não convém. Cornelio Mus, confessou ingenuamente que antes quizera dar credito a um Papa em materias de fé, que a milhares de Agostinhos, Jeronymos ou Gregorios. *Ego ut ingenue fateor plus uni summo Pontifici crederem in his quæ fidei misteria tangunt, quam mille Augustinis, Hieronymis, Gregoriis, etc.* (1)

Ha todavia ainda outra particularidade que desejamos notar no artigo em questão do Credo Romano. Até agora ainda não encontramos um controversista que se tenha compromettido a defender esta doutrina particular da sua Igreja; e ao passo que se combatem com ardor e com ardor são defendidos, como biblicos ou apostolicos, todos os pontos de fé, este é o unico que fica sem defeza nem apoio.

(1) Cornel, Mussus. Episc. Bitunt. in Epist. ad Roman. I, cap. 14. p. 606 Venet. 1588.)

CAPITULO V

A Transubstanciação

Para que em todas as cousas cheguemos ao conhecimento da verdade a fim de que não erremos em cousa alguma, devemos ter sempre como regra fixa e invariavel que aquillo que os nossos olhos virem branco, é realmente negro, se assim o entende e define a Egreja Romana. (Ignacio de Loyola — Exercicios espirituaes, traduzidos do latim, e prefaciados por Wiseman, pag. 180. Londres 1847.)

No presente capitulo propomo-nos tractar da doutrina da transubstanciação, a qual, segundo a Egreja Romana ensina, consiste em serem convertidas no corpo e sangue de Jesus Christo as *substancias* do pão e do vinho, em virtude das palavras da consagração pronunciadas pelo sacerdote. (1)

(1) Atque in sanctissimo Eucharistiæ Sacramento esse vere, *realiter* et *substantialiter* corpus et sanguinem, una cum

Suppõe-se que desaparecem os elementos pre-existentes, ficando apenas os accidentes, como lhe chamam os romanistas, a saber: a dimensão, a figura, o cheiro, a côr e o sabor do pão e do vinho. Deixam de existir o pão e o vinho e em seu lugar fica sob a apparencia das duas especies um *Christo inteiro* com verdadeiro corpo, sangue, ossos, nervos, alma e divindade, (1) o mesmo corpo que foi crucificado, sepultado, e que resuscitou e subio aos céos.

Em um cathecismo romano approved pela autoridade ecclesiastica achamos esta mesma doutrina resumida nas seguintes perguntas e respostas:

P. Está o corpo e o sangue de Christo sob as apparencias do pão e do vinho?

R. Sim: alli está Christo inteiro, verdadeiro Deus e verdadeiro homem.

P. Credes que o Deus de toda a gloria está sob as especies do nosso alimento corporal?

anima et divinitate Domini nostri Jesu-Christi, fierique conversionem totius substantiæ panis in corpus et totius substantiæ vini in sanguinem. (Credo do Papa 110. *Ordo Administrandi Sacram.* Concilio de Trento, ses. 13. Can. I. Decreto sobre este Sacramento.)

(1) Continentur totum corpus Christi scilicet ossa, nervi et alia. (S. Thomás, *Summa.* Tom, III. 2. 76. c. 1.)

Jam vero hoc loco a pastoribus explicandum est, non solum verum Christi corpus, et quidquid ad veram corporis rationem pertinet, velut ossa et nervos sed etiam totum Christum in hoc sacramento contineri. (Catech. Concil. Trid. part. II. sec. XXXI de Euchar. Sacr. Paris 1848.)

R. Sim: da mesma maneira que cremos que o Deus de toda a gloria soffreu a morte na cruz sob a apparencia de um criminoso.

P. A missa é um sacrificio differente do da cruz?

R. Não: o mesmo Christo, que uma vez se offereceu sobre a cruz victima cruenta, a seu Pae celestial, continua a ser offerecido nos nossos altares, pelas mãos dos sacerdotes, de uma maneira incruenta.

Demais, quando foi negado o vinho ao povo, declarou-se, que no pão só sem o vinho, se recebe o corpo, sangue, alma e divindade de Christo: ainda mais — que depois de partida uma particula, em diversos fragmentos, em cada uma d'ellas existe Christo inteiro. (1) Por absurda que pareça a proposição, não pôde haver cousa mais clara e *literal* que a linguagem da Igreja Romana; n'esta doutrina nada ha de typico, symbolico ou espirital; tudo é *literal* e *carnivoro*: a ideia é repellente, porém é suggerida pelo systema. Esta doutrina é verdadeira. O acto de *manducatione* foi autorisado por um decreto do Papa Nicolau II, n'um Concilio celebrado em Roma em 1059, como consta das Decretaes ou do Livro da *Lei Canonica* da Igreja Romana. Quando Beren-

(1) Si quis negaverit, in venerabili sacramento Eucharistia sub una quaque specie, et sub singulis cujusque speciei partibus, separatione facta, totum Christum contineri, anathema sit. (Con. Trid. de Sacra. Euchar. Sacra. sess. XIII. can. III. p. 118. Paris 1858.)

gario (1) foi obrigado a retratar-se da sua supposta heresia que negava a transsubstanciação, obrigaram-n'o também a crer que no sacramento não sómente estão sensivelmente presentes o corpo e o sangue de Christo, mas também que o corpo e o sangue são manuseados pelo sacerdote e partidos e mastigados pelos fieis. (2)

Este Concilio, como acabamos de dizer, foi celebrado em Roma, no pontificado de Nicolau II em 1059; e ainda que os romanos possam valer-se do pretexto de que a declaração, que então se fez, era *anté-Tridentina*, e por consequencia antiga, devemos todavia observar que a mesma proposição foi renovada pelo cardeal Bellarmino, que viveu alguns annos depois do Concilio de Trento. Eis como elle confirmou aquillo que exigiram de Berengario :

Dizemos que o corpo de Christo, collocado na patena ou sobre o altar, verdadeira e propriamente, é posto, tirado, levado das mãos á bocca, d'esta ao estomago, e isto mesmo foi Berengario obrigado a reconhecer no Concilio Romano,

(1) Berengario foi arcediago da Egreja de Angers, em França e Professor da cadeira de Theologia.

(2) Corpus et sanguinem Domini sensualiter non solum sacramento, sed recitate manibus sacerdotum tractari, frangi et fidelium dentibus atteri. (Gratian Corp. Jur. Con. Tom, I. p. 2104 par. III. Dist. 2, c. 42. Paris. 1612. Vejam-se Baronii Annales ad ann. 1059. sec. 18.

no pontificado do Papa Nicolau — que o corpo de Christo era *sensivelmente* tocado e partido pelas mãos do sacerdote. (1)

Em que se funda esta doutrina romana? Nas Escrituras certamente que não. Verdade é que Christo havendo dado graças, tomou o pão, partiu-o e deu-o a seus discipulos dizendo: «Este é o meu corpo». O que quiz, porém, elle significar por meio d'estas palavras? (2) Os controversistas romanos hoje em dia declaram que, na interpretação litteral e autoridade d'este texto, fundam a crença na doutrina da transubstanciação, e dizem que esta crença tem sido sempre a crença de toda Egreja. Nada valem, comtudo, me-
ras asserções n'uma controversia. Esta proposição é moderna. Não se póde fundar doutrina alguma sobre um texto cuja interpretação litteral seja disputada, e não se pode citar um só dos primitivos Padres que, apoiando-se na interpretação litteral d'estas palavras,

(1) Ita que vere et proprie dicimus Christi Corpus in Eucharistia attoli, deponi, deferri, collocari in altari vel in pixide, transferri a manus ad os, et ab ore ad stomachum, idque in Concilio Romano sub Nicolau II, compulsus est Berengarius confiteri: Corpus sensualiter sacerdotum manibus tangi et frangi. (Bellar. de Eucharistia lib. II, cap. II. ratio 5, et seq. tom. II. Praga 1721).

(2) Se se hade levar a tal extremo a interpretação litteral, deve o catholico romano *engulir* tambem o calix, por quanto S. Paulo diz na 1.^a aos Corinthios II, 26:—«Todas as vezes que comerdes d'este *pão* e beberdes d'este *calix*.

haja ensinado a doutrina da «conversão dos elementos.»

Pelo que respeita á conversão da substancia dos elementos, que é o ponto em questão, o cardeal Caetano que escreveu uns doze annos antes do Concilio de Trento, affirma que tal doutrina não se encontra nos Evangelhos, mas sim que foi expressamente definida pela Igreja (1). Eis as suas proprias palavras :

«Não consta do Evangelho nada que nos obrigue a entender as palavras de Christo no seu sentido litteral; ainda mais—não ha nada no texto que nos iniba de tomar estas palavras : — *este é o meu corpo*, em sentido metaphysico, como tambem estas palavras do Apostolo : *A pedra era Christo*.

E acrescenta :

Aquella parte que o Evangelho expressamente não declara — a conversão do pão no corpo e sangue de Christo — recebemol-a expressamente da Igreja.

O jesuita Suarez diz que o cardeal Caetano ensinou que as palavras—*Este é o meu corpo*, não provam sufficientemente em si e por si a transubstan-

(1) ...Dico autem ab ecclesia, cum non appareat ex evangelio coactionum aliquid ad intelligendum hæc verba proprie quod Evangelium non explicavit expresse, ab ecclesia accepimus, viz, conversionem panis in corpus Christi. (Cayetano in III. p. 75, ar. I., p. 130, Col. I. Venet. 1617. Index Expurg. Quiroga. p. 98. Madrid 1667.)

ciação sem a autoridade da Igreja ; e que, por isso mesmo, por ordem de Pio V, aquella parte do seu commentario foi excluida da edição romana. (1)

Fisher, bispo romano e grande adversario da Reforma, declarou expressamente que «no Evangelho de S. Matheus não ha texto algum, com que se possa provar que na Missa se verifica a mesma presença do corpo e sangue de Christo.» Diz ainda mais : «que uma tal doutrina não se pode provar pela Escritura» ; (2) e foi por isto que o cardeal Bellarmino foi forçado a dizer o seguinte :

E' evidente que não ha na Escritura logar ou passagem clara e expressa que prove a transubstanciação sem a declaração da Igreja, como disse Scoto. (3)

(1) Ex catholicis solus Caietanus in commentario hujus articuli, qui jussu Pii V, in romana editione expunctus est, docuit, secius ecclesiae auctoritate verba illa—*Hoc est corpus meum*, ad veritatem hanc confirmandam non sufficere. (Suarez, tom. 3, disp. 46, sec. 3, p. 515, edit. Margunt. 1616),

(2) Hactenus Matheus, qui et solus Testamenti novi meminit, neque ullum hic verbum positum est quo probetur in nostra missa veram fieri carnis et sanguinis Christi praesentiam.—Non potest igitur per Scripturam probari. (J. Fisher contra capt. Babyl. c. 10, n. 8, et Opp. folio LXXX Colon 1535.)

(3) Secundum dicit Scotus, non extare locum ullum Scripturae tam expressum, ut sine ecclesiae determinatione evidenter cogat transubstantionem admitere, atque id non est omnino improbable. (Bell. de Euch. lib. III, cap. 23, tom. III, sec. 2, pag. 337. Prag. 1721.)

Outro illustre bispo catholico romano, Pedro Ailly, mais geralmente conhecido pelo nome de cardeal de Alliaco, doutor em theologia em 1380, chanceler da Universidade de Paris em 1389, bispo de Cambraia em 1396 e cardeal em 1441, escreveu :

É possível admittir-se o sentido que suppõe que se não muda a substancia do pão ; tam pouco é contrario á razão e á autoridade da Escritura ; ainda mais — é mais facil pensal-o assim, uma vez que se «concorde com a determinação da Igreja». (1)

Podemos, de passagem, observar que o cardeal Caetano estabelece um paralelo entre o texto (1^a Cor. X, 4) «a pedra era Christo,» e o texto em questão, como fez Santo Agostinho na sua obra a «Cidade de Deus». Agostinho disse: «Todo o symbolo (*significantia*) parece, «de certa maneira,» sustentar a personalidade das cousas que significam ; assim o Apostolo diz : «a pedra era Christo», porque a pedra de que se falla, significava Christo. (2) A mesma ideia

(1) Patet quod ille modus sit possibilis nec repugnet rationi, nec auctoritati Bibliæ, imo facilius ad intelligendum et rationabilior, quam, etc. (In 4 sentent, p. 6. art. I, fol. 219. Edit. Paris.)

(2) Quodammodo omnia significantia videntur earum rerum quas significant sustinere personas, sicut dictum est ab apostolo, Petra erat Christus, quoniam Petra illa de qua hoc dictum est significabat utique Christum. (De civit. Dei, lib. XVIII, cap. 48. Edit. Paris 1685, tomo 5. col, 1120. Edit. Fasil, 1569.)

expressa o mesmo Santo Padre no seu commentario sobre o Evangelho de S. João (Tract. XIV). «Vejamos agora como são diversos os signaes permanecendo a mesma fé. Aqui (isto é no deserto) a «Pedra» era Christo; para nós o que está no altar de Deus é Christo». (1) «Christo não duvidou dizer: Este é o meu corpo, dando um signal do seu corpo.» (2) Estas palavras são demasiado claras, para que necessitem dos nossos commentarios.

Deve, portanto, observar-se que a doutrina da transubstanciação assenta unicamente na decisão e autoridade da Igreja Romana. A palavra «transubstanciação», (3) é bom tambem saber-se, appareceu pela primeira vez no Concilio de Latrão, no pontificado de Innocencio III, em novembro de 1215, na primeira parte dos setenta capitulos, que se

(1) «Quid enim illi bibebant? Bibebant enim de spirituali sequente petra; petra autem erat Christus. Videte ergo, fide manente, signa variata. Ibi petra Christus, nobis Christus quod in altari Dei ponitur. (Edit. Basil. 1569 tom. IX. col. 333).

(2) Non enim Dominus dubitavit dicere: «Hoc est corpus meum, cum signum daret corporis sui.» (Cont. Adimantum, c. XII, p. 124. tom. VIII. Paris 1688).

(3) A doutrina havia já sido annunciada em varios Concilios celebrados em Versalhes e Paris em 1050; e bem assim nos Concilios de Tours em 1054, Roma em 1058 e 1079, em alguns dos quaes foi condemnado Berengario por negar a mudança das substancias.

suppõe haverem sido redigidos pelo proprio Innocencio, e que se referiam á extirpação das heresias. Alguns negam que estas constituições sejam obra do Concilio, e attribuem-n'as unica e exclusivamente ao Papa Innocencio. Se assim é, com grande difficuldade poderá admittir-se que a doutrina tivesse, sequer, recebido a approvação do Concilio. Hoje em dia entre os proprios romanistas ha não poucos, que affirmam que estes canones, especialmente o «terceiro d'esses capitulos (o qual excommunga os hereges e ordena que sejam entregues ao poder secular para serem castigados) tivesse a sancção d'este Concilio. (1)

Um eminente escolastico, o erudito João Duns Scoto, (2) como lhe chama Bellarmino, diz «que antes

(1) Aquelles que negam que os canones do 4.º Concilio de Latrão, especialmente o terceiro, jamais fossem approvados pelo Concilio, citam a Collier pela rasão de se não achar o facto consignado no exemplar de Mazarino, contemporaneo do Concilio. Ora em quanto que Collier assevera erroneamente, que o terceiro canon não se encontra com os outros, assigna um logar a estes na copea de Mazarino! O facto é que o terceiro canon se encontra realmente no exemplar de Mazarino, tendo-lhe sido violentamente subtrahida uma parte d'elle. Se algum adquirisse os manuscritos da historia de Hespanha por Mariana, e rasgasse uma parte d'elles, v. g. de Carlos I ou Phelippe 2.º, podia allegar com equal razão, que a historia d'estes monarchas «não se encontra na M. S. de Mariana.»

(2) Duns Scoto foi professor de theologia em Oxford em 1301, e pouco depois, em 1304, foi para Pariz, onde se poz á frente das escholas theologicas.

do Concilio de Latrão, a transubstanciação não era crida como ponto de fé»; (1) e clara e manifestamente confessa «que a transubstanciação, propriamente fallando, não era uma mudança». (2) Refutaram, por ventura, a asserção de Scoto que terminantemente declarou que, antes d'aquella data, a doutrina da transubstanciação não foi ensinada pela Igreja? Vejamos outro famoso theologo, chamado o «Mestre das sentenças,» Pedro Lombardo, arcebispo de Paris (1150). Se a transubstanciação é verdadeira, o chamado sacrificio feito sobre o altar romano e o sacrificio sobre a cruz são uma e a mesma cousa, e o primeiro não é uma *commemoração* do segundo. Póde aquillo que o sacerdote faz, ser chamado realmente um sacrificio ou immolação, e é Christo immolado diariamente ou foi immolado uma só vez?

A esta pergunta que o celebre theologo a si mesmo faz, responde elle da maneira seguinte :

«Aquillo que é offericido e consagrado pelo sacerdote chama-se um sacrificio e oblação, porque é uma memoria e representação do verdadeiro sacrificio e santa immolação

(1) Unun addit Scotus, quod minime probandum, quod ante Lateranense Concilium non fuisset dogma fidei. (Bell. lib. III. de Euchar. cap. XXIII, sec. 12. pag. 337. tom. III. Prag. 1721. Scotus, fol. 55, p. 2, col. 2. Venetia, 1597.)

(2) Dico proprie loquendo, quod transubstantiatio non est mutatio. (In 4. Sent. Art. XI. sec. 1. ad propositum Venetia 1597.)

feita sobre o altar da cruz. Christo morreu uma só vez sobre a cruz, e alli foi immolado em si mesmo; é sacrificado porém, diariamente no sacramento, porque no sacramento faz-se uma commemoração d'aquillo que foi feito uma só vez.» (1)

Ahi vai agora uma citação de data muito anterior; é de Gelasio, bispo de Roma, (492) o qual escrevia :

«Certamente que os sacramentos do corpo e sangue de Nosso Senhor Jesus Christo que nós recebemos, são uma cousa divina; porque por elles somos participantes da natureza divina. Comtudo, a «substancia ou natureza do pão e do vinho,» não deixa de existir; e indubitavelmente a imagem e semelhança do corpo e sangue de Christo são celebrados em acção dos mysterios. (2)

(1) Quæritur si quod gerit sacerdos proprie dicatur sacrificium vel immolatio; et si Christus quotidie immoletur, aut semel tantum immolatus sit? . . . illud quod offertur et consecratur á sacerdote, vocari sacrificium et oblationem: quia memoria est, et representatio veri sacrificii, et sanctæ immolationis factæ in ara crucis. Et semel Christus mortus in cruce est, ibique immolatus est in semet-ipso: quotidie autem immolatur in sacramento, quia in sacramento recordatio fit illius quod factum est semel. (Petr. Lombard. sentent. Lib. IV. distinct. 12, p. 745. Edit. Magunt. 1632).

(2) Certe sacramenta quæ sumimus corporis et sanguinis Domini Christi, Divina res est, propter quæ et per eadem Divinæ efficitur consortes naturæ. Et tamen esse non desinit substantia vel natura panis et vini: et certe imago et si-

O cardeal Baronio e alguns outros zelosos romanistas teem procurado negar a authenticidade d'essa passagem, attribuindo-a a Gelasio de Cysico (do quinto seculo); e Roma, envergonhada da confissão de um seu mestre e doutor, collocou a passagem em questão no Indice Expurgatorio Romano. Ainda assim, no seio d'essa Egreja, ha homens imparciaes, tões como Dupin e outros que admittem a authenticidade d'essa passagem.

Retrocedamos mais ainda: Theodoro, bispo de Cyro (1430) escrevia (1) que os signaes mysticos não perdem a sua natureza, mas permanecem em sua primitiva substancia e forma.

Esta passagem, segundo o costume, foi tambem «adulterada.»

E' tambem de um grande peso o testemunho de S. João Chrysostomo (406) o qual em sua Epistola a Cesario, diz:

«Antes que o pão seja consagrado chamamos-lhe pão; porém quando a graça de Deus pelo sacerdote o tem consagrado, já não é mais chamado pão, mas sim considerado di-

militudo corporis et sanguinis Christi in actione mysteriorum celebrantur. (Geles de duabus in Christo naturis contra Eutychem. et Nest. in Rib. Patr. I tom. IV, par. col 422. Paris 1589 e p. III tom V, p. 671. Colon. 1618.)

(1) *Neque enim signa mystica recedunt á natura sua, manent enim in priore substantia, figura et forma, et videri et tangi possunt.* (Theodor. Oper. Dialog. lib. II. cap. 24. pag. 924 Paris 1608).

X
 gno de ser chamado o corpo do Senhor, posto que *a natureza do pão, todavia, permaneça n'elle.* (1)

Os cardeaes Perron e Bellarmino, comprehendendo a força d'estas palavras, accusaram Pedro Martyr (1548) de haver falsificado a passagem em questão, asseverando que S. João Chrysostomo não escrevera tal epistola; mas porque é que esses dois cardeaes não se encarregaram de dizer-nos o motivo porque essa mesma epistola foi citada, como genuina producção de Chrysostomo, por João Damasceno (740), Anastacio (600), e o padre grego Niceforo; (800) como foi plenamente demonstrado por Wake?

A isto podemos acrescentar as palavras do historiador ecclesiastico francez Dupin: «Parece-me que não devemos regeitar essa epistola como obra indigna de S. João Chrysostomo.» (2)

Temos ainda o testemunho de Efren de Antio-

(1) Sicut enim ante-quam sanctificetur panis, *panem* nominamus; Divina autem illum sanctificante gratia, mediante sacerdote, liberatus est quidem appellatione *panis*: dignus autem habitus est *Dominici corporis apellatione, etiam si natura panis in ipso permaneat.* (Chrysost. ad Cæsareum Monachum, Oper. Chrysost. tom. III, p. 744, Benedict. Edit. Paris 1721).

(2) Il me semble même que l'on ne doit pas rejeter comme nne piece indigne de S. Chisostom. (Dupin. Nov. Bib. des auteurs Eccles. tom. III, pag 37 Paris 1698).

chia (336) que nos diz qual era a crença do seu tempo com relação ao assumpto que nos occupa :

«O corpo de Christo que é tomado pelos fideis, *nem perde a sua sensivel substancia*. nem de modo algum, *permanece separado da graça intellectual*. (1)

Esta passagem foi tambem alterada com notavel habilidade na versão latina do editor jesuita. (2)

Os meios empregados para provarem que estas passagens são espureas, já alterando-as, já pondo-as no Indice Romano, garantem o triumpho da nossa causa; e por isso d'aqui desafiamos os catholicos romanos a que refutem aquillo que temos dito, isto é, que a doutrina da transubstanciação é uma innovação da Igreja Romana.

Passemos agora a examinar o que se chama «Presença Real».

Para os controversistas romanos, «Presença Real e transubstanciação» são uma e a mesma coisa. «Sua real presença», d'elles, significa a presença do corpo, sangue (como diz o seu cathecismo) ossos, nervos, alma e divindade de Nosso Senhor Jesus Christo, na hostia consagrada. Affirmam, comtudo, que os primeiros theologos inglezes e primeiros

(1) Ephraem. Thespolitan. apud Phot. Bibl. Cod. CCXXIX. p. 794 Edit. Rathomog. 1653).

(2) Riveti *Critici Sacri* lib. IV, cap. XXVI, p. 1148. Roterodami 1652.

Padres da Igreja professaram a doutrina de *uma* real presença de Christo. Isto é verdade ; porém esta presença era uma real presença *espiritual*, sem a mais pequena ideia de uma transsubstanciação, ou mudança da substancia dos elementos, que é a propria essencia da supposta presença real na hostia. E' egualmente verdade que os primitivos escriptores christãos frequentemente se referiam aos elementos como *corpo* e *sangue* de Christo, e affirmavam que o *corpo* e o *sangue* eram recebidos no sacramento. E assim o disse tambem o dr. Watls nos seus hymnos.

O ser da vida esta mesa preparou
Com sua propria carne e sangue moribundos

E n'outra parte :

Teu sangue, como vinho, adorna a tua meza
E a tua carne alimenta cada conviva.

E todavia ninguem accusa Watls de professar a doutrina romana da presença real ; porém, quem pode dizer d'aqui a cem annos se os romanistas, caso ainda existam, affirmem que Watls acreditava na transsubstanciação ?

Por outro lado, é egualmente claro que muitos dos primeiros Padres expressamente declararam que não entendiam as palavras de J. C. no seu sentido litteral, mas sim em sentido figurado, e que elles fallam dos elementos consagrados como *typos*, *figuras*, *symbolos*, ou representações do corpo e sangue de Christo — linguagem esta que é totalmen-

te incompatível com a ideia de uma real e corporal presença de Christo. D'este modo na Liturgia Clementina, lemos o seguinte como consta das *Constituições Apostolicas*.

«Nós te rendemos graças, ó Pae, pelo precioso sangue de Jesus Christo, o qual foi derramado por nós, e por seu precioso corpo, do qual tambem celebramos estes elementos como *antitypos*; havendo elle mesmo ordenado que annunciássemos a sua morte». (1)

Origenes (216) em seu commentario sobre S. Matheus cap. XV, II, depois de mostrar que é a oração da fé que se diz sobre os elementos, que se torna proveitosa para as almas, conclue:

..... Porque não é a materia do pão, senão a palavra que se diz sobre elle, que aproveita ao que come dignamente o corpo do Senhor. E é isto o que temos a dizer do corpo typico e symbolico. (2)

Podem ainda accrescentar-se as seguintes passagens ás já citadas:

Trenco, bispo de Sijon, (178) dizia:

«A oblação da Eucharistia não é carnal, mas espirital e n'este sentido pura. Porque offerecemos a Deus o pão e o calix da benção dando-lhe graças, porque mandou que a

(1) Clem. Liturg. in Const. Apost. lib. VII, c. 25, Cotel Patr. Apost. Amster. 1724.

(2) Orig. Comment. in Matt. vol. III, p. 500, Ben. Edit. Paris 1733.

terra produzisse estes fructos para nosso sustento ; e por isso, acabada a oblação invocamos o Espirito Santo para que faça este sacrificio, quer dizer, o pão corpo de Christo, e o calix sangue de Christo, a fim de que aquelles que participam d'estes *antitypos* obtenham a remissão dos seus peccados e a vida eterna. Portanto, os que fazem estas oblações em memoria do Senhor, não imitam os dogmas judaicos, mas adorando-o em espirito serão chamados filhos da sabedoria.» (1)

Clemente, de Alexandria, (190):

«A Escritura chama ao vinho um symbolo mystico do precioso sangue de Christo.» (2)

Tertuliano, (195):

«Tomando o pão e distribuindo-o aos seus discipulos, fez d'elle o seu corpo, dizendo: Este é o meu corpo, isto é, a *figura do meu corpo.*» (3)

E outra vez :

«Fam pouco o pão que representa o seu corpo.» (4)

(1) Tren. fragment. in append. ad Hippol. Oper. tom. II pp. 64, 65. Hamburgo 1716.

(2) Clem. Alex. Prædag. lib. II c. 2, Oper. pag. 156. Colou. 1668.

(3) Acceptum panem et distributum discipulis, corpus suum illum fecit; Hoc est corpus meum, dicendo, id est *figura* corporis mei. (Tert. Adv. Mar. lib. 5, pag. 458, Paris 1675).

(4)... nec panem, quo ipsum corpus repræsentat. (Idem ibidem lib.. I sec. IX).

Euzebio, bispo da Cesarea, (325):

«Christo mesmo deu os symbolos da economia divina a seus proprios discipulos, ordenando que d'elles se fizessem a imagem do seu proprio corpo. Assignou-lhes o uso do pão como symbolo do seu proprio corpo.» (1)

Cyrillo, de Jerusalém, (353):

«Participemos com toda a confiança como se fôra do corpo e sangue de Christo; porque no *typo do pão* te é dado o corpo, e no *typo do vinho* te é dado o sangue; afim de que possas participar do corpo e sangue de Christo e fazer-te com elle um só corpo e um só sangue. (2)

Macario, do Egypto, (371):

«Na egreja se offerecem pão e vinho *antitypo* da carne e sangue de Christo, e os que participam do pão visivel, comem a carne do Senhor espiritualmente.» (3)

Ambrozio, bispo de Milão, (385):

«Na lei estava a sombra, no Evangelho está a *imagem*, no céo está a realidade. Antigamente offerecia-se um cordeiro, um novilho, agora é offerecido Christo. Aqui está em *imagem*, allí em realidade.» (4)

(1) Euzeb. Demons. Evang. lib. VIII, cap. 2 pag. 236 Paris. Stephan. 1544.

(2) Cyril. Hieros. Cat. Myst. sec. III, p. 300 Edit. Paris. 1720.

(3) Mac. Ægypt. Homil. XXVII, p. 168. Lipsie 1598.

(4) Umbra in lege, imago in ewangelio, veritas in cre-

Jeronymo, presbytero de Roma, (390) :

«Como typo do seu sangue não offerecem agua mas vinho.» (1)

Agostinho, bispo de Hyppona na Africa (400) :

«O Senhor não duvidou dizer : Este é o meu corpo quando dava o *signal* de seu corpo.» (2)

«Estes são sacramentos nos quaes deve attender-se não ao que são, mas sim ao que representam; porque são *signaes das cousas* sendo uma e significando outra. (3)

Theodoreto, bispo de Ciro na Syria (424) :

«Os symbolos mysticos depois da consagração não mudam de substancia. Colloca pois, a imagem ao lado do antitypo e verás a semelhança, porque é conveniente que o typo seja semelhante á realidade.» (4)

lestibus : ante agnus offerebatur, offerebatur vitulus ; nunc Christus offeretur. Hic, in imagine ; ibi, in veritate. (Ambros. officio, lib. I c. 48, Oper. col. 33. Paris 1549.)

(1) In typo sanguinis sui non obtulit aquam sed vinum. (Hier. lib. II adversus Jovinianum, tom. II p. 90 Paris 1602.)

(2) Non enim Dominus dubitavit dicere : Hoc est corpus meum, cum signum daret corporis sui. (Cont. Adimantum. c. XII. p. 124 tom. VIII. Paris 1688.)

(3) Hæc enim sacramenta sunt, in quibus, non quid sint, sed quid ostendant, semper attenditur : quoniam signa sunt rerum aliud existantia, et aliud significantia. (Aug. cont. Maximum lib. II, sec. III, tom. VIII, col. 725. Bened. Edit.)

(4) Theod. Dial. II, Oper. cap. 24, fol. 113, veros ed. Tiguri 2593.

A todas estas passagens acrescentaremos a decisão do Papa Gelasio, no anno 496.

«Certamente que a imagem e semelhança do corpo e sangue de Christo são celebrados na acção dos mysterios.» (1)

Tendo apresentado as opiniões dos theologos até ao fim do seculo V, não deve restar duvida alguma de que a moderna doutrina romana sobre a presença real de Christo não foi conhecida da primitiva Igreja.

Por cada citação de qualquer dos antigos Padres, que os catholicos romanos possam adduzir para provar que os elementos do pão e do vinho são o corpo e o sangue de Christo, nós podemos apresentar ao lado d'ella uma ou mais citações do mesmo Padre, que considera os elementos consagrados como *imagens, typos* ou *symbolos* do mesmo corpo e sangue, que os modernos romanistas affirmam estar presente, real e substancialmente. Se isto é verdade, e certamente o é, podemos confiadamente dizer que a *presença real* do moderno romanismo é claramente distincta da real (espiritual) presença, admittida e professada pelos primitivos escriptores christãos. Póde effectivamente admittir-se que alguns dos pri-

(1) Certe imago et similitudo corporis et sanguinis Christi in actione mysteriorum celebrantur. (Gelas. de duab. Christi natur. cont. Nest. et Eutic. in Biblioth. Patr. tom. IV, pag. 422. Paris 1589).

meiros Padres acreditavam na doutrina da Consubstanciação renovada posteriormente por Luthero, porém condemnada pela Igreja Romana; todavia a verdade é que a transubstanciação e a doutrina romana da presença real são invenção da Igreja do Papa, e não foram tidas pela Igreja como doutrina aceite, pelo menos até oitocentos annos depois de Christo. Desafiamos a que nos provem o contrario.

Um facto notavel para confirmar o que temos dito, é que a Igreja grega, que antigamente estava em communhão com as igrejas do Occidente, nunca creu, nem hoje crê, na doutrina da transubstanciação; e tanto isto é verdade que no Concilio de Florença em 1439, os gregos affirmaram que «o corpo e o sangue de Christo eram verdadeiros mysterios; porém que elles não eram mudados em carne humana, mas sim nós n'elles.»

Pelo que respeita finalmente, ao facto da doutrina da transubstanciação não haver sido sanccionada pelos Concilios, aceitamos realmente a ideia mais favoravel para os Romanos, pois, de outro modo, teriamos destruida a tam fallada unidade da Igreja, e veriamos que um Concilio e um Concilio ecumenico desconhece a opinião dos filhos mais queridos da Igreja de Roma. Temos n'este caso, que chegar á seguinte conclusão: que estes homens ou affirmaram o que *não sabiam*, ou que a Igreja não tem ensinado a mesma doutrina em todos os tempos. «*Ultrum majis.*» Ai de Roma e da infallibilidade em ambos os casos!

CAPITULO VI

Invocação dos Santos

As Sagradas Escrituras não ensinam, nem sequer implicitamente, que se devam fazer deprecações aos santos. . . Por tanto é por de mais clarissimo que muitas cousas pertencem á fé catholica (romana), as quaes se não encontram nas sagradas paginas. (*Dominico Bahués in Secundum Secundæ Hom. Q. I. Art. X, Concil. II, col 522 Venet. 1587.*)

Ao entrar no assumpto da doutrina romana sobre a invocação dos santos, é preciso mui cuidadosamente expurgar a questão de todas as evasivas e argucias que n'ella teem intentado introduzir. A questão é — não se os santos ou os anjos no céo oferecem as suas orações a Deus por aquelles que ainda vivem n'este mundo; mas sim, se (como declarou o proprio Concilio de Trento na sua sessão vigessima quinta) é uma cousa boa e util invocal-os

por meio de orações (mental ou verbalmente) e recorrer ao seu valimento e patrocínio, ou de algum modo confiar nos seus meritos para nosso auxilio. Este canon do Concilio falla de uma directa invocação dos santos para que sejam nossos intercessores e protectores, e parece dar a entender que elles podem ouvir ou conhecer as nossas orações verbaes ou mentaes.

O Dr. Delahogue, professor de Maynooth admite que o culto prestado aos santos é um culto *religioso*; «posto que os Padres de Trento não usassem esta expressão». (1)

Esta questão presuppõe duas importantes proposições:

Primeira — que o santo invocado está actualmente em um estado beatifico:

Segunda — que o espirito ausente tem conhe-

(1) (Tract. de Mystero SS. Trinitatis. Auctore L. A. Delahogue, R. c. Coyne. Dublin 1822. Appendix de Cultu Ssctorum p. 218.) Convem consignar aqui que Veron em sua *Rule of Catholic Faith* pp. 96, 97, Birmingham 1833, diz que não é um artigo de fé romana, que esta veneração deva ser chamada uma veneração *religiosa*, porém admite que os escriptores não estão de accordo sobre o ponto em questão. Marsilio crê que a honra que se presta a Deus e aos santos «é o exercicio de uma e a mesma virtude», porém de graus differentes. Delicourt (diz elle) vai mais além, e n'um opusculo escrito expressamente para tractar d'este assumpto, sustenta que a Bemaventurada Virgem deve prestar-se tambem uma veneração religiosa.

cimento directa ou indirectamente das nossas orações verbaes ou mentaes; isto é, que o espirito não está no inferno nem no purgatorio, mas actualmente no céu, e que realmente é omnisciente e omnipotente.

I. Pelo que respeita á primeira proposição, o cardeal Bellarmino, sobre este mesmo assumpto, no cap. 20 do primeiro livro — *Dé Beatitudine et Cultu sanctorum* dis-nos, (como opinião particular, por certo) para provar a razão por que não eram invocados os patriarchas do Antigo Testamento, que até á morte de Christo não estavam na gloria, «porque, diz elle, só á perfeita bemaventurança é que é dado conhecer estas cousas».

Perguntamos a qualquer catholico romano que provas tem de que este ou aquelle santo que elle invoca, esteja actualmente n'aquelle estado beatifico para poder conhecer as nossas orações verbaes ou mentaes, bem como as razões em que se funda para provar que esse mesmo santo não necessite, realmente, do mesmo auxilio e favor que o devoto pede para si.

Alguns romanistas ficam satisfeitos só com o facto de saberem que o individuo invocado foi canonizado pelo Papa. O cardeal Bellarmino e outros da sua eschola declaram que no acto da canonisação o Papa é infallivel. (1)

(1) «A Egreja triumphante» de Bellarmino. vol. II, pag. 871. Colonia 1617.

Temos grandes e innumeras difficuldades para aceitar semelhante theoria.

Alexandre III declarou que ninguem seria reconhecido e invocado como santo, a não ser que não haja sido declarado tal (canonisado) pelo bispo de Roma; e a rasão d'isto era para que se não praticasse um acto de idolatria, invocando qualquer santo que não estivesse em estado de felicidade. (1) A Igreja de Roma *deve* estar bem certa e segura da sua tam apregoada infallibilidade, para com tanta arrogancia declarar bemaventurado qualquer individuo, antecipando-se por esta forma aos decretos do proprio Deus, e levando a sua presumpção a querer ser mais do que elle. Mas *se* como Veron affirma, a canonisação não é doutrina da Igreja de Roma, não é necessario crel-a.

Demais, as provas allegadas, das quaes depende o direito para a canonisação, são questões de facto que presuppõe terem sido investigadas; porém se o Papa, ainda mesmo em um Concilio geral, pode errar ao decidir taes questões, então todo o systema do culto dos santos, achando-se baseado em falsos principios, está falseado d'esde a sua origem, e n'esse caso deve desaparecer.

E' verdade que Dens, fasendo obra pela decisão de Alexandre III, diz «que a Igreja de Roma deve

(1) Polydoro Virgilio. In Rer. Invent. Libro VI. c. VII fol. CXXII. Londres. 1557.

ser considerada infallível em seu juízo, relativamente ao caracter particular de qualquer pessoa, quando decreta uma canonisação»; e acrescenta que se ella não fosse infallivelmente verdadeira em seu juízo, «toda a Igreja andaria envolta em um supersticioso culto; seria invocado como santo aquelle que estivesse vivendo na companhia dos condemnados no inferno».

Se se admitte um tal modo de raciocinar, pode muito facilmente ser sancionado qualquer outro acto de idolatria, simplesmente porque a Igreja de Roma o sancionou. A questão porém é a seguinte: se os proprios romanistas são obrigados a crêr que um santo, officialmente canonisado, está realmente no céu; — se o Papa tem motivo para assim o decidir, e se os romanistas necessariamente devem crer na sua decisão. Estas questões são propostas por Dens no mesmo logar d'onde nós extractamos estas suas palavras: «Deve crer-se como materia de fé divina que uma pessoa canonisada é um santo ou uma santa pessoa?» Elle proprio encarrega-se de responder a esta importante pergunta dizendo: «Que a questão é duvidosa. . . . pois parece que uma tal doutrina não é materia de uma fé certa e segura.» (1)

(1) Theologia de Dens, tom. II p. 138, e 139. Dublin. R. Coyne, 1832.

NOTA Mr. Coyne no seu cathalogo addicionado á «Ordem do sacerdote,» ou Directorio para o anno de 1832, diz que «em uma reunião de prelados romanos, celebrada em

Além d'isto, uma outra autoridade de não menor peso e valor, Veron, em sua *Regra de Fé Catholica* (1) sobre este mesmo assumpto, escreve as seguintes importantissimas palavras :

«A canonisação dos santos não é artigo de fé; por outras palavras, não é um artigo da nossa fé que os santos a quem invocamos—v. g. S. Lourenço, S. Vicente, S. Braz, S. Chrysostomo, Santo Ambrosio, S. Domingos, etc., sejam, realmente, santos e estejam no numero dos bemaventurados. (Exceptua tam sómente a Santo Estevam, do qual as sagradas Paginas dizem que dormio no Senhor.) Isto se prova 1.º. Pelo

Dublin, a 14 de setembro de 1808, foi unanimemente decidido que a theologia de Dens era a melhor obra que se podia publicar por conter a mais segura guia para aquelles ecclesiasticos que não podessem frequentar as Bibliothecas, ou consultarem-se com os seus superiores». E o reverendo David O' Croly, sacerdote romano, declara tambem que a theologia de Pedro Dens é uma obra notavel de orthodoxia catholica irlandesa, e de orthodoxia romana catholica universal». Esta declaração encontra-se no «seu Discurso á classe humilde dos catholicos romanos da Irlanda», pag. 25, obra publicada na Irlanda e no continente com licença dos superiores, e *contra ella jamais se objectou nem parcial nem totalmente.*

(1) Birmingham, 1833, p. 84, 85. Esta obra foi escrita expressamente para destruir as idéias erroneas do systema romano. O traductor, o dr. Waterworth, no prefacio, principia por declarar, que a obra que se propõe tradusir é «de uma autoridade universalmente reconhecida»; e o dr. Murray, bispo romano, declarou que este livro, entre outros, continha uma exposição muito authentica da fé romana.

silencio do nosso Credo e do concilio de Trento. 2.º. E' claro que não ha rasões para provar, nem pela palavra de Deus escrita e não escrita, que essas pessoas fossem santas. 3.º. Além d'isso não é sequer um artigo da nossa fé que taes homens existiram, e portanto, muito menos estamos obrigados a crer que realmente viveram uma vida santa ou que fossem posteriormente canonisados. Tudo isto é questão de *facto* e não de *doutrina*. (E depois de consignar que os milagres, — fundamento da canonisação, — não são materia de fé, diz: Como é que poderia, pois, uma tal canonisação apoiar-se em taes milagres? A decisão da Egreja a respeito da santidade d'esses individuos seria um artigo de fé catholica? e responde:) Nenhuma bulla, portanto, de canonisação, posto que emanada do Papa, declarando que tal individuo é santo, pelo facto d'essa bulla conter apenas uma questão de facto, de maneira alguma deve considerar-se como doutrina de fé catholica. Podemos além d'isso observar que nem o Papa, nem ainda um Concilio geral são infalliveis na canonisação de qualquer santo. A prova d'isto que avançamos, acha-se consignada na nossa universal regra de fé, na qual estão de accordo todos os catholicos—que o Papa, e até mesmo um Concilio geral, pode errar em materias de facto, as quaes, por isso mesmo dependem, principalmente, se não no todo, pelo menos em parte, dos meios de informação e do testemunho dos individuos.»

No credo de Trento os romanistas declaram «crer firmemente que os santos que reinam juntamente com Christo devem ser venerados e invocados;» e o Concilio de Trento, em sua sessão vigesima quinta, «admoesta a todos a quem está confiado o officio de ensinar, que instruem diligentemente os fieis, dizendo-lhes que os santos que reinam juntamente com Christo, offerecem a Deus as suas ora-

ções pelos homens ; que é bom e proveitoso invocal-os humildemente, e que é impia a opinião d'aquelles que affirmam que os santos que gozam a bemaventurança celestial, não devem ser invocados».

Tudo isto presuppõe que os santos estão reinando com Christo : é esta uma questão de facto que necessita ser provada. Mas nenhum santo deve ser invocado, a menos que não esteja canonisado por uma bulla pontificia, e não é materia de fé que esse santo esteja no céu. O facto pois que se allega, pode ser negado. Apesar d'isto as nove decimas partes do culto romano compõe-se da invocação de um ou outro santo. Que certeza, portanto, tem os romanistas no cumprimento dos preceitos e costumes da sua Igreja quando, segundo a declaração e confissão dos seus proprios Mestres, podem ser «arrastados a um culto supersticioso», invocando homens que podem, segundo Veron, «não terem nunca existido», ou que segundo Dens, «podem estar na companhia dos condemnados no inferno» ? E é um tal systema de religião, que nos accusa a nós de herejes, pelo facto de protestarmos contra elle e não o abraçarmos !

Nós tornamos a perguntar : Que provas addu-sem os romanistas para terem a certeza de que o santo que invocam, esteja no céu ? Nós desafiamol-os a que nos deem uma resposta cathorica ; e em quanto que o não fizerem, não podemos admitir tam absurda proposição. O grande juizo final e o conhecimento dos que são salvos, e dos que são condemnados, estão reservados para a vinda de Christo (1.ª

Cor. IV 5); e só unicamente á presciencia de Deus é que devemos deixar estas coisas.

II. O estado da alma immediatamente depois da morte e até ao dia do juizo (quando se verificar) e os seus attributos no mundo invisivel são mystérios que não é dado ao homem conhecer e aprofundar. Estes assumptos foram objecto de questões por parte dos primeiros christãos; o que prova que a invocação dos defuntos, não era doutrina da Igreja no seu tempo. É um facto reconhecido que, antes de principiar a corrompida pratica de invocar o espirito dos mortos, se offerecessem orações por elles. Os romanistas para provarem que se devem fazer *orações pelos defuntos*, citam os escritos de Epiphaneo (370), e Cyrillo de Jerusalem (386), porém em todas as passagens por elles citadas encontramos incluidos nas mesmas orações, os patriarchas, prophetas, apostolos, Virgem Maria, martyres etc., o que é completamente incompativel com a doutrina do culto moderno dos santos, que presuppõe que elles estão em estado de bemaventurança e não teem necessidade do *nosso* auxilio e orações.

Os primitivos christãos do segundo e terceiro seculo commemoravam a morte dos martyres, etc., (geralmente faziam-no nos tumulos d'elles) no anniversario da sua morte, e isto naturalmente fez nascer o costume de incluir os defuntos nas orações, não *a* elles, mas sim *por* elles. Tam verdadeiro é o que dizemos, que o dr. Wiseman, em seus discursos sobre *As principaes doutrinas e praticas da*

Egreja Catholica (Romana) vio-se obrigado a escrever o seguinte: «Não ha duvida que nas antigas liturgias os santos são mencionados na mesma oração, que os outros fieis defuntos, pela simples rasão de que elles estiveram assim unidos, *antes de que os suffragios publicos da Egreja os proclamassem pertencer a uma ordem mais feliz* (1), isto é, os canonicassem. Segundo Veron, porem, (2) não foi decidido pela Egreja Romana até principios do seculo XV, se «as almas dos bemaventurados eram recebidas no céu e gosavam a plena visão de Deus, antes da resurreição e do juizo final do ultimo dia.» Não foi portanto, senão desde o seculo XV, que a Egreja Romana se arrogou o poder de declarar ao mundo que tal individuo defunto está na bemaventurança eterna; e portanto o crente o mais cego e obstinado do romanismo não pôde por forma alguma crer que algum santo tivesse sido legalmente invocado antes d'essa data tam recente, pois que, como já dissemos, esta pratica do romanismo teve principio no seculo XV.

O costume, porém, de orar pelos defuntos, forçoso é confessal-o, foi introduzido no fim do terceiro ou principio do quarto seculo, e d'aqui proveio a corrupção da Egreja em lhes dirigir orações.

(1) Discurso XI, tomo II, pag. 66. Londres, 1851.

(2) *Regra da Fé Catholica* de Veron. pag. 82. Birmingham, 1833

Antes d'esta epocha, desafiamos a que nos citem algum dos primitivos Padres da Igreja que ensinasse, ou se quer fallasse na invocação dos santos. Efectivamente, o primeiro vestigio que encontramos de serem invocados os defuntos por individuos particulares, (pois que então tal invocação não fazia parte da doutrina da Igreja) era nas orações funebres, nunca por meio de supplicas e deprecações; e ainda então, estas jaculatorias eram acompanhadas da duvida de, se seriam ouvidas pela pessoa a quem eram dirigidas. D'isto mesmo temos notaveis exemplos nas orações de S. Gregorio Nasianzeno (318), quando elle invocava o espirito dos mortos. Em sua primeira invectiva contra o imperador Juliano, diz: «Ouve ó alma do grande Constantino, *se é que tens algum conhecimento d'estas cousas*; e vós tambem almas de todos os reis que, antes d'elle, vivesteis em Christo.» (1) Na oração funebre pronunciada na morte de sua irmã Gorgonea, faz a seguinte apostrophe: «*Se tens algum cuidado pelas cousas que nós fazemos; se as santas almas recebem esta honra de Deus, recebe esta nossa oração, etc.*» (2) E' este o primeiro vestigio que podemos encontrar na invocação dos defuntos. Foi introduzida, como temos dito, dando origem á mesma questão que estamos discutindo:— se os defuntos tem conhecimento do que dizemos e

(1) Tom. I, p. 78. Paris 1778.

(2) Greg. Naz, Orat. II, in Gorgon. p. 190. Paris. 1630

praticamos aqui no mundo — questão esta que está estreitamente ligada com esta outra: — Como pode um romanista ter a certeza de que o espirito de um defunto tem conhecimento das *orações*, e muito menos de qualquer acção mental, que lhe são dirigidas cá da terra?

Aqui, pois, temos duas difficuldades insuperaveis para um christão; e antes de elle poder aceitar uma tal doutrina, o romanista deve provar com omnimoda certeza, que os defuntos que elle invoca, estão actualmente na bemaventurança, e que são dotados, pelo menos, com dous dos attributos da Divindade, *Omnipresença e omnisciencia*.

O texto do Evangelho de S. Lucas (Cap. XV, v. 10): «Assim vos digo eu que haverá jubilo entre os anjos de Deus por um peccador que se arrepende», (versão romana) é citado frequentemente pelo romanismo em abono da sua nova doutrina. Examine-se porém, o presente texto com os antecedentes. Falla-se aqui de um homem que havia perdido uma ovelha, e que quando a encontrou, entrou em casa cheio de jubilo; e chamando os seus amigos e vizinhos, disse-lhes: congratulai-vos commigo, porque achei a minha ovelha, que se havia perdido; assim os anjos *sendo informados* da volta ao redil da ovelha perdida no mundo por um verdadeiro e sincero arrependimento, são tambem convidados a congratularem-se, não porque elles por si mesmos conhecessem do facto pelas orações que da terra lhe dirigissem, mas sim por terem sido informados pelo

grande Pastor que condusio ao verdadeiro redil a ovelha perdida. E esta mesma interpretação é seguida e autorisada pela Egreja Romana, n'uma nota ao capitulo IX, v. 5, do livro do Ecclesiastes — «os mortos nada sabem». Ora essa nota é a seguinte: «*Nada sabem* das cousas d'este mundo, no qual agora não teem parte, *a menos que lhes não sejam reveladas.*» Demais, o texto que acima citamos de S. Lucas, refere-se aos anjos mensageiros de Deus, e não aos espiritos dos defuntos. Que motivo temos para crêr que o exterminador Domingos de Gusmão ou Thomaz de Aquino que ensinou a doutrina de matar os herejes, apesar de se acharem hoje em dia canonisados, estejam no céo e façam lá o officio de anjos?

E' todavia ainda objecto de duvida no seio d'essa chamada Egreja infallivel, como ou de que maneira os santos teem conhecimento das nossas orações. Bellarmino, na sua obra já citada, livro I, cap. 20, sobre — *A Bemaventurança dos Santos*, declara que a tal respeito ha quatro theorias sustentadas pelos doutores:

1.º «Alguns dizem que os santos sabem tudo pelas relações que teem com os anjos, os quaes umas vezes descem á terra e outras sobem ao céo.»

2.º «Outros dizem que as almas dos santos, como as dos anjos, em consequencia da leveza que lhes é natural, estão de alguma maneira em todas as partes, e que elles mesmos ouvem as orações que lhes são dirigidas.»

3.º «Outros dizem que os santos veem da bemaventu-

rança, todas as cousas que de alguma maneira lhes pertencem, e por consequencia as orações que lhes dirigimos.»

4.º «Outros dizem, finalmente, que os santos não veem no Verbo as nossas orações desde o principio da sua bemaventurança, mas que ellas lhes são então *sómente reveladas por Deus*, quando nós as pronunciamos.»

Gabriel Biel, um sabio e theologo escolastico de grande fama (1460) é de opinião que os santos, por si, não ouvem as nossas orações pelo motivo da grande distancia que os separa de nós, e que não é parte integrante da sua bemaventurança que elles conheçam o que aqui fazemos; nem tambem «*é de todo certo*» que conheçam as nossas orações; e conclue dizendo que é «*provavel, porem de modo algum necessario*, que Deus lhes revele as nossas orações. (1)

E assim Veron, na sua *Regra de Fé Catholica* (2) diz: *que não é de fé que os santos no céu ouçam as nossas orações*: sustenta porém, que elles effectivamente ouvem «as nossas orações que lhes são *provavelmente* reveladas pelo Omnipotente da maneira que Santo Agostinho explicou, etc.»

Digam-nos os romanistas: como é que sabem que as nossas orações são reveladas aos espiritos dos defuntos? Orar aos santos na incerteza de que elles

(1) Gab. Biel no Canon da Missa. Lect. 31. Lugdun, 1527.

(2) Birmingham, 1833, pag. 81, 82.

nos ouvem, ou na crença de que Deus lhes revela o facto de que algumas pessoas na terra estão pedindo a sua protecção, é uma corrupção do Christianismo, digna dos mais obscuros seculos, e cuja consummação estava fatalmente reservada á Egreja Romana.

Os romanistas do nosso tempo, porém, ao aceitarem esta doutrina com todas as suas incertezas e difficuldades, declaram, ainda assim, que elles não professam uma *nova doutrina*.

Teem os romanistas por si a approvação da Escritura ou da tradição apostolica? Pela nossa parte sustentamos que não teem nem uma, nem outra.

Vejam algumas importantes concessões por parte dos mesmos romanistas.

O cardeal Bellarmino confessa que, antes da vinda de Christo, não se invocavam os santos :

«Deve notar-se (diz elle) que não tendo entrado no céo os santos que morreram antes da vinda de Christo, nem tendo visto a Deus, nem tendo tam pouco conhecimento das orações que lhes eram dirigidas, não foi uso no Antigo Testamento dizer: «Santo Abrahão ora por mim, etc.» (1)

E outro romanista, Eckius, escreve no mesmo sentido, porém acrescenta que tal doutrina, nem se-

(1) Bellarmino de Sanct. Beat, lib. I, c. 19, sect. 2, p. 412, tomo II, Praga 1751, e tomo II, p. 833. Ingolstadii, 1601.

quer, é ensinada no Novo Testamento (1). E Veron em sua *Regra de Fé catholica* (2) diz:

«Demais, ainda que esteja revelado na palavra de Deus, *pelo menos na palavra não escrita*, que os santos devem ser invocados, e se siga por isto, que elles nos ouvem, todavia a intima connexão não faz que esta consequencia, por justa e necessaria que ella seja, constitua uma doutrina revelada ou um artigo de fé.»

A consequencia, comtudo, depende da hypothese de que os santos devem ser invocados, e assim o faz presuppôr todo o assumpto em questão.

Está pois perfeitamente demonstrado que, apesar da interpretação forçada dada a alguns textos pelos controversistas, a doutrina da invocação dos Santos não está revelada nem preceituada na palavra escrita, quer no Antigo, quer no Novo Testamento. Para nós os protestantes esta circumstancia é tudo; pois que valor pôde ter um costume, por antigo que seja, que não esteja sancionado na palavra de Deus? Veron, porém, diz-nos que tal costume se acha, pelo menos, sancionado *na palavra não escrita*, isto é, na supposta tradição apostolica da Igreja, a qual tradição para os romanistas, é de igual valor e autoridade que a palavra escrita. Isto

(1) Eckius, Eck. cap. de Sanct. Ven., pp. 179, 180. Colonia, 1567.

(2) Birmingham, 1833. p. 82. Traducção do padre Waterworth.

não é sério, e pode provar-se que não tem o mais pequeno fundamento.

Segundo Bellarmino, todas as pretendidas tradições, «ainda que não contidas na Escritura, encontram-se nos monumentos e nos livros ecclesiasticos.»

(1) Mais adiante teremos de consignar a declaração do dr. Wiseman sobre o mesmo assumpto. (2) A questão, pois, reduz-se a uma questão de facto, que pode ser provada por duas maneiras.

Pelo que respeita á tal tradição, temos a notar o importantissimo facto de que a invocação dos santos foi pela vez primeira usada publicamente nas liturgias, no tempo de Bonifacio V. (618) Desafiamos os romanistas a que nos mostrem alguma liturgia authentica, de data anterior, que contenha algumas orações dirigidas aos santos. E' este um grande testemunho negativo contra a allegada antiguidade de tal costume. Nas diversas formas do culto publico e exercicios religiosos *dos primeiros christãos*, de que fallam em suas obras Justino Martyr (150), Clemente, bispo de Alexandria (180) e Tertuliano seu contemporaneo, não se encontra nenhum vestigio ou menção das orações dirigidas aos santos, mas só e unicamente a Deus por intermedio de Jesus Christo. N'este facto temos tambem um fortissimo argumento para nos

(1) Bellar. De verbo Dei non Scripta, libr. IV, c. 12 Edit. Prag. 1721.

(2) Discursos n.º III. vol. I. pag. 61. Londres 1851.

convencermos de que a invocação dos santos não foi praticada no segundo seculo da Igreja. Irenéo, bispo de Lyon, martyrisado no anno 165, testificou o seguinte :

«A Igreja, em parte nenhuma do mundo, nada faz pela invocação dos anjos, nem pelos encantamentos, nem por outros depravados e curiosos meios; mas sim com pureza e sinceridade, dirigindo orações ao Senhor que fez todas as cousas e invocando o nome de Jesus Christo Nosso Senhor, exercita os seus poderes para beneficio, e não para seduzir a humanidade.» (1)

Tem-se feito grandes esforços para esclarecer esta notavel passagem, affirmando-se que Irenéo alludia aqui aos espiritos maus. Uma tal presumpção não é autorisada pelo contexto. Irenéo falla em *anjos*, e diz-nos a quem os christãos invocavam. Não temos o mais pequeno receio de dizer isto, pois que encontramos identicas passagens que mostram a simplicidade do culto dos primitivos christãos, que acreditavam tam sómente n'um só Mediador entre Deus e o homem, Christo Jesus, sem nenhuma distincção

(1) Ecclesia per universum mundum, nec invocationibus angelicis facit aliquid, nec incantationibus, nec aliquâ pravâ curiositate, sed mundé, et puré et manifesté orationes dirigentes ad Dominum, qui omnia fecit et nomem Domini Nostri Jesu Christi secundum utilitates hominum, sed non ad seductionem perficit. (Ireneus, Oper. lib. II c. 37. sec. 5 p. 166 Paris, Benedict. Edit. 1710).

entre um mediador de misericórdia e um mediador de graça.

Pelo que respeita agora, aos *Monumentos Antigos*, effectivamente Delahogue vio-se obrigado a confessar o seguinte :

«Se no primeiro e no segundo seculo se não encontra monumento algum de invocação dos santos, não deve isto causar-nos estranheza porque, como então estavam mais furiosas as perseguições, os pastores das egrejas eram mais sollicitos em preparar e instruir os fieis para o martyrio, do que em escrever livros. Demais, pouquissimos monumentos d'aquelles seculos, chegaram até nós.» (1)

Sobre o mesmo assumpto escreveu o cardeal Perron : «Nenhum vestigio da invocação dos santos se póde encontrar nas obras dos escritores que viveram proximos á epocha apostolica». Perron porém, explica o facto de um modo altamente conveniente, mas que nada tem de convincente, dizendo : «O motivo por que não encontramos esse vestigio é pela circumstancia de haverem desaparecido a maior

(1) Si autem in primo et secundo sæculo multa non reperiuntur invocationis Sanctorum monumenta, id mirum videri non debet, tunc enim, furentibus persecutionibus pastores ecclesiarum de instruendis et ad martyrium præparandis fidelibus magis solliciti erant, quam de libris scribendis. Præterea paucissima illorum sæculorum monumenta ad nos pervenerent. (Tractatus du Mystero SS. Trinitatis, Delahogue, R. Coyne, Dublin, 1822, Appendix, de Cultu, etc., p. 233).

parte dos escritos d'aquella epocha.» Por esta forma pôde ser sancionada e autorizada toda e qualquer moderna invenção romanista. O celebre cardeal, porém, foi infeliz, pois que esqueceu que, n'aquelles escritos que chegaram até nós, ha provas que fartem, para nos convencermos de que a invocação dos santos é apenas exclusivamente obra do romanismo.

Deveria notar-se aqui como um facto na historia do culto dos anjos, que no anno 366, a seita chamada dos Angelistas, fez muitos proselytos na Phrygia. Construíam e dedicavam oratorios e capellas a S. Miguel, a quem faziam as suas orações, e a quem chamavam chefe da milicia celeste. Esta heresia cresceu por tal forma que um Concilio reunido em Laodicea, na Phrygia, condemnou-a declarando: «Nós não devemos abandonar a Igreja de Deus e invocar os anjos (*angelos*).» (1) Os canonistas romanos, Merlin e Crabbe (2) conhecendo a força d'estas palavras contra a sua nova doutrina alteraram *angelos* por *angulos*, e por esta forma veio aquelle Concilio a decre-

(1) Non oportet christianos, Ecclesia Dei derelicta abire atque angelos nominare. (Can. 35. Concil. Laodic. Binius. Concil. tom. I, p. 301. Lutet. Paris, 1636. Can. 35. Labb. Concil. tom. I, col. 1504. Paris, 1671.)

(2) Non oportet christianos, derelicta Ecclesia Dei, abire in angulos. (Conciliarum quatuor Gen. etc. Edit. J. Merlinus. Fol. 68, Edit. Coloniae, 1530. Conciliarum omnia, etc. P. Crabbe. Fol. 226, Edit. 1538.)

tar, que «não devemos deixar a Igreja de Deus e recorrer aos angulos.»

Pelo que respeita ao testemunho dos primeiros Padres temos ainda a consignar outra notavel e importante concessão dos romanistas, que cortaria pela raiz todo o systema, se elles intentassem baseal-o na tradição da Igreja. Já vimos que o dr. Wiseman explica o facto de que os primeiros christãos, em suas orações pelos defuntos, incluíam os patriarchas, prophetas, apóstolos, martyres, a Virgem, etc., affirmando que os suffragios da Igreja não declaravam que elles pertenciam a uma ordem mais feliz; e tambem que Veron admittiu que foi tam sómente no anno 1439, no Concilio de Florença, que a Igreja declarou que os *defuntos santos* estavam no céu. Tendo presente a theoria sustentada pelo cardeal Bellarmino, de que é essencial que o santo invocado esteja actualmente no céu, chamamos a attenção do leitor para a *innocente* concessão d'um escritor romano, Francisco Pagna. Diz elle que tres eminentes romanistas, o celebre franciscano Castro, Medina e Scoto affirmam que «nos tempos antigos era *assumpto de grande controversia*, se as almas dos santos, antes do dia de juizo, viam a Deus e gozavam da visão beatifica, visto que parecia que, muitos homens dignos e celebres na sciencia e na santidade, sustentavam que elles não viam nem gozavam a presença de Deus antes do dia de juizo, no qual, recebendo seus corpos juntamente com as suas almas, iriam então gozar a eterna bemaventurança.» Depois enumera os

Padres que sustentaram esta opinião. Além d'isto, Stapleton, o celebre controversista romano e professor regio de theologia em Douay, (1590) admittia que «os antigos Padres pensaram de differente maneira que o Concilio de Florença, o qual depois de *muitas disputas definio como doutrina de fé*, que as almas dos justos gozavam a presença de Deus antes do dia de juizo.» (1)

As seguintes palavras de S. Agostinho sobre este importante assumpto podem considerar-se como valioso e concludente testemunho, com respeito á opinião que prevalecia na primeira parte do seculo quinto:

(1) Francisco Pagna, in part. II. Directori inquisitor. Comment. XXI. Stapleton. Defens. Ecclesiastic. Autor. contra Whitaker lib. I cap. 2. Amberes, 1596, citado por Usher, cap. IX. p. 375. Camb. 1835.

A seguinte lista é a dos nomes referidos por um ou outro dos autores citados, aos quaes acrescentamos as datas, etc.:

A. D. 100 — Clemente romano, bispo; 150 — Justino martyr e santo; 165 — Irenéo, bispo de Lijon; 200 — Tertuliano; 230 — Origenes, discipulo de Clemente, bispo d'Alexandria; 300 — Lactancio; 348 — Prudencio; 370 — Ambrosio, bispo de Milão; 370 — Victorino; 416 — Chrysostomo; 420 — Agostinho; 430 — Theodoreto; 1050 — Ecumenjo; 1070 — Theophilato; 1118 — Eutymio; 1130 — Bernardo, o ultimo dos Padres.

E' evidente que nenhum d'estes escritores poderia ter conhecido a moderna theoria romana do culto dos santos. Um factio claro, admittido pelos mesmo romanistas, vale mais que mil argumentos fundados em subtilesas, theorias e hypotheses.

«Não consintamos que a nossa religião seja o culto dos mortos, porque se elles viveram piedosamente, nunca pensaram em procurar taes honras; porém desejam que seja por nós adorado Aquelle que os illuminou e esclareceu. *Devem pois ser honrados por imitação, nunca adorados por religião*, e se elles viveram mal, quem quer que seja, não deve ser adorado. Podemos crer tambem que os *mais perfeitos anjos e os mais excellentes servos de Deus*, desejam que nós com elles, adoremos a Deus, em cuja contemplação são bemaventurados. . . . Portanto nós os honramos com amor, não com culto. Não lhes levantamos templos, porque elles não querem ser honrados por nós, d'esse modo; porque conhecem que, quando somos bons, somos como templos do Deus altissimo. Assim portanto, está bem dito e melhor escrito que a um homem foi-lhe prohibido por um anjo que o adorasse. (1)

Não necessitamos por mais tempo cansar os nossos leitores nem occupar mais espaço, citando os escritos dos Padres no decorrer dos seculos, e ex-

(1) Non sit nobis religio cultus hominum mortuorum, quia si pié vixerunt, non sic habentur, ut tales quaerant honores; sed illum á nobis coli volunt, quo illuminante laetantur meriti sui nos esse consortes. Honorandi ergo sunt propter imitationem, non adorandi propter religionem. Quare honoramus eos charitate non servitute; nec eis templa construimus. Nolunt enim se sic honorari a nobis, quia nos ipsos, cum boni sumus, templa summa Dei esse noverunt. (Recte itaque scribitur etc. Augustin. sobre «A Verdadeira Religião,» tom. I, p. 786. Edit. Benedictina de Paris, 1700.) Ha uma passagem semelhante na obra da Cidade de Deos, do mesmo autor Lib. VIII, capitulo 27.

pondo as citações falsas que os romanistas costumam adduzir.

O que deixamos dito, julgamol-o sufficiente para provar as nossas duas proposições.

Podem pois, considerar-se como conclusivos os seguintes pontos :

Em primeiro logar e de uma maneira negativa— que os escritores christãos nos tres primeiros seculos e ainda mais adeante, nunca se referiram á invocação dos santos e anjos, como uma pratica que lhes fosse familiar :—que elles não consignaram nem alludiram a forma alguma de invocação de qualquer especie usada por elles, ou pela Igreja de seu tempo ; e que nenhuma liturgia dos primitivos tempos contem hymnos, ladainhas ou collectas aos anjos ou aos espiritos dos fieis defuntos.

Em segundo logar e de uma maneira positiva :—que os principios que elles habitualmente mantiveram e sustentaram, são incompativeis com tal pratica.

Em quanto á invocação da Virgem Maria, que é o ponto principal das modernas devoções romanas, foi demonstrado pelo Rev. J. E. Tayler, depois de um minucioso exame das actas dos primitivos Concilios e obras dos primitivos escritores christãos até ao fim dos primeiros cinco seculos, que todos elles testificam a uma voz «que estes escritores e seus contemporaneos não tinham crença alguma no supposto poder que hoje em dia se attribue á Virgem Maria, nem tam pouco na sua influencia para com Deus:

nenhuma pratica, publica ou particular de orar a Deus por intermedio d'ella, nem invocal-a por seus bons officios de intercessão, se encontra na primitiva egreja. Pelo contrario, todos os escritores d'aquelles tempos testeficam que, para os primitivos christãos: «Deus era o unico objecto da oração, e Christo o unico mediador e intercessor, no qual tinham posto toda a sua confiança.»

non potest per se, sed per alios, quod est in
 Deo per se, et in aliis per alios, et in
 bono officio de ministerio, et in bono officio
 in eodem. Et in bono officio, et in bono officio
 quibus, et in bono officio, et in bono officio
 christiano, et in bono officio, et in bono officio
 christiano, et in bono officio, et in bono officio
 christiano, et in bono officio, et in bono officio

CAPITULO VII

Culto das Imagens

Com relação ás imagens dos santos, é certo que quando o Evangelho primeiramente foi pregado, não se usaram por algum tempo entre os christãos, especialmente nas egrejas. (Cassander, Consult. Art. XXI de Imag. p. 163. Lugd. 1608.)

Não ha ponto algum de doutrina a respeito do qual os romanistas mais se incommodem que o do «Culto das Imagens,» ou o uso d'ellas nos exercicios religiosos. Accusal-os de idolatria, ou de darem culto aos idolos, é molestal-os demasiado. Sem que porém, empregemos palavras duras ou lancemos mão da arma do ridiculo, examinemos a questão desapaixonadamente e vejamos por um momento o que sobre este ponto de fé romanista ensinam os seus membros os mais illustres e orthodoxos.

Na sessão vigesima quinta do Concilio de Trento (1563) impõe-se aos bispos e a todos os que exercem *munus pastoral*, a obrigação de ensinar aos fieis que «as imagens de Christo, da Virgem e outros santos, devem ser tidas e conservadas particularmente nas egrejas . . . e que se lhes deve dar honra e veneração.» O canon não define qual é a natureza d'essa honra; porém permite que beijemos as imagens, que tiremos o chapéu e nos prostremos deante d'ellas. (1) Tendo o Concilio deixado este importante assumpto ao *ensino* dos bispos, sacerdotes, etc., era de contar que as suas opiniões fossem diversas. Vejamos:

O illustre campeão do romanismo, o cardeal Bellarmino, no seu livro 2.^o sobrê as *Sagradas Imagens* (2) diz-nos que ha differentes opiniões acerca

(1) *Imagines, porro Christi, Deiparæ Virginis et aliorum sanctorum, in templos præsertim habendas, et retinendas, eisque debitum honorem et venerationem impertientiam; non quod credatur inesse aliqua in iis divinitas, vel virtus, propter quam sint colendæ; vel quod ab eis sit aliquid petendum; vel quod fiducia in imaginibus sit figenda, velut olim fiebat á gentibus qui in odolis spem suam collocabant sed quoniam honos qui eis exhibitur refertur ad prototypa, quæ illæ representant; ita ut per imagines, quas osculamur, et coram quibus caput aperimus et procumbimus, Christum adoremus, et sanctos, quorum illæ similitudinem gerunt, veneremur.* (Sessão. XXV *Decretum de Invocatione, Veneratione*, etc. Labb. et Coss., concl., tom. XIV col 895, Paris, 1671.)

(2) Cap. 20 Edit. Prag., 1721.

d'esta questão : — *Com que especie de culto devem ser honradas as imagens?* A primeira opinião que é a seguinte, regeita-a completamente : «Que o fiel deante das imagens não deve fazer outra cousa, senão ver e *adorar n'ellas* o prototypo, o exemplar, o original do qual a imagem é a representação». A segunda opinião, e esta não a regeita, é *que a mesma honra se deve á imagem que ao exemplar*. D'aqui nasceram as tres seguintes especies de culto : 1.º a imagem de Christo deve ser adorada com culto de *latria* ; 2.º a imagem da Virgem deve ter culto de *hyperdulia* ; 3.º as imagens dos demais santos devem receber culto de *dulia*. Em abono d'isto Bellarmino cita os nomes de varios theologos catholicos que ensinaram esta doutrina, e entre elles Alexandre, o «santo bem-aventurado» Thomaz de Aquino, o cardeal Caetano, o «santo bem-aventurado» Boaventura, Marcilio, Almagne e outros.»

Pelo que respeita a Thomaz d'Aquino será bom saber que elle a si proprio se justifica de prestar á cruz de madeira o mesmo culto que tributa a Deus. São estas as suas proprias palavras :

Como Christo é adorado com honra divina, segue-se que a sua imagem deve ser adorada com igual honra. Offerecemos a suprema adoração de *latria* áquelle Ser em quem temos collocada a nossa esperança de salvação, e collocamos a nossa esperança de salvação na Cruz de Christo, pois que é este um dos canticos da Egreja : «salvé óh Cruz, nossa unica esperança n'este tempo da paixão ; augmenta justiça no piedoso e concede perdão ao culpado.» Portanto, a Cruz de

Christo deve ser adorada com a suprema adoração de latria. (1)

Não pode dizer-se que esta linguagem seja figurada, pois que o *Pontifical Romano* prescreve que a cruz do legado do Papa deve ser levada na mão direita, «*porque lhe é devido culto de latria.*» (2)

Com relação a Bellarmino, devemos aqui acrescentar o que elle disse acerca da doutrina ensinada por Aquino e sua eschola: (3) «*Aquelles que affirmam que as imagens devem ser adoradas com honra divina, teem de usar de distincções tam subteis, de argumentos tam sophisticos, que elles mesmos mal podem entender, quanto mais os ignorantes.*» O mesmo diremos tambem nós. Se esta doutrina, ensinada como é por tam eminentes autoridades, é ou não idolatria na rigorosa significação d'esta palavra, não é a nós que compete dizel-o nem tam pouco examinal-o. Nós apenas citamos as palavras do romanismo, e se d'ellas resultar o ensino de uma pratica idolatra, a culpa não é nossa. O nosso fim não é outro senão demonstrar que a doutrina da Igreja Romana acerca do culto das imagens é de invenção moderna.

(1) Thomaz de Aquino, Theol. sum. part. III, quæs. 25, art. 1-4; Romæ, 1686. Veja-se tambem lib. II. Dist. IX. Salect. IV, p. 125. tom. XXIV. Venet. 1787.

(2) «*Quia debetur ei Latria*» (Pontifical Romanum, p. 468. Edit. I. Romæ, 1818).

(3) De Relig. Sac. Lit. c. XXII. sec. 4. Prag. Edit. 1721.

Já vimos que a *Egreja*, por meio de um dos seus Concílios, o Tridentino, não definiu a significação das palavras — *honra devida*. Pode bem ser, como Thomaz d'Aquino declara, que o supremo culto deve ser dado á imagem de Christo; um culto inferior ás imagens da Virgem, e de um grau muito mais inferior ás dos santos. O canon, porém, diz que estas imagens devem ser conservadas nas egrejas, e que a ellas se deve tributar a devida honra e veneração; «porque a honra que se lhes dá (ás sagradas imagens) se refere aos prototypos que representam, por forma que, pelas imagens que beijamos e deante das quaes nos descobrimos e prostramos, adoramos Christo e veneramos os santos». Depois d'isto, argumenta-se que o culto, qualquer que seja, é unicamente um culto *relativo*. Não adoram o que veem, mas sim o Ser representado pela imagem que está deante d'elles. Isto é um refinado papismo, do qual o povo pouco ou nada entende, mas que o tem levado, como adeante veremos, á mais absoluta e formal idolatria. Tomemos comtudo, a affirmativa no seu sentido mais lato, e assim mesmo veremos que esta doutrina do moderno romanismo foi terminante e expressamente condemnada pelos primeiros escritores christãos, como doutrina de gentios.

I *Theoria do culto relativo.*

Arnobio que viveu no principio do terceiro seculo, que antes da sua conversão ao romanismo tinha sido um zeloso pagão, e que por isso mesmo conhecia praticamente aquillo ácerca de que escre-

via, exprobrava aos gentios idolatras do seu tempo, da seguinte maneira :

Dizeis: Adoramos os deuses *pelas imagens*. Como assim? Se essas imagens não existissem, não conheceriam accaso os deuses que eram adorados? nem tam pouco conheceriam a honra que lhes tributais? Póde haver cousa mais injusta, indigna e cruel, que reconhecer a um como Deus, e offerecer supplicas a outra cousa? esperar o auxilio de um Ser divino e orar a uma imagem, que de nada póde ter conhecimento?

E n'outra parte diz :

Porém vós dizeis: «Estais muito enganados; nós não acreditamos que a materia de bronze, ouro, prata e outras cousas de que se fazem as imagens, são os mesmos deuses ou sagradas divindades; mas sim acreditamos que n'essas materias adoramos e veneramos aquelles deuses a quem a santa dedicação faz habitar e morar nas imagens feitas pelos artistas». (1)

Origenes, Padre do terceiro seculo, em seus escritos contra Celso, condemnou energicamente a mesma doutrina. Diz elle :

Que pessoa sensata não se rirá de um homem que... olha para as imagens e lhes dirige orações, ou *contemplando-as, se dirige ao Ser contemplado em sua mente?* (2)

(1) Arnob. lib. V. c. IX. e c. XVII, Leipsic. Edit. 1816.

(2) Origen. cont. Cels. lib. VII. c. XI, IV, Paris 1733.

Santo Ambrosio, bispo de Milão, no quarto seculo, tambem falla d'esta especie de culto gentilico :

Este ouro, se bem o examinarmos, tem um valor exterior ; porém interiormente é um metal ordinario. Examinaí, eu vol-o rogo, e esquadrinhai completamente esta classe de gentios. As palavras que elles pronunciam são bellas ; as cousas que elles defendem, são totalmente destituidas de verdade : fallam de Deus e adoram uma imagem. (1)

Santo Agostinho, Padre de grande autoridade entre os romanistas, (quando elle falla a favor d'elles), escrevendo contra as engenhosas distincções feitas pelos idolatras gentios do seu tempo, diz :

«Afigura-se a estas pessoas que pertencem a uma religião mais pura e dizem : «Eu não adoro a uma imagem nem a um demonio (isto não significa *diabo*, mas um defunto); apenas considero a figura corporal como a *representação d'aquelle Ser a quem devo adorar*. . . E quando accusamos os gentios os mais intelligentes e illustrados de adorarem os corpos . . . elles são bastante ousados para nos responderem que não adoram as imagens em si, *mas sim as divindades que os governam*.» (2)

E o mesmo Santo Agostinho, sobre o assumpto em questão, diz mais o seguinte :

Apresenta-se-nos um adversario, e presumindo-se gran-

(1) Amb. ad. Valent. Epist. cap. I, XVIII. Veneza. 1781.

(2) Aug. in Psalm. CXIII, part. 2. tom IV, p. 1261. Paris 1679.

de sabio diz: «Eu não adoro aquella pedra nem aquella imagem insensivel. Tendo dito o vosso propheta que teem olhos e não veem, eu não posso ignorar que aquella imagem, nem tem uma alma, nem vê com seus olhos, nem ouve com seus ouvidos. *Eu não adoro aquillo mas sim adoro o que vejo e sirvo aquelle a quem não vejo.* E quem é aquelle? Uma certa divindade invisivel, que áquella imagem preside. (1)

E diz mais ainda :

E para que nenhum dos gentios diga: «Eu não adoro a imagem, mas sim o *que a imagem significa*», devemos confessar que elles adoram a creatura mais que ao Creador. Agora entendi bem: ou adoram a imagem ou a creatura; aquelle que adora a imagem converte a verdade de Deus em mentira. (2)

Se Ambrosio e Agostinho, ambos canonisados pela Egreja Romana, tiveram ou não razão para condemnar esta theoria do culto relativo, mais tarde resuscitada pelo romanismo em 787, no segundo Concilio de Nicea, segue-se que a doutrina não foi universalmente admittida pela Egreja christã durante muitos longos annos, e por consequencia deve considerar-se como uma doutrina nova.

II. Com relação ao segundo ponto—«o uso das imagens nas egreja para o culto religioso»—podemos affirmar que era opinião de Lactancio, um dos mais eloquentes Padres da Egreja latina, chamado por

(1) Aug. in Psalm. XCVI, tom. IV p. 1047.

(2) Aug. Serm. CXVII. tom V, p. 905.

antonomasia o Cicero christão que, «onde ha uma imagem, não ha religião». (1) Sem recorrermos, porém, aos escritos dos primeiros Padres que terminantemente protestam contra o uso das imagens no culto religioso, vejamos qual é a tal respeito a opinião dos modernos theologos romanos. Bastarão apenas dois ou tres testemunhos.

O grande sabio Erasmo, que foi ordenado sacerdote em 1492 diz:—«Até ao tempo de S. Jeronymo (400), aquelles que professavam a verdadeira religião, não consentiam nas egrejas imagens, nem pinturas, nem gravuras, nem mesmo ainda a pintura de Christo».—E acrescenta: «E' um acto de superstição, prostrarmo-nos deante de uma imagem, fallar-lhe, beijal-a, e olhar para ella intencionalmente; mas não sómente isto, como orar deante d'ella.» (2)

Henrique Cornelio Agrippa, theologo de profundos e variados conhecimentos, fallecido em 1535, diz:

Os costumes corrompidos e a falsa religião dos gentios corromperam tambem a nossa religião, introduzindo na Egreja imagens e pinturas, com muitas cerimoniaes de uma

(1) Lact. Divin. Inst, lib. II. XIX. tom. I. Pariz 1748.

(2) Usque ad ætatem Hieronymi erant probatæ religionis viri qui in templis nullam ferebant imaginem, nec picturam, nec sculptam, etc. (Erasm, Symbol. Catech. tom. v, p. 1187., Edit. L. Bat. 1703.)

pompa externa, o que nada d'isto se vio entre os primeiros e verdadeiros christãos. (1)

Vamos ao anno 816 e vejamos o que diz Agobardo, arcebispo de Lyon :

Os Padres orthodoxos, para evitar a superstição, cuidadosamente providenciaram que nenhuma pintura fosse collocada nas egrejas para evitar, por esta forma, que se adorasse o que estava pintado nas paredes. Não ha exemplo em toda a Escritura ou nos Padres, da adoração das imagens; ellas devem ser empregadas como um adorno para agradar *á vista* — *nunca* para instruir o povo. (2)

Poderíamos apresentar muitos outros testemunhos; porém para quê? O proprio romanismo está por si mesmo convencido de que o uso das imagens é uma pratica gentilica.

III. Abramos agora a historia dos Concilios. Aqui temos uma verdadeira *guerra papal*. O canon 36 do Concilio de Elvira ou Iliberis (305) ordena que «nas egrejas não hajam pinturas, para que se não adorasse o que estava pintado nas paredes.»

Em 730, o Concilio de Constantinopla, no tempo do imperador Leão, decretou não sómente contra o abuso, como tambem contra o uso de quaesquer

(1) Cornel. Agrippa. de incert. et vanit. Scient. cap. LVII, pag. 105, tom. II. Lugd.

(2) Agobard. Opera. lib. de Imag. tom. I, p. 226. Edit. Baluzius, Paris, 1665.

imagens ou pinturas nas egrejas. Como a Igreja christã ia pouco e pouco cahindo na mais grosseira idolatria, e conhecendo que a impostura arabe (o mahometismo) seria fomentada por uma tal innovação no seio do Christianismo, Leão tratou de abolir completamente toda esta pratica peccaminosa. Publicou um edito mandando que as imagens fossem tiradas das egrejas e logares sagrados, e fossem feitas em pedaços e lançadas ás chammas, ameaçando com penas graves aquelles que desobedecessem a estas ordens. Constantino, a quem os adoradores das imagens, deram, por mofa, o nome de Coprónimo, seguiu os passos de seu pae. Em 754 reuniu outro Concilio no mesmo lugar, ao qual assistiram 388 bispos, que ordenaram que fossem tiradas das egrejas todas as imagens ou pinturas.

Em 787, na setima sessão do segundo Concilio de Nicea, as imagens etc, foram, pela primeira vez, permittidas. N'esse Concilio foi resolvido «que se tributasse ás imagens o culto de saudação e honra, e não aquelle verdadeiro culto que pela fé pertence e é dado sómente a Deus»; e que «a honra assim dada ás imagens, é transmittida aos originaes que ellas representam». N'este anno, a imperatriz Irene, a Jesabel d'aquelle tempo, que foi a regente depois da morte de seu esposo Leão IV, durante a minoridade de seu filho Constantino VI, convocou o Concilio, e foi ella o principal instrumento para que se estabelecesse definitivamente o culto das imagens. Ella concebeu a ideia de que esta idolatria faria em

breve esquecer ao mundo os desregramentos e devassidões de sua vida passada. Em 794 porém, o Concilio de Francfort, em seu canon 2.º condemnou o dito decreto do segundo Concilio de Nicea e todo o culto das imagens, como igualmente o fez em 816 um Concilio de Constantinopla que decretou que todos os adornos, pinturas, etc., não fossem consentidas nas egrejas. Em 825, o Concilio de Paris condemnou o decreto do segundo Concilio de Nicea, declarando gravissimo erro o dizer-se que, por meio das imagens, se poderiam obter certos graus de santidade. Em 842, porém, no Concilio de Constantinopla, sob o imperador Miguel e Theodora sua mãe, o decreto do segundo Concilio de Nicea foi confirmado, os iconoclastas excommungados, e as imagens restituidas ás egrejas.

Em 870, na sessão 10.^a do Concilio de Constantinopla, o terceiro canon ordenou novamente o culto da cruz, das imagens e dos santos. E na mesma cidade, em outro Concilio, no anno de 879, na quinta sessão, foram approvados e confirmados os decretos do segundo Concilio de Nicea

Além d'isto em 1084, n'outro Concilio de Constantinopla, foi confirmado o decreto feito no Concilio de 842, em favor do uso das imagens.

Depois d'este tempo o culto das imagens parece ter creado tam profundas raizes no povo, que em 1549, o Concilio de Maguncia decretou que se ensinasse ao povo que as imagens não estavam nas egrejas para serem adoradas; e aos sacerdotes foi-

lhes ordenado que tirassem das egrejas a imagem de qualquer santo, a quem o povo recorresse, persuadido de que Deus ou os santos fariam o que elles lhe pediam por intermedio d'aquella imagem, e não de outro modo. (1)

Tal foi a terrivel idolatria a que conduzio a introduccão das imagens nas egrejas; e tanto assim o

(1) As seguintes citações são dos Concilios anteriores áquelles que acima deixamos mencionados.

«Placuit picturas in ecclesia esse non debere: ne quid colatur et adoretur in parietibus.» (Concilio de Illiberis, anno 300, can. XXXVI. Labb. et Coss. Conc. tom. 1, col. 974. Pariz, 1671.)

Concilio de Constantinopla, anno 730. Ibid. tom. VI, col. 1461.

Concilio de Constantinopla anno 754. Ibid. tom. VI. col. 1661.

Concilio de Nicea II, anno 787. Ibid. pp. 449, 899 tom. VII.

Concilio de Frankfort, anno 794. Can. II Ibid. tom VII. col. 1013.

Concilio de Constantinopla, anno 815. Ibid. tom. VII. col. 1299.

Concilio de Paris, anno 825. Ibid. tom, VII, col. 1542.

Concilio de Constantinopla, anno 842. Ibid. tom. VII, col. 1782.

Concilio de Constantinopla, anno 870, sessão x. Can. III. Ibid. tom. VIII, col. 962.

Concilio de Constantinopla, anno 879, sessão V. Ibid. tom. IX, col. 324.

Concilio de Maguncia, anno 1549. Ibid. tom. XIV, col. 667.

reconheceu a assemblea dos bispos francezes na celebre conferencia de Poissi, no anno de 1561, que ordenou aos sacerdotes que empregassem os seus esforços para abolirem todas as praticas supersticiosas, e que fizessem conhecer ao povo que as imagens eram expostas nas egrejas *tam sómente* para nos recordarmos de Jesus Christo e dos santos. N'esta occasião se decretou tambem que todas as imagens, que fossem de *qualquer forma indecentes*, fossem completamente destruidas. Ora, a necessidade de um tal decreto como este, prova sufficientemente a corrupção dos tempos d'então. (1) E o Concilio de Rouen, em 1445, no canon setimo, condemnou a pratica de dirigir orações ás imagens sob diversas invocações, taes como *Senhora dos Remedios, Nossa Senhora da Piedade, Nossa Senhora da Consolação*, etc., etc., declarando que taes praticas tendiam a crear e a favorecer a superstição, como se houvera mais virtude em uma imagem que em outras. (2)

Estava reservado ao Concilio de Trento, na sessão 25.^a sancionar o culto das imagens e o seu uso nas egrejas, como uma parte do culto religioso dos christãos.

(1) Veja-se o *Manual dos Concilios* de Landon, p. 495. Londres 1846.

(2) Labb. et Coss. conc. tom XIII. concil. Rothomagensis. Can. VII, col. 1307. Paris 1671.

Tal é, pois, a origem e o progresso do culto das imagens na Igreja. Chamai-lhe idolatria ou chamai-lhe o que muito bem vos parecer: o que é certo é que «não foi assim d'esde o principio.» «*Todos os artifices de idolos são nada.*» (Isai. XLIV, 9.)

Tal é pois a origem e o progresso do culto
da imagem na Igreja. Chamam-lhe idolatria ou
chamam-lhe o que muito bem vos parece: e que é
certo é que não foi assim al'ano a primeira vez
dos os antigos de todos os tempos (1.ª e 2.ª p. 130)

CAPITULO VIII

Culto das Imagens

(CONTINUAÇÃO)

Vós não ajuntareis, nem tirare
nada ás palavras que eu vos digo :
guardai os mandamentos do Se-
nhor vosso Deus que eu vos in-
timo.

(Deut. IV. 2.)

O capitulo sobre o culto das imagens não ficaria completo sem algumas observações ácerca da maneira como os sacerdotes romanos consideram o que nós chamamos, e realmente é — o *segundo mandamento*. Primeiramente, algumas palavras sobre a traducção dos v. v. 4 e 5 do capitulo XX do Exodo. A traducção da Vulgata é a seguinte:

Non facies tibi sculptile, neque omnem similitudinem, quæ est in cœlo desuper et quæ in terra deorsum, nec eorum

quæ sunt in aquis sub terra. Non adorabis ea, neque coles.
(1)

O padre Antonio Pereira de Figueiredo traduz assim :

Não farás para ti imagem de esculptura, nem figura alguma de tudo o que ha em cima no Céu, e do que ha em baixo na terra, nem de coisa, que haja nas aguas debaixo da terra. Não as adorarás, nem lhes darás culto.

I. Dizem que a palavra *imagem* está mal traduzida : estará ; porém o que é certo é que das duas edições de uma traducção italiana do Cathecismo do Concilio de Trento, simultaneamente publicadas em Roma com approvação de Pio V, a pagina 475 lê-se o seguinte :

Non ti farai alcuna *immagine scolpita* etc... non le adorerari, nou le honorerari :

Isto é :

Não farás para ti nenhuma *imagem esculpida*... não a adorarás nem honrarás.

Na Austria, paiz, ainda até ha poucos annos essencialmente romanista, no «Grande livro de leitura para as escholas normaes e superiores das provincias imperiaes e reaes», notamos que os *Mandamentos* acham-se allí escritos como na Biblia, e allí se

(1) Biblia Sacra Vulgatæ editionis Sixti V et Clementis VIII. PP. MM. autoritate recognita, etc.

usa a palavra «bilde» *imagem*. (1) A pureza da nossa traducção é tambem confirmada pelo «Catecismo usado em todas as egrejas de França». (2) Exige-se dos alumnos que recitem os mandamentos «segundo Deus os deu a Moysés»; e aqui a traducção é «aucune *image taillé*»; alguma imagem esculpida ou gravada.

Em Inglaterra existe a mesma traducção no «*Catecismo dos pobres*, pelo Rev. John Mannoek, A. S. R.» Na pagina 133, secção III lemos: «Não farás para ti nenhuma *imagem gravada*»; e nas notas á traducção do Exodo cap. XX, v 4, de Douay (3) se acrescenta :

Todas as imagens que estão feitas para serem *adoradas e servidas*, estão prohibidas por este mandamento, apesar do texto dizer *cousas gravadas*.

Assiste-nos, pois, o direito de pugnar pela pureza da nossa traducção, quando se uza a palavra *imagem*, por isso mesmo que ella é uzada pelos mesmos catholicos romanos.

(1) Grosses Lehrbuch für die deutschen Normal und Haupt-Schulen in den Kais Königl. Staaten. Religions-Lehre Wien. 1847, p. 69. «Dusollst dir kein geschnitztes Bild machen dasselbe anzubeten.»

(2) Catechisme á l'usage de toutes les Eglises de l'empire français. Paris 1806. «D—Recitez ces Commandemens tels que Dieu les á donné á Moise?»—Tu ne feras aucune *image taillée*, etc.,» p. 51.

(3) Publicado por Richardson, com approvação do doutor Wiseman, datado de Birmingham, no anno de 1847.

II. A segunda particularidade que deve notar-se, é o emprego da palavra *adorar*, em todas as traducções romanas e em todos os Cathecismos onde se encontra este Mandamento; em emquanto que na nossa traducção se lê — *inclinárás*.

A melhor autoridade sobre este assumpto é a *Poliglota* (1) do doutor Walton. Aqui temos o texto hebraico com uma traducção interlinear de Paganini, comparada com o original, por Bem Ariam Notarius e outros. A leitura do original é *non incurvabis*; o que significa, que se prohibe o acto de *curvar o corpo*. O Concilio de Trento permite, como mostramos, uma *prostração* deante da imagem; e d'aqui vem a necessidade de mudar a significação da palavra. A traducção dos Setenta diz *proskunéseis*, que litteralmente significa o acto de inclinar ou curvar o corpo. (2)

III. A terceira particularidade que deve observar-se é a divisão dos Mandamentos nos cathecismos e Biblias romanas. O primeiro e o segundo cons-

(1) Edição in folio, I. p. 310

(2) Veja-se a palavra uzada nos seguintes textos:—Gen. XVIII, 2; XXVII, 29; XXXIII, 3, 6, 7; XXXVII, 7; XLIX, 8; e Isaias XLV, 14. O original hebraico significa *inclinarse*; e o grego *prostrar-se em homenagem*; porém em sentido secundario ambas as palavras se applicam ao acto mental de adorar e prestar honra; porém se a adoração *mental* está prohibida, quanto mais o acto externo por meio do qual se manifesta essa adoração?!

tituem um só, e além d'isso estão consideravelmente mutilados, e o decimo está dividido em dois. A Biblia manifestamente faz do segundo mandamento um preceito distincto do primeiro. «Não terás deuses estrangeiros diante de mim». «Não farás para ti imagem... Não te inclinarás diante d'ellas nem as honrarás». O primeiro prohiibe o reconhecimento de qualquer outro que não seja o unico e verdadeiro Deus. O segundo prohiibe o uso das imagens no culto religioso. É manifestamente claro e evidente que estes dous mandamentos são distinctos. Ora a Igreja de Roma é que assim o não entendeu, e por isso fez dos dous mandamentos um só, esforçando-se por, maliciosamente, fazer desaparecer a prohibição do mandamento, com relação ao uso das imagens no culto religioso. Por exemplo, no «Catecismo de Pinton», encontram-se as seguintes perguntas e respostas :

P. Dizei o Decalogo.

R. 1. Eu sou o Senhor vosso Deus que vos tirei da escravidão do Egypto : não tereis outros deuses e me adorareis só a mim.

2. Não tomarás em vão o nome de Senhor teu Deus.

E o decimo está dividido em dous, para completar o numero d'este modo :

9. Não desejarás a mulher do teu proximo.

10. Não cobiçarás as cousas alheias.

E' digno de notar-se que este decimo mandamento, segundo a nossa ordem, tem um sugeito.

«*Tu não cobiçarás, etc.*,» e isto é tam obvio que o Concílio Tridentino se vê obrigado a consideral-o assim, «não sendo differente o seu sugeito». Ha porém, uma outra particularidade: depois de divididos os mandamentos, ordenaram que o 9.º e o 10.º fossem assim concebidos:

9. Não desejarás a mulher do teu proximo.
10. Não cobiçarás as cousas alheias.

O Cathecismo de Trento, porém, assigna-lhes outra ordem assim:

Do Nono e Decimo Mandamentos

Não cobiçarás a casa de teu proximo, não desejarás a sua *mulher*, nem o seu servo, nem o seu boi, nem o seu jumento, nem outra cousa alguma que lhe pertença. (1)

Seguindo esta autoridade, a divisão seria:

9. Não cobiçarás a casa de teu proximo.
10. Não descjarás a sua mulher.

E adoptado este principio de fazer estes dous mandamentos, ha materia sufficiente no que se omite para em logar de dez, a Egreja Romana, por esse systema, fazer doze mandamentos.

E' verdade que costumam citar Santo Agostinho; porém elle dá as duas divisões, como se pôde ver,

(1) Cat. do Conc. de Trentó. Part. III, cap. X. p. I.

comparando a sua «Epistola ad Bonifacium» com o «Speculum ex Deutronomio». A theoria de Santo Agostinho era que os tres primeiros mandamentos continham os nossos deveres para com Deus, e por esta divisão desejou symbolisar a Trindade—pernicioso mysticismo que trouxe muitos males á Egreja. (1) Por outro lado, seguimos a divisão adoptada pelos judeus, como testificou Josefo (2), e tambem pela Egreja grega; e entre os Padres podemos mencionar em nosso favor Tertuliano, Clemente de Alexandria, Origenes, Gregorio Nazianzeno, Athanasio, Chrysostomo, Jeronymo, Ambrosio, João Cassion, Sulpicio Severo, etc.

IV. Isto faz com que dirijamos aos catholicos romanos a mais grave das accusações, qual a de omitir o *segundo* mandamento no Decalogo; e como se a propria consciencia se levantasse para protestar contra tão sacrilega omissão, a Egreja Romana escreveu o seguinte nos seus cathecismos:

P. Omitte-se alguma parte dos mandamentos?

R. Não: sómente se omittem algumas palavras.

Tudo isto é simplesmente vergonhoso!

Julgamos ter por desnecessario citar um por

(1^a) Veja-se um magnifico folheto intitulado: *Porque é que a Egreja de Roma esconde o segundo mandamento ao povo?* pelo dr. M. Gaul.

(2) Josefo. «*Antiguidades Judaicas,*» libro III, cap. v. Obras, vol. I, pag. 207. Londres. 1716.

um todos os cathecismos, pois, todos são contestes a tal respeito, desde o pequeno Ripalda até ao cathecismo do P. Claret, sem exceptuar o traduzido do francez, em 8 volumes, do abbade Gaume, intitulado o *Cathecismo da Perseverança*, publicado em Barcelona.

Todos elles perguntam :

Quantos são os mandamentos da lei de Deus ?

Dez. O primeiro amarás a Deus sobre todas as cousas.
O segundo : Não jurarás o seu santo nome em vão.....

.....

O nono : Não desejarás a mulher do teu proximo.

O decimo : Não cobiçarás as cousas alheias.

É isto o que se encontra nos cathecismos catholicos-romanos de Hespanha, e encontra-se tambem nos cathecismos dos outros paizes. Um cathecismo italiano escrito por N. B. Antonio Rosmini-Serbati, doutor em theologia, fundador e geral do instituto de Caridade, tem os dez mandamentos da seguinte forma :

1.º Eu sou o Senhor teu Deus: não terás outros deuses diante de mim.

2.º Não tomarás em vão o nome do Senhor teu Deus.

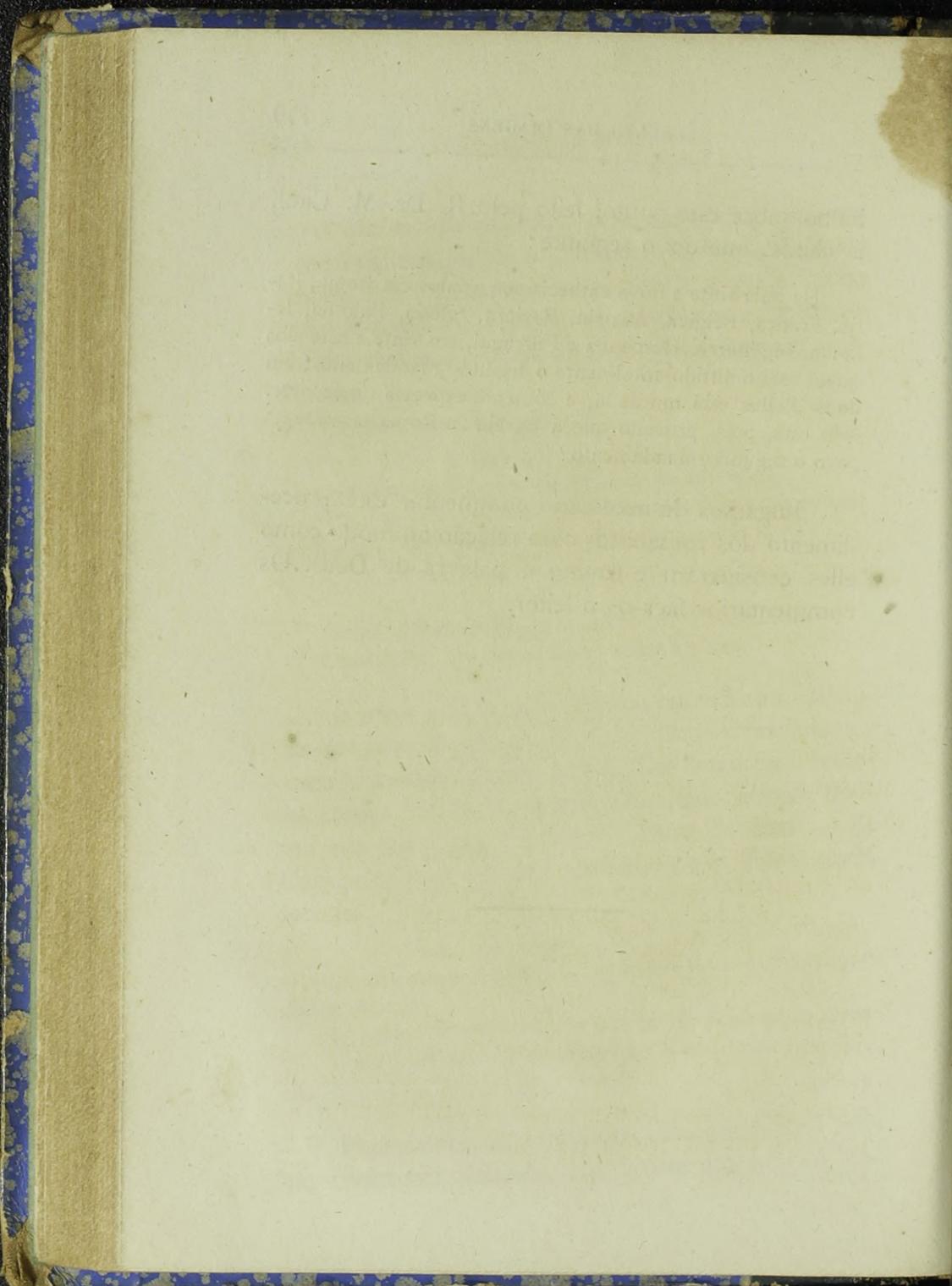
3.º Recorda-te de santificar os dias de descanço!!...
etc., etc.

Poderíamos citar muitos cathecismos de França, Inglaterra, Irlanda, etc. Existe um curioso tra-

balho sobre este ponto, feito pelo R. Dr. M. Caul, já citado, que diz o seguinte :

Ha pois vinte e nove cathecismos usados em Roma, Italia, França, Belgica, Austria, Baviera, Silesia, Polonia, Irlanda, Inglaterra, Hespanha e Portugal, em vinte e sete dos quaes está omittido totalmente o segundo mandamento; em dous d'elles está mutilado, e sómente expressa uma parte. Não está, pois, provado que a Egreja de Roma esconde ao povo o segundo mandamento ?

Julgamos desnecessario commentar este procedimento dos romanistas com relação ao modo como elles consideram e tratam a palavra de Deus. Os commentarios faça-os o leitor.



CAPITULO IX

Purgatorio

O Purgatorio — A cosinha dos
padres.

(Proverbio italiano).

Em uma conversa que eu tive com um italiano, homem habil e instruido e que dizia ser catholico romano, offereceu-se ensejo de, entre outros assumptos, fallarmos ácerca da religião que elle professava. Perguntei-lhe o que pensava ácerca da doutrina do Purgatorio:

— Oh! disse-me elle, nós chamamos, aqui na Italia, ao Purgatorio, a cosinha dos padres.

A ideia não póde ser mais feliz nem mais apropriada, porque effectivamente o Purgatorio é o fundamento das missas, indulgencias e orações pelos defuntos. Ao povo simples e ignorante ensina-se-lhe a crêr que os que morrem, são encarcerados na outra vida, atormentados, etc.,—carcere do qual se livram, tormentos que finalisam, com o auxilio das

obras religiosas ; e é por isto que á hora da morte costumam fazer-se importantes donativos a certas instituições de piedade, na hypothese de que assim pôde o paciente sahir mais cedo do Purgatorio e entrar no Céu.

Esta doutrina é digna de ser mantida a todo o custo pela Igreja Romana, visto que o Purgatorio é para ella a sua principal, senão a unica, fonte de receita. Aquelles que morrem em peccado mortal vão para o inferno ; porém aquelles que morrem em peccado, a que a Igreja, chama *venial*, o qual peccado não foi expiado n'esta vida, ou cuja satisfação não foi perdoada por meio de indulgencias, vão para o Purgatorio. Além d'isto dizem-nos que «quando os peccados de um homem estão perdoados, e elle *está justificado*, fica ainda assim obrigado a satisfazer o castigo temporal n'este mundo, ou no outro, no Purgatorio»; (1) castigo que pode ser perdoado por meio das indulgencias. Dizem tambem que a missa é um sacrificio «propiciatorio» e «offerecido» não sómente pelos vivos, mas tambem pelos *mortos em Christo*, que não se acham ainda completamente purificados, (2) e especialmente pelos que estão no Purgatorio. E o Concilio de Trento diz-nos que o Purgatorio é um *fogo depurativo*, no qual as almas dos fieis, sendo atormentadas por um certo tempo,

(1) Concil. Trid. Sess. VI. can. XXX.

(2) Ibid. sess. XXII, cap. II

são purificadas dos seus peccados, entrando depois no Céu (1) O systema e obra prima de logro sacerdotal, e o que é para admirar é que haja gente em pleno seculo XIX, que possa crer na existencia de tal logar na outra vida. Temos em primeiro logar a arbitraria distincção entre peccados mortaes e peccados veniaes, cuja linha divisoria é traçada pelo sacerdote no confessionario — doutrina completamente descorhecida da primitiva Egreja christã. Sendo Deus o unico que conhece os corações e esquadrinha os pensamentos, como pode o sacerdote arrogar-se o poder de traçar essa linha? Impia usurpação! Depois vem a absolvição do peccado, dada pelo sacerdote, mas ainda assim deixando a pena temporal devida ao peccado, para que seja soffrida n'esta vida ou no Purgatorio. Concebei por um momento, um criminoso, ao qual se diz que o Pae lhe perdoou, por que se arrependeu e confessou a sua culpa, mas que apesar d'isso, tem que soffrer ainda o castigo devido ao crime que praticou. Em taes circumstancias seria muito difficil a esse criminoso poder apreciar o valor do perdão, ou a justiça de semelhante procedimento. Todavia é esta a moderna doutrina da Egreja Romana, doutrina que não pode ser susten-

(1) Est Purgatorius *ignis*, quo piorum animæ ad definitum tempus *cruciata* expiantur. (Conc. Trid. Pars. 1.^a ses. v. Purg. Ignis. p. 61 Paris. Edit. 1848).

tada em face do ensino e practica da primitiva Igreja christã.

A ideia de um Purgatorio foi pela primeira vez submettida á discussão na segunda sessão do Concilio de Ferrara, em 15 de março de 1438; e antes d'esta data não fez parte de nenhum Credo, nem foi reconhecida como doutrina corrente na Igreja: foi pela primeira vez admittida como doutrina da Igreja Romana no Concilio de Florença em 1439. (1)

Consignemos aqui uma notavel concessão sobre este assumpto. A doutrina envolve uma decisão da parte d'aquelles que a professam, emquanto ao estado das almas dos defuntos; e é claro que qualquer incerteza sobre este principio deve de envolver uma incerteza na crença da propria doutrina. Os editores Benedictinos das obras de Santo Ambrosio dizem o seguinte:

Não é cousa estranha, na yerdade, que Ambrosio tivesse escrito d'este modo ácerca do estado das almas; porém parece quasi incrível a incerteza e inconsequencia dos Santos Padres sobre a questão, desde os primeiros tempos apostolicos até ao pontificado de Gregorio XI, e até ao Concilio de Florença; isto é, por espaço de quasi quatorze seculos, porque não sómente differem uns dos outros, mas até mesmo não são bastante consequentes consigo mesmos. (2)

Que melhor informação, que nova revelação

(1) O Concilio de Florença foi a continuação do de Ferrara.

(2) «Mirum quidem non ést hoc modo de animarum sta-

teriam os doutores do Concilio de Florença, que não tiveram os christãos do tempo de Ambrosio? O facto é que a Biblia falla unicamente do céu e do inferno, e não falla d'esse logar intermediario — o Purgatorio. Tendo a Biblia deixado de ser a guia da Egreja de Roma, esta Egreja, obrando por sua propria conta, inventou e depois definiu o que muito bem lhe pareceu acerca do Purgatorio, e logo depois assumio o poder de soccorrer as almas que alli estivessem; canonisando este, enviando aquelle para o «insondavel abysmo;» reclamando impudentemente a antiguidade em seu favor, com a qual pretendeu sancionar a sua doutrina, e anathematizando a todo aquelle que cegamente não acreditasse n'aquillo que ella se lembrou e lembra de ensinar.

Em que testemunho se apoia esta doutrina? O Dr. Wiseman, em seus *Discursos* (1) affirma que a doutrina do Purgatorio não pode ser provada *directamente* pela Escritura, mas apenas *indirectamente*.

tu scripsisse Ambrosium, sed illud prope modum incredibile videri potest, quam in eâ questione sancti patres ab ipsis apostolorum temporibus ad Gregorii XI. Pontificatum, Florentinumque concilium, hoc est toto ferme quatordecim sæculorum spatio, incerti ac parum constantes extiterint. Non enim solum alius ab alio, ut in hujusmodi quæstionibus necdum ab ecclesiâ definitis contingere amat, dissentiunt: verum etiam non satis cohærent sibi ipsis.» (St. Amb. Oper. tom 1. p. 385. Admonitio ad lectorem. Edit. Bened. Parisiis, 1686.)

(1) Londres, 1851. Discurso XI vol. II p. 53.

E' importante esta affirmativa do dr. Wiseman. Diz elle que é um absurdo exigir que os romanistas provem cada uma das suas doutrinas individualmente pelas Escrituras. Sua Egreja (allega elle) foi constiuida por Christo, depositaria das suas verdades, e ainda que muitas d'ellas se achem consignadas nas santas Escrituras, muitas outras foram confiadas ao deposito da tradição. «Sobre esta autoridade o catholico funda a sua crença na doutrina do Purgatorio, apesar de ella se achar contida *indirectamente, pelo menos*, na palavra de Deus.»

O Dr. Wiseman faz do Purgatorio um principio theologico, dedusido da doutrina da sua Egreja, — «a oração pelos defuntos», doutrina esta que elle affirma estar contida na Escritura e ter sido ensinada pelos apóstolos, e practicada pelos primeiros christãos. «Esta practica, diz elle, está essencialmente fundada na crença do Purgatorio, e tanto uma como outra estão intimamente unidas entre si.» Provando-se uma, affirma que está provada necessariamente a outra, deduzindo-se d'ella como uma consequencia e conclusão theologica; «porque se os antigos christãos oravam pelos mortos, com que outro fim podiam orar senão para livrar a alma d'esta angustiosa posição?» E' este o seu argumento. Convem observar aqui que o dr. Wiseman nos fornece a regra pela qual se prova a verdade de uma doutrina. Nos *Discursos* (1) diz :

(1) Londres 1851. Discur. XI. vol. I. p. 61.

Supponhamos que se origina alguma difficuldade relativamente a algum ponto de doutrina; supponhamos que as opiniões dos homens se dividem, e não se conhece precisamente aquillo que se deve crer, e que a Igreja julga prudente e necessario examinar o assumpto em questão, e definir aquillo que se deve crer: o methodo mais racional seria examinar cuidadosamente os escritos dos Padres mais antigos da Igreja, averiguar aquillo que nos differentes seculos elles creram e ensinaram, e assim colleccionar as opiniões de todo o mundo e de todos os tempos; não estabelecer ou crear novos artigos de fé, mas sim definir que tal ou tal doutrina foi *sempre a crença da Igreja Catholica*. Em cada questão devemos primeiro que tudo *examinar-a historicamente*, e empregar toda a prudencia humana para chegar a uma judiciosa decisão.

Não faremos commentarios á desesperada tarefa que nos é imposta, antes de podermos descobrir qual a crença ou a fé sobre um ponto debatido: ainda bem, que no meio de tantas difficuldades o dr. Wissemam confessa que toda a questão se resolve n'um *exame historico*, n'uma *questão de facto*.

Chamemos agora a attenção do leitor para a edição de Veron, da *Regra de Fé Catholica* (1) do Rev. P. Waterwork, que é bem sabida e universalmente reconhecida. O sacerdote romano, Dr. Murray, na Camara dos Communs de Inglaterra, testificou sob juramento, que n'este livro, entre outros, assumptos «se acha a mais authentica exposição da fé da Igreja Catholica».

(1) Birmingham, 1833.

Veron, estabelece as seguintes regras :

I. Deve considerar-se tam sómente como artigo de fé, aquillo que esteja revelado na Palavra de Deus, e haja sido proposto pela Egreja Catholica a todos os seus filhos, como necessario para ser crido com Té divina (cap. I sec. I p. 1), não pertencendo a este celestial deposito, se lhe faltar algumas d'estas condições.

II. Nenhuma doutrina que esteja fundada nos textos da Escritura, e tenha sido interpretada de diversos sentidos pelos Santos Padres, é artigo de fé (sec. IV. 3. p. 8).

III. Não admittimos como artigo de fé catholica conclusão alguma, por certa que ella seja ou logicamente deduzida das premissas, uma das quaes seja de fé, e a outra clara e conhecida sómente pela luz da razão. (4. p. 8).

IV. Deve ter-se como proposição certa e sabida que as conclusões não são artigos de fé. (Ibid. p. 10).

Desgraçada theoria a do Dr. Wiseman que a um tempo pecca contra as regras I e IV!

Relativamente á theoria, que considera o Purgatorio como uma necessaria consequencia do costume de orar pelos mortos, dizem que esta ultima pratica, ainda que não conforme com as Escrituras, é antiga. Com que fim, pergunta o Dr. Wiseman, se havia de orar pelos defuntos, se não para libertar as almas d'elles do Purgatorio? Citem-nos os romanistas uma só oração ou collecta dos escritos dos Padres, ou de antigas e genuinas liturgias, para livrar as almas d'aquelle logar imaginario. Nenhuma oração se encontra n'este sentido e para tal fim. Não ha nos antigos officios romanistas, uma palavra ácerca do Purgatorio e das suas penas. Costu-

nam citar, é certo, algumas passagens de liturgias interpoladas, porém admite-se o facto da interpoção. E' egualmente certo que o Dr. Wiseman cita uma passagem da oração funebre pronunciada por Ambrosio na morte de Theodosio, a qual passagem nos leva a suppôr que elle orava incessantemente pelo imperador defunto ; porém o Dr. Wiseman, com o seu reconhecido talento para falsificar as citações dos Santos Padres, omitta n'esta occasião, da passagem que pretende citar, o facto de que Ambrosio declarou que conhecia que Theodosio estava então, «no reino do Senhor Jesus e contemplando o seu templo, e que elle lhe tinha posto o manto da gloria ;» que era «um cidadão do paraizo, um habitante da cidade celestial». A razão porque Wiseman omitta estas passagens é obvia ; nenhum dos seus leitores crereria ser um Purgatorio papista *aquelle* de que falava Ambrosio. Assim tambem nas passagens que cita de Epifanio e Cyrillo de Jerusalem, para provar que estes Padres offereciam orações pelos defuntos, em favor das suas almas no Purgatorio, omitta a circumstancia de que nas suas orações incluíam «os patriarchas, prophetas, apóstolos, bispos e martyres !» Falsificando as passagens dos Santos Padres, facilmente podem chamar ao branco negro, e vice-versa.

Isto conduz-nos ao segundo ponto. Admittem os romanistas que os patriarchas, prophetas, apóstolos, a Virgem Maria, os martyres, etc., não entraram no Purgatorio. Pois bem : em quasi todas as orações pelos defuntos que se citam para provar o

costume de orar pelos mortos, essas orações incluem os santos acima citados. Se, pois, a theoria do Dr. Wiseman é a que tem de prevalecer, todos os patriarchas, prophetas, a Virgem Maria, etc., entraram no Purgatorio, o que, por certo, nenhum romanista admitirá. Logo deve admitir-se tambem que a crença na existencia do Purgatorio, não está fundada no costume de orar pelos mortos, praticado pela Igreja primitiva. O Dr. Wiseman conhecia perfeitamente esta difficuldade, e combate-a com uma ousadia ncrível, da seguinte maneira :

«E' fora de toda a duvida (diz elle) que nas antigas liturgias se faz menção dos santos na mesma oração em que são mencionados os demais fieis defuntos, pela simples circumstancia de que os seus nomes se achavam assim unidos, até que os sufragios publicos da Igreja declararam que elles pertenciam a uma ordem mais feliz.» (1)

A primeira canonisação teve logar no Concilio de Roma, no anno 993 ; (2) e como se não pretende dizer que a Virgem, os apóstolos e os martyres entrassem no Purgatorio, é evidente que a doutrina do Purgatorio, só depois do anno de 992, é que foi conhecida na Igreja. Quando foi que se proclamou pela *primeira vez*, que os santos pertenciam a um estado mais feliz ? Respondemos que não foi antes do

(1) Discurso de Moorfieds. Discur. XI. vol. II p. 67. Londres 1851.

(2) Labb. et Coss. Concil. tom IX p. 741 Paris 1671.

anno 1439, no Concilio de Florença. Nós perguntaríamos ao Dr. Wiseman: Quem autorisou a Igreja de Roma a declarar que os apóstolos, prophetas, etc., pertencem a um estado mais feliz? E não pertenceriam elles a esse «estado mais feliz», antes da Igreja assim o declarar?

Por outro lado, se seguimos o methodo apresentado pelo Dr. Wiseman, e examinamos cuidadosamente os escritos dos Padres mais antigos para averiguar aquillo que elles creram e ensinaram, que é o que encontramos? Encontramos que a doutrina do Purgatorio era completamente desconhecida dos Padres gregos e da Igreja grega; (1) e temos o importantissimo facto de que a Igreja grega actualmente faz orações pelos mortos, porém regeita a doutrina do Purgatorio. E pelo que respeita á Igreja latina, o primeiro Padre, Tertuliano, citado pelo Dr. Wiseman destroe tal doutrina. Diz-nos elle que uma viuva foi aconselhada por Tertuliano, para que orasse pela alma do seu defunto marido, affirmando, além d'isto, Wiseman, que esta practica é recommendada pela Escritura. Saiba-se porém, que se interrogamos Tertuliano a tal respeito, diz-nos o seguinte: «Não achamos na Escritura nenhuma lei ou recommendação que mande orar pelos mortos».

(1) «Sed et Græcis ad hunc usque diem (i. e. . concil. Florent. A. 1439) non est creditum purgatorium esse.» (Assert. Luther. Confut. per Juan. Roffens. Art. XVIII. Colon. 1559).

Tertuliano defende, apenas, a practica como um costume tradicional unicamente. (1)

Foi Origenes quem ensinou que todos, inclusivè os apóstolos e o proprio diabo, passaram pelo fogo e por fim foram salvos, preparando por esta forma o caminho para a introduccão d'esta superstição. Esta doutrina, porém, foi condemnada no quinto Concilio ecumenico (553) (2), apesar do Dr. Wiseman levar o seu atrevimento a ponto de citar em seus *Discursos* esta mesma doutrina como doutrina da Igreja universal.

Este dogma heretico levou a Igreja a proclamar uma doutrina, que pouco tempo depois se tornou geral — a existencia de um fogo *purgatorial* na outra vida. E ousa a Igreja Romana citar em favor d'esta sua innovação, a Santo Agostinho, o qual terminantemente diz: «A fé catholica, apoiando-se na autoridade divina, crê que o primeiro logar é o reino dos céos, e o segundo o inferno. Desconhecemos completamente outro terceiro logar; ainda mais, sabemos que a Escritura não falla de tal logar». (3)

Se os dialogos pueris e absurdos, que correm impressos com o nome de Gregorio I, são authenticos,

(1) Tert. de Coron. Milit. p. 289. Edit. Roth. 1662.

(2) Bals. apud Beverid. Synod. vol I. p. 150, Oxon. 1672.

(3) Tertium penitus ignoramus, immo, nec esse in Scripturis Sanctis invenimus. (Aug. Hypog. 1. 5, tom VII. Basil. 1529).

o que é difficil crêr, então é a elle que devemos o reconhecimento formal d'esta doutrina; porém as suas proprias especulações, as suas opiniões particulares e a theoria do seculo VI differem muitissimo da doutrina moderna. O seu systema era que as almas eram castigadas em expiação dos seus *peccados*, ao passo que a doutrina do Purgatorio moderno presuppõe o perdão do peccado, e que depois de perdoado fica sendo logar de castigo.

Se apellam para as Escrituras, como fazem alguns advogados menos discretos que o doutor Wiseman, com o fim de por meio d'ellas provarem a sua nova doutrina, argumentar-lhes-hemos com a regra II de Veron; pois que facilmente podemos mostrar-lhes pelos escritos dos Padres, que os textos em que ordinariamente se apoiam, são por elles interpretados de diversa maneira, e negamos que alguns d'esses Padres se servissem de texto algum da Escritura em favor da nova doutrina papal.

Desafiamos, portanto, os romanistas a que nos demonstrem que a moderna doutrina tridentina foi crida e ensinada pela primitiva Igreja christã. E para auxiliar-os nas suas investigações, chamaremos a sua attenção para a notavel concessão feita por um famoso adversario de Luthero, o sabio Fisher, bispo catholico romano de Rochester, no anno de 1504 e lente de theologia em Cambridge. Diz elle:

Leia quem quizer os commentarios dos antigos Gregos e não encontrará palavra alguma ácerca do Purgatorio, se-

gundo eu opino, ou pelo menos mui raras. Porém nem os Latinos todos á uma, senão pouco a pouco, conceberam a verdade d'isto, e não foi tão necessaria na Igreja primitiva, como o é hoje a fé no Purgatorio ou nas indulgencias (1).

E' preciso pois, que os catholicos romanos, em defesa d'esta doutrina, renunciem á sua pretensão de crêr e ensinar o que creu e ensinou a primitiva Igreja.

(1) Legat, qui velit, Græcorum veterum commentarios et nullum, quantum opinor, aut quam rarissime de purgatorio sermonem inveniet. Sed neque Latini simul omnes at sensim hujus rei veritatem conceperunt; neque tan necessaria fuit sive Purgatorii, sive Indulgentiarum fides in primitiva Ecclesia, atque nunc est.» (Assert, Luther. Confut. per Joann. Roffens. Articulo XVIII, p. 200, Colon. 1559.)

CAPITULO X

Penitencia

Aquelle que se oppõe, e se eleva sobre tudo o que se chama Deus, ou que é adorado, de sorte, que se assentará no templo de Deus, ostentando-se como se fosse Deus. (2.^a Thessalonicenses II. 4).

Continuando no exame da pretensão da Egreja Romana com respeito á sua antiguidade, e da asserção que os sacerdotes romanos não são «representantes de nenhum systema novo de religião, nem prégadores de nenhuma nova doutrina», e que «as doutrinas agora por ella ensinadas são as mesmas que fôram annunciadas n'este paiz nos primeiros seculos», tomaremos um dos dogmas mais populares d'essa Egreja — a doutrina da penitencia, tal como actualmente os romanistas a professam, e á qual chamam *sacramento da Penitencia*.

I. A Egreja Romana, segundo o Concilio de Trento exige que reconheçamos nem mais nem me-

037
Sacram.

nos que sete sacramentos, com todas as correspondentes cerimônias e accessorios, sob pena, nada menos, de oitenta e nove distinctas excommunhões. D'esses sete sacramentos apenas admittimos e reconhecemos dois como taes: o Baptismo e a Cêa do Senhor. Os outros cinco são a Confirmação, Penitencia, Ordem, Matrimonio e Extrema-Unção. O numero *sete*, foi pela primeira vez, «lembrado» pelo Concilio de Florença, em 1439; e sómente foi declarado artigo de fé christã na setima sessão do Concilio de Trento, celebrada em março de 1547. Um eminente theologo da Igreja Romana, Cassander, depois de um detido exame do assumpto, affirma que antes da epocha de Pedro Lombardo, o grande mestre das sentenças, em 1140, não tinha sido resolvido se era sete o numero dos sacramentos (1).

O sacerdocio romano é pois, representante de uma Igreja que sustenta esta nova doutrina completamente desconhecida até 1140; e nós desafiá-mol-os a que provem, que a primitiva Igreja christã teve como doutrina de fé, nem mais nem menos, que *sete sacramentos*, ou que a doutrina romana

(1) «Non temere quemquam reperies ante Petrum Lombardum, qui certum aliquem et definitum sacramentorum numerum statuerit: et de iis septem non omnia quidem Scholastici æque proprie sacramenta vocabant» (Cassander de numero Sacrament. Art. XIII, p. 951. Paris 1616, e p. 107. Consultat. Lugd. 1608.)

ácerca da penitencia era então considerada como um sacramento instituído por Christo.

II. O canon oitavo da setima sessão do Concilio de Trento declara que cada um d'esses chamados sacramentos confere graça *ex opere operato*; —doutrina esta que é imposta á crença dos fieis sob pena de excommunhão. É este tambem um novo ensino da Igreja Romana. Tomemos, por exemplo, um d'esses chamados sacramentos, o Matrimonio. Pedro Lombardo nega terminantemente que o matrimonio confira graça, e isto mesmo é testificado por outro catholico romano, Cassander. (1) O autor da «Glosa ácerca de Graciano», diz tambem que no matrimonio não se recebe a graça do Espirito Santo, como nos outros sacramentos. (2) Durando, um dos mais abalisados e instruidos theologos da Igreja Romana, vai mais além do que o autor da «Gloza», pois que affirma que o matrimonio nem confere a primeira graça, nem *augmenta* graça. (3)

*Ex ope
re operato*

(1) «De Matrimonio Petrus Lombardus negavit in eo gratiam conferri.» (Cassand. Consult., ut supra. p. 951. Edit. Paris 1616).

(2) «In hoc sacramento non confertur gratia Spiritus Sancti, sicut in aliis.» (Corps. Jur. Can. vol. I col. 1607 Lugd. 1671. Causa I. Q. 1, c. 101, e 31. Q. 2. c. 13).

(3) Ipse vero Durandus hoc argumento utitur : matrimonium non confert primam gratiam, quæ est ipsa justificatio a peccatis, neque secundam gratiam, sive gratiæ incrementum; nullam igitur gratiam confert. (Veja-se Bellarmino

Nós portanto, regeitamos esta nova doutrina inventada pela Igreja Romana e por ella incluída no seu Credo como um novo artigo de fé.

III. Diz a Igreja de Roma que este chamado sacramento da penitencia é necessario para a salvação d'aquelles que peccaram depois do baptismo, assim como o baptismo é necessario para aquelles que não estão regenerados (1); e o Concilio de Trento por sua vez diz: «Não ha peccado tão grave, nem crime por maior que seja e frequentemente commetido, que não seja perdoado pelo sacramento da penitencia. A elle, pois, pertence de uma maneira especial o poder de perdoar a culpa actual, isto é, sem sua intervenção não podemos obter nem esperar o perdão.» As tres partes necessarias ou componentes d'este sacramento e que constituem a sua materia, são a contrição, confissão e satisfação. (2) Admitte-se que a contrição só por si, isto é, o pesar e aborrecimento do peccado, com um proposito firme de não peccar mais, sem a confissão e sem a satisfação, porém só com o desejo d'ellas, basta para obter a graça e o perdão de Deus; mas o arrependimento *imperfeito* (atricção), isto é, o aborrecimento do peccado, por um motivo egoista, tal como o te-

de Matrim. Sacram. lib. I, c. v. tom. III. p. 506. Colon. 1616. Duran. fol. CCCXVIII. Paris 1508.)

(1) «Concil. Trid. ses. XIV. cap. II. ad finem.»

(2) «Concil. Trid. Ses. XIV. cap. 3.»

mor do castigo, não obterá por si só o perdão; todavia quando ella é seguida da confissão e satisfação, alcançará a graça e o perdão no tribunal da penitencia; por outras palavras, e mais claramente, um imperfeito arrependimento do peccado basta para obter o perdão do peccado! (1)

Delahogue estabelece a seguinte regra: «Não se requer o arrependimento perfeito para que o homem alcance a remissão dos peccados mortaes, no tribunal da penitencia. (2)

Isto mesmo está perfeitamente d'accordo com a doutrina do Concilio de Trento, a qual, ao mesmo tempo que admite que, por meio de um verdadeiro arrependimento, se effectua a reconciliação do peccador com Deus, antes de receber o sacramento

(1) Conc. Trid. Ses. XIX. cap. 4. A attrição é a dor que se sente de haver offendido a Deus por um motivo menos perfeito; por exemplo, pela fealdade do peccado, isto é, pelo inferno que se merece e pelo céu que se perdeu. De sorte que a contrição é uma dôr do peccado pela offensa feita a Deus, e a attrição é uma dor da offensa feita a Deus por aquillo que ella nos causa. Ligorio na «Instrucção para os sacerdotes, cap. V da Penit. Sec. II da Contrição n.º 20 e no 21» diz: Quando se tem contrição recebe-se immediatamente a graça, antes de receber o sacramento com a absolvição do sacerdote, com tanto que o penitente tenha a intenção, pelo menos implicita, de receber o sacramento, confessando-se.

(2) «Contritio perfecta non requiritur ut homo, in sacramento pœnitentiæ, peccatorum mortalium remissionem obtineat.» (Tract. de Sacr. Pœnit. Dublin 1825.)

da penitencia, afirma todavia, — e isto com o fim de exaltar a Igreja e o sacerdocio — que essa reconciliação jámais se alcançará por meio do arrependimento, a menos que no peccador não haja o desejo de receber o sacramento. Por esta forma faz o Concilio depender a misericordia de Deus e o seu perdão, não da promessa de Deus de perdoar ao peccador que se arrepende, mas sim do desejo de conformar-se com as determinações da Igreja de Roma; e ainda mais do que isto; pois que para dar mais importancia a esta sua nova doutrina, declara essa Igreja, que um peccador, cujo arrependimento é imperfecto, não alcançará a misericordia de Deus, sem se ir ajoelhar aos pés do confessor, offerecendo d'esta maneira a illusoria esperanza da salvação, só e exclusivamente por meio do chamado sacramento da penitencia. (1) A razão de tudo isto não é outra

(1) «Docet præterea, etsi contritionem hanc aliquando charitate perfectam esse contingat, hominemque Deo reconciliari, priusquam hoc sacramentum actu suscipiatur; ipsam nihilominus reconciliationem ipsi contritioni, sine sacramenti voto, quod in illa includitur, non esse adscribendam. Illam vero contritionem imperfectam, quæ attritio dicitur, quoniam vel ex turpitudinis peccati consideratione, vel ex gehennæ et pœnarum metu communiter concipitur, si voluntatem peccandi excludat, cum spe veniæ, declarat non solum non facere hominem hypocritam et magis peccatorem, verum etiam donum Dei esse, et Spiritus Sancti impulsum, non adhuc quidem inhabitantis, sed tantum moventis, quo pœnitens adjutus viam sibi ad justitiam parat. Et quamvis sine sacra-

senão conceder ao sacerdote o poder que é só proprio da Divindade, e tanto isto é verdade que o Concilio de Trento diz «que os peccados do penitente são-lhe perdoados pelo *ministro da religião*, pelo poder das chaves; que o sacerdote desempenha o papel *judicial* e não ministerial, e julga nas causas em que este discricionario poder deve ser exercido, pronunciando a sentença como um verdadeiro juiz (1). O sacerdote «assenta-se no tribunal da penitencia como legitimo juiz. . . . Elle representa o caracter e desempenha o officio de Jesus Christo.»

O mesmo Concilio de Trento diz mais ainda : «que os sacerdotes são não só anjos mas deuses, porque possuem a força e o poder do Deus immorttal; pois que não só teem o poder de fazer e offerrecer o corpo e sangue de nosso Senhor, mas tambem perdoar os peccados», (2). . . . e é «por isto que

mento Pœnitentiæ per se ad justificationem perducere peccatorem nequeat, tamen eum ad Dei gratiam in sacramento Pœnitentiæ impetrandum disponit.» (Concil. Triden. sess. XIV. de Pœnit. c. IV. de Contritione. pp. 136, 137. Paris 1848.)

(1) Non est solum nudum ministerium, vel annuntian-di Evangelium, vel declarandi remissa esse peccata, sed ad instar actus judicialis quo ab ipso velut a judice, sententia pronunciat. » (Conc. Trid. sess. XIV, de pœnit. cap. VI. De ministro hujus sacramenti, et Absolutione; et Can. IX, onde são anatematizados todos os que negam esta doutrina.)

(2) Catech. Concil. Trid., pars. II; *De Ordinis Sacramento*, sec. II. p. 327. Edit, Paris, 1848.

elles se assentam no templo de Deus, ostentando-se como se fossem Deus» (2.º Tess. II, 4.)

A distincção entre atrição e contrição na doutrina da penitencia é de grande importancia e valor; e desafiamos os romanistas a que provem pela Escriitura essa distincção, ou que nos mostrem que ella foi reconhecida pela primitiva Igreja.

IV. A segunda «parte integrante» d'este chamado sacramento, que dizem ser necessario para a nossa salvação, é a *confissão e absolvição*.

Por «confissão» se entende a secreta e oral accusação dos peccados feita ao sacerdote. A moderna Igreja de Roma considera este acto do penitente absolutamente necessario. Esta Igreja no quarto Concilio de Latrão, em 1215, pela primeira vez decretou e exigiu de todos os crentes de qualquer sexo, sob pena de excommunhão, que se confessassem ao sacerdote, pelo menos, uma vez cada anno. (1).

Este decreto foi reconhecido e confirmado pelo Concilio de Trento. (2) Pedro Lombardo diz-nos que no seu tempo a confissão oral feita a um sacerdote ou a confissão secreta feita a Deus estavam ambas em uso, porém a doutrina não tinha ainda sido de-

(1) Lab. et Coss. Concil. Lat. IV. Can. 21. Tom. XI. p. 147, Paris 1671.

(2) Sess. XIV. Can. VIII. De poenitentiâ.

finida pela Igreja. (1) Mosheim em sua historia ecclesiastica diz: que antes do decreto do Concilio de Latrão, «cada christão tinha a liberdade de faser a confissão ao Sêr supremo, ou a um confidente ou director espiritual». (2) E o historiador catholico romano, Fleury, claramente affirma e sustenta que a confissão oral obrigatoria foi obra de Chrodegang, bispo de Metz, em 763, que a adoptou unicamente como disciplina particular no seu instituto monastico. «E' esta a primeira vez, escreve Fleury, que encontro a confissão.» (3)

Não pode adduzir-se factos algum para provar que a confissão oral obrigatoria, que ao presente dizem ser necessaria para todos, fosse doutrina da Igreja antes do anno de 1216. Vê-se pois, que o chamado sacramento da penitencia é uma das innovações do Romanismo.

V. A absolvição, que acompanha a confissão oral do penitente, consiste nas palavras proferidas pelo sacerdote; *Ego te absolvo*: «Eu te absolvo.» O Concilio de Trento declara muito terminantemente que não ha absolvição, se o sacerdote não pronunciar estas palavras:

(1) Petrum Lombardum, sent. 1. lib. IV, dist. XVII. p. 102. 107. Lugdum. 1618.

(2) Mosheim. Eccl. His. seculo XIII. part. II. c. III. sec. 2.

(3) Fleury, Historia Ecclesiastica, tom. IX. p. 300. Paris, 1769.

Todo o sacramento, diz o Concilio, consta de duas cousas, materia e forma; aquella é a acção sensivel que se emprega na conieccção do mesmo sacramento; e esta as palavras que determinam a materia. Nos sacramentos da nova lei, a *forma* é tam *definida* que qualquer omissão de uma só palavra que seja, torna o sacramento *nullo*.»

Tire-se a este sacramento a *forma*: «Eu te absolvo», e não haverá nem sacramento, nem perdão, nem salvação para aquelles que peccaram depois do baptismo; todavia, aquellas palavras *Eu te absolvo* jamais fiseram parte da *forma* da absolvição usada na Igreja por mais de mil annos depois de Christo.

Temos pois aqui outra e não pequena difficuldade, e para a fazerem desaparecer, apresentem os catholicos romanos, se podem, a forma da absolvição uzada na Igreja antes de ella se lembrar de inserir no seu Credo uma doutrina impia e anti-christã. Mas não: é em vão este nosso appello. A Igreja Romana bem sabe que esta sua nova doutrina, quer em face da palavra de Deus, quer deante dos testemunhos dos primitivos Padres, quer mesmo em face da razão, não passa de um sonho que se devanece, um pouco de fumo que a aragem desfaz.

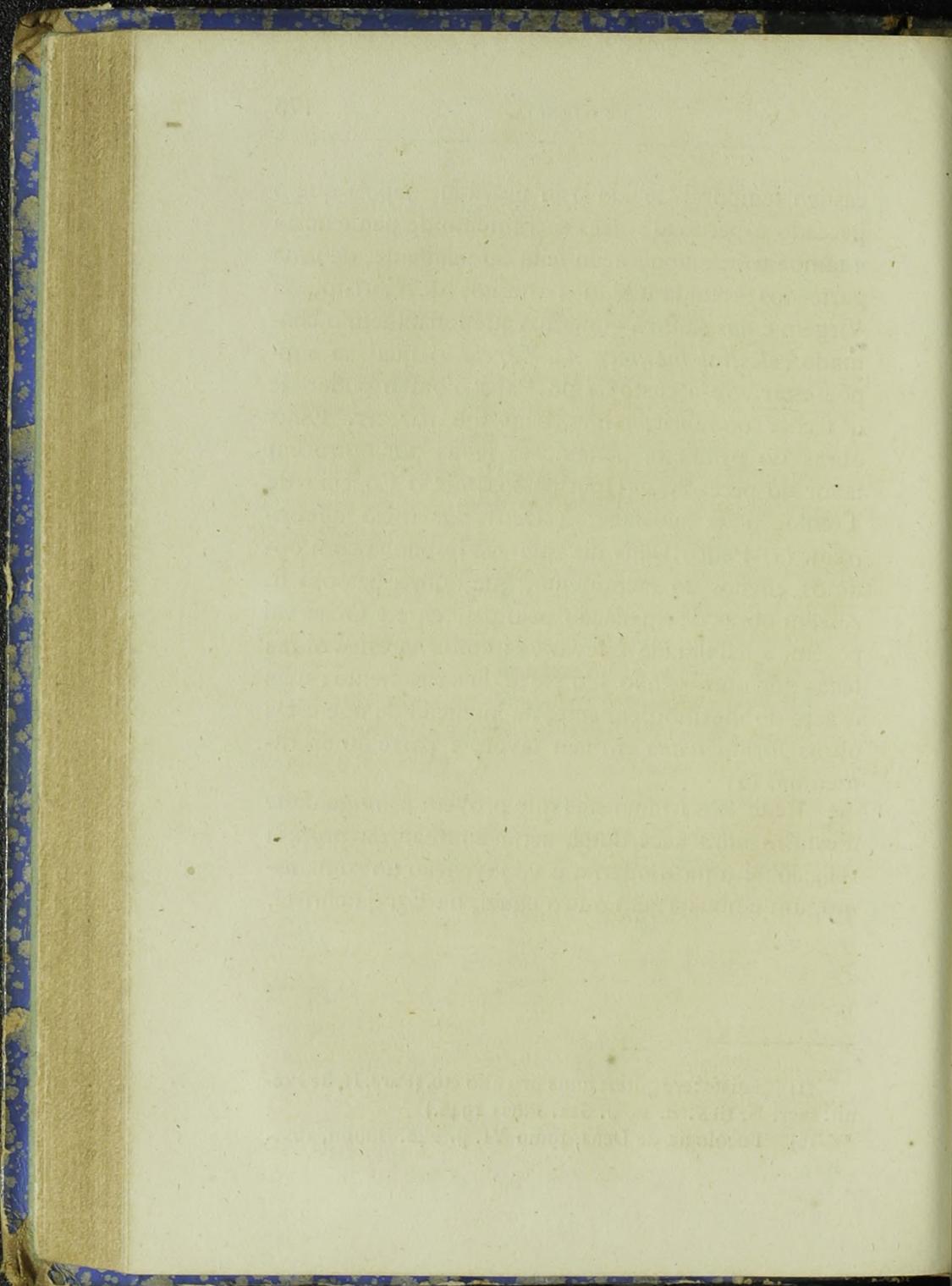
VI. Pela absolvição suppõe-se que fica perdoada a culpa do peccado, porém não o castigo que merece o peccado. O sacerdote portanto, impõe como *satisfação* alguma obra de penitencia. Estas obras, podem, apesar d'isso, ser perdoadas por meio de indulgencias, que são «uma remissão do

castigo temporal devido pelo peccado, depois que o peccado é perdoado pelo sacramento de penitencia» e tambem pela applicação feita ao penitente, de uma parte dos abundantissimos meritos de Christo, da Virgem e dos santos,—meritos que constituem o chamado *celestial thesouro da Igreja*, o qual se supõe estar sob a custodiã do Papa, com o poder de o fechar ou abrir, como bem lhe parecer. Estas obras do penitente podem ser feitas por outro em favor do peccador. «Uma pessoa, diz o Concilio de Trento, póde satisfazer a Deus por meio de outrem. (1) Pedro Dens diz que «se impunha com optimos effeitos do sacramento, que outras pessoas fizessem obras de satisfação pelo penitente.» Observai porém, a habilidade da evasiva: «todavia estas obras feitas por outros, não são parte do sacramento; mas o acto do mesmo penitente, na intenção de que estas obras foram feitas em seu favor, é parte do sacramento». (2)

Pedir aos romanistas que provem a antiguidade d'esta mentira sacerdotal, seria zombar da propria religião: é uma moderna e vã invenção do romanismo, um embuste sem outro equal, na Igreja christã.

(1) Satisfacere potest unus pro alio etc. (Pars. II, de Pœnit. sacr. N. CIX. c. x., p. 312. Paris 1948.)

(2) Theologia de Dens, tomo VI. p. 242. Dublin, 1832.



CAPITULO XI

Indulgencias

..... «Omnia Romæ

Cum pretio.»

Juvenal. Sat, III, 183, 184.

..... «Venalia nobis

Templa, sacerdotes, altaria, sacra, coronæ,
Igne, thura, preces, cœlum est venale. Deus que.

(B. MANTUANI *de Calamit. lib. III.*)

As consequencias do nefando trafico das indulgencias tem sido tam prejudiciaes ao systema papal, que os romanistas fazem esforços desesperados para explicar o ensino practico da sua Egreja acerca de tal doutrina. As indulgencias são um arдил astutamente ideado para obter dinheiro. Confessemos que o systema não é para se abandonar. Desde o momento em que Roma precisa de dinheiro, muito dinheiro, para satisfazer as suas ambições, não tem, nem pode ter maior fonte de receita do que as taes chamadas indulgencias. Isto posto, examinemos o as-

sumpto e consideremol-o sob todos os pontos de vista em que elle se nos apresenta.

I. Os sacerdotes dizem que é um erro muito commum e uma grande calumnia affirmar que uma indulgencia é um perdão do peccado. «A indulgencia, dizem elles, não inclue o perdão de algum peccado grande ou pequeno, passado, presente ou futuro» (1); e todavia nos canones da Egreja de Roma encontramos na bulla de Bonifacio VIII, por occasião da primeira publicação de um jubileu, as seguintes palavras: «Concedemos não só um completo, mas plenissimo perdão de todos os peccados». E da mesma forma, Clemente VI declarou em sua bulla que aquelles que ganhassem a indulgencia, alcançariam o mais completo perdão de todos os seus peccados; e Sixto IV «deu-lhe o nome de indulgencias e remissão dos peccados.» (2)

Ouvindo esta linguagem ácerca das indulgencias, qualquer a julgaria nimiamente clara para ser entendida do povo o mais simples e rude; porém

(1) «Fim da *controversia religiosa* do Dr. Milner.» Carta XLII.

(2) «Non solum plenam et largiorem, sed plenissimam concedimus veniam omnium peccatorum.» (Extrac. Commun. lib. v., tit. IX. c. 1. Corp. Jur. Can. tom. II. p. 316. Paris, 1612. «Suorum omnium obtinerent plenissimam veniam peccatorum» Ibid. p. 317. tom. II. Indulgencias et remissiones peccatorum, Ibid. p. 319, tom. II).

não acontece assim, pois que dizem os modernos apologistas, que as expressões *venia peccatorum* (perdão dos peccados) e *remissio peccatorum* (remissão dos peccados) usadas n'aquellas bullas, são «expressões technicas tam vulgarmente entendidas por qualquer theologo romano, como a thecnologia juridica facilmente é comprehendida por um letrado»; e realmente taes expressões não significam de maneira alguma o que as palavras parecem indicar.

Dir-nos-hão que uma indulgencia perdôa unicamente o castigo devido ao peccado já perdoado; mas quem é que perdôa esse peccado, e quando? Ninguem perdôa o peccado senão o sacerdote no tribunal da penitencia, devendo o penitente, dizem elles, ter primeiramente cumprido as respectivas condições que lhe foram impostas, para poder aproveitar-se fructuosamente de qualquer indulgencia; isto é, deve confessar-se e receber a absolvição.

Assim que, se o peccado é perdoado pela indulgencia ou por meio do sacramento da penitencia, pouco importa; porque quem se suppõe perdoar o peccado judicialmente, é o sacerdote, e n'esse caso o castigo devido ao peccado é perdoado pela indulgencia concedida pelo papa. Para sermos porém, «technicamente» exactos, temos a dizer que não está definido pela Egreja de Roma, que uma indulgencia se estenda ao perdão do peccado, apesar de que é cousa assente e sabida que os proprios romanistas associam o perdão do peccado ás indu'gencias, o que é admittido pelo Dr. Hirscher, professor de theo-

logia na Universidade catholica Romana de Freiburg.
Diz elle:

Outro mal pratico e profundamente arraigado ao qual a Egreja deve dirigir a sua attenção, é a ideia admittida pelo povo a respeito das indulgencias. Dizei o que muito bem quiserdes: o que é certo é que esta ideia permanece: o povo entende por indulgencias a remissão dos peccados. Explicai-lhe que as indulgencias não affectam os peccados, mas sim unicamente os castigos pelo peccado; pois bem, é o castigo e não a culpa do peccado aquillo que o povo considera como a cousa mais importante; e se o livrais do castigo do peccado, livrai-o do peccado mesmo, que é o que a elle importa.

A nossa asserção é que os papas, por exemplo, Clemente VI e VII, Bonifacio VIII e IX e Urbano VIII (1), na forma mais orthodoxa e da maneira a mais solemne, deram ás indulgencias a ideia do mais completo perdão dos peccados. Nada temos que vêr com a questão da *fallibilidade* ou *infallibilidade* d'estes papas: tratamos unicamente de factos e desafiámos os catholicos romanos a que os contradigam.

II. Outros apologistas affirmam que as indulgencias se estendem unicamente á remissão do castigo devido ao peccado perdoado no sacramento da penitencia, isto depois, da atrição, confissão e absol-

(1) Veja-se Cherubini Bular. tom. I pag 145 e tom. III, pag. 23, 75, etc. Luxemburgo. 1727.

vição do peccado, dada pelo sacerdote. A indulgencia, dizem, estende-se unicamente á remissão do castigo que segue o peccado já perdoado, castigo que de outra maneira deveria soffrer-se para satisfazer a justiça de Deus. É esta a evasiva favorita do romanismo. Dens, em sua «Theologia», diz-nos que uma indulgencia «é a remissão do castigo temporal devido aos peccados perdoados, concedida pelo poder das chaves fóra do sacramento, e pela applicação das satisfações que se contem no thesouro da Egreja». (1) O sacerdote, ao pronunciar a absolvição, mede, por assim dizer, o tamanho da *satisfação* que deve soffrer-se, a qual satisfação é chamada a parte penal do sacramento da penitencia, e n'este caso, dizem elles, se concede uma indulgencia para perdoar esta pena do peccado. Affirmar porém, que esta theoria se limita sómente á remissão da satisfação que deve fazer-se por mandado do sacerdote no sacramento da penitencia, é uma completa falsidade segundo o dizer de Dens, e tambem segundo o facto muito commum de conceder indulgencias por um largo periodo de annos. Por exemplo, nas *Horas da Bemaventurada Virgem Maria*, se determina o se-

(1) «Quid est indulgentia? R. Est poenæ temporalis peccatis, quoad culpam remissis, debitæ remissio, facta potestate clavium *extra sacramentum*, per applicationem satisfactionum quæ in Thesauro Ecclesiæ continentur». (Teologia de Dens, tomo VI. Tratado das Indulgencias. Num. 3o. Da natureza das indulgencias. Dublin, 1832.

guinte: «Esta oração foi feita por Santo Agos'inho, e todo aquelle que a recitar, de joelhos, *não morrerá em peccado*, e depois d'esta vida irá gozar a eterna bemaventurança. «O Nosso Santo Padre, o papa Bonifacio VI, concede a todos os que devotamente recitem esta oração, entre a elevação da hostia e o Agnus-Dei 10:000 annos de perdão», (folio 58) ou uma indulgencia por todo esse periodo. No folio 42 lemos que Sixto IV concedeu 11:000 annos de indulgencia a todos aquelles que recitassem uma oração diante da «imagem de Nossa Senhora». No folio 54 lemos tambem o seguinte: «A todos os que diante d'esta imagem de piedade recitarem devotamente cinco Padres Nossos, cinco Aves Marias e um Credo, em memoria da Paixão de Jesus Christo, ser-lhes-hão concedidos 32:755 annos de perdão.

E' verdade que as indulgencias de mil annos não são ao presente concedidas, pois que o absurdo seria demasiado notorio n'este seculo; é por isso que a Egreja reduz-as a dias; porém o que foi orthodoxo e bom para os christãos do seculo XVI, deve ser, segundo o ensino da propria Egreja Romana, bom no seculo XIX. O principio é exactamente o mesmo. Um exemplo que serve para esclarecer a nossa questão: — o principio de conceder indulgencias é totalmente incompativel com a doutrina da penitencia e a remissão da satisfação imposta pelo sacerdote ao penitente. Um individuo passou a viver em estado de graça, pois que se confessou e foi absolvido; o sacerdote diz-lhe que os seus peccados lhe são perdoa-

dos, porém que tem de soffrer a pena de 32:755 annos! Sem duvida que o penitente n'esse caso tem um meio facil de se escapar a essa pena; é conseguir uma indulgencia nos termos prescriptos por Sixto IV. Isto toca as raias do absurdo. Porém o que deve dizer-se da ultima passagem do ritual acima citado? tem alguma relação com o sacramento da penitencia? Uma indulgencia, por tanto, não tem a mais remota relação com esse sacramento.

III. Dizem-nos tambem que o beneficio da indulgencia, como o da absolvição, depende inteiramente da disposição do peccador; ora a verdadeira doutrina da absolvição romana diz que esse beneficio não depende da disposição do peccador.

O sacerdote representa a Jesus Christo no confissionario, e suppõe-se que elle conhece o espirito do penitente. Quando lança a absolvição, as suas palavras são estas: «Eu te absolvo»; não diz: «se verdadeiramente estás arrependido, eu te absolvo.» Obra *judicialmente*. A sentença, segundo a doutrina romana, é irrevogavel; comtudo aquelle que a recebe, pôde não ter ainda as devidas disposições. Deus é que conhece unica e exclusivamente os corações. Se ha alguma condição ou incerteza, o sacerdote então não representa a Christo, porque Christo não poderia ser enganado, nem poderia delegar as suas funções n'um representante tam fallivel.

Examinemos, porém, a seguinte proposição. As indulgencias são quasi sempre acompanhadas das seguintes palavras: «Estas indulgencias são appli-

caveis aos fiéis defuntos, ou ás almas do Purgatorio». O que quer isto dizer senão que, quando obtemos uma indulgencia ou perdão, por havermos feito alguma obra notoriamente má aos olhos da Igreja, obtivemos, por exemplo, 10:000 annos de perdão, com a faculdade de applicar todos esses annos ou parte d'elles ás almas das pessoas que estejam no supposto lugar do Purgatorio? Por exemplo, concedem-se indulgencias aos que uzam escapulario, dizendo-se «que estas indulgencias são tambem applicaveis ás almas do Purgatorio, por uma decisão de Clemente X.» Sabemos muito bem o que alguns affirmam que, unicamente por meio do suffragio, é que podem ser applicadas as indulgencias aos defuntos, pela voz unida á oração publica. — Outro dos tantos *technicisms* da Igreja de Roma.

Como explicar, porém, que as indulgencias dependem inteiramente da disposição do peccador, quando aquelle que se suppõe recebê-las, está morto, não tem *disposição* alguma? Assim, pois, o beneficio das indulgencias não depende da disposição d'aquelle que se suppõe recebê-las.

IV. Quando affirmamos que presentemente as indulgencias se obtem por dinheiro, é motivo para que os catholicos romanos neguem indignados o facto. Apesar porém, de todas as suas negativas e indignações, o facto da venda das indulgencias constitue uma pratica quasi diaria. Comprar e vender indulgencias, é um dos negocios mais rendosos da Igreja, e com que ella mais especula. Ha um devoto

romanista em estado de graça, passou por todas as formas prescriptas; confessa-se, ouve missa, recita, de joelhos, as orações que lhe são ordenadas, diante de uma imagem, reza o prescripto numero de Padres Nossos e Ave-Marias, porém ainda não conseguiu com tudo isto ganhar a indulgencia. Esta, pode obter-se ainda que seja uma *indulgencia plenaria*, isto é, um perdão de todo o castigo devido pelos peccados passados, pela modica quantia de 2:000 reis ou 100 reis annualmente.

Ha bem pouco tempo um periodico romanista publicava o seguinte annuncio.

A Madre Superiora do Azylo das Orphãs de N. offerece a cada subscriptor perpetuo d'esta instituição, um *fac-simile* da letra de S. S. Pio IX, que contem a assignatura de Santo Padre, o qual concede uma indulgencia plenaria aos bem-feitores das orphãs da Nossa Senhora, etc.

Por outras palavras: a cada subscriptor annual por 5:000 reis, ou subscriptor vitalicio por 2:000 reis, lhe era garantida pelo papa uma indulgencia plenaria; e d'esta forma se o feliz possuidor do... papel morrer repentinamente, ou logo depois de ter desembolçado o seu dinheiro, tem um passaporte directamente para o céu, e diz adeus ao Purgatorio, ou zomba e mofa d'elle.

Duvidamos todavia se o saque do chamado *Vigario de Christo* será honrado ás portas da «Jerusalem celestial», apesar do papel em questão estar authenticado e assignado pela Madre superiora. E

depois do que deixamos dito ainda negam que as indulgencias não sejam um objecto de compra e venda! ? A Madre *offerece* a indulgencia, e na verdade este offerecimento é *gratis*. Estas «technicas» palavras não significam nada. Tomemos porém, outro caso—a bulla da Cruzada. N'ella se concedem a milhares de pessoas indulgencias parciais e plenarias, porém essas indulgencias só aproveitam a quem compre a dita bulla. Então não será isto *comprar* e *vender* indulgencias? E que diremos nós das indulgencias que são concedidas a todo aquelle que subcreve annualmente para o tal chamado *dinheiro* de S. Pedro? Mas... podem dizer-nos que a indulgencia plenaria é concedida tambem em attencção á *confissão e communhão*, e não ao dinheiro que se dá; porém o rescrito de S. S. diz: e *paguem a quota*, em questão. A este respeito não pode haver duvida. Vós dais o dinheiro e o Papa vos dará indulgencias; e se eu dou dinheiro e em troca recebo um objecto, o que será isto senão comprar e vender? Responda o leitor.

V. Sendo, pois, as indulgencias um objecto de trafico ou venda, no qual entra o dinheiro como principal elemento, perguntamos agora: O que é que se recebe em troca? A cousa é simples. Suppõe-se que existe na Igreja um grande cofre, o qual encerra os abundantissimos meritos de Christo, da Virgem e outros santos defuntos. Uma gota de sangue de Christo, diz a moderna Igreja de Roma, era sufficiente para purificar todos os peccados do mun-

do ; porém elle deu a sua vida por nós, logo existem em deposito na Igreja esses meritos, que fôram mais que sufficientes para salvar o mundo, e juntos com elles estão tambem os meritos dos santos que fizeram mais do que o que era preciso para entrarem no céo : estes meritos assim juntos constituem o chamado *thezouro da Igreja*, cuja chave pertence ao Papa reinante. O documento pelo qual elle concede uma porção d'esse thezouro, chama-se *indulgencia* : é um documento legal, pois que leva o respectivo sello e assignatura. A Madre Superiora do convento de N., como já mostramos, tem á sua disposição a distribuição de taes documentos. O comprador, em troca do seu dinheiro, recebe por este documento legal, uma certa somma d'estes meritos do *banco* da Igreja, com a qual chancella o castigo devido aos seus peccados. Se a indulgencia é limitada, então aquelle que a compra, fica livre, por exemplo, de quarenta annos de castigo, ou recebe até milhares de annos de perdão. A theoria é assombrosa, e podemos acrescentar, tam monstruosa e difficil de crêr, que não nos surprehende se encontrarmos quem regeite pela baze todo o systema. Um exemplo do que acabamos de dizer :—Veron escreveu um livro *ex professo* para desfazer os «erros e equivoocos frequentes», com relação ás doutrinas romanas. Ora, d'esta monstruosa doutrina das indulgencias escreve Veron o seguinte a paginas 52 :

Pelo que respeita ao poder de conceder indulgencias não

é de fé que na Igreja haja poder para conceder taes indulgencias que perdoem ante o tribunal de Deus, nem n'esta vida nem na outra, o castigo temporal que fica depois que os nossos peccados teem sido perdoados; ou n'outros termos — não é artigo de fé catholica que a Igreja possa conceder indulgencias, cujo effeito directo seja a remissão do castigo temporal devido á justiça de Deus, o qual teria que soffrer-se n'esta vida ou no purgatorio.»

E acrescenta:

«Ha escritores catholicos que negam em termos claros que as indulgencias aproveitem aos mortos. A concessão das indulgencias é um exercicio do poder da jurisdicção. Pois bem: como o Papa não recebeu autorisação para julgar sobre as almas do purgatorio, é claro que não tem jurisdicção sobre ellas. Ainda mais: os nossos suffragios particulares em favor dos mortos estão muito longe de lhes serem necessariamente beneficos; quanta mais duvida deve haver com relação ao effeito das indulgencias!» (pag. 57 e 58.)

Diz tambem mais a pag. 45:

«Não é de fé que haja na Igreja um thesouro composto dos meritos dos santos; e portanto não é de fé que se concedam indulgencias em favor dos vivos ou dos mortos, fazendo-os participantes d'aquelle thesouro.»

Nas paginas 46 e 47 encontramos a seguinte passagem:

«O thesouro da Igreja não é formado pelos meritos dos

santos; e uma indulgencia não é uma applicação de algum d'esses meritos para a remissão do castigo temporal devido ao peccado. *A existencia de um thesouro na Egreja, composto dos meritos dos santos, não deve admittir-se como um artigo de fé.*»

Tudo isto é clarissimo. Nós não negamos a necessidade de regeitar uma tal doutrina; porém o que affirma Veron, é a doutrina da Egreja? Não, como vamos proval-o pelas passagens que vão lêr-se. A primeira é a definição de uma indulgencia dada n'um livro, publicado pelo Rev. *Grau e Filho*, editores reconhecidos e autorisados de diversas obras romanas, intitulado: «Indulgencias concedidas pelos soberanos Pontifices aos Fieis, collecionadas por um membro da Sagrada Congregação das Indulgencias em Roma, traduzido com licença dos superiores.» Na pagina 5 lemos :

Uma indulgencia é a remissão do castigo temporal, que geralmente é devido ao peccado, já perdoado, em quanto á sua culpa e eterno castigo, no sacramento da penitencia. Esta remissão faz-se pela applicação dos meritos que se conteem nos thesouros da Egreja. Estes thesouros são o conjunto dos bens espirituaes que proveem dos infinitos e superabundantes meritos de Christo, que é o unico mediador da redempção. Estes *thesouros celestiaes*, como lhes chama o Concilio de Trento, foram confiados pela bondade divina á dispensação da Egreja, como esposa sagrada de Christo, e constituem a base e fundamento das indulgencias. São infinitos em quanto aos meritos de Christo e *não podem portanto jamais acabarem.*

Dens diz :

Este thesouro é o *fundamento e materia* das indulgencias, e é esse *infinito thesouro* composto em parte dos meritos de Christo, de modo que jamais pode esgotar-se, e diariamente recebe as superabundantes satisfações dos homens piedosos. (1)

Tomemos agora a opinião de um illustre doutor, canonizado pela Egreja, Thomaz de Aquino, chamado o «Serafico Doutor,» «o Grande Escolastico», o «Bemaventurado Thomaz», ao qual os romanos, no dia 7 de março de cada anno, dirigem a seguinte deprecação :

Ó Deus que illuminas a tua Egreja com a luz da admiravel erudição do bemaventurado Thomaz teu confessor, e a fazes fructificar por meio da tua santa graça, concedenos, te supplicamos que aceitemos o que elle ensinou, e por nossa imitação cumpramos o que elle fez mediante o Senhor. (2)

Ora, este «Serafico Doutor» ensinou :

Que existe actualmente um immenso thesouro de meritos composto das obras piedosas e das virtuosas acções que os santos fiseram — além das que eram necessarias para a sua salvação, e que, portanto, podem applicar-se em benefi-

(1) Teologia de Dens, tomo I, p. 417, n. 3o, tratado das indulgencias. Dublin, 1832,

(2) Missal romano. 7 de Março.

cio dos outros; que o dispenseiro e guarda d'esse thesouro é o Pontifice romano; e que é elle o unico autorizado para conceder a certas pessoas, como bem lhe parecer, uma parte d'esse inextinguível manancial de meritos proporcionados á sua respectiva culpa, e sufficiente para os livrar do castigo devido aos seus crimes. (1)

A estes superabundantes meritos chama o cardinal Belarmino *Thesaurus Ecclesie* — o thesouro da Egreja. (2)

Remontemo-nos porém, a uma mais alta e valiosa autoridade, o Papa Leão X, o qual publicou uma bulla especial sobre as indulgencias. Eis a tradução litteral da parte d'essa bulla que se refere ao assumpto em questão :

A Egreja Romana, a quem as outras Egrejas são obrigadas a seguir, como a sua unica e verdadeira mãe, ensina que o Pontifice romano, o successor de S. Pedro e vigario de Jesus Christo na terra, possui o poder das chaves, por meio do qual remove todo o obstaculo do caminho dos fieis, isto é, a culpa dos peccados actuaes no sacramento da penitencia, e o castigo temporal devido a esses peccados conforme a justiça divina por meio das indulgencias ecclesiasticas: ensina mais a Egreja Romana que o pontifice romano pode por sua apostolica autoridade conceder indulgencias dos superabundantes meritos de Christo e dos Santos, aos fieis que

(1) Citado por Mosheim em su Historia, Ecclesiástica siglo XII. parte II, sec. 3.

2) Bell. de Indulg.; sec. III, p. 657, tom. III. Praga, 1751 y lib. de Purg. 8.

estão unidos a Christo pela caridade, tanto vivos como defuntos, e que ao abrir o coíre dos meritos de Jesus Christo e dos santos, confere a indulgencia por meio da absolvição, ou a transfere por meio de suffragios. Qualquer pessoa, p' is, viva ou defunta, que realmente obtenha uma indulgencia d'esta ordem, fica livre do castigo temporal devido aos seus peccados actuaes segundo a justiça divina. (1)

Isto, porém, ainda não é tudo. Este mesmo papa e n'esta mesma bulla excommunga a todo aquelle que negar esta doutrina; e para nos aproximarmos mais da nossa epocha, Leão XII, no anno de 1825 em sua bulla para alcançar o jubileu d'aquelle anno diz :

Temos resolvido, em virtude da autoridade que nos é concedida pelo Céu, abrir completamente aquelle sagrado thesouro, composto dos meritos, soffrimentos e virtudes de Christo nosso Senhor e de sua Virgem mãe e de todos os santos, os quaes meritos o autor da salvação humana confiou á nossa disposição. A vós, pois, veneraveis irmãos, patriarchas, arcebispos e bispos, compete explicar com clareza o poder das indulgencias, qual é a sua efficacia para a remissão não só da pena canonica como tambem do castigo temporal devido á justiça divina pelo peccado passado e quaes as graças concedidas por este thesouro celestial, que encerra os meritos de Christo e seus santos, a todos aquelles que morreram verdadeiramente arrependidos, os quaes, apesar de terem satisfeito devidamente a justiça divina por meio de

(1) «Monument. ad Historiam Concilii Trident.» Juroci de Plat. 410.

fructos dignos de arrependimento, estão todavia sendo purificados no fogo do Purgatorio, para que lhes possa ser aberta a entrada n'aquella eterna morada, onde não se admite nada que seja impuro. (1)

É claro, pois, em vis a das passagens que temos citado, que os catholicos romanos teem opiniões diversas ácerca da mesma doutrina. Pela nossa parte nós os protestantes considerando bem este *Bellum papal*, ou guerra de opiniões, pedimos tam

(1) Directorio das leis para o anno de 1825.

Para commemorar este jubileo, Leão XII mandou cunhar uma medalha, a qual tinha n'um lado a sua imagem, e no outro a figura da Igreja de Roma, symbolisada n'uma mulher, com uma taça na mão direita, com a seguinte inscrição: *sedet super universum*.

A Babylonia mystica do Apocalypse é representada com uma taça n'uma das mãos (Apoc. XXVII, 4), cheia de abominações. Suppõe-se que esta Rainha governa sobre todas as nações. Sabemos que a Rainha da Babylonia foi adorada como Rhea, (Chronicon Psachace, vol. I p. 65, Bonn, 1862) a mãe dos deuses, (Hesiodo, *Thegonia*, v. 453, p. 36, Oxford, 1737) a qual tinha tambem uma taça cheia de abominações do mais repugnante character; e este emblema apocalyptic do prostituta com a taça na mão foi representado nos symbolos da idolatria derivados da antiga Babylonia, como se viram na Grecia, e assim era representada primeiramente a Venus grega. Veja-se a Encyclopedia Biblica, que apresenta a gravura de uma mulher com a taça na mão, encontrada nas ruinas da Babylonia. Pausanias descreve uma deusa gentil, com uma taça na mão direita, lib. I, Attica, c. XXXIII p. 81. Leipsic 1696, etc.

sómente aos nossos irmãos romanistas que nos não chamem hereges, por não crermos o que elles creem, senão no dia em que possam estar perfeitamente accordes sobre as suas proprias doutrinas.

Como materia de *doutrina* ou *fé* o Credo da Igreja de Roma, diz simplesmente: «Eu tambem affirmo que o poder das indulgencias foi deixado por Christo á Igreja, e que o *uzo* d'ellas é altamente proveitoso para o povo christão.» O Concilio de Trento não dá definição alguma, porém acrescenta «que deve haver a maior prudencia e cautela na concessão das indulgencias, conforme o antigo costume da Igreja, para que se não enfraqueça a disciplina ecclesiastica por uma excessiva laxidão.»

VI. Intimamente relacionado com o assumpto está a publicação do *jubileo* feita pelos Papas. Um jubileo é assim definido:

Um jubileo significa uma indulgencia plenaria em sua fórma mais ampla, concedida em diferentes periodos pelo soberano Pontifice áquelles que, ou residindo em Roma ou visitando-a, visitem alli as egrejas e façam outras obras de piedade, oração, jejum e esmolas, com confissão e communhão, sem o que as indulgencias não podem aproveitar; devendo tambem notar-se que essas obras facilitam a volta dos peccadores a Deus. (1)

(1) Instrucções e Devoções para a adoração das Quarenta Horas, ordenada nas egrejas durante o jubileo de 1852. Publicado com a approvação do Reverendo Dr. Cullem.» Duffuy, Dublin, 1852.

Bonifacio VIII, no anno 1300, foi o primeiro papa que sobre si tomou a responsabilidade de publicar um jubileo. Seus predecessores Calixto II, Eugenio III e Clemente III haviam recolhido tam rica e abundante colheita sómente com a publicação das indulgencias, que este papa, por certo, mais ousado deu um passo mais adiante, para vêr provavelmente como poderia impor-se á credulidade do genero humano, conhecendo que se a idéa tivesse bom exito, teria elle segura uma rica colheita. Para tornar o thezouro da Egreja mais precioso e *apetecido*, Bonifacio proclamou que o jubileo não seria concedido senão uma vez em cada seculo; e tam zeloso foi d'este privilegio, que termina a sua bulla com as seguintes palavras:

«Não ouse ninguém infringir esta nossa bulla, e se tal intentar fazer, saiba que incorre na indignação de Deus todo Pedroso e de Pedro e Paulo, etc. (1)

Todavia haviam passado quarenta annos, quando Clemente VI, em 1343, ardia já no vehemente desejo de fazer bem á humanidade, e obter as vantagens que necessariamente havia de ganhar trocan-

(1) «Nulli hominum liceat hanc paginam nostræ constitutionis... infringere: si quis attentare præsumserit, indignationem omnipotentis Dei... noverit se incursum.» (Corpus, Juris. Canon. . lib. v, tit. 9, c. 1, vol. II, p. 315 Paris, 1612.)

do pelos thesouros d'este mundo os thesouros celestiaes. Por esta forma reduzio o periodo a cincoenta annos e impoz o mesmo anathema, servindo-se das mesmas palavras que o seu predessor contra áquelles que *violassem* o seu decreto. Este papa foi o que inventou o nome de *jubileo*. Cincoenta annos era um periodo de tempo muito longo ainda; e por isso Urbano VI, em 1389, não obstante as prohibições e anathemas dos seus antecessores, avaliando bem o valor commercial do genero que elle tinha á sua disposição, achou bem depressa razões para publicar outro jubileo, redusindo o periodo a trinta e trez annos, por ser esta a idade do nosso Salvador. Tal foi a rasão que elle deu. Paulo II, em 1464, não quiz ficar atraz dos seus predecessores e reduzio *desinteressadamente* o periodo a vinte e cinco annos, pondo assim o beneficio das indulgencias ao alcance de cada geração. Foi esta a rasão que elle deu para reduzir o periodo a vinte e cinco annos, ao passo que o fallecido Pio IX, com aquelle espirito benevolo e desinteressado, que os seus apologistas disiam que elle possuia em alto grau, reduzio o periodo a seis annos. Publicou um jubileo em novembro de 1851, outro em setembro de 1857, e outros posteriormente. E por que não? Se o jubileo encerra algum bem pratico, em logar de ser concedido de seis em seis annos, pede a caridade que seja liberalisado aos fieis annualmente.

Ao annunciar ao seu rebanho o jubileo de 1857, um bispo escreveu as seguintes palavras:

«Provavelmente tereis ouvido de alguns dos vossos irmãos das outras dioceses, que o santo Padre se dignou abrir outra vez o thesouro espirital da Egreja, e conceder um jubileo a todo o mundo. (1)

É innegavel que estes jubileos foram para Roma de um lucro pecuniario espantoso; pois que foram muitos os *devotos* (?) que foram áquella cidade para ganharem o beneficio da indulgencia plenaria, a qual era comprada a dinheiro de contado. (2) O povo vinha de longe á cidade *eterna* na persuasão de que os seus peccados lhe fossem perdoados; porém se havemos de dar credito ao historiador catholico-romano Fleury, o effeito que os jubileos produziram, foi completamente contrario. Elle conta-nos que Alexandre VI proclamou um jubileo em 1500; e ainda que o numero dos que foram a Roma não foi tam numeroso, como n'outras occasiões, por causa das guerras que então assolavam a Italia, com tudo, «a *devassidão* e a desordem reinaram em Roma mais do que em nenhum outro lugar do mundo. O crime estava sentado no throno; e jámais se vio tam

(1) «O Registro Semanal» para maio. 1858.

(2) Quem quizer conhecer a fundo como e a que titulos se concediam os taes jubileos, procure a Historia Ecclesiastica de Mosheim, seculo XII, cap. III. sec. 3. Londres, 1825. Leia-se tambem a Historia da Egreja, de Neander, vol. XII. pag, 485. Londres 1852.

monstruosa corrupção nos costumes, especialmente entre os clérigos.» (1)

Completar-se-ha a nossa definição se dissermos aqui as condições em que podia obter-se o beneficio do ultimo jubileo. Em data de 2 de feveiro de 1857 o Dr. Wiseman publicou o «Indulto e Proclamação Quadragesimal», que appareceu nos periodicos semanaes romanos, declarando os requisitos exigidos para receber os fructos do jubileo. São os seguintes :

1.^a Uma contrita e sincera confissão do peccado, e a absolvição sacramental.

2.^a Receber digna e devotamente o sacramento da Eucharistia.

3.^a Visitar tres egrejas ou visitar uma tres vezes.

4.^a Orar em cada visita que fizer pelo triumpho e prosperidade da santa madre egreja e da sé apostolica; pela extirpação das heresias, e pela paz e concordia entre os principes christãos, e entre todo o povo.

5.^a Dar uma esmola aos pobres e contribuir com alguma cousa para a propagação da fé, para cujo fim o parcho mandará collocar na egreja uma caixinha com o competente rotulo.

6.^a Jejuar um dia, pelo menos.

Pela observancia exacta d'estas condições o Santo Padre concede indulgencia plenaria, em fórma de jubileo, o qual é applicavel aos feis defuntos.

(1) Historia Ecclesiastica de Fleuri, tom. XXIV, p. 399. Paris. 1769.

Nós não podemos deixar de combater taes declarações, pois que as consideramos como uma imposição e uma fraude.

Em quanto á primeira condição o peccado do penitente deve primeiramente ser perdoado pela confissão e absolvição. Se se admite que se requer como elemento um sincero e verdadeiro arrependimento, (chamado technicamente *contrição*) então nem exigiríamos do sacerdote a absolvição para purificar o peccado, nem a indulgencia para perdoar o castigo devido ao peccado, pois que já se suppõe que elle tenha sido perdoado ; porque o Concilio de Trento declara «que a contrição perfeita reconcilia o homem com Deus, independentemente de receber o sacramento da penitencia.»

«A contrição jámais póde ser regeitada por Deus, jámais póde ser desagradavel a elle. Ainda mais: logo que nos nossos corações exista essa contrição, os nossos peccados são-nos perdoados» *Confessarei as minhas rebellões contra Jehovah e tu perdoaste a maldade do meu peccado.* (1)

Se Deus perdôa o peccado, sendo um Deus justo, tambem perdôa o castigo. Isto não o negará nenhum romanista. E' pois, claro que para o caso presente as indulgencias são inuteis. Se, por outro lado, um sacerdote nos diz que tem poder, por meio da confissão, para absolver o peccador do seu pecca-

(1) Concilio de Trento, ses. XLV, cap. 4.

do, quando o arrependimento é imperfeito, então havemos de confessar que elle mesmo toma sobre si a autoridade e prerogativa de admittir no reino dos céos áquelles a quem Deus póde excluir; mais claro—póde o sacerdote perdoar um peccado que Deus não perdôa. Em ambos os casos, portanto, a applicação da indulgencia, ainda em tempo de jubileo, não póde ter effeito algum, apesar de satisfeitas as condições prescriptas pelo Dr. Wiseman.

Com respeito ás outras condições, collocaremos em frente da theoria do Dr. Wiseman a *opinião* d'outros romanistas. O Dr. Murray, arcebispo romano irlandez, testificou sob juramento, deante da Camara dos Cummuns de Inglaterra, que *na Regra da fé catholica* de Veron, da qual já citamos algumas passagens, se encontrava (entre outros livros) a mais authentica exposição de fé da Egreja catholica. O Dr. Wiseman faz dependente a recepção das bençãos e favores do jubileo de certas condições, e da contribuição de alguma quantia para os cofres da Egreja, para a propagação da fé.

Veron combate e repelle uma tal doutrina, e diz: (p. 61)

Nenhum jubileo ou indulgencia concedida pelo papa ou por um concilio, quer plenaria ou de outra classe e limitada a certo numero de annos, quer particular, isto é concedida por motivos particulares ou dependente de obrar certos actos especiaes, é artigo de fé; ou por outras palavras, o valor de qualquer jubileo ou indulgencia não é d'aquella certeza que é essencial a cada um dos artigos de fé; sendo certo que muitos

d'estes não são mais que provavelmente validos; e outros que teem certa aceitação, não tendo outro objecto senão uma sordida ganancia, são escandalozos, e como taes devem ser combatidos por todos os meios. As indulgencias concedidas pelos papas não são materia de fé.

Se pois, as taes indulgencias não são materia de fé, então todas as condições especificadas pelo Dr. Wiseman pôdem ser regeitadas. Sim, tirai essas condições e não obtereis o beneficio das indulgencias, pois que, segundo a sua doutrina, todas as condições devem cumprir-se, inclusivè, a contribuição de dinheiro, o que segundo Veron é altamente escandaloso; e se esta nossa affirmativa pôde ser posta em duvida pelo romanismo, exigimos-lhe primeiramente que prove, que a doutrina de Veron, apoiada no testemunho do arcebispo Murray, é erronea.

VII. Duvidamos de todos os fundamentos sobre que a Igreja Romana assenta a doutrina das indulgencias.

1.º *Que o castigo fica depois do peccado perdoado.*

Se o peccado está perdoado, porque não se remitte a pena? Que autoridade tem os sacerdotes, para affirmar semelhante absurdo? Nós não lhe perguntamos a *razão* em que se fundam para sustentar o seu systema, pois que ella é por demais sabida. Os dous processos teem as suas vantagens: a confissão dá uma *certa* influencia moral; o trafico das indulgencias dá uma vantagem material ao sacerdote:

dispõe tanto da consciencia como da bolça do penitente.

Os castigos geralmente impostos são orações, jejuns e obras de caridade. Estas obras deveriam ser actos de religiosa devoção; porém se se fazem por sordidos motivos, ou como um castigo ou penitencia, não podem por forma alguma serem agradaveis a Deus. Os actos de devoção não podem considerar-se como castigos; e se não são castigos, qual é o valor da indulgencia?

2.º *Que existe um Purgatorio.*

Já provamos que esta doutrina é uma das tantas innovações do romanismo. Jisher, celebre bispo romano de Rahester, escrevia o seguinte em 1504:

Não está sufficientemente averiguado d'onde procederam as indulgencias. Do purgatorio nenhuma menção fizeram os antigos Padres da Igreja; porém depois que o purgatorio começou de aterrorisar o mundo, depois que os homens começaram a tremer dos tormentos futuros, principiam então as indulgencias a terem algum valor. Em quanto se não lembraram do purgatorio, os homens não procuravam o perdão; pois que todo o preço do perdão depende do Purgatorio. (1)

Suppondo, porém ainda, que haja um Purgatorio, Veron diz que não é materia de fé, isto é, que

(1) Jon. Resffens. Epis. art. 18. Assert. Lutheran. Con-
fut. fol. 132. Colon, 1624, e fol. III. 2. Amberes. 1523.

póde crer-se ou não. O principal valor das indulgencias, segundo Jisher, depende da existencia do Purgatorio. Nós deixamos aos nossos leitores a faculdade de reconciliar, se pódem, o ensino de Veron com o ensino de Jisher.

3.º *Que ha meritos e obras de supererogação.*

Se não ha taes meritos não póde haver taes indulgencias. Veron, como temos visto, declara que a existencia de taes meritos não é artigo de fé. Nós, apoiados na autoridade da Escritura, negamos tal doutrina. Nós somos salvos pela misericordia e graça de Deus, não pelos nossos meritos, porque «se o justo com difficuldade se salva» que meritos sobraão d'elle para o impio?

4.º *Que estes meritos, se existem, pódem servir para beneficio dos vivos e defuntos.*

Comquanto o sacerdocio romano, especial e emphaticamente insiste na affirmativa, Hilario, bispo de Poitiers, santo canonisado pela Egreja, ensinou «que nenhum homem depois d'esta vida podia ser auxiliado pelas boas obras ou meritos dos outros, porque todo o homem deve necessariamente prover-se de azeite para a sua alampada». (1) E onde estão as provas em que se fundam para assumir este poder? Onde está a evidencia dos resultados que se apregoam? Em

(1) «Alienis operibus ac meritis neminem adjuvandum, guia unicuique lampadi suæ emere oleum fit necesse.» (Hilario. Comment. a Mat. canon 27. p. 591. Paris 1631.)

parte nenhuma. Temos visto que não é materia de fé, que os meritos ou obras dos vivos possam aproveitar aos mortos; e Veron diz que «não é doutrina da Igreja Catholica, (isto é póde crer-se ou não) que o justo possa satisfazer ou merecer pelos outros, em nenhuma das varias significações da palavra *merito*, nem ainda por merito de congruência, ou obter por seu merito a conversão de um peccador, nem nenhuma outra graça qualquer.» (1) Pois bem, se isto assim é, está por terra a doutrina das indulgencias.

VIII. Negamos a antiguidade d'esta doutrina.

Admittimos que no terceiro seculo, era costume impor mortificações e penas severas áquelles que eram criminosos por qualquer offensa ecclesiastica. A essas penas dave-se-lhes então o nome de penitencias. Os bispos tinham poder para diminuir ou dar por terminadas essas penas, porém sómente como materia de disciplina: a isto chamou-se perdão ou indulgencia. O *caído*, especialmente durante as perseguições, devia soffrer estes castigos canonicos. Os martyres ou outros encarcerados pela fé intercediam frequentemente para que o castigo lhes fosse perdoado; e o bispo perdoava-lhes com a condição de que dariam manifestas provas de arrependimento; e então o castigo era soffrido no seio da Igreja. Não ha em tudo isto a mais leve semelhança com a moderna doutrina das indulgencias. O dr. Wise-

(1) Birmingham, 1833. «*Regra de Fé Católica*», p. 34.

man allega que «ha poderosissimas razões para crer que em muitos casos a absolvição era precedida da designação da penitencia.» (1) Não ha o mais pequeno fundamento para esta asserção: negamol-a e exigimos que nol'a provem.

Affonso de Castro, celebre frade franciscano e arcebispo, em 1530, depois de admittir que não ha assumpto sobre o qual as Escrituras menos hajam fallado, ou ácerca do qual os antigos Padres, hajam escrito menos como a doutrina das indulgencias, acrescentou: «E parece que o uso d'ellas não foi recebido senão ultimamente na Egreja; (2)» e o famoso cardeal Caetano disse: «Nem a Escritura, nem os antigos Padres gregos ou latinos, nos dão noticia das indulgencias.» (3) Certamente que se não pôde marcar a sua origem anterior a Gregorio I (601), o qual instituiu as indulgencias periodicas, declarando n'essa occasião «que depois d'elle alguns papas concederam indulgencias muito imprudentemente e para ne-

(1) Discursos. Londres, 1851. Vol. II, p. 76. Discurso XI. «Indulgencias.»

(2) ... Harum usus in ecclesiam videtur sero receptus. (Alph. contra hæres. VIII. Verbo Indulgentia, p. 115. Paris. 1513.)

(3) «.. Verum quia nulla Scripturæ sacræ, nulla priscorum doctorum Græcorum aut Latinorum autoritas scripta, hunc ad nostrum deduxit notitiam, etc.» (Thom de Vio. Caietan. opusc. Tract. 15. De indulg. cap. I. tom. I. p. 129. August. Taurin, 1582.)

nhum fim»; quer dizer, foram excessivamente brandos, e nós procederemos da mesma maneira, admitindo com aquelles autores citados por Thomaz d' Aquino (1) — que as indulgências ecclesiasticas por si mesmas não podem perdoar o castigo nem no juizo da Egreja nem no juizo de Deus — que ellas não passam de uma mera fraude piedosa por isso mesmo que, a titulo de perdão que não podem dar, vão *catando* a bolça do povo, com rara habilidade.

É um *arranjo* de nova especie, para lhe não darmos o seu verdadeiro nome.

E temos dito.

(1) «...Errant, qui dicunt indulgentias tantum valere, quantum fides et devotio recipientis exigit: et ecclesiam ideo sic eas pronuntiare, ut quadam *pia fraude* homines ad bene faciendum alliciat.» (Thom. Summæ Theol. Supp. Tert. pars. quæst. XXV. art. IV. Colon, 1620: e Greg. de Valent. Indde ulg. c. 2, p. 1784. Paris, 1609.)

CAPITULO XII

Tradição

Elle (Ignacio no anno 70) exhortava ás Egrejas que adherissem firmemente á tradição dos Apostolos, a qual, para maior segurança, considerava necessario, confial-a ao papel.

(Euseb. lib. III, c. 36.)

Temos examinado até aqui algumas das principais doutrinas ensinadas pela moderna Igreja de Roma, e temos demonstrado que ellas foram inventadas pelos homens. Ainda que algumas sejam antigas, não o são tanto que mereçam o character de apostolicas, nem o de serem confirmados pela chamada tradição apostolica.

O Concílio de Trento, no primeiro decreto da sua sessão quarta, tendo estabelecido que «para ter constantemente diante dos olhos a remoção do erro e a preservação da pureza do Evangelho da Igreja,

o qual Evangelho, promettido antes pelos prophetas na Sagrada Escritura, foi primeiramente publicado oralmente por Nosso Senhor Jesus Christo, o Filho de Deus, e que depois recommendou aos seus apóstolos que o prégassem a toda a creatura, como origem de toda a verdade e disciplina salvadora», declarou que «esta verdade e disciplina estão contidas nos livros escritos e na tradição não escrita, a qual tem chegado até nós, ou recebida pelos apóstolos dos labios do proprio Christo, ou transmittida pelos proprios apóstolos, sob a inspiração do Espirito Santo.» O mesmo Concilio declarou que «seguinto o exemplo dos Padres orthodoxos, recebia e reverenciava com equal sentimento de piedade e veneração todos os livros, tanto do Antigo como do Novo Testamento; e tambem as referidas tradições, pertencentes ambas á fé e aos costumes, quer recebidas do mesmo Christo, quer dictadas pelo Espirito Santo, e conservadas na Igreja catholica por uma não interrompida successão».

E' importante observar que, «para que se não levantasse duvida alguma ácerca dos sagrados livros que eram recebidos por este Concilio», julgou conveniente publicar uma lista d'elles; porém não publicou esses chamados pontos de fé transmittida pela «não interrompida successão» e que segundo elle formam o tradição não escrita. O fim d'esta omisção é clarissimo; para que tudo aquillo que a Igreja Romana não podesse provar pela Escritura, o provasse pela tradição.

«A tradição, como ingenuamente observou Cano, bispo romano, é não sómente de tanta força como a Escritura, senão também que quasi todas as disputas com os herejes devem de referir-se a ella.» (1) A importancia da tradição para a Igreja Romana resume-se na seguinte passagem de um popular escritor do seu tempo, Costero.

Fallando da excellencia e importancia da tradição diz:

«A excellencia da palavra não escrita está muito acima da Escritura, que os Apostolos nos deixaram em pergaminhos; uma está escrita pelo proprio dedo de Deus, a outra pela penna dos apostolos. A Escritura é letra morta, escrita em papel ou pergaminho, o qual pode ser raspado ou alterado; porém a tradição escrita nos corações dos homens, não póde soffrer alteração. A Escritura é como uma bainha que póde receber uma espada de chumbo, de madeira ou de cobre, e que póde ser desembainhada por qualquer interpretação. A tradição conserva a verdadeira espada dentro da sua bainha; isto é, o verdadeiro sentido da Escritura na bainha da letra. As Escrituras não contem claramente todos os mysterios da religião, porque não foram dadas com o fim de prescrever uma absoluta forma de fé; porém a tradição contem em si toda a verdade, comprehende todos os mysterios da fé e todo o estado da religião christã, e resolve todas as duvidas que possam suscitar-se com respeito á fé, resultando d'aquí que a tradição é o interprete de todas as Escrituras, e o juiz de todas as controversias, de cujo juizo não

(1) Mel. Canus Loc. Theol. 3, cap. III. p. 156. Colon. 1605.

é licito apellar para nenhum outro juiz; mais ainda — todos os juizes estão obrigados a guardar e seguir este juizo.» (1)

Quem negará a transcendencia d'esta doutrina? Voltemos porém, ao decreto do Concilio de Trento, e resumamos em tres pontos as nossas considerações:

1.^a A tradição não escrita, como autoridade em materias de fé, tende decididamente a estabelecer o erro em vez de o remover, e á corrupção do Evangelho em vez de o conservar na sua pureza, como erroneamente se affirma.

2.^a E' notoriamente falso que os *forjadores* do citado decreto seguissem o exemplo dos Padres orthodoxos. Nós desafiamol-os a que citem alguns d'esses Padres que tivessem pela tradição não escripta «os mesmos sentimentos de piedade e veneração, que tinham pela palavra escrita», em materias de fé.

3.^a Se os romanistas nos apresentarem alguma tradição não escrita recebida de Christo, ou dictada pelo Espirito Santo, e conservada na Igreja por uma continua successão, nós estamos promptos a recebela.

O Concilio de Trento, ao publicar o decreto em questão, assegura, como materia de facto, que seguiu em tudo o exemplo dos Padres orthodoxos. É

(1) Coster. Eucharist. cap. I. p. 44. Colon. 1606..

porém, ponto assente e decidido que (1) «não é artigo de fé catholica que a Igreja não possa errar em *materias de facto* com relação á fé, ou em materias especulativas, ou politica civil dependente do juizo ou testemunho meramente humano». Segundo o Dr. Wiseman, para chegar a uma razoavel decisão n'um «exame historico» deve empregar-se toda a «prudencia humana». As citadas materias de facto podem, portanto, ser postas em duvida, sem que por isso se incorra na heresia; e incumbe áquelles que citam uma materia de facto, provarem que effectivamente ella o é. E como a mesma essencia da tradição está ou deve estar, baseada sobre um facto, este facto deve ser tam patente e manifesto que só por si mesmo se recommende da maneira a mais clara, e que não ofereça a mais pequena duvida.

Diz-se contudo, como veremos, que estas tradições se acham agora escritas. Emquanto, porém, estamos promptos a admittir aquellas doutrinas, que possam provar-se terem sido recebidas de Christo, ou dictadas pelo Espirito Santo, e conservadas na Igreja, abertamente negamos que os dogmas caracteristicos do romanismo de hoje estejam dentro da tradição, conforme a define a Igreja Romana.

Demais, tenha-se bem presente esta observação: se a doutrina da tradição, como elles pretendem, ti-

(1) *Fé dos catholicos* de Kirk e Berington, Prop. XI, p. 477. Londres, 1846.

vesse sido admittida pelos Padres e transmittida «de mão em mão», até ao tempo em que se reuniram os doutores de Trento (abril de 1546), o Concilio não teria mais que declarar simplesmente o ensino da Igreja sobre este ponto, e não teria havido questão alguma; porém não aconteceu assim, porque o cardinal Pallavacini e o padre Paulo Sarpi, que escreveram a historia do Concilio de Trento, affirmam que, quando se discutiu a doutrina da tradição, «as opiniões foram tantas como as linguas». (1)

Se, pois, a questão sobre se a tradição devia ser ou não tida com a mesma veneração que as Escrituras, foi objecto de um caloroso debate, com que motivos então pôde exigir-se-nos que aceitemos como materia de fé, proposições que estão unica e exclusivamente baseadas na tradição? Os romanistas dizem-nos que na Igreja existe uma autoridade, em materias de doutrina, de equal valor que as Escrituras — a tradição. Nós affirmamos, sem receio de que possam contradizer-nos, que no Concilio de Trento, em 1546, foi PELA PRIMEIRA VEZ declarado que a tradição oral era de equal autoridade que as Escrituras, e que além d'isso, devia ser recebida com eguaes sentimentos de piedade e veneração.

Roma põe com isto em evidencia o facto, de que ensina como artigos de fé pontos de doutrina,

(1) «Tot sententias quot linguas tunc fuisse comperio.» (Pallav. lib. II, cap. 2. Romæ, 1636. Sarpi, lib. II, s. 45 e 47 Gen. 1629).

que não se encontram nas Santas Escrituras. Melchior Cano, citado por Paulo III, no Concilio de Trento, testificou que «muitas cousas pertencem á doutrina e fé dos christãos, as quaes não estão contidas nem directa nem indirectamente nas Santas Escrituras» (1); e Domingos Banhes disse: «Nem tudo aquillo que pertence á fé catholica se acha contido nos livros canonicos nem clara nem occultamente.» «Todas as cousas necessarias para a salvação não foram confiadas ás Escrituras.» (2)

Para podermos com exactidão entender o que significa a palavra *tradição*, adoptemos as definições dadas pelo Dr. Wiseman, em seus discursos sobre *A doutrina e praticas da Igreja Catholica Romana*. (3)

Admitte que as Escrituras são a palavra de Deus, a que elle chama a palavra escrita (4); porém diz, que «os apóstolos não consideraram as Escrituras como o unico fundamento sobre o qual a Igreja está edificada». «Elles realmente; usaram dous codigos, o escrito e o não escrito». Diz: (5)

(1) Mel. Canus de soc. Theol. lib. III, c. 3. Opera, tom. I. p. 198. Madrid, 1785.

(2) In secundam secundæ, S. Thomæ, q. I, Art. X. Concil. II, col. 519. Venet. 1587. Ibid. Concil. v, col. 542.

(3) Discurso. Londres, 1851.

(4) Discurso III. pp. 58, 60.

(5) Discurso V, pp. 128, 130.

«Aos apóstolos foi-lhes dada autoridade para ensinar, autoridade que foi por elles transmittida aos seus successores, juntamente com um código não escrito: de modo que, aquillo que elles depois escreveram, não foi senão a confirmação da *parte* d'aquillo que a Igreja já estava de posse.»

Além d'isto, Wiseman affirma que esta palavra não escrita é um «corpo de doutrinas que, em consequencia das expressas declarações na palavra escrita, nós cremos que não foram logo no principio confiadas ás Escrituras, mas sim confiadas por Christo aos seus apóstolos e por estes aos seus successores.» (1) Diz mais ainda: «Tenho feito notar mais de uma vez, a inexactidão d'aquelle methodo de argumentar, que exige que provemos cada uma das nossas doutrinas individualmente pelas Escrituras». Affirma que «muitas d'estas verdades foram confiadas ao cuidado da tradição» (2); porém deseja que nos guardemos de cair no erro vulgar de suppôr que estas tradições não são fixas e certas. O cardeal, porém, passa por alto o facto do principal ponto que tem de provar, a saber, que houve uma epocha precisa em que pela primeira vez as tradições foram confiadas ás Escrituras: mas foram confiadas pelos apóstolos ou por quem?

«Pela *palavra não escrita*, diz elle, não deve entender-se

(1) Discurso III, p. 60.

(2) Discurso XI, vol. II, p. 53.

que estes artigos de fé ou tradições não estejam em parte alguma contidos. Porque supponde que, ao examinar qualquer ponto de doutrina, se suscita uma difficuldade tal, que os homens tenham opiniões differentes e não saibam precisamente aquillo que hão de crer, e que em tal caso a Egreja julgou prudente ou necessario definir aquillo que se dêva crer; o methodo adoptado deve ser examinar cuidadosamente os escritos dos Padres da Egreja para sabermos qual a crença d'elles nos diversos paizes, e nos differentes seculos; e então colleccionar as opiniões de todo o mundo e de todos os tempos; não, certamente, para formular novos artigos de fé, mas sim para saber qual foi sempre a fé da Egreja catholica.» (1)

A investigação, portanto, reduz-se a um exame historico, ao qual, qualquer pessoa que seja dotada de uma extraordinaria dóse de paciencia, e tenha conhecimento das linguas mortas, pode chegar e saber qual foi ou não a crença da primitiva Egreja, tanto como o Dr. Wiseman, ou qualquer outro sacerdote romano. Nós dizemos que esta mesma investigação dará como resultado, assim como tem acontecido, a seguinte demonstração: — que as doutrinas peculiares do romanismo, que agora formam o Credo da sua Egreja, não fizeram parte de nenhum Credo ou artigo de fé da Egreja christã nos cinco primeiros seculos. Em nenhum ponto de fé romana se destaca isto mais que no dogma, de que nos estamos occupando. Em quanto que se admite que

(1) Discurso III, tom. I, p. 61.

certas cerimoniaes foram introduzidas no culto christão nos primeiros tempos, das quaes mais tarde deduziram doutrinas, que foram impostas aos christãos, sob a presumida autoridade da Igreja, por ecclesiasticos n'isso interessados, nós sustentamos, apesar de tudo isto, que estas innovações se fiseram sem a sanção da Escritura, e só foram autorizadas pela duvidosa e *desautorizada tradição*. Todas as tradições romanas foram introduzidas muito depois dos dias apostolicos. Passo a passo, pouco a pouco, o costume arraigou-se em systema e eventualmente tomou a forma de doutrina, e como tal foi imposta, até chegar a ser a grande amalgama das corrupções dos seculos passados, que os doutores de Trento não hesitaram sancionar. Em 1564, pela primeira vez, foram acrescentados doze artigos ao antigo Credo, comprehendendo todas estas innovações, e foram impostos á crença dos fieis sob pena de excommunhão. Um só d'estes artigos diz o sufficiente pelo sentido vago em que é concebido: exige nada menos que se aceitem todas as cousas definidas e ensinadas não só pelo Concilio de Trento, mas tambem por todos os outros Concilios ecumenicos. A Igreja, que hoje em dia exige tal cousa, não tem bem presente que ainda não definio quaes os Concilios que devem ou não ser tidos como ecumenicos. Os romanistas ainda não poderam concordar a respeito de algumas das decisões d'esses Concilios que devem ser aceites ou não. Existe porém, uma difficuldade muito maior. O cardeal Bellarmino diz que «os livros dos Conci-

lios, negligentemente conservados, estão cheios de erros». (1) E com relação ao testemunho dos Padres, de que falla o Dr. Wiseman, temos a dizer que a Igreja Romana até hoje ainda não publicou nenhuma lista autorizada das suas obras, nem tão pouco poderá attestar a sua authenticidade d'ellas, sendo certo, contudo, e podemos demonstral-o sem receio de que possam contradizer-nos, que os escritos de muitos dos Padres tem sido emendados e alterados pela propria Igreja Romana, na parte que não convem ás innovações por ella forjadas.

Diz ainda o romanismo que nos documentos escritos se contem a verdade e origem da tradição. Se se admitte que o texto d'esses documentos escritos está corrompido — que confiança podem elles inspirar-nos? Como podem elles dar-nos a evidencia que procuramos? Mas se se servem d'esses mesmos escritos como de argumento contra o protestantismo, então é-nos licito adduzil-os tambem como argumento contra a theoria apresentada pelo Dr. Wiseman. Nós affirmamos, pois, que, feito um minucioso exame d'esses escritos, facilmente se encontra que as praticas foram introduzidas na Igreja pelo decorrer do tempo, e o seu uso sómente sancionado pela autoridade da *tradição*; sendo certo que, nos pri-

(1) «Libri conciliorum negligentiter conservati sunt et multis vitiis scatent.» (Bell. de Concil., lib. I. c. 2, secc. 1. Praga, 1721.)

mitivos tempos, para se estabelecerem pontos de doutrina, se *appellava sómente* para as Sagradas Escrituras como unica fonte de *autoridade*. E não só isto, senão que, quando os primitivos christãos applicaram a palavra *tradição* aos pontos de doutrina, se referiam expressamente ás tradições transmittidas pelos apóstolos em *seus escritos*. Questionando com os herejes do seu tempo, Irenéo, em 140, applicou a palavra *tradição* áquellas doutrinas que os mesmos romanistas admittem, e que estão claramente contidas nas Escrituras. Declarou que «as Escrituras são perfeitas porque foram dictadas pela palavra de Deus e pelo seu Santo Espirito» (1). E diz mais ainda :

«Não conhecemos a dispensação da nossa salvação senão por aquelles por quem o Evangelho chegou até nós; o qual Evangelho certamente prégaram então; porém depois, pela vontade de Deus, nol-o transmittiram nas Escrituras para ser o fundamento e columna da nossa fé. (2)

(1) «Scripturæ quidem perfectæ sunt, quippe á Verbo Spiritu ejus dictæ,» (Iren. cont. hæres. lib. II, c. 47, p. 173. Londres, 1522; e Edit. Grabe, 1853; e c. 25, p. 117. Edit. Basil. 1526.)

(2) «Non enim per alios dispositionem salutis nostræ cognovimus, quam per eos per quos evangelium pervenit ad nos: quod quidem tunc præconiaverunt, postea vero per Dei voluntatem in Scripturis nobis tradiderunt fundamentum et columnam fidei nostræ futurum.» (Iren. Advers. hæres. . lib. III., c. 1, p. 198. Oxon, 1702; e p. 117., Basil. 1526.)

E com effeito, este mesmo Padre accusava os hereges do seu tempo de se servirem n'este mesmo assumpto, do argumento que os romanistas de hoje constantemente se servem contra o protestantismo :

«Quando os hereges são combatidos com as Escrituras, accusam as mesmas Escrituras, como se ellas não fossem verdadeiras e de autoridade; e porque são ambiguas, e porque a verdade d'ellas não póde ser achada por aquelles que ignoram a tradição, porque a verdade não nos foi transmittida por escrito, mas de viva voz.» (1)

E emquanto Tertuliano, em 194, dá grande valor ao uso, costume e tradição, a qual elle diz que não está autorisada pela Escritura sobre as questões de doutrina, elle considera as Escrituras como unica fonte de autoridade. Ao questionar com os hereges, exige as provas da Escritura: «Se não está escrito, temam aquelle *ai!* lançado contra os que augmentam ou diminuem.» (2) Suicier, celebre professor

(1) «(Hæretici)» quum enim et Scripturis arguuntur, in accusationem convertentur ipsarum Scripturarum quasi non recte habeant, neque sint ex auctoritate, et quia variè sint dictæ, et quia non possit ex his inveniri veritas ab his qui nesciunt traditionem, non enim per litteras traditam illam, sed per vivam vocem» (Iren. cont. hæres, lib. III. c. 2, in Inst.)

(2) ... «Si non est scriptum, timeat *væ* illud adjicientibus aut detrahentibus destinatum. (Terte. contra Hermog, p. 272. Paris, 1580; e cap. XXII, vol. II, p. 111.)»

de Grego, cujas obras são quasi indispensaveis para estudar os escritos dos Padres, cita exemplos de que a palavra PARADOSIS, *traditio*, (tradição) foi usada como synonymo da palavra escrita.

As passagens dos primeiros Padres christãos que affirmam que as Escrituras são a unica fonte de autoridade em materias de doutrina, são tam numerosas e tam conhecidas que hoje em dia é trabalho e tempo quasi perdido repetil-as: encontram-se em quasi todas as obras protestantes de controversia. Transcrevemos, ainda assim duas ou tres d'essas passagens. Que cousa poderia ser mais concludente que as palavras pronunciadas no primeiro Concilio de Nicea (325) por Euzebio, bispo de Cesarea, em nome de trezentos e dezoito bispos allí reunidos? «Crede as cousas que estão escritas; aquellas porém, que o não estão, não penseis n'ellas, nem as examineis» (1); e Gregorio, bispo de Niza (379) dizia: «Deixai que um homem se persuade sómente d'aquella verdade que tem o sello do testemunho escrito» (2); e Cyrillo, bispo de Jerusalém (380) apresenta o assumpto em toda a sua clareza quando diz:

• Nem ainda o intimo dos santos e divinos mysterios da fé

(1) Euseb. ad Philos. in helas. Cyclic. Comment. Act. Conc. Nic. P. 2, c. XIX. p. 185. Edit. Balf.

(2) Greg. Nyc. Dialago. de Anima et Resurrect. tom. I. p. 639. Edit. Græcolat.

devem ser transmittidos sem as Divinas Escrituras. Não me acrediteis quando vos fallo d'estas coisas, senão tendes a prova do que digo, na palavra santa. Porque a segurança e preservação da nossa fé não são sustentadas pela habilitade da palavra, mas pela prova da Sagrada Escritura.» (1)

Poderíamos multiplicar os testemunhos dos Padres da primitiva Igreja; porém são sufficientes os que apresentamos para provar que a moderna doutrina de collocar a tradição no mesmo nivel das Escrituras para estabelecer um ponto de fé, era n'aquelle tempo considerada como muito heretica. E com effeito, um padre, Theophilo, bispo da Alexandria, (412) disse: «É obra de um espirito diabolico seguir os sophismas das falsidades humanas, e julgar como divina cousa alguma que não esteja autorizada pelas santas Escrituras.» (2)

Roma porém, é que não pôde prescindir da doutrina da tradição, porque, como temos visto, ella ensina doutrinas que não podem ser provadas pelas Escrituras, mas que prova e procura demonstrar pela tradição.

Na parte segunda d'este nosso trabalho provar-

(1) Cyril Hiers. Catech. IV. sect. 17, p. 108. Monac. 1848.

(2) «Daemoniaci spiritus esset instinctus, sophismata humanarum mentium sequi, et aliquid extra Scripturarum auctoritatem putare divinum.» (Theophil. Alex. (A. D. 402). Op. Epist. Paschal. I, s. 6, in Biblioth. Vet. Patrum, tom. VII, p. 617. Edit. Galland.)

se-ha como gradual e periodicamente a Egreja Romana foi fazendo as suas innovações na doutrina do primitivo Credo.

Convidamos para lá o leitor, se é que ainda não está convencido d'aquillo que até aqui temos dito.

Agora passemos ao *Immaculatismo* romano.

CAPITULO XII

Immaculada Conceição

I. Nos capitulos anteriores temos visto, com a historia na mão, que a accusação de *innovadores* que os romanistas infundadamente fazem aos protestantes, é exactamente e com todo o direito aquillo que nós podemos dizer d'elles.

Temos visto como pelo decorrer dos seculos e segundo as circumstancias, a Egreja de Roma foi acrescentando ao seu Credo dogmas novos, que os seus theologos foram forjando, e que o Concilio de Trento sanccionou e confirmou.

Talvez que os nossos leitores pensassem que um tal atrevimento não passasse além d'aquelle Concilio, mercê dos clamores dos filhos da Reforma, e das provas incontestaveis que produziram contra tam torpes e indignas falsificações. Vã illusão! É uma lei da natureza que, uma vez dado o primeiro passo n'um plano inclinado, só se pare no fim d'elle; e a Egreja Romana não parou nos seus desvarios, até

que não declarou no ultimo Concilio do Vaticano que o papa é Deus, pois que a tanto equivale o moderno dogma da infallibilidade. No capitulo seguinte fallaremos d'esta ultima innovação do romanismo.

II. Agora vamos fallar do novo dogma chamado a *Immaculada Conceição*, definido como tal em 8 de dezembro de 1854.

É costume dos romanos perguntarem aos protestantes onde estavam elles antes de Luthero e Calvino. A nossa resposta é simples e convincente—estavamos no Evangelho; porque ainda que o Evangelho houvesse sido deturpado pelas tradições papistas, é como um diamante coberto de terra, que limpo e polido recobra todo o seu brilho e valor. Nós os protestantes estavamos e estamos no Evangelho, visto que nunca tivemos, nem temos outra regra de fé e moral.

Mas agora perguntamos aos nossos adversarios: onde estaveis vós que agora possuis o dogma novo da Immaculada Conceição, antes do anno de 1854?

Se respondeis que nas Escrituras, quando n'ellas se não contem tal dogma, temos direito para dizer-vos que muito ignorantes foram os vossos theologos e os vossos papas, que durante desoito seculos não encontraram um tal dogma. Se respondeis que estaveis na tradição, tambem podemos dizer que faltais á verdade, pois que não pode ser de tradição ecclesiastica uma tal doutrina, que foi combatida por muitos Papas, por Escolas respeitabilissimas, e que os Padres de Trento, quando a tantas cousas se

atreveram, não ousaram a declarar e definir como dogma ; d'onde resulta que em nenhum dos muitos dogmas inventados pelos romanistas ha menos fundamento biblico ou tradicional do que n'este.

III. Qual foi a origem d'este dogma ? Vamos emitir a nossa opinião, respondendo á pergunta da seguinte maneira :

Todo aquelle que attentamente siga e estude as evoluções do Romanismo na historia, facilmente poderá observar que, segundo as necessidades do coração humano, ficticias sempre, porém sempre exageradas por aquelles que n'isso tenham interesse, assim tem sido as invenções romanas ; e como na sociedade por demais frivola e romantica do nosso seculo, que tanto exaltou a mulher, rendendo-lhe um culto desconhecido dos outros seculos, era necessario explorar este culto feminino, e chamar a attenção do mundo religioso para a «mulher bemdita entre todas as mulheres»; e ás supersticiosas e infundadas prerogativas acrescentar uma nova, que entusiasmasse as multidões e as conduzisse em tropel aos pés das imagens de Maria, feitas com toda a arte e adornadas com todos os attractivos e graças mundanas que hoje mais do que nunca ostentam as pessoas do seu sexo. Era preciso que, uma vez que as multidões já se sentiam cançadas e enfastiadas de ouvirem sempre as mesmas cousas, se procurasse uma nova fonte de receita, um horisonte novo, d'onde o genio da poesia podesse estender o seu vôo, e com seus pensamentos e phrases phantasticas podesse atra-

hir a si os espiritos, que começavam de desertar das suas fileiras. Se os romanistas de Paris tivessem sido tam cordatos como os das vizinhanças de Pau, em vez de se esforçarem por erigirem um templo ao Coração de Jesus em Montmartre, teriam levantado uma Igreja a Nossa Senhora de Lourdes, rodeando-a, como nos tempos do paganismo, de grutas, fontes e jardins. Nunca a basilica de Montmartre será tam concorrida e tam rendosa como a de Lourdes.

Esta tendencia do nosso seculo comprehendeu-a e explorou-a habil e sagazmente a Igreja de Roma com tantas e tam frequentes aparições de Virgens de diversos nomes, e sobretudo com o dogma da Immaculada Conceição.

IV. Tem este dogma apoio nas Escrituras? Nenhum. Tanto o Antigo como o Novo Testamento tendem a um ponto cardeal: aquelle a annunciar e symbolisar o Christo Salvador dos homens, e este a dar contas do cumprimento d'aquellas prophcias e o desaparecimento das figuras ante a realidade, que representavam. E se Maria foi concebida sem peccado original, não necessitou dos beneficios que a vinda de Christo trouxe á terra. Maria concebida sem peccado seria como Eva antes da queda no Paraiso; esta não necessitava de um Salvador, Maria tam pouco devia precisar d'elle. Ora isto repugna com o ensino das Escrituras, que dizem «que todos peccaram em Adão»; que «como o peccado entrou por um homem no mundo e pelo peccado a morte, em

Adão todos morreram.» Isto repugna com as palavras da própria Virgem, quando disse em seu canticó: «E o meu espirito se alegrou por extremo em Deus *meu Salvador.*» Se Maria não teve peccado, de que a salvou Deus? Maria não tendo peccado não necessitou de expiação para elle, não necessitou de um Salvador; logo houve no mundo uma filha de Adão que entrou no céu sem ter precisado de Christo. Ora isto destroe pela base toda a Escritura.

Demais, a morte corporal é o castigo do peccado: se Adão e Eva não tivessem peccado, nem elles nem sua descendencia teriam morrido. Maria concebida, nascida e vivendo sem peccado, não devia morrer; porém ella morreu porque, como todos os homens, peccou em Adão. Christo é verdade, que não peccou e morreu pelos peccados dos homens, porém bem sabemos que morreu pelos peccados dos homens.

Depois d'isto vejamos a força que tem as passagens da Escritura que os romanistas adduzem em abono do seu novo dogma.

(1) Genesis cap. III, v 15—«Eu porei inimizade entre ti e a mulher; entre a tua posteridade, e a sua d'ella. Ella te pisará a cabeça e te armará traição ao seu calcanhar.»

Esta traducção é da «Vulgata» e confessamos com ingenuidade, que nos surprehende o atrevimento dos traductores romanistas que, para encontrarem algum apoio para os seus pretendidos dogmas, não vacillam em pôr na Santa Biblia palavras para a obri-

garem a dizer cousas, que ella nunca disse. O pronome *ella* que lemos na «Vulgata», e que dizem referirse á mulher, no original hebraico não se refere a ella, mas sim á sua semente que é Christo; de modo que na «Vulgata» ha dois defeitos na tradução: 1.º não deve ser *ipsa*, mas sim *ipsam*; e nem ainda tam pouco deve ser *ipsum*, mas *istud*, pois que se refere ao sugeito mais proximo, e na «Vulgata» ha o gravissimo erro de dizer *ella* em lugar *d'esta*.

Quem, pois, se annunciou, depois da queda dos nossos primeiros paes, que quebrantaria a cabeça da serpente, não foi a mulher mas sim a semente da mulher. Assim diz o texto hebraico, assim o entenderam os Padres, e assim se deprehende da consideração da promessa. Que importava n'aquelle instante supremo aos dois grandes reus Adão e Eva saberem que a mulher quebrantaria a cabeça do seu inimigo, sendo concebida sem peccado, quando isto tinha um character essencialmente peculiar á mulher, e de maneira alguma applicavel e em nada vantajoso para os nossos paes? Como póde racionalmente admittir-se que Deus n'aquelles solemnissimos momentos, em que pela primeira vez annunciava aos nossos paes um Redemptor, nada mais dissesse d'elle senão que haveria inimidades entre Elle e a serpente, eclipsando d'esta maneira a figura d'aquelle a quem podemos chamar o Protagonista e fizesse sómente ressaltar a personalidade e o privilegio d'uma outra figura secundaria e relativamente insignificantisima comparada com a primeira? Que esperan-

ça nem que consolo podia cauzar ao angustiado espirito de Adão e Eva saberem que uma filha ou sua descendenta quebrantaria a cabeça da serpente, se isto era para ella sómente, e não para elles nem para a sua descendencia? Não pode admittir-se que estas palavras nos labios do Senhor se refiram a Maria, como os romanistas pretendem, mas sim á semente da mulher, como diz o texto hebraico, e como o diz a recta razão, ainda que o texto o não dissesse.

Alem d'isto, Maria concebida sem peccado quebrantou, por esta circumstancia, a cabeça da serpente? Não: não fez mais que obter d'ella um triumpho pessoal, pisar-lhe a cabeça, mas não esmigalhar-lha: passar por cima d'ella, humilhal-a, mas d'isto a destruil-a, a inutilisal-a, vai uma distancia immensa. Quando um christão vence a Satanaz na tentação que elle lhe prepara, pode dizer que o calca, que o humilha, que triumpho d'elle; porém que lhe quebra a cabeça, que o mata, que o inutilisa, não; isto só pode fazel-o e fal-o o Redemptor,—a semente da mulher, Christo. Só a este e a nenhuma outra creatura humana além d'elle podem applicar-se essas palavras: «pisará a tua cabeça.»

(2) E assim destruido o fundamento, a pedra angular de tal dogma, cahem por terra todos os demais textos biblicos com que os romanistas pretendem corroboral-o. «Toda tu és formosa, amiga minha, e em ti não ha macula». (Cantico dos Canticos de Salomão IV, 7). «Jardim fechado és, irmã minha esposa, jardim fechado, fonte sellada». (Ibid.

IV, 12). «Formosa és... terrível como um exercito bem ordenado posto em campo». (Ibid. VI, 3). Quem, entre os mesmos romanista ignora que estas palavras dos Canticos de Salomão são mysticas e applicadas á Igreja de Christo, e a este que é o seu Esposo? E que não se deverá dar-se a uma Igreja que applica a Maria umas palavras, que nunca d'ella foram ditas? E ainda mesmo que fosse n ditas de Maria, provariam ella exempta do peccado original? Não podem antes, e com mais propriedade, applicar-se como ditas por Christo ácerca da alma christã que é sua esposa, ainda que tenha sido concebida em peccado?

(3) O mesmo deve dizer-se do versiculo 22 e seguintes do cap. VIII do livro dos Proverbios: «O Senhor me possuiu no principio de seus caninhos, d'esde o principio antes que creasse cousa alguma etc.». O autor dos Proverbios faz aqui o elogio da Sabedoria de quem diz tantas e tam verdadeiras grandezas; porém aos ouvidos de algum devoto romanista pareceram doces estas palavras, e no seu entusiasmo julgou-as proprias para exaltar Maria. Por este caminho o romanismo pôde justificar os maiores dislates e absurdos. Fazer com que aquellas palavras se refiram á Virgem, é o mesmo que chamar aquillo que é branco negro, e *vice-versa*.

(4) Não menos gratuita é a applicação feita a Maria de alguns dos symbolos do Antigo Testamento: — perdão, gratuita não; é preciso dizer toda a verdade. Uma tal cousa é impiedade e blasphemia, pois

impiedade e blasphemia é roubar a Deus o que lhe pertence para o dar a uma creatura. De Maria dizem os romanistas que é a Arca da Alliança (*Fæderis Arca*), para onde devem fugir todos aquelles que queiram pôr-se a coberto dos raios da divina justiça, offendida pelos seus peccados. Podem os ouvidos christãos ouvir uma tal blasphemia sem estremecer? De Maria dizem tambem que é a Porta do Ceo, (*Ianus Cæli*) dando assim a entender que só por Maria é que o homem pôde conseguir a sua salvação. A Maria chamam tambem Estrella da Manhã, Torre de David, Sêde da sabedoria, Causa da nossa alegria, Rosa mystica. . . finalmente, não ha no Antigo Testamento symbolo algum, que o não tenham applicado á Virgem.

Permittam-nos, antes de passarmos mais adiante que, depois de reivindicar para Christo todos estes titulos, privilegios e symbolos, que a Elle e só a Elle se referiam, pois só Elle é o ponto objectivo e o centro de toda a prophecia, demos um conselho christão a todos os romanistas de boa fé, que leiam este nosso trabalho. Deus sempre se tem mostrado zeloso da sua gloria, e uma das prevaricações que n'este mundo elle tem castigado com a maior severidade, é dar a outro sêr a gloria, que só a Elle é devida. «Não terás deuses estrangeiros deante de mim»; foi este o seu primeiro preceito no Sinay; «porque eu sou o Jehová teu Deus. . . » e vós tendes a Maria como deusa, amail-a e tendes n'ella mais confiança do que em Deus. Temei a ira do Senhor e não pro-

cureis em outra parte a causa e explicação de tantos males que vedes sobre a vossa Igreja. Sabei que só Deus é Deus, e «a Deus somente se deve adorar e servir.» Bemdizei sim, recordai com affecto e respeito a Maria; porém não roubeis a Deus o culto que lhe é devido para o dar a ella, nem esperéis a vossa salvação senão de Deus e do seu Christo, porque «não ha outro nome dado aos homens, pelo qual sejam salvos», senão o nome de Jesus.

(5) Depois d'isto resta agora chamar a attenção dos leitores para o grande numero de textos que terminantemente dizem de todo o homem que «todos peccaram em Adão»; não se fazendo excepção de pessoa. E não a fazendo a Escritura, tem o romanismo direito de a fazer? Que diz a Escritura, de Jesus? «Tentado em todas as coisas á nossa semelhança, excepto no peccado.» (Hebr. IV, 15). Porque se cala a Escritura a respeito de Maria? Dizem as Escrituras que Isaias e João Baptista foram santificados no ventre de sua mãe. E porque é que nada dizem de Maria, sendo ainda maior o seu privilegio d'ella que o d'aquelles?

Além d'isto temos outros textos nos quaes se faz comparação entre o velho Adão e o novo que é Christo, e que affirmam que no primeiro morreram todos e no segundo foram todos resuscitados: ora, se Maria foi vivificada no segundo, necessariamente que havia de morrer no primeiro. «Se um morreu por todos, por consequencia todos estão mortos, e Christo morreu por todos». (2.^a Cor. V, 14 e 15).

Desenginem-se os romanistas: o pretendido dogma da Immaculada Conceição não tem nenhum fundamento nas sagradas Escrituras; antes é por demais evidente que ellas são contrarias a esta innoção do romanismo.

V. Mas foi este dogma tradição constante na Igreja? De nenhuma maneira.

Ainda que alguns dos chamados Santos Padres tivessem esta opinião, são muitissimos aquelles que a tem em contrario: ainda que algumas Escolas hajam inventado sophismas para defender aquella opinião, outras tam respeitaveis como estas sustentam a opinião contraria: ainda que algumas igrejas nacionaes tenham accitado e celebrado d'esde tempos remotos tal crença, outras a levaram muito a mal, e abertamente se opposeram a ella.

Um autor catholico fallando acerca d'este assumpto diz: «Consulte-se a historia dos tempos da idade media da Igreja; consulte-se tambem a historia dos tempos modernos e a historia contemporanea; qualquer poderá convencer-se de que não é uma crença que, a titulo de constante consentimento se haja elevado ao augusto logar de artigo de fé. Muitos seculos decorreram depois da fundação da Igreja, sem que ninguem pensasse n'esta questão; os antigos christãos foram aquelles veneraveis Santos Padres que com seu talento e inspiração defendiam a doutrina catholica e combatiam os erros dos herejes; foram aquelles varões constantes que antes queriam perder a vida que perder a verdadeira fé; fo-

ram esses, os mais zelosos ecclesiasticos que não crearam na Immaculada Conceição, porque a não encontravam contida nas Escripturas, nem definida pelos seus doutores, nem transmittida pelas tradições.»

Effectivamente, até aos tempos da edade média é absolutamente impossível encontrar o mais pequeno vestigio, pelo qual se possa vir a conhecer, que entre o povo havia a ideia de que «Maria tinha sido exempta de peccado.» Ninguem pensou, nem se recordou de semelhante opinião, e certamente que os christãos d'aquelles tempos não deixariam de estudar as Escripturas com mais interesse que os christãos dos tempos posteriores; nem deixariam de ter em grande honra a Tradição, se realmente esta fallasse a tal respeito. O que consta é, que na edade média a superstição chegou ao seu auge; e que esquecendo os homens o espirito e a simplicidade do Evangelho trataram de multiplicar as festas e devoções particulares, e não faltou alguém que aventasse a opinião do *immaculatism*, á qual opinião, o vulgo ignorante e fanatico d'aquelle tempo não podia deixar de prestar ouvidos, como effectivamente prestou.

Encontramos o primeiro vestigio da tal crença em 1140, quando alguns conegos de Lyon instituiram pela primeira vez no Occidente uma festa semelhante: mas quem ignora a censura vehemente que Bernardo lhes dirigio, como introductores de uma tal innovação? Na Egreja do Oriente é verdade que existia desde o anno de 880, no dia 9 de dezembro, uma festa chamada da Conceição; porém não era

para celebrar o seu character de immaculada, mas sim de milagrosa, porque Anna havia sido esteril. Leia-se a Homilia que Gregorio de Nicomedia compoz para essa festa, e ver-se-ha que toda ella é dedicada a ponderar o milagre da fecundidade de Anna esteril. Nenhum Padre, nem escritor algum anterior a esta data sustentou ou teve tal opinião; sendo certo que tiveram occasião de o fazer, pois que alguns d'elles fallaram de Maria.

Agostinho diz nos seus Commentarios sobre o Genesis, livro 10, cap. 18 n.º 12, que a carne de Maria «*est de cunctis peccati propagine*», e no seu commentario ao Salmo 34 diz mais claramente: «*Maria ex Adam mortui propter peccatum*», e posto que acrescenta que «*em attenção e reverencia para com o Senhor*», quando se tracta do peccado, quer sempre considerar sua mãe como exceptuada. Do contexto porém, se deprehende, que falla da acção de peccar, ou do peccado actual (*peccatum actuale*.)

O celebre Anselmo de Cantorbery (1109) de quem conta a fabula que introduzio na Inglaterra a festa da Immaculada Conceição, em um seu livro intitulado *Cir Deus homo*, diz: «Não só foi concebida, mas nascida em peccado; ella tambem como todos peccou em Adão». Depois d'esta passagem tam frizante, como é que os *immaculatistas* têm valor para contar Anselmo entre os seus partidarios?

Leão, o Grande em seu sermão 1.º de Nativit. cap. 1.º, diz: «Assim como Nosso Senhor não encontrou a ninguem exempto de peccado, *nullum á rea-*

tu liberum reperire, assim tambem veio para resgate de todos, ita liberandis omnibus venit.» Esta declaração de S. Leão seria falsa, se Maria tivesse sido concebida sem peccado, não necessitando, portanto, de Christo como seu Salvador. Em outro sermão sobre o mesmo assumpto diz tambem: «O Senhor Jesus é o *unico* entre os filhos dos homens, que nasceu innocente; porque é elle o *unico* que foi concebido sem o *fermento da concupiscencia carnal.*»

O papa Gelasio sobre as palavras *Ipsum audite* diz: «Toda a descendencia de Adão e Eva incorreu no peccado, que elles contrahiram pela sua desobediencia a Deus». (Gel. Epist. ad Episc. Picen.)

Gregorio, o Grande, que foi, sem duvida, um dos papas o mais sabio, versado e lido nas Santas Escrituras, commentando a passagem de Job XIV, v. 4 diz assim: «Póde comprehend r-se n'esta passagem que o santo Job chegando com o seu pensamento até á incarnação do Redemptor, vio que é elle só no mundo que não foi concebido de sangue impuro, nascendo de uma Virgem, para não ter uma concepção impura; pois que não foi de um homem e de uma mulher, mas da Virgem Maria, e foi formado pelo Espirito Santo. Só este é que ha sido verdadeiramente puro na sua carne.» (Lib. 12. Moral. cap. 32. in Job 14, 4).

VI. Outra prova, e sem duvida, a mais valiosa de todas—de que a opinião da Conceição Immaculada não foi tradição da Igreja, vemol-a n'essa lucha terrivel que até aos nossos dias teem susten-

tado a escola Thomista e escola Scotista. Ninguem ignora que Thomaz de Aquino, chamado o Anjo das escolas, combateu o *Immaculatismo* com todas as suas forças, e a sua Ordem dominicana se impoz, por meio de juramento, o dever de o seguir; ao mesmo tempo que o não menos celebre Duas Scoto defendeu a opinião da Conceição Immaculada de Maria, e com elle toda a sua Ordem franciscana. E' por certo mui subtil a evasiva de João Gerson, quando respondendo aos dominicos que lhe pediam provas da tradição da Igreja a tal respeito, diz: «Da mesma maneira que Moysés soube mais que Abrahão, e os Prophetas mais que Moysés, e os Apostolos mais que os Prophetas, assim o Espirito Santo se revelou mais aos Padres da Igreja que aos Apostolos». Inovação esta, por certo, mais perigosa para o systema da Tradição perpetua e universal, pois que não faltará quem com o mesmo direito possa continuar esta cadeia e dizer que aos Escolasticos o Espirito Santo se revelou mais que aos Padres. E realmente assim devia ser, pois que os Escolasticos inventaram o dogma do Purgatorio, a respeito do qual os Padres nada disseram nem mesmo n'elle nunca pensaram.

VII. Manuseando agora a historia dos Concilios vemos que o de Basiléa, na sessão 36, em 17 de dezembro de 1439, declarou como dogma esta opinião; porém as actas d'este Concilio não foram approvadas pelo Papa, e por consequência a sua declaração ficou sem valor. O celebre Concilio de Tren-

to, que muito detidamente examinou este assumpto, por isso mesmo que os bispos da Hespanha estavam altamente empenhados n'esta questão, não se resolveu a fallar d'ella, apesar de que com isso teria dado um rude golpe no Protestantism), e apenas unicamente, manifestou que «ao fallar do peccado original, não era intenção do Concilio comprehender n'elle a Virgem Maria.»

Postas as cousas n'este pé, um hespanhol Francisco de Yago (1620) levantou de novo a questão, despertando-se por esse motivo um verdadeiro fanatismo em Hespanha em pró d'esta doutrina. O povo chegou até a insultar as imagens de Thomaz de Aquino. Phelippe III e IV enviaram legados extraordinarios pedindo a resolução d'esta questão. Paulo V (1617) e Gregorio V (1622) prohibiram a controvérsia publica e particular sobre o assumpto. Clemente XI ordenou a toda a christandade a festa da Conceição, que então já se celebrava em algumas partes. (6 de dezembro de 1708.)

Pio IX (2 de fevereiro de 1849) publicou uma Encyclica ordenando a todos os bispos que communicassem á Santa Sé a sua opinião e a opinião das suas respectivas dioceses sobre o assumpto; e apesar da opinião contraria de muitos d'elles, como os bispos de Paderbon, Ermeland e Breslau, e o arcebispo de Paris e o cardeal de Schwarzenberg de Praga, no dia 8 de dezembro de 1854, em presença de 54 cardeaes e 140 bispos, foi definido o dogma da Immaculada Conceição.

Se tal dogma tem ou não fundamento nas Escrituras, ou na tradição, julguem-n'os os leitores. Se temos ou não direito para accusar o Romanismo de Innovador, julguem-n'os tambem.

CAPITULO XIV

Infalibilidade do Papa

É este o dogma mais moderno da Egreja Romana, pois só foi imposto á christandade como artigo de fé em 1870. Até áquelle anno ninguem, leigo ou ecclesiastico, era obrigado a aceitar tal doutrina, porém d'esde então todos os que o negarem são hereges, excluidos do rebanho de Christo, e infamados com o anathema que os entrega á ira de Deus.

A propria palavra *Infalibilidade* é tambem moderna, e não se encontra nem uma só vez na antiga litteratura da Egreja. A ideia de que a Egreja Universal era a depositaria da verdadeira fé, já se manifestava desde alguns seculos, porém até *agora* não estava decidido onde residia essa infalibilidade. Alguns sustentavam que ella estava na Egreja, outros no Concilio geral, outros no Concilio geral e no Papa, e outros só no Papa. Todavia, como todos convinham geralmente em que a infalibilidade residia n'alguma parte, e que a sua residencia se devia

determinar, Pio IX convocou um Concilio geral dos Prelados da Igreja Romana para resolver e decidir, por uma vez, a questão.

- Este Concilio foi celebrado em Roma, e depois de calorosos debates decidio-se, que a infallibilidade residia sómente no Papa; e em uma Bulla expedida em julho de 1870, foi dado conhecimento official á Igreja, d'esta nova doutrina, como um dos artigos da fé romana. Como esta Bulla (*Pastor Æternus*) contém um resumo das rasões que provam a infallibilidade, e nas quaes esse novo dogma se funda, será ella tambem o fundamento em que se basearão as observações que vamos faser. Esta Bulla consta de uma introduccão e quatro capitulos, a respeito dos quaes diremos alguma cousa.

I. A introduccão diz que o Senhor «preferindo Pedro aos demais apóstolos, instituiu n'elle o principio perpetuo da unidade, e um visivel fundamento sobre o qual seria erguido um templo solido e eterno.» Estas palavras denotam claramente que Pedro é o fundamento da Igreja. Affirma isto um Papa *infallivel*, ao mesmo tempo que na Palavra de Deus lemos o seguinte: «Ninguem pôde pôr outro fundamento, senão o que foi posto, que é *Jesus Christo*.» (1.^a Cor. III. 11).

Aos Ephesios diz S. Paulo que elles «estão edificados sobre o fundamento dos Apóstolos e dos Prophetas, sendo o mesmo *Jesus Christo a pedra angular*. (Eph. II, 20). D'este modo todos os Apóstolos participam da mesma honra, e d'ella tambem

participam os Prophetas juntamente com elles. No livro do Apocalypse lemos tambem (cap. XXIV 14) que a cidade de Deus tinha «doze fundamentos, e n'elles os doze nomes dos doze Apostolos do Cordeiro». Veja-se tambem Isaias XXVIII, 16, e S. Matheus XXI, 42.

O apostolo S. Pedro nunca reclamou para si a prerogativa de ser o fundamento da Egreja (Act. IV 11), e nenhum dos Apostolos lhe conferio em seus escritos semelhante honra.

II. *No primeiro capitulo da Bulla temos as provas da supposta instituição do primado de S. Pedro. Ahi encontramos o seguinte:*

«A Simão unicamente, é a quem Elle disse: *Tu serás chamado Cefas; e depois da confissão que este fez:—Tu és o Christo, filho de Deus vivo, é que o Senhor lhe disse: Bemaventurado és Simão filho de Jonas, porque não foi a carne e sangue quem t'ó revelou, mas sim meu Pae que está nos céos. E eu te digo que tu és Pedro e sobre esta pedra (petram) edificarei a minha Egreja e as portas do inferno não prevalecerão contra ella. E eu te darei as chaves do reino dos céos. E tudo o que ligares na terra será ligado nos céos, e tudo o que desatares na terra será tambem desatado nos céos.»* Segue depois uma referencia ás palavras de Nosso Senhor a S. Pedro (S. João XXI, 15 etc.): *Apascenta os meus cordeiros; apascenta as minhas ovelhas.*

Com relação á citação de S. Matheus cap. XVI,

v 16-19, basta dizer que o poder de ligar e desligar está no mesmo Evangelho, no cap. XVIII, v. 18, o qual poder foi conferido por Christo a *todos* os Apostolos; e isto mesmo está de accordo com as palavras de Nosso Senhor no Evangelho de S. João cap. XX, vv. 21. 22. Ora, se todos os Apostolos possuíam este privilegio, segue-se que o facto de Pedro também o possuir, não prova, de maneira alguma, a sua supremacia. As palavras de S. João XXI, 15 e 17 não provam também a supremacia de Pedro, porque Paulo disse aos anciãos de Epheso: «Atendei por vós e por todo o rebanho, sobre que o Espírito Santo vos constituiu Bispos, para *governardes a igreja* de Deus, que adquirio pelo seu proprio sangue». (Actos. cap. XX 28.)

D'esta mesma opinião era S. Pedro, que disse aos presbyteros, em cujo numero se contava: «*Apascentai o rebanho de Deus que está entre vós*», etc. (1.^a Pedr. V. 1. 2.) Não ha uma palavra no Novo Testamento que declare que Pedro jámais exercesse jurisdicção alguma sobre os outros Apostolos e bispos da Igreja. Elle perfeitamente conhecia a significação das palavras de Christo em S. Math. XXIII 8-12.

O Papa, porém, diz que a nova doutrina «foi sempre admittida pela Igreja Catholica.» N'este caso para que o trabalho de a demonstrar? Certamente que os santos nem todos a receberam. O grande Agostinho diz ácerca das palavras «sobre esta pedra edeficarei a minha Igreja» *que a pedra é Christo.*

Cypriano ensina que o poder, que primeiramente havia sido dado a S. Pedro, foi depois conferido aos outros Apostolos. Tertuliano claramente ensina que qualquer que fosse o poder dado pelo Senhor a S. Pedro, esse poder lhe fora conferido pessoalmente; que as chaves foram uzadas quando elle prégou aos Judeus; (Act. II, 22); que o poder de atar está bem patente no milagre de Ananias; (Act. V, 3-5) que o poder de desatar está na cura do coxo; (Act. III, 67); e que o poder de atar e desatar apparecem juntos nos Actos cap. XV. O poder de atar e desatar, diz este santo Padre, nada tinha que ver com os peccados dos crentes.

Como materia de facto, os primitivos escritores christãos guardam absoluto silencio sobre a supremacia de S. Pedro. Clemente de Roma, Ignacio de Antioquia, Polycarpo de Smirna, Justino Martyr, Athenagoras, Theophilo de Antioquia, Taciano da Assiria, Hypolito e Irenéo de Lyon, em suas obras, não ensinaram tal doutrina, nem encontramos no seculo segundo nenhum autor que a ensine. Todavia esta doutrina servio de alicerce para a infallibilidade, na qual é preciso crêr sob pena de excommunhão.

III. *O segundo capitulo* da Bulla tracta da perpetuidade do primado de S. Pedro.

Dizem que a Sé romana foi fundada por S. Pedro, porém em que auctoridade se apoiam para o provarem? O Novo Testamento nunca falla da presença de S. Pedro em Roma. Procuramos Pedro em Roma nos Actos dos Apostolos, nas Epistolas de S.

Paulo, dirigidas á Egreja Romana, e em todas as outras Epitolas, porém tambem nada nos dizem a este respeito. O Papa, porém diz, apesar de tudo isto, que os Pontífices Romanos succederam a Pedro na Sé de Roma e herdaram as suas prerogativas, e que isto mesmo foi reconhecido em todos os tempos. Clemente, um dos primeiros bispos romanos, menciona Pedro e Paulo como prégadores e martyres, porém não diz uma palavra ácerca de Pedro como *bispo*, nem falla da sua pessoa como *successor* d'este apostolo.

Tam pouco encontramos a este respeito alguma palavra nas obras de S. Ignacio, Polycarpo e Justino. O primeiro que diz que Pedro prégou na Italia e morreu em Roma é Dionisio de Coryntho, que dirigio uma carta á Egreja Romana um seculo depois da morte d'esse apostolo. Deve notar-se que esta carta foi dirigida á Egreja de Roma e não ao bispo Sotero, o qual é o unico n'ella mencionado. Quando os primitivos escritores christãos fallam dos trabalhos de S. Pedro em Roma, fallam tambem de S. Paulo, e não dizem que nenhum d'elles foi *bispo* ou Papa. Tertuliano (De Præscrip. Heret. 36 e Adv. Marcion, 4, 5.) chama a attenção para o facto de Paulo ter sido escolhido para prégar aos Gentios e Pedro aos Judeus; diz que Clemente fôra ordenado por Pedro, porém faz uma referencia aos bispos que foram constituídos pelos Apostolos. (De Præscrip. Hert 32.) E' isto tam sómente o que elle nos diz ácerca do assumpto em questão. O que dize-

mos de Tertuliano, dizemol-o tambem dos Padres Latinos e Gregos da primitiva Egreja, que fallam da visita de S. Pedro a Roma, os quaes jamais se lembraram de dizer que elle fosse o unico fundador da Egreja de Roma, nem que em tempo nenhum fosse bispo d'ella, nem que os bispos lhe succedessem nas admiraveis prerogativas que a elle foram conferidas. A Bulla apresenta apenas uma passagem de Irenéo, porém mal interpretada. E' esta a unica allusão feita na Bulla aos Padres dos tres primeiros seculos. Mas vejamos o que Irenéo diz sobre o assumpto.

Irenéo era de opinião que os hereges podiam ser refutados, appellando-se para o ensino e doutrinas, pelas quaes sempre se dirigiram as Igrejas fundadas pelos Apostolos; porém, como a lista de taes Igrejas e seus pastores era muito comprida, resolveu limitar as suas observações exclusivamente a Roma. Elle descreve esta Egreja como a maior, a mais antiga e conhecida de todas, foi fundada pelos dous Apostolos Pedro e Paulo; recebeu d'elles e dos seus companheiros a tradição e a fé d'elle foi reconhecida de todos os homens. «A esta Egreja, por causa da sua mais poderosa importancia (*propter potentioorem principalitatem*) é necessario que recorram todas as Igrejas, isto é os fieis de todas as partes.» D'isto parece deprehender-se que cada egreja, de certo modo, era obrigada a recorrer á Egreja de Roma, porque tinha uma importancia maior. Irenéo, porém não quer dar a entender a suprema au-

toridade da Igreja, mas sim a do imperio. Era a esta a quem elles perseguidos e opprimidos eram obrigados a apresentarem as suas queixas para lhes ser feita justiça. Como Paulo elles appellavam para Cesar, e como elle se viam obrigados a visitar Roma; e por isto é claro que estavam em communhão com aquella igreja. Estas e outras semelhantes foram as causas que poseram em contacto os membros de todas as igrejas com a Igreja de Roma. Ignorando os factos da historia, a condição dos tempos e o sentido de Irenéo, Pio IX cita-o como culpado de extraordinario anachronismo de ensinar que a Igreja de Roma, sob Marco Aurelio ou Comodo, gozou e exerceu a suprema autoridade.

Irenéo attribue a fundação da Igreja de Roma não a Pedro sómente, mas aos *dous* apóstolos Pedro e Paulo. Sobre isto não pôde haver a mais pequena duvida; assim como tambem a não pode haver sobre o facto de que Irenéo não designa como bispo a nenhum d'elles; e com a mesma certeza diz que os Apóstolos (no numero plural) conferiram a Lino o cargo de Bispo. Por este modo Irenéo tacitamente exclue a Pedro e Paulo do numero dos bispos, pois que conta os bispos de Roma sem os numerar a elles; por exemplo, Clemente o terceiro, Sixto o sexto e Eleuterio o duodecimo; ao passo que se elle houvesse crido que Pedro fosse o primeiro bispo de Roma, Clemente seria o quarto, Sixto o sétimo, etc. (Iren. adv. Haer. III. 3.)

Em uma epocha mais posterior Irenéo escreveu

uma carta a Victor bispo de Roma, que havia, conta Eusebio, «*intentado* separar da commum unidade» a todos os que não concordavam com elle ácerca do tempo em que a Paschoa devia ser celebrada. Por isto severamente foi censurado o prelado romano, e muitos lhe manifestaram o seu desagrado. Entre elles foi Irenéo ; ficando Victor vencido e a sua decisão despresada. O debate com relação ao tempo em que a Paschoa devia ser celebrada, não foi ultimada senão no Concilio de Nicea em 325, Concilio que não foi convocado nem presidido pelo Papa, e que tam sómente falla do bispo romano para mostrar que assim como elle é a principal autoridade ecclesiastica na sua diocese, assim tambem os outros bispos devem ter a mesma autoridade nos seus bispados.

Este primeiro Concilio ecumenico não foi convocado pelo Papa, mas sim pelo imperador Constantino, assim como o Concilio ecumenico de Constantinopla foi tambem convocado pelo imperador Theodosio, e não pelo Papa. Este Concilio declarou x que o bispo de Constantinopla era igual em honra ao bispo de Roma, e não reconhecia n'este supremacia nem jurisdicção.

Devemos observar tambem que Irenéo chama a Pedro *um* dos *fundadores* da Egreja Romana e não o *fundamento* d'ella ; que o não chama bispo d'essa Egreja nem de nenhuma outra ; e que attribue a ordenação de Lino, o primeiro bispo conhecido d'aquella Egreja, a Pedro e Paulo juntamente.

S. Pedro foi a suprema cabeça da Egreja, e bispo de Roma d'esde o anno 43 ou 44 até ao anno 68 ou 69. Ora, como conciliar este factó com o da sua estada em Jerusalem no anno de 52, como consta dos Actos cap. XV. vv. 6, 7? Do cap. II, v. 11, da Epistola aos Galatas sabemos que n'uma epocha posterior Pedro morava em Anthiochia, e foi reprehendido por S. Paulo por falta de firmeza christã.

IV. Consideremos, porém, o *Capitulo terceiro* da Bulla de 1870, em que se expõe a doutrina da supremacia do bispo de Roma. A nossa analyse será breve.

O Concilio geral de Florença foi celebrado em 1439, sob Eugenio IV, e n'esse Concilio, segundo diz Pio IX, foi resolvida a supremacia do Papa. Saiba-se porém, que n'aquella mesma data se celebrava o Concilio geral de Basilea e o mundo presenciou o edificante spectaculo de dous Concilios geraes a um mesmo tempo. Para fazer desaparecer esta difficuldade foram declaradas nullas as decisões tomadas no Concilio de Basilea; porém a historia diz-nos que os bispos que assistiram a este Concilio, não foram a Florença. Não poderia o Papa referir-se a alguma outra autoridade mais antiga e menos duvidosa? É verdade que elle appella para Gregorio, o Grande que, como seu predecessor Pelagio II, regeitou energicamente o titulo de Bispo universal. Effectivamente, Gregorio declara que nenhum dos seus predecessores havia consentido usar tam profano titulo: por outras palavras, os bis-

pos de Roma, por espaço de 600 annos, não reclamaram ser o que agora se obriga a crer que elles foram — bispos universaes.

A Bulla commette ainda um erro muito maior e mais grave, appellando para o Concilio geral de Lyon, em 1274. Esta passagem é tam importante que vamos cital-a textualmente. «Et quoniam divino Apostolici primatus jure Romanus Pontifex Universæ Ecclesiæ præest, docemus etiam et declaramus eum esse judicem supremum fidelium (Pii P. P. VI, Breve *super soliditate*, de 28 de novembro de 1786), et in omnibus causis ad examen ecclesiasticum spectantibus ad ipsius posse judicium recurri» (Concili: Oecum. Lugdum. II). «E por quanto, e porque por direito divino do primado apostolico o Romano Pontifice preside sobre a Egreja Universal, ensinamos pois e declaramos que é elle o supremo juiz dos fieis, e que em todos os casos de discussão ecclesiastica, possa recorrer-se ao seu juizo». Observamos:

1.º Que as palavras citadas do Concilio de Lyon não fazem parte das dicisões d'este Concilio, mas apenas apparecem em uma carta dirigida ao Papa pelo Imperador grego Miguel VIII. Este Imperador, temendo uma crusada latina, propoz a união das Egrejas Grega e Latina, e enviou uma carta e delegados a Lyon. Na carta elle cedia nos dois grandes pontos da disputa — a processão do Espirito Santo e a supremacia da Egreja Romana, ao que se oppoz o seu povo.

2.º O Imperador grego, na sentença, da qual

Pio IX extrahe algumas palavras, falla não do Papa, mas sim da *Egreja* de Roma, «ad quam» — á qual, isto é, a cujo juizo, diz, pôde recorrer-se, etc. Em toda a carta este submisso Imperador sempre attribue a supremacia á *Egreja* de Roma, e nunca ao Papa... (Veja-se a carta *in Summa Concil. Bail. tom. I, pp. 448 e 449.*

D'este modo ainda no documento que decreta a infallibilidade do Pontífice Romano encontramos gravissimos erros. Mais duas palavras ainda acerca do segundo Concilio de Lyon :

Nos nossos dias existem egrejas que foram fundadas como a de Roma, e que ainda teem seus prelados, e que jamais reconheceram o Papa como o juiz supremo da fé e da moral. Estas respeitaveis comunidades estão actualmente comprehendidas sob o mesmo anathema que os protestantes.

Outro ponto que contem a Bulla, e que muito é para estranhar, é a condemnação d'aquelles que creem que é legal a appellação do Papa para um Concilio geral. Apesar d'isto esta opinião foi sempre sustentada e praticada repetidas vezes. Os Concilios geraes teem formulado credos para a *Egreja*; teem dado leis á *Egreja*, teem deposto papas e nomeado Papas, etc. Elles pois, os Concilios, muito melhor que os Papas teem representado a infallibilidade que estes se attribuem.

V. Passemos porém, ao *Capitulo quarto* da Bulla, em que o Papa Pio IX declara ser um artigo de fé que o Pontífice Romano, quando ensina of-

ficialmente alguma cousa á Egreja, relativa á fé e aos costumes, é infallivel. N'este capitulo repete ideias que já tem apresentado, porém invoca o testemunho de tres Concilios geraes. Cita primeiramente o quarto Concilio geral de Constantinopla, celebrado em 870, porém a citação não prova nada, indica simplesmente a supremacia da Sé de Roma. Depois diz, que no segundo Concilio de Lyon, os Gregos fiseram uma declaração ácerca da supremacia da Egreja de Roma. Mencionamos isto, porque pode occasionar grandes duvidas.

Os Gregos que assistiram áquelle Concilio foram alguns que foram obrigados por Miguel VIII a comparecerem ; e o seu consentimento á supremacia da Egreja Roma foi, como já dissemos, regeitado pela Egreja Grega, que ainda hoje, não crê em tal cousa. Além d'isto, as palavras citadas não definem o poder do Papa, pois que são applicadas exclusivamente á *Egreja* de Roma. E finalmente, as palavras são copeadas da carta de Miguel, já citada, e não das decisões do Concilio. D'este modo ainda no decreto infallivel do Papa, definindo a sua infallibilidade, ha erros gravissimos. O terceiro Concilio a que o Papa se refere é o de Florença, porém já dissemos e repetimos, que as palavras que Pio IX cita d'esse Concilio, dizem respeito á supremacia e não á infallibilidade. Ora, nada d'isto prova e confirma a infallibilidade do Papa, que é a unica cousa que a Bulla quer provar.

Esta infallibilidade é uma ideia adoptada e sus-

tentada pelos jesuitas; e em França foi pela primeira vez defendida por elles no seu Collegio de Clermont em 12 de dezembro de 1661. «Nós, disseram elles, reconhecemos que Christo é a cabeça; que delegou o governo da Igreja primeiramente a Pedro, e depois a seus successores, concedendo-lhes a mesma infallibilidade que elle tinha, quando elles fallam *ex cathedra*. Ha, portanto, na Igreja de Roma um juiz intallivel das controversias da fé, ainda mesmo sem Concilio geral, tanto nas questões de direito como em materias de facto», etc.

Estes foram muito mais adiante que Bellarmino, o qual admittia que, segundo todos os catholicos, «o Papa, obrando como Papa, e em união com os bispos ou mesmo n'um Concilio geral, pôde enganar-se em factos particulares que dependem da informação e testemunho dos homens.» Nós lhes perguntamos: que revelação ou que outro testemunho pôde addusir-se para factos taes como a Immaculada Conceição, e a infallibilidade do Papa?

A Igreja Franceza ainda protestou energicamente contra tal doutrina. Inutil é dizer que as liberdades da Igreja Gallicana foram ameaçadas, e que Bossuet e outros muitos a defenderam abertamente contra os perigosos dogmas dos jesuitas. Até então toda a controversia versava ácerca do sentido em que a Igreja de Roma reclamava a infallibilidade. Agora o Papa reclamou a infallibilidade para elle como cabeça, e negou-a ao corpo, á Igreja.

Pio IX affirma que «a infallibilidade do Papa é

um dogma divinamente revelado» ; porém perguntamos — onde está essa revelação ? Não a encontramos nem na Escritura, nem nas actas dos Concilios, nem nos escritos dos Padres, nem na historia dos Papas. Nós poderíamos apresentar os nomes de alguns Papas condemnados como hereges pelos Concilios geraes. Poderíamos fallar de alguns Papas que annullaram as decisões d'outros Papas, e de Papas cuja linguagem official não tem mais razão que a do Papa Zacharias, que prohibio comer lebres e carne de cavallo, e declarou herege todo aquelle que cresce nos antipodas.

O sexto Concilio geral, celebrado em Constantinopla, condemnou o Papa Honorio depois da sua morte como herege ; e o anathema do Concilio foi repetido em termos positivos pelo Papa Leão II. A heresia de Honorio é agora, certamente, condemnada ; porém a sentença do Concilio, e de Leão II deve admittir-se. Se Honorio não foi herege, o que foi feito da infallibilidade de Leão ? Outros Papas e Concilios condemnaram tambem a Honorio, como demonstram Bossuet, Dupin, e outros escritores catholicos.

Que muitos Papas foram malvados é innegavel : e como póde ser mantida a sua infallibilidade em presença de um texto como o Salmo XLIX, 16 e 17 (Salm. L. 16 e 17 no texto hebraico) ?

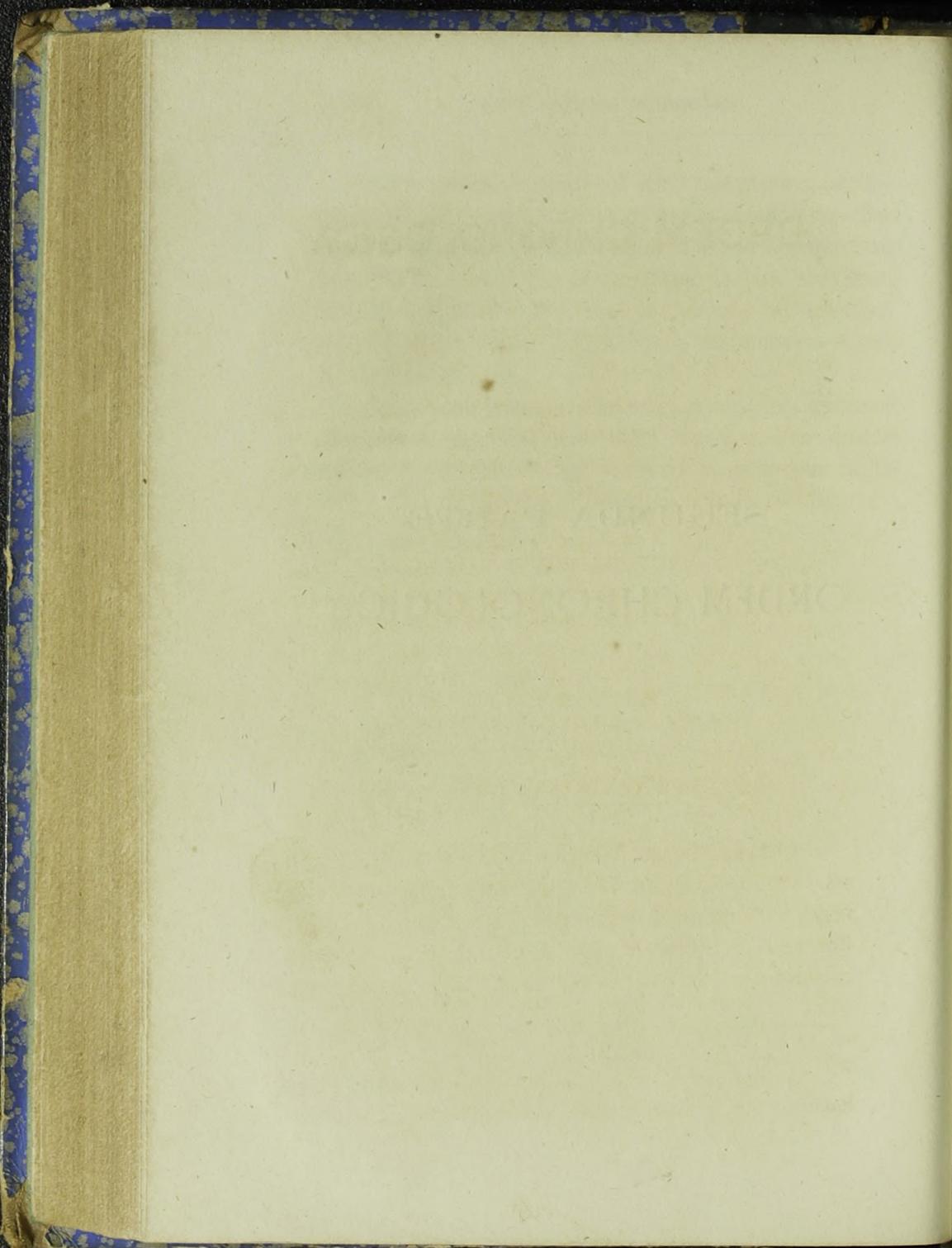
Mas ao peccador disse Deus : Porque fallas tu dos meus mandamentos, e tomas o meu testamento na tua bocca ? Posto que tu tens aborrecido a disciplina, e postergaste as minhas palavras.

Se a promessa feita a Pedro provasse a sua infallibilidade, igualmente as promessas feitas aos discipulos provariam a infallibilidade d'estes. Compare-se João XIV. 26; XVI. 13; 1.^a João II. 20. 27; Mat. XVIII. 18; Rom. XV. 14; 1.^a Cor. I. 5; 2.^a Cor. VIII. 7. Com Lucas XXII. 32; e compare-se Actos XIV. 22; XV, 49.

Por todas estas rasões pois, somos obrigados a duvidar da infallibilidade dos Papas, e crer que o unico juiz infallivel e guia seguro em materias de fé religiosa é a Sagrada Escritura. (João V 39; 2.^a Tim. III. 16. e 17.)

SEGUNDA PARTE

ORDEM CHRONOLOGICA



ORDEM CHRONOLOGICA

Aonde estava a vossa religião? Aonde a veneração devida aos vossos paes? Haveis renunciado aos vossos antepassados, aos vossos costumes, ao vosso modo de viver, ao vosso ensino, ás vossas opiniões, e finalmente até mesmo á vossa linguagem. Louvais sempre constantemente a antiguidade, e comtudo gostais das novidades e d'ellas viveis. D'este modo se mostra que, em quanto vos separais das boas instituições dos vossos maiores, conservais e guardaes o que não deveis, não guardando o que deveis (*Tertuliano*). (1)

SECULO APOSTOLICO

O fundamento da religião christã é JESUS CHRISTO. Aquillo que elle fez e ensinou deve ser a nossa regra e norma. O conhecimento que temos d'elle e dos seus preceitos é pelo testemunho dos que escreveram a historia da sua vida, como testemunhas

(1) Ubi religio? Ubi veneratio majoribus debita á vobis habitu, victu, instructu, sensu, ipso denique sermone proavis

d'aquillo que viram e ouviram ou, como diz S. Lucas, pelo testemunho dos que tiveram a felicidade de tractar com elle pessoalmente.

Quando os Apostolos designados por Deus para edificar a sua Igreja sobre Christo, o unico fundamento, acabaram a sua obra, o seu ministerio findou com a sua morte; porém deixaram-nos *escrito* um livro inspirado, para nos guiar pelo caminho recto e ensinar-nos as verdades salvadoras, confiadas a elles por seu Divino Mestre. E o que é que vemos n'esse livro? Elles não reconheceram outro objecto de adoração senão Christo, nem nenhum outro sacrificio expiatorio senão a sua morte, nem outro meio de justificação senão a fé no bemdito Redemptor. N'esse livro não lemos que houvesse altar no Cenaculo, nem imagens nos templos, nem bispo universal na Igreja, nem almas no purgatorio, nem rainha no céu, nem meritos nos santos, nem pomposas cerimoniaes, etc., etc. O melhor ornato da Igreja era a simplicidade e pureza na doutrina e a santidade na vida.

Todo o desvio pois, da Palavra escrita e inspirada de Deos, devia tam sómente assentar, como de facto assenta, em torpes invenções humanas. Tudo

renunciastis. Laudatis semper antiquitatem, et nove de die vivitis. Per quod ostenditur, dum á bonis majorum institutis deceditis, ea vos retinere et custodire quæ non debuistis, cum quæ debuistis non custoditis. (Apolog. adv. gentes, cap. VI. p. 20. vol. 20. Halae Magd. 1773.)

o que acrescentaram, á Palavra de Deus é uma pouca «de lenha, herva secca, tojo», etc. A introducção das cerimoniaes judaicas e gentlicas feita pelos primeiros convertidos ao Christianismo, a pompa do paganismo, a ignorancia do povo, e a conveniencia ou astucia dos que queriam ser mestres e senhores, foram pouco a pouco offuscando o brilho da Palavra de Deus. Sob o veu da tradição, foram gradualmente introducindo innovações, e pouco a pouco, passo a passo, encontramos no seculo desesseis, essa immensa deformidade, chamada o Papismo.

Nas seguintes paginas vamos traçar por ordem chronologica o gradual desenvolvimento dos erros e corrupções do Romanismo. Mostraremos como seculo após seculo appareceu uma série de innovações, que se foram incorporando gradualmente na fé da primitiva Igreja, até que afinal toda essa massa heterogenea de verdades e erros, que formam e compoem o Credo da Igreja Romana, foi sanccionada e autorisada pelo Concilio de Trento.

SECULO SEGUNDO

O caracter do seculo apostolico foi a simplicidade e pureza na doutrina. Justino Martyr, em 130, deixou-nos uma memoria escrita ácerca do culto d'aquelle tempo. Descreve-a assim :

«No dia chamado Domingo ha uma reunião, no mesmo logar, quer dos que moram nas cidades, quer dos que vivem

nas aldeias; lêem-se os Actos dos Apostolos e os livros dos Prophetas, quando o tempo o permite; depois acabada a leitura, o presidente admoesta e exhorta verbalmente os fieis a que imitem aquillo que ouviram. Depois levantamo-nos todos e offerecemos orações em commum; se offerecem tambem pão, vinho e agua, e o presidente da mesma maneira offerece orações e dá graças, quanto está no seu poder fazel-o, e o povo alegremente responde—*Amen*. Em seguida é feita a distribuição do pão e vinho por cada um dos que têm dado graças, e é levada pelos diaconos áquelles que não estão presentes. A este alimento damos o nome de Eucharistia. N'ella louvamos e bemdizemos o Creadôr de todas as coisas por seu Filho Jesus Christo e pelo Espirito Santo. Aquelles que são ricos é teem boa vontade, contribuem segundo o seu desejo, e as collectas que se fazem, são destinadas a socorrerem os orphãos, as viuvas e aquelles que por enfermidade ou qualquer outra causa se acham desamparados». (1)

Tal foi a simplicidade do culto n'aquelles primeiros tempos; se bem que já aqui notamos uma innovação na addição da agua ao vinho, não autorizada pela instituição sacramental ou mandato apostolico. (2)

Anno 110. Acabamos de vêr que a celebração da Ceia do Senhor formava uma parte importante

(1) Apologia 2.^a aos Christãos p. 97. Paris. 1615.

(2) Polidoro Virgilio *dé Invent. Rer. B. V. Cap. VII, p. 108. Edit. de Tangley, Londres 1551*. Este escritor foi membro da Igreja Romana, homem de grande instrução, no seculo XV. Como o seu livro acima citado não conviesse á Igreja Romana, foi, como muitos outros, posto no *Indice*.

do culto da primitiva Igreja. Os judeus, quando se apresentavam solemnemente deante de Deus, faziam offertas, geralmente dos fructos da terra, em signal de grato reconhecimento pelas quotidianas mercês e beneficios recebidos. Os primitivos christãos, que na sua maior parte eram judeus de origem, conservaram este costume, e nas publicas assembléas levavam comsigo pão e vinho, fructos e grãos. Estes, depois de consagrados pela oração, parece que eram empregados parte para a communhão e o resto distribuido pelos pobres. (1) Estes dons chamavam-se *offertas*, e d'este tam simples e innocente costume nasceram mais tarde as complicadas superstições da *missa*. Em consequencia d'estas *offertas* a Eucharistia foi chamada oblação, e mais tarde, sacrificio *gratulatorio*, porém não *expiatorio*. Era a offerta das primicias da terra, não do corpo de Christo, ainda que isto era um pretexto para mudar a *ceia* em *sacrificio*, por causa de varias circumstancias concomitantes e relacionadas com os cultos, como diremos mais adiante.

Anno 113. Platina na sua obra intitulada a *Vida dos Papas* attribue o uso da agua benta a Alexandre I. (2) (Annos 108 a 177). A autoridade em

(1) Veja-se Pfaff Dissert. de Oblat. at Consec. Eucharistiae. Lutet 1720.

(2) Nas «Constituições Clementinas» attribue-se a S. Matheus a invenção da agua benta. (Lib. VIII. CXXIX. in Labb. Concil. Tom. I, col. 494. Lutet. Paris, 1671.)

que se apoia é uma carta decretal de duvidosa authenticidade. Ainda porém, que assim fôra, o uso da agua benta foi condemnado por alguns Padres, como costume pagão. O imperador Juliano, para molestar os christãos, ordenou que os viveres expostos á venda na praças fossem aspergidos com a agua benta dos templos gentilicos, com o fim, como observa Middleton, de matal-os á fome; ou obrigar-os a comer o que elles consideravam contaminado. O uso da agua benta entre os gentios, á entrada dos seus templos para se aspergirem com ella, está admittido por Montfauçon e pelo jesuita Cerda: este ultimo em suas notas sobre uma passagem de Polidoro Virgilio, onde se acha mencionada esta pratica diz: «D'aqui nasceu o costume da Santa Egreja de ter agua benta á entrada das egrejas.» Os modernos sacerdotes usam o mesmo *aspergilium* ou hyssope, que foi usado pelos sacerdotes pagãos e para o mesmo fim, como se vê nos antigos baixos relevos e medalhas. Os indios, os Brahamanes, etc., usam tambem agua benta para aspergir as suas casas, etc., e crêem que podem por meio d'ella purificar os seus peccados. (1) O abuso, porém, d'este costume não foi introduzido na Egreja senão alguns seculos depois.

Qualquer que houvesse sido a primeira inten-

(1) Veja-se Picards Ceremonies et Coutumes Religieuses, vol, I p. XVIII nota b. Amsterdam 1723.

ção dos autores do tal costume da aspersão com agua benta, o que é certo é que o uso actual d'ella achase envolto nas mais grosseiras superstições. Marsilio de Columna, arcebispo de Salerno attribue ao uso da agua benta sete virtudes espirituaes: 1.º Afugentar os demonios; 2.º Perdoar os peccados veniaes; 3.º Curar as distracções; 4.º Elevar o espirito; 5.º Preparal-o para a devoção; 6.º Obter graças; 7.º Preparar para o sacramento. Com respeito aos dons corporaes: 1.º Curar a esterilidade; 2.º Multiplicar os bens; 3.º Procurar a saude, etc. (1) Ha ainda outras virtudes attribuidas á agua benta, as quaes não são de molde o dizerem-se a ouvidos delicados. (2) Ao passo que nos sentimos envergonhados de que os que se dizem christãos sejam escravos de tam degradantes superstições, sentim-nos ao mesmo tempo satisfeitos por vermos que o Protestantismo tem feito guerra a todos esses embustes e falsidades.

Existiram tambem n'este primeiro periodo diversas heresias no seio da Igreja, taes como as heresias dos Valentiniãos, e a dos Gnosticos. Estes herejes declararam-se contra o matrimonio e prohibiram que se comesse carne. Os Montanistas foram

(1) Marsilius Columna. *Hydragio log.* s. III. c. II. p. 281. Rom. 1686.

(2) Veja-se Dominico Magri *Notigia de vocabili Ecclesiæ in aqua Benedicta*, p. 41. Rom. 1669,

tambem inimigos do matrimonio, especialmente entre os clerigos. Quasi todas as heresias romanas existiam n'uma ou n'outra forma, durante aquelles primeiros periodos, ou entre os pagãos ou judeus, ou entre uma ou outra das seitas hereticas. Logo veremos como e quando se foram enxertando successivamente na arvore frondosa do Christianismo. O cardeal Baronio, em seus Annaes (*Ad anno 740*) diz que «é licito á Egreja adoptar para usos piedosos aquellas ceremonias que os pagãos usavam impiamente em seu culto supersticioso, depois de competentemente purificadas pela consagração ; porque o demonio é com isto muito mortificado ao vêr applicadas ao serviço de Jesus Christo aquellas cousas que foram instituidas para honra e gloria sua. (1)

Anno 140. Telesforo, bispo de Roma, instituiu o jejum quaresmal, apoiando-se n'uma falsa tradição apostolica. Os jejuns e as festas haviam sido praticadas e observadas pelos judeus e pagãos: a introdução d'ellas no Christianismo é innocente, quando não abusiva. Quando os jejuns foram ordenados periodicamente, elles fizeram-se e cumpriram-se mas de um modo verdadeiramente pharisaico.

Anno 160. Foi este o tempo de violentas perseguições e martyrios. Era costume entre os gregos celebrar a memoria dos seus heroes junto dos seus tumulos para, d'este modo, fazer nascer nos vivos

(1) Baron. Anales tom. II, pag. 384. col. I, Luc. 1758.

o desejo de rivalisarem com elles em virtudes. Os christãos, para alentar a fé em soffrer o martyrio pelo Evangelho, imitaram este costume grego. Recolhiam todos os restos dos Martyres que podiam salvar das furias dos seus algozes e davam-lhes sepultura honrosa; e no dia da sua morte se celebrava uma commemoração annual, chamado o dia da sua entrada no céu, e isto fazia-se nos seus tumulos, ou no logar do seu martyrio. (1) Nas suas reuniões, depois das orações e leitura das santas Escrituras, recitavam os nomes dos martyres e as suas obras, e rendiam graças a Deus por lhes haver dado a palma da victoria. Estes actos terminavam pela celebração da Santa Eucharistia. O objecto d'estas reuniões era claramente manifestar que os que morriam em Christo, viviam com o Senhor e na memoria da Igreja, e avivar também nos vivos a constancia e a fé. Isto que dizemos escreve-o o historiador ecclesiastico Eusebio: «(2) Se fôr possível devemos reunir-nos em paz e alegria, (no sitio onde foram depositados os seus ossos) concedendo-nos o Senhor o celebrar o anniversario d'este martyrio, tanto em memoria dos que luctaram primeiro do que nós, como para exemplo

(1) Tetull. De Cor. Militis, Edit. Roth. 1662. Veja-se também a carta da Igreja de Smirna a Philomelio na Hist. Eccl. de Eusebio lib. IV c. XV.

(2) Hist. Eccl. de Euseb. lib. V cap. IX e lib. IV cap. XV Paris 1659. p. 135.

e preparação dos que venham depois.» Não se rendia porém, culto algum religioso aos martyres; porque Eusebio no ultimo tractado citado se expressa d'esta forma, ácerca d'estas cerimoniaes: «Ensinasse-nos unicamente a adorar a Deus e a honrar aquellas bemditas potestades que vivem em derredor d'elle, com aquella honra conveniente e proporcionada ao seu estado e condição. E diz mais ainda: «A Deus sómente daremos o culto devido ao seu nome e a Elle só daremos culto e adoraremos religiosamente.» (1) D'este innocente e loavavel costume nasceram as orações pelos mortos, intercessão dos defuntos, e mais tarde o sacrificio da missa.

SECULO TERCEIRO

Anno 200. N'este tempo começaram de apparecer offertas nas festas celebradas em memoria dos martyres: o acto todavia, era sómente commemorativo até então, porém d'elle nasceu o costume de se fazerem offertas pelos mortos. Estas offertas eram feitas geralmente pelos paes do defunto, e os dons em seguida eram distribuidos pelos pobres. D'aqui nasceram as festas aos Santos. O passo a dar para as orações pelos mortos foi facil, e foi esta a

(1) Veja-se Eusebio de Prop. Evang. lib. IV cap. X... pp. 88 e 89. Edit. Stephani, Paris. 1544 e lib. IX v. XXI p. 101.

primeira grande innovação do Christianismo. É importante observar aqui que Tertuliano, escritor d'este seculo, claramente diz que esta pratica estava fundada no costume e não na Escritura (1), e portanto chamou-se-lhe uma tradição, e como todas as tradições, susceptivel de abuso. Devemos tambem aqui notar que, apesar d'alguns christãos começarem n'este tempo a orar pelos mortos, não era com a ideia de os livrar do purgatorio e suas penas. Era crença commum que as almas não gozariam a presença de Deus senão no dia da resurreição e do ultimo juizo; porém n'este periodo não ha vestigio algum da crença de que elles estivessem n'um lugar de tormento. (2) Elles oravam pela consummação da sua

(1) Tertuliano. De Cor. Militis. cap. III, p. 121. D. Paris 1634.

(2) Sixto Sennensis diz, e diz muito bem, que Justino Martyr, Tertuliano, Victorino Martyr, Prudencio, S. Chrysostomo, Arethas, Entymio e S. Bernardo (lib. VI. Bibl. Sanct. anno 345) affirmaram, que antes do dia de juizo, as almas dos homens todas dormiam em secretos aposentos até á sentença do grande dia, e que antes d'isso nenhum homem será julgado segundo as suas obras feitas n'esta vida. Não intervimos, pela nossa parte na questão — para dizer se esta opinião é verdadeira ou falsa; porque estes Padres não a consideravam como materia de fé; porém d'aqui deduzimos que se a sua opinião d'elles é verdadeira, a doutrina do purgatorio é falsa, etc. Veja-se a este respeito as obras de Jeremy Taylor *Dissuasive from Popery* sec. 4. Edit, de Heber. vol. X, p. 149, Londres, 1839.

gloria, e para que elles mesmos se lhes podessem juntar na resurreição dos justos; costume que apesar de não ser autorizado pela Sagrada Escritura, differe muito da pratica moderna e intenção de orar pelos mortos.

Anno 240. O passo immediato foi o exagerado zelo dos martyres e outros em presença da morte. Começaram de fazer mutuos contractos uns com os outros, com o fim de aquelle que primeiramente morresse, ao encontrar-se no outro mundo, se lembrasse do que lhe sobrevivesse e implorasse em seu favor o auxilio divino. Aqui temos o principio da intercessão dos santos, porém eram os defuntos que oravam pelos vivos.

Anno 250. Por este tempo, e pouco depois, o bispo de Roma tomou sobre si ou se arrogou a faculdade de intervir em assumptos que haviam sido julgados ou resolvidos pelo bispo d'Africa. Cypriano, bispo de Carthago, oppunha-se a uma tal faculdade, e negou ao bispo de Roma o direito de intervir nas decisões dos outros bispos em suas proprias sés. Escreveu ao bispo de Roma e lhe dizia que «estava decretado pelos bispos Africanos que todo e qualquer crime devia ser ouvido no lugar onde fosse commettido.» (1) Esta intervenção continuou por algum tempo, e foi sempre regeitada até que o Conci-

(1) Ciprian. Ep. ad Cornel. Ep. 57, p. 96. Edit. Paris, 1726.

lio de Milevi, em Numidia, (415) expedio um decreto, firmado por sessenta bispos, entre os quaes figura Santo Agostinho, prohibindo toda a appellação para nenhum outro tribunal que não fosse, o primado da provincia, onde tivesse nascido a questão. (1)

Anno 257. «A consagração das vestimentas dos sacerdotes e toalhas dos altares, com outros adornos das egrejas, assim como as diversas classes de habitos das differentes Ordens, foram buscal-as ao sacerdocio Hebraico, e foi pela primeira vez usada na Igreja por Estevão, primeiro bispo d'este nome em Roma; porque ao principio os sacerdotes usavam de preferencia as virtudes interiores da alma, que as exteriores apparencias do corpo, as quaes são agradaveis á vista, mas de nenhuma maneira servem para a edificação dos fieis». (2)

Anno 260. Por causa da perseguição d'este tempo, alguns começaram de procurar os desertos e a vida monastica. Paulo foi o primeiro ermita

(1) Can. XXII. «Item placuit ut presbyteri, diaconi, vel cæteri inferiores clerici, in causis quas habuerint, si de iudicio episcoporum suorum questi fuerint, vicini episcopi eos audiant, et inter eos quidquid est, finiant. . . . Quod si ab eis provocandum putaverint, non provocent nisi ad Africana concilia, vel ad primates provinciarum suarum. Ad transmarina autem qui putaverit appellandum, á nullo infra Africam in communionem suscipiatur.» (Mansi, Concils. tom. IV. p. 507, Venecia, 1785.)

(2) Polidoro Vergil. t. VI. c. VIII. p. 126. Londres, 1551.

que fugio d'Alexandria para o deserto, por causa das perseguições no tempo do Imperador Valeriano. Fleury, celebre historiador ecclesiastico catholico romano, canonista e confessor de Luiz XV, em 1716, e cuja historia teremos frequenta occasião de citar, diz: «O monasticismo se introduzio especialmente sob a influencia de Athanasio (370); porém no anno 341 a profissão monastica era despresada em Roma e tida como uma novidade. (1) E Polydoro Virgilio diz: «Concedo que uma tal instituição nascesse de um louvavel zelo pela santidade; porém o demonio que perverte todas as cousas boas, envenenou os corações d'aquelles que as seguiam, de tal sorte, que tinham mais confiança nos monges do que no sangue de Christo; e então cada um começou de faser uma nova regra monastica, para que ella fosse o seu proprio salvador.»

Então, tambem os christãos misturados com os pagãos e soffrendo as suas perseguições, se deram a conhecer uns aos outros, por meio do signal da cruz que faziam na testa, como prova de que se não envergonhavam da cruz de Christo. Era um genero de divisa da sua profissão e um signal de que confessa-

(1) Santo Athanasio contava vinte e tres annos quando veio a Roma; começou a fazer ahí conhecida a profissão monastica, principalmente pelo que elle tinha escrito ácerca da vida de Santo Antonio, apesar de este santo ainda vivo. Esta profissão era tida como uma innovação etc. (Fleury, Hist. Eccl. tom. III. p. p. 370. 341. Paris. 1722).

vam o nome de Christo. Não se attribuia virtude alguma a este acto : não era nada mais que uma simples profissão da fé em Christo, cujo nome era invocado tacitamente. Nos tempos modernos, este costume foi pervertido. Actualmente suppõe-se que o signal da cruz faz afugentar os demonios : e assim o que a principio foi uma cousa innocente, degenerou depois na mais torpe superstição.

N'este tempo prevaleceu um costume, do qual se originou a moderna theoria das indulgencias. Aos christãos convictos de algum crime exigia-se-lhes que fizessem uma confissão publica deante de toda a congregação, e se sugeitassem a receber o castigo que a Igreja julgasse opportuno impor-lhes. Isto se fazia tanto para emenda do culpado, como para evitar que os infieis podessem accusar a Religião Christã de cúmplice nos crimes praticados. Nunca se suppoz porém, que estes castigos servissem de satisfação a Deus pelos peccados : tal ideia não se encontra em nenhum dos escritores d'aquelle seculo. Algumas vezes o tempo *da prova* durava annos e annos. D'aqui é que se originou o costume de fazer penitencia por cinco, dez, ou mais annos ; porém, afim de que o penitente se não desanimasse, ou que o medo do castigo o impellisse á desesperação, os bispos em certas circumstancias diminuiam o periodo do castigo. A este acto foi dado o nome de *remissão*. Não foi senão muito depois, que esta palavra foi substituida pela palavra *indulgencia* ; mas ainda assim, quando foi introduzida, deu-se-lhe um sentido totalmente differen-

te d'aquelle que hoje se lhe dá. Significava unicamente um indulto das censuras e penas ecclesiasticas impostas pela Egreja, e não uma remissão da pena devida á justiça de Deus pelo peccado do penitente, já perdoado, como ensina a moderna doutrina romana. A transição de uma cousa para a outra comprehender-se-ha facilmente, tendo em linha de conta a astucia e avaresa d'um lado, e a superstição e ignorancia do outro.

Anno 209. Com relação ás differentes ordens do sacerdocio Polidoro Virgilio diz :

«Os bispos de Roma, segundo as sombras da lei antiga dos hebreos, já abrogada, estabeleceram uma infinidade de ordens diversas, como ostiarios, leitores, exorcistas, acolytos, subdiaconos, diaconos, presbyteros, bispos, arcebispos, etc. Cayo, (290) bispo de Roma, foi o primeiro que se lembrou de tal cousa; todavia alguns dizem que fôra Higino (140), muitos annos antes de Cayo. Higino seria o primeiro inventor, e logo depois Cayo completou a obra. (1)

SECULO QUARTO

Anno 300. Feito christão o imperador Constantino, a Egreja livre já das perseguições começou de tomar uma grandeza e esplendor pouco conformes com a humildade do seu fundador. Agora encontramos mais frequentemente as palavras *sacrificio* e

(1) Libr. IV cap. IV pag. 83. Londres 1551.

altar, apesar de usadas n'um sentido muito differente da applicação que hoje *lhe dão*. (1) Livre da perseguição teve a Igreja oportunidade para recolher as reliquias dos martyres. Estas então foram collocadas debaixo da meza da communhão. Este costume era de origem pagã. Os athenienses, segundo refere Plutarco na sua vida de Theseo, fazião o mesmo; e como elles tractavam antigamente os seus heroes, assim os modernos romanistas guardam as reliquias dos chamados Santos, e em sua honra fazem procissões e sacrificios. A construcção das egrejas levou-os naturalmente ás consagrações supersticiosas e outras cerimoniaes. Eusebio diz-nos que «Constantino, para tornar a religião christã mais agradavel aos gentios, adoptou muitas das cerimoniaes que estes usavam na sua religião.» A consagração dos templos com cerimoniaes supersticiosas e decididamente de

(1) «Quando a palavra *sacrificio* foi usada pelos Padres, não era no sentido em que hoje se usa, e isto é evidente pelo facto de elles applicarem a mesma palavra ao *Baptismo*, como confessa Melchior Cano. Diz elle: «Mas vós outros perguntais que razão tinham *muitos dos antigos Padres* para chamar ao baptismo um sacrificio, etc.» Certamente porque no baptismo morremos juntamente com Christo, e por este sacramento é-nos applicado o sacrificio da cruz para completa remissão do peccado; por isto elles chamam metaphoricamente ao baptismo um sacrificio. (Canus. Loc. Theol. obr. XII fol. 424—426) E da mesma maneira elles chamam ao sacramento da Ceia do Senhor um sacrificio, sendo metaphoricamente uma *memoria* do sacrificio da cruz.»

origem pagã. Esta e muitas outras cerimoniaes semelhantes foram então adoptadas.

Anno 325. Um Concilio geral, o primeiro de Nicéa, celebrado n'este anno, determinou certos pontos de disciplina. Assim determinou-se que o bispo de cada Igreja metropolitana governasse o districto que lhe pertencia, e que esta fosse independente em sua jurisdicção ecclesiastica, de qualquer outro bispo. (1) Roma, contudo, por ser a cabeça do Imperio, tinha uma proeminencia de honra, porém não de honra ecclesiastica. O bispo de Constantinopla, por um decreto do Concilio, gosou da mesma supremacia e prerogativas ecclesiasticas que o bispo de Roma. (2)

Este decreto é importante porque não só declara os direitos da Sé de Constantinopla, senão que expressamente declara a natureza da preferencia que Roma gosava, preferencia originada no facto d'esta cidade ser a capital do imperio. Esta preferencia era agora partilhada por Constantinopla pela mesma razão. O canon 28 é como segue :

«Nós, seguindo sempre em tudo a opinião dos Santos Padres, e reconhecendo o canon que ha sido lido por 150 bispos dos mais queridos do Senhor, a saber o canon sexto de Nicéa, decretamos tambem e votamos as mesmas cousas

(1) Veja-se o canon 6.^o do primeiro Concilio de Nicéa. Labb. et Coss. tom. II col. 32. Paris 1671.

(2) Concilio de Calcedonia canon 28 *ibid.* tom. IV col. 763, Paris 1671.

com relação á santissima Egreja de Constantinopla, nova Roma; porque os Padres com razão deram preferencia ao throno da antiga Roma *por ser a cidade imperial*; e os 150 bispos, amados do Senhor, movidos pelas mesmas considerações, concederam igual preferencia ao santissimo throno da nova Roma, julgando rasoavelmente que uma cidade, onde está o governo e o senado, deveria gosar igual honra que a antiga Roma, e como ella, ser engrandecida em assumptos ecclesiasticos, tendo o segundo logar depois d'ella».

N'este Concilio foi tambem sériamente discutida a questão do celibato ecclesiastico. Permittio-se depois o matrimonio aos sacerdotes, posto que anteriormente esta materia tivesse sido objecto de discussão. Os ecclesiasticos, ao tomarem posse dos seus respectivos cargos, declaravam se sim ou não tencionavam casar-se, e se respondiam negativamente, não poderiam jámais fasel-o, e se respondiam affirmativamente, estavam no seu direito de se casarem. A questão suscitou-se primeiramente por causa das perseguições e pobreza da Egreja. No Synodo de Nicéa, comtudo, se debateu o ponto do celibato ser obrigatorio ou não. O bispo Paphnucio protestou contra a promulgação d'uma lei sobre tal assumpto, fundando-se em que uma tal prohibição produziria grande immoralidade, e era contraria ás Escrituras. (1) Por fim decretou-se que aquelles que se

(1) Sozomen. Hist. Ecles. lib. I, cap. XXIII, p. 41. Cantab. 1720, Socrates, Hist. Ecles., lib. I, cap. XI, p. 39. Cantab. 1740.

ordenassem, não sendo ainda casados, não poderiam casar-se; porém o costume não foi universalmente recebido, pois que depois d'isto, os bispos Hilario, Gregorio Niceno, Gregorio Nazianzeno e Basilio foram todos casados. Synesio, no seculo V, quando foi consagrado bispo de Ptolomaida em Pentapolis, era casado. Este, comtudo, foi o primeiro passo dado para mais tarde se impôr esta antinatural e anti-christã doutrina do celibato obrigatorio. Ainda mais tarde em 692, no sexto Concilio Geral, se decretou no canon treze, que fossem depostos todos aquelles que prohibissem os diaconos e presbyteros, depois de ordenados, a não viverem com suas esposas, e que aquelles que, depois de tomarem ordens sob o pretexto de santidade, se apartassem d'ellas, seriam depostos e excommungados. (1) Effectivamente, a lei canonica romana admittia que o casamento do clero não era prohibido pela lei, nem pelo Evangelho, nem pelos apóstolos, mas sim unica e exclusivamente pela Igreja. (2)

(1) Si quis ergo fuerit ausus præter apostolicos canones incitatus aliquem eorum qui sunt in sacris, presbyterorum, inquit, vel diaconorum, vel hypodiaconorum, conjunctione cum legitima uxore et consuetudine privare, deponatur. Similiter et si quis presbyter vel diaconus suam uxorem præ tali prætextu ejecerit, segregetur, et si preseveret, deponatur. (Canon XIII. Concl. in Trullo, anno 691. col. 974. e. tom. XI. Mauri. Florentiæ, 1765. e SURIUS Concl. tom. II, p. 1042. Col. Agrip., 1567).

(2) Ante quam evangelium claresceret, multa permitte-

Os philosophos gentlicos viviam celibatariamente; e Jeronymo, no seu segundo livro contra Joviniano, conta alguns costumes muito curiosos praticados pelos sacerdotes athenienses e egypcios.

N'este tempo Constantino em commemoração da Paixão ordenou, que se guardasse o dia de sexta-feira santa com um solemne jejum.

Anno 347. N'este tempo o Concilio de Sardes ordenou no canon quinto que se um bispo, condemnado em sua diocese, desejasse ser julgado pelo bispo de Roma, este poderia annuir ao seu desejo. O doutor Barrow, porém, em seu tratado sobre a supremacia do Papa, exhibe rasões muito attendiveis para suppor-se que tal canon é espurio: além de que o Concilio de Sardes foi um Concilio provincial, e os seus decretos não foram confirmados nem reconhecidos.

Anno 350. N'este tempo havia tres classes de pessoas a quem não era permittido participar do sacramento da Eucharistia — os *cathecumenos*, isto é aquelles que se estavam instruindo nos mysterios da religião; os *Penitentes*, que ainda não tinham sido recebidos na Egreja, e os *Endemoninhados*, isto é,

bantur, quæ tempore perfectioris disciplinæ penitus sunt eliminata. Copula namque sacerdotalis vel consanguineorum nec legali, nec evangelica, vel apostolica auctoritate prohibetur, ecclesiastica tamen lege penitus interdicitur. (Decreti secunda Pars, Causa XXVI. C. II, c. I, fol. 884).

aquelles que se suppunha, estarem possuidos do demónio.

Concluido o sermão, que n'aquelle tempo se prégava, antes da administração do sacramento eucharistico, o diacono intimava áquellas tres classes de pessoas a que se retirassem, despedindo-as com as palavras: *Ité missa est*. Com o decorrer dos seculos estas palavras serviram de base a mais uma innovação; e assim é que á Eucharistia se chamou *Missa*.

Isto é tambem de origem pagã. Na obra, pela qual Apuleyo, philosopho platonico do segundo seculo, se fez tam conhecido, intitulada «De Asino Aureo», — *O Asno de ouro*, lemos que, á imitação de uma antiga cerimonia dos gregos, quando se concluia o culto de Isis, o povo era despedido por duas palavras gregas, que significavam que a festa estava terminada. Os pagãos romanos tambem, quando findavam as suas ceremonias, despediam o povo com estas palavras: «Ité Missio est». D'aqui nasceu a corrupção da palavra «Missio» em *Missa*. A este respeito diz Polidoro Virgilio o seguinte:

«As palavras *ité missa est* usavam-se no rito pagão e significavam que o povo podia retirar-se. Usavam-se tambem nos sacrificios de Isis; e d'aqui nasceu o costume de cantar o *ite missa est*, para significar que o culto estava terminado».(1)

(1) Lib. V. c. IX. p. 118. Edit. Lond. 1551.

Anno 366. Fleury diz que n'este tempo foi reconhecida a autoridade do bispo de Roma. (1) A preferencia, porém, dada á Sé de Roma teve origem no esplendor e importancia da cidade, e na magnificencia e luxo do seu bispo. Fleury cita as palavras de um historiador pagão d'aquelle tempo, o qual diz que não estranhava ver as disputas que se faziam para obter o logar de bispo de Roma, pelo esplendor da cidade, e pelos donativos valiosos que lhe faziam as senhoras. Quando sahia á rua, era conduzido n'uma especie de carroça, esplendidamente vestido; vivia bem, e a sua mesa excedia na abundancia e mimo das iguarias, á dos reis. Este autor dizia a Damaso: «Faz-me bispo de Roma e eu me farei christão». (2)

Anno 370. Esta epocha foi celebre e famosa em distinctos oradores, que então floresceram, manifestando os seus talentos nos panegyricos em memoria dos santos, e nas orações funebres. Para produzirem effeito, começaram de apostrophar aos defuntos. Gregorio Nasianzeno na sua primeira oração exclamou: «Ouve-me, ó alma do Grande Constantino, se é que tu podes ouvir estas cousas. (3)

(1) Fleury. Hist. Eccles. tom. IV, p. 154. Paris 1724; e tom. IV. p. 154. Paris 1760.

(2) Fleury. Hist. Eccles. vol. IV. pp. 145, 146. Paris 1724.

(3) Vol. I p. 78. Pariz 1778.

Estas apostrophes eram figuras de rethorica ; os sentimentos que expressavam, não eram uma manifestação de doutrina, e eram muito differentes do moderno costume de invocar os santos. Não ha duvida que d'aqui é que nasceu essa heresia da invocação dos santos.

A invocação dos anjos, tornou-se, n'esta epoca tambem, commum na provincia da Phrigia. Edificaram-se capellas e oratorios em honra de S. Miguel. Esta heresia foi immediatamente condemnada pelo Concilio de Laodicea, celebrado em 378. O canon 35 é do theor seguinte: «Não convém que os christãos abandonem a Igreja de Deus e invoquem os santos, etc. Estas cousas são prohibidas. Se, pois, vier a descobrir-se que alguém se occupa com esta idolatria, seja maldito, pois que abandona a Jesus Christo para ser idolatra». (1)

Anno 380. Por este tempo parece que se tornou mais geral o costume de *orar pelos defuntos*. Eusebio diz-nos que, depois da morte de Constantino, se orou por sua alma ; porém deve de observar-se que a intenção d'estas orações era muito differente do que se pratica hoje em dia, porque os escriptores d'este tempo affirmam que, nas mesmas orações eram incluídos aquelles a quem a moderna Igreja de Roma suppõe que estão no inferno : como

(1) Labb. et Coss. Conc. Laodic. c. 35, tom. I, col. 1503. Paris, 1671.

egualmente aquelles que, segundo agora se suppõe, não necessitam de taes orações; antes pelo contrario, se pede a elles, como se pede aos patriarchas, prophetas, evangelistas, apóstolos, martyres, Virgem, etc. (1) Eis aqui o fundamento em que assenta o moderno cõstume que, todavia, é inseparavel da doutrina do purgatorio, a qual n'este tempo ainda não era conhecida.

De uma passagem de Epifanio (2) podemos conjecturar que foi n'este tempo que algumas pessoas começaram de introduzir pinturas nas egrejas, por que conta o facto de ter, em uma povoação da Palestina onde se achava, tirado um lenço que representava Christo, o qual lenço estava á entrada de uma Igreja.

Anno 386. Se o documento não é falso, (que o é, como geralmente se crê) foi n'este tempo que Siricio, bispo de Roma, foi o primeiro que prohibiu que se casassem os clérigos, que estivessem sujeitos á sua autoridade. O anterior Concilio de Ancyra em 314, não prohibiu o matrimonio aos sacerdotes; de-

(1) As referencias aqui podem ser numerosas. Veja-se Catecis. de Cirilo. XXIII. Mister. V. n. IX. X. p. 328. Paris, 1720. Crisost. Hom. XXIX sobre os Actos IX. Liturg. Oper. tom. XII, p. 1011. Paris, 1838 e admittido pelo dr. Wiseman nos seus discursos. (Discurso XI, p. 66, nota. Londres 1851.)

(2) Epiph. Epist. ad Joan Hierosolyn. Hieron. tom. I. p. 251. Colon. 1682.

clarou apenas no canon decimo que todo aquelle que, ao ser reconhecido diacono, declarasse que fazia tenção de casar-se, poderia fazel-o e continuar no ministerio; porém aquelles que não declarassem que tinham tal intenção, e que dissessem que desejavam viver sós, fossem depostos se se casassem depois. (1) Socrates, historiador ecclesiastico do seculo quinto chama a uma tal pratica «uma lei nova». (2)

Devia ter dito antes que era a renovação de um antigo costume pagão. Aos antigos sacerdotes egypcios era-lhes prohibido que se casassem. Foi uma heresia manichea. (3) Até ao anno 950 não foi observada a lei do celibato em toda a Igreja; pois que nos países da Europa muitos clerigos eram casados. Athanasio, no anno 340, escrevendo ao bispo Draconcio, dizia-lhe, «que no seu tempo muitos monges foram paes de filhos, assim como alguns bispos». (4) Graciano não duvida testificar que muitos bispos de Roma eram filhos de clerigos; e nomeia os Papas Damaso, Hosio, Bonifacio, Agapito, Theodoro, Silverio, Felix, Gelasio, como filhos de sacerdotes e alguns de bispos; e acrescenta: «houveram muitos

(1) Labb. et. Coss. Concl. Gen. Concl. Ancyra can. X. tom. I. col. 1456. Paris 1671.

(2) Hist. Eccles. de Sócrates lib. I. c II. Bib. Mox. Patr. tom. VII.

(3) Veja-se Aug. Ep. 74. p. 848 tom. II Paris. 1679.

(4) Athanas. ad Dracontium, p. 739, tom. I. Heidel. 1601.

outros que eram descendentes de sacerdotes e que governaram a Sé apostolica.» (1) Bispos romanos, descendentes de paes ecclesiasticos, e que se casaram durante o sacerdocio, foram Bonifacio I, Felix III, Gelasio I, etc. Ainda no anno de 1068 encontramos que um Concilio de Barcelona presidido pelo legado Cardeal Hugo, concordou unanimemente «que os clerigos não foram casados, como até então lhes era permitido.» (2) O decreto foi imposto autoritativamente em 1074, sob Hildebrando, e renovado no canon vinte e um do primeiro Concilio de Latrão em 1123, (3) e nos canones sexto e setimo do segundo Concilio de Latrão. Este ultimo canon prohibio ouvir missa celebrada por um sacerdote casado, (4) o qual canon está em contradicção manifesta com o quarto do Concilio de Gangra, em 325, ou como outros affirmam em 380.

N'esta epocha começaram de praticar-se muitos costumes anti-biblicos e supersticiosos, apoiando-se na pretendida autoridade da tradição; e foi tam grande a corrupção do seculo ainda n'este primeiro

(1) Complures etiam alii inveniantur, qui de sacerdotibus nati, Apostolicæ sedi prae fuerunt.» (Grat. Par. 1, Dist. 56, c. 3. p. 291, tom. I. Lug. 1671.)

(2) Veja-se Manual dos Concilios de Landon. p. 56. Londres, 1846.

(3) Labb. et Coss. concil. tom. X. col. 899. Paris. 1671.

(4) Ibid. col. 1003.

período da Igreja que Cypriano exclamava «que a Igreja de Deus e a esposa de Christo havia chegado a um estado tal, que para celebrar os celestiaes mysterios, os christãos faziam as mesmas cousas que fazia o Antichristo.» (1) E no seculo seguinte, Agostinho dizia, com magua, que «era tal a multidão de cerimoniaes, que a condição dos judeus sob o jugo servil da lei era mais supportavel que o jugo dos christãos sob a lei da graça. (2)

Anno 390. Um facto notavel occorreu n'este anno, com relação á confissão privada, facto que é referido pelos historiadores Socratas e Sozomen. (3) Na igreja primitiva fazia-se a confissão dos peccados publicamente deante de toda a congregação. O penitente, depois d'essa confissão e depois de ter feito penitencia, era readmittido no seio da Igreja. No anno 250, durante e depois da perseguição de Decio, o numero dos penitentes, que desejavam professar a fé chistã, era tão grande que os bispos não podiam attender a todos e a confissão publica era em muitos casos escandalosa. Como consequencia d'isto creou-se na Igreja um novo officio chamado «presbytero

(1) Cyprian. Epist. Pomp. Eps XXIV, 224. Leipsic. edit. 1838.

(2) Aug. Epist. ad Januar. 55, sec. 35, vol. II. p. 142. Paris, 1700.

(3) Labb. et Coss. Concil. Carth. can. XXXIX, tom. II, col. 1165. Paris, 1671.

penitenciario», ao qual todos os que desejavam ser admittidos á penitencia publica pelos peccados particularmente commettidos, deviam confessar-se primeiramente, e depois, se esses peccados não eram muito escandalosos aos ouvidos do povo, confessal-os na presença d'elle. Isto era tambem necessario, visto que algumas confissões publicas tinham outros grandes inconvenientes. Foi esta a razão porque se instituiu o officio do «presbytero penitenciario», na Igreja. N'este mesmo anno, porém (390) foi suprimido o officio e com elle abolida a confissão privada. Foi em Constantinopla que isto se fez, por ordem de Nectario, bispo d'aquella cidade, sendo este seu exemplo seguido em todo o Oriente. A causa que o levou a dar este passo foi um crime escandaloso commettido na propria igreja, depois da confissão, na pessoa de uma senhora de distincção, por um sacerdote. A torpissima acção praticada por este ecclesiastico reflectiu-se em todos os clerigos, e toda a cidade se alvorotou; e para apasiguar o tumulto, Nectario não só privou o sacerdote do seu officio, como supprimiu o lugar do «presbytero penitenciario» e com elle toda a confissão privada, «deixando á consciencia de cada uma liberdade de participar da Eucharistia.» Foi esta a regra da primitiva Igreja que desconheceu completamente a *confissão auricular*, hoje em dia obrigatoria para os fieis romanos, sob pena de excómmunhão.

Anno 397. O Concilio de Carthago celebrado este anno, sendo bispo Aurelio, no canon vinte e

nove ordenou que a missa (se assim se pôde chamar n'esta epocha) fosse dita em jejum. (1)

SECULO QUINTO

Anno 400. Desde o anno 230 até esta epocha foram muitas e diversas as opiniões ácerca do estado das almas *depois da morte*. Origenes (230) parece ter sido o primeiro que preparou o caminho para mais tarde a Igreja Romana admittir como bíblica a doutrina do Purgatorio. A sua opinião era que os fieis, assim como os incredulos, passariam pelo fogo na outra vida. Esta opinião, porém, foi condemnada por um Concilio Geral da Igreja. (2) N'este tempo S. Agostinho, apesar de condemnar as ideias de Origenes, apresentou sobre o assumpto outras novas. Disse que era provavel que houvesse alguma cousa parecida com o fogo do Purgatorio, (3) porém jámais se lembrou de considerar este assumpto, como ponto de fé.

No Concilio de Toledo (400) foi onde pela pri-

(1) Labb. et Coss. Concil. Carth. can. XXXIX, tom. II, col. 1165. Paris, 1671.

(2) Foi condemnado pelo Concilio Geral celebrado em Constantinopla, anno 553. Veja-se Bals. apud Beveridg, Synod. tom. I, p. 150, Oxon. 1672. Agustin, lib. de Hæres. c. XLIII, tom. VIII, p. 10. Edit. Benedict. Paris, 1685.

(3) Augustin, Enchiridion de Fide, Spé te Charitate, tom. IV, p. 222. Paris, 1685.

meira vez se deu ao bispo de Roma o titulo de *Papa* (1); porém sómente em 1073 é que tal titulo foi uzado.

Anno 417. N'este anno ordenou Zosimo que no sabbado santo em todas as egrejas se fizesse a cerimonia do cirio paschal.

Anno 419. Quando Bonifacio se encontrou já sentado no throno pontificio, manifestou que o horrorisavam os escandalos practicados com a eleição dos bispos de Roma. Para prevenir cabalas e ntrigas em semelhantes occasiões, com escandalo da Religião Christã, pediu ao imperador Honorio que promulgasse uma lei, que possesse cobro ás scenas pouco edificantes, praticadas pelos aspirantes ao papado. Em conformidade com estes seus desejos, Honorio promulgou uma lei n'esse sentido. (2) É este o primeiro exemplo, diz Bower na sua Historia dos Papas, da intervenção dos principes na eleição do bispo de Roma — necessidade imposta á Igreja, por causa das muitas desordens que commetiam o clero e o povo em taes eleições. Os imperadores se reservaram o direito da confirmação, que exerceram por muitos annos depois. Um notavel exemplo é o caso de Gregorio 1.º, o qual, depois de eleito, escre-

(1) Veja-se Manual dos Concilios de London. Londres. 1846, p. 587.

(2) Veja-se a Historia critica de Pagiin Annal. Baroni ann. 419.

veu ao imperador, pedindo-lhe para que confirmasse a sua eleição.

Anno 431. N'este anno promulgou-se a primeira lei, concedendo asylo nas egrejas aos fugitivos.

Mr. Elliot, nas suas *Horas Apocalypticas*, diz que foi n'esta epocha que o bispo de Roma assumiu descaradamente as *chaves* como symbolo do poder ecclesiastico. O uso das chaves como symbolo do poder papal, está como muitos outros costumes estreitamente relacionado com a mythologia pagã. As chaves eram um symbolo de duas bem conhecidas divindades pagãs de Roma. Jano tinha uma chave, (1) assim como Cybeles tinha outra. Dois seculos antes da era christã foi quando se introduzio em Roma o culto de Cybeles com este nome; porém a mesma deusa com o nome de Cardea, com o *poder da chave*, foi adorada em Roma com Jano muitos annos antes. (2) D'aqui nasceu a origem das duas chaves que formam o brasão ou armas do Papa, como insignias da sua autoridade espiritual. Assim como a estatua de Jupiter é agora adorada em Roma, como a verdadeira imagem de Pedro, assim durante muitos seculos se tem crido piedosamente que as

(1) Vejam-se «Fastos» de Ovidio, vol. III, 1, 101, p. 346. Op. Leyden, 1661.

(2) Veja-se «Panteon» de Tooke, «Cibeles» p. 153 Lon. 1805.

chaves de Jano e Cybelles representavam as chaves do mesmo apostolo.

Anno 450. Leão I parece ter sido o primeiro bispo que interveio na eleição dos bispos das outras dioceses. Referem os historiadores que elle interveio na nomeação de Anatolio para Constantinopla, (1) e tambem dizem que elle confirmou Maximo de Anthioquia, e Donato bispo africano. Por outro lado outros bispos se arrogavam o mesmo privilegio, e entre outros podemos mencionar Lucifer, bispo da Sardenha, que ordenou Paulino bispo de Anthioquia. Theophilo de Alexandria, que ordenou Crysostomo; Eustatheo de Anthioquia, que ordenou Evagrio, bispo de Constantinopla, etc... e Acacio e Patrophilo deposeram Maximo e nomearam em seu logar Cyrillo bispo de Jerusalem. Todos estes factos e muitos outros que poderiamos citar, se praticaram sem se ouvir o bispo de Roma.

Leão assumiu n'este tempo uma autoridade que jamais foi exercida por nenhum dos seus predecessores, declarando que a suprema jurisdicção sobre as *Egrejas do Occidente* residia n'elle por ser bispo de Roma. «Na cadeira de Pedro, dizia elle, reside o poder sempre vivo—a suprema autoridade».

Anno 460. N'este anno, foi este mesmo bispo Leão I que prescreveu a observancia de quatro je-

(1) Labb. et Coss. Concil. tom. IV. col. 847, Paris, 1671.

juns, na Quaresma, no Pentecostes, e nos mezes setimo e decimo.

Anno 470. O primeiro acto que podemos consignar ácerca da invocação dos santos, foi na occasião em que foi trasladado para Constantinopla o corpo de Crysostomo. O imperador Theodosio se ajoelhou deante d'elle, pedindo-lhe que perdoasse a seus paes pelo terem perseguido em sua vida. Esta superstição foi severamente reprehendida pelos Padres do seu tempo. Niceforo em sua *Historia Ecclesiastica* diz-nos que um tal Pedro Gnapheo, patriarcha de Antioquia, em 470, foi o primeiro que introduziu a invocação dos santos nas orações da Igreja, e ordenou que a «Mãe de Deus fosse mencionada em todas ellas». Este homem porém, estava infeccionado da heresia Eutiquiana, por cujo motivo foi condemnado no quarto Concilio Geral. Uma superstição que até alli era sómente particular, tornou-se publica, e a commemoração dos santos se transformou em invocação; os prégadores, em vez de dirigirem os seus discursos aos vivos para excital-os a imitarem as acções dos mortos, começaram de dirigir as suas orações em favor dos vivos. Até agora porém, o costume era praticado por uma só seita entre os gregos; e os latinos não o receberam senão 120 annos depois.

Anno 492. N'este tempo se intentou introduzir outra innovação, porém não conseguiu ir por deante. Na celebração da Eucharistia havia principiado o costume de molhar o pão no vinho para

aquelles que o não podessem beber. Julio, bispo de Roma em 340, condemnou este costume, o qual, passados alguns annos, tornou a ser introduzido na Egreja.

No anno 440 os Manicheus, que aborreciam o vinho, intentaram introduzir o costume de tomar a communhão sob a especie do pão. Leão no anno 450, (1) e Gelasio em 492, ambos bispos de Roma condemnaram em termos energicos esta heresia e ordenaram que a communhão se recebesse nas duas especies, como foi instituida por Nosso Senhor Jesus Christo.

As palavras de Gelasio são tão terminantes e tam oppostas á moderna doutrina romana, que basta cital-as, para que a Egreja Papal se convença de que impõe aos christãos uma doutrina energicamente condemnada por um bispo da sua propria Egreja. São estas as suas palavras :

«Notamos que alguns, havendo recebido sómente uma parte do corpo, se abstem do calix e do sangue divino, os quaes, sem duvida, por estarem ligados a umas superstições, que eu nem mesmo sei dizer, ou devem receber *todo* o sacramento, ou então absterem-se d'elle, porque a divisão de um e o mesmo mysterio não pode fazer-se sem se commeter um grande sacrilegio. (2)

(1) Leão Mag. Oper. Int. 1623. col. 108, Serm. IV. de Quadrag.

(2) Comperimus quod quidam, sumpta tantummodo corporis sacri portione, a calice cruoris abstineant; qui pro-

Como cousa relacionada com a Eucharistia, não podemos deixar passar esta occasião sem consignar a opinião d'este mesmo Gelasio, bispo de Roma, ácerca do que agora se crê nos nossos dias, como doutrina fundamental da Igreja Romana. Referimo-nos á transubstanciação, isto é, á pretendida conversão da substancia e natureza dos elementos do pão e do vinho, depois de consagrados pelo sacerdote, no verdadeiro e real corpo e sangue do nosso Salvador Jesus. Collocamos em columnas parallelas a opinião de Gelasio e o decreto do Concilio de Trento, para mostrar claramente que a transubstanciação foi uma invenção posterior a esta data.

GELASIO, ANNO 492

«Certamente, que o sacramento do corpo e sangue de Nosso Senhor, que recebemos são cousa divina; porque por meio d'elles participamos da natureza divina. Todavia a *substancia* ou natureza do pão e do vinho não muda, e não resta a mais pequena duvida que a *imagem e semelhança* do corpo e sangue de Christo se celebram na acção dos mysterios».

DECRETO DO CONCILIO DE TRENTO, ANNO 1561

Pela consagração do pão e do vinho, toda a *substancia* do pão se converte na substancia do corpo de Christo e toda a substancia do vinho se converte na substancia do seu sangue, e a esta conversão chama a Igreja Catholica com muita propriedade — TRANSUBSTANCIAÇÃO.

cul dubio (quoniam nescio qua superstitione docentur obstringi), aut integra sacramenta percipiant, aut ab integris arceantur; quia divisio unius ejusdem mysterii sine grandi sacrilegio non potest provenire. (Gelas. in Corps. Juris Canon. Decret. Grat, tert, pars, de consecr. dist., II. cap. XII. col. 1168 Ludg. 1661. e tom. I, col. 1918. Ludg. 1671.)

A contradicção entre a opinião do papa Gelasio e o decreto do Concilio de Trento que agora rege a Egreja Romana, é tam obvia que não nos surpreendem os desesperados esforços que se fazem para explicar de outro modo a manifesta heresia de um dos primeiros bispos d'essa Egreja. Baronio e Bellarmino se empenharam para resolver esta difficuldade, encontrando por fim, o expediente de declarar que, alguma outra pessoa chamada Gelasio, porém não Gelasio bispo, foi o escritor da obra em questão. O historiador catholico romano, Dupin, pôz bem á vista este *ardil piedoso*, e provou incontestavelmente que a obra em questão é producção genuina do papa Gelasio que foi bispo de Roma em 492. (1) Está pois mais que provado que a Egreja de Roma introduziu esta *innovação* no Credo christão.

SECULO SEXTO

Anno 500. N'este tempo começaram de adorar as egrejas com imagens, porém, unicamente como recordações historicas, notando-se ainda assim que um tal costume foi recebido por varios bispos com violenta opposição; e tanto assim que em algumas dioceses mandaram destruir as imagens.

Anno 528. A cura dos enfermos foi um dom

(1) Veja-se Dupin, Ecc. Hist. vol. I, p. 520. Dublin, 1723.

dados por nosso Senhor aos Apostolos, e cessou com a morte d'elles. Ainda que este dom houvesse acabado, alguns hereges conservaram o uso da *uncção*, á imitação provavelmente do costume referido por Santiago (cap. V v. 14). Os banhistas ao sahirem do banho, e os atheletas ao entrarem na arena, eram ungidos com azeite. Os christãos, á imitação d'estes costumes, untavam com azeite os que eram baptisados, como signal de que tinham sido purificados e preparados para lutar com o mundo.

Esta *uncção*, porém, não fazia, parte do sacramento. Os hereges Valentinianos se arrogavam o dom conferido aos Apostolos e untavam os seus enfermos com azeite, quando estavam proximos da morte. Elles pretendiam que esta *uncção*, com oração, contribuiria para a salvação da alma, e não para a cura do corpo. Esta superstição não encontrou proselytos senão entre esta seita de hereges. Innocencio I em sua carta a Decencio, bispo de Eugubio, referindo-se ao costume de untar os enfermos com azeite, diz que n'este tempo não era ainda considerado tal costume como sacramento. Depois é que o costume ganhou terreno, e no anno 628, Felix IV, bispo de Roma, foi o primeiro que instituiu o rito da extrema-*uncção*, declarando que todos os que estivessem em artigo de morte (*in extremis*) fossem ungidos. (1)

(1) Polidoro Virgilio, lib. v, c. III. p. 102. Londres 1551.

Com o decorrer do tempo a extrema-uncção foi considerada como um dos sacramentos, cuja origem vem directamente do paganismo.

Anno 529. Benedicto de Nursia fundou a ordem dos frades beneditinos. (1)

Anno 535. Agapito I ordenou as procissões antes da paschoa da Resurreição.

Anno 536. Os clérigos foram exemptos da jurisdição civil por um decreto, expedido n'este anno pela primeira vez, pelo imperador Justiniano ; porém Polidoro Virgilio diz que Cayo no anno 290, havia determinado que nenhum sacerdote comparecesse perante um juiz temporal. (2)

Anno 538. Virgilio, bispo de Roma, ordenou que o sacerdote, quando estivesse no altar, voltasse o rosto para o Oriente — costume este verdadeiramente pagão —; e d'aqui teve origem tambem outro costume de collocar o altar ao oriente da Egreja. Exactamente como observavam os pagãos na construcção dos seus templos, como refere Vitruvio, eminente architecto do seculo de Augusto. (3) Os antigos romanos tambem se voltavam para o Oriente quando faziam os sacrificios. Mosheim na sua *Historia* no capitulo *Ritos e Cerimonias*, diz que «quasi to-

(1) *Hist. Eccles. de Mosheim, seculo VI. pr. II. p. 448, vol. I. Londres 1825.*

(2) *Lib. IV. c. VIII. p. 93, Londres 1551.*

(3) *Lib. IV. c. V. Edic. de Caet. Amst. 1649.*

dos os povos orientaes, antes da era christã, costumavam adorar o sol, voltando o rosto para o Oriente, porque todos acreditavam que Deus, a quem suppunham semelhante á luz, ou melhor ainda, que era a luz, e a quem limitavam um logar, tinha sua morada n'aquella parte dos céos, onde nasce o sol. Quando se fizeram christãos, abandonaram esta crença erronea; porém conservavam o costume que era muito antigo, o qual até agora não tem sido totalmente regeitado. (1) Os antigos idolatras costumavam adorar o sol voltados para o Oriente (Exeq. VIII, 16; Deutro. IV, 19.) Os Manicheos tambem quando oravam, era com o rosto voltado para o Oriente. Leão 1.º bispo de Roma, em 443, ordenou que para distinguirem os catholicos dos hereges, se voltassem estes para o Occidente. (2) Nos templos christãos de Antioquia e Syria, os altares estavam do lado do Occidente e não do Oriente. (3)

A Virgilio tambem se attribue a instituição da festa da Purificação da Virgem Maria, ou Candelaria. Isto tambem é de origem pagã. Os pagãos costumavam, no principio de fevereiro, celebrar a festa de Proserpina queimando muitos cirios. Ora, para

(1) Hist. Ecles. seculo II. part. II. cap. IV. secc. 7.

(2) «Ad occidentem conversi Deum colerunt.» (Binius Concl. tom. I. fólio 932. Colonia 1606).

(3) Socrat. Hist. Ecles. in Enseb. lib. v. c. XXII. Londres 1709.

tornar mais facil a conversão dos pagãos, instituiu a Igreja Romana no mesmo dia uma festa, e queimavam cirios em honra da Virgem Maria. Segundo Picard, a instituição d'esta festa se attribue a Gelasio I (anno 495); e a procissão dos cirios, para expellir os espiritos maus, a Sergio I em 701. (1)

Anno 595. No ultimo quartel d'este seculo, João, patriarcha de Constantinopla, assumio o titulo de bispo universal. Pelagio II e depois d'elle o seu successor Gregorio I, bispo de Roma, se escandalisaram, pelo facto de um individuo tomar tal titulo e censuraram-n'o energicamente. Gregorio em suas cartas ao imperador diz: «affirmo que qualquer que se chame bispo universal, é percursor do Anti-Christo.»

O titulo de *Pontifice Maximo* é de origem pagã. Dionisio de Halicarnaso dá uma descripção do *Supremo Pontifice* dos antigos romanos, em sua historia de Numa Pompilio, assim como tambem Tito Livio. Encontramos moedas do tempo dos Cesares, nas quaes o imperador é chamado «Pont. Max.» e ainda «Summus Sacerdos.» O historiador pagão Zosimo (426) diz-nos que entre os Romanos, as pessoas que tinham a superintendencia das cousas sagradas, eram os pontifices, os quaes eram chamados Zephyreus. Leia-se o livro IV de Zosimo, c. 36. p.

(1) Ceremonies et Coutumes Religieuses, vol. I. p. 163, notas c y d. Amsterdam, 1723.

125, edição grega e latina, Leipsic 1784, e ahi se verá claramente que o officio e titulo de Pontífice Máximo, são de origem evidentemente pagã.

SECULO SETIMO

Anno 600. Os chamados santos começaram de occupar o logar dos *Deuses menores* dos pagãos. A invocação dos santos, que até esta epocha tinha sido uma superstição privada, começou de ser praticada publicamente, mas ainda assim, não como uma doutrina reconhecida. Por este tempo Gregorio na Ladainha da Virgem introduzio as palavras — *ora pró nobis.* (1)

A moderna doutrina da invocação dos santos é de origem pagã. Apuleyo, de quem já fallamos, no seu livro *Dé Deo Socratis* descreve d'esta maneira o systema pagão: «Ha, diz elle, certas divindades medias, entre os altos Céos e a terra inferior, pela intervenção das quaes são levados os nossos meritos e orações aos deoses; em grego, são chamados *daemones*; elles sobem da terra aos Céos apresentando aos deuses as orações dos homens, e baixam dos Céos á terra trasendo os favores e auxilios dos deuses; vão e veem para levar as petições e traserem os soccorros; são como interpretes e portadores da salvação ao mesmo tempo.» Ora não é este exactamen-

(1) Polidoro Virgil. .i VIII, c. I, p. 143. Londres, 1551.

te o systema de doutrina do Concilio de Trento com relação á invocação dos santos? (1) Cada pessoa e cada officio tem o seu Santo para advogado e patrono, exactamente como o tinham os pagãos da antiguidade.

O Purgatorio começou n'este tempo a tomar uma ideia mais definida, se bem que a doutrina a respeito da natureza dos castigos defferia do moderno ensino da Egreja Romana. Suppunha-se n'este tempo, que as almas dos defunctos expiavam os seus peccados (doutrina que agora não é admittida, porque no Purgatorio papista se suppõe que os peccados são perdoados) de diversos modos, com banhos, gelo, etc., etc. Era esta a theoria de Gregorio, fundada em fabulas pagãs bem conhecidas. (2)

A Eucharistia que até este tempo tinha sido considerada como um sacramento para os vivos, começou agora a ser offerecida como sacrificio pelos mortos.

Gregorio I compoz o officio da missa; e segundo Platina, ao uniformisar o culto nas Egrejas do Occidente, foi n'este tempo que se adoptou o uso universal da lingua latina.

Gregorio, do mesmo modo, mandou que se applicasse a unção na ordenação sacerdotal, e preceituou o uso dos habitos pontificios; ordenou o uso do

(1) Cat. Conc. Trid. part, IV, cap. VII, p. 3.

(2) Greg. lib. 4, Dialog. c. LV, p. 464, tom. II, Paris, 1705.

incenso e as reliquias dos santos na consagração das igrejas, assim como destinou logares para a recepção das velas, e que ellas estivessem accesas durante o dia, etc., etc. . . Ordenou que as pinturas da Virgem Maria fossem levadas em procissão, e se introduzissem as estatuas nas igrejas para fins religiosos, e segundo Polydoro Virgilio foi o primeiro que ordenou que não se comesse nos dias de jejum, carne, leite, manteiga, ovos, etc. (1)

Anno 604. Platina diz que Sabino, successor de Gregorio, ordenou que as alampadas estivessem sempre accesas nas igrejas. Isto ainda hoje em dia acha-se preceituado no ritual romano. Os Egypcios, segundo Herodoto, foram os inventores d'este costume. Os pagãos romanos adoptaram-n'o depois: o officio das Vestaes era conservar sempre as alampadas accesas. Apuleyo descreve as procissões pagãs dos romanos e diz que a ellas assistiam os sacerdotes com tunicas brancas, o povo tambem vestido de branco, cantando hymnos e tendo nas mãos velas de cera. (2) Esta cerimonia foi e é practicada hoje em dia nos paizes que professam a religião romana. Lactancio se refere frequentemente a este costume como uma superstição ridicula, zombando dos romanos

(1) Lib. VI. c. IV, p. 119. Londres, 1551.

(2) Apul. vol. I. Metam. cap. IX, pp. 1014-1016, e cap. x, pp. 1019-1021, Leipsic, 1842.

«porque accendiam velas a Deus, como se elle vivesse nas trevas». (1)

Tem-se supposto que no uzo das velas accesas ha um mysterio occulto. Entre os modernos romanos, como entre os gentios, as velas accesas teem referencia a alguns espiritos maus que se suppõe estarem presentes. Entre os Zungurianos, nas proximidades do lago de Baikal na Siberia, as velas são collocadas diante dos idolos d'aquelle paiz. (2) Nas ilhas Molucas as velas uzam-se no culto de Nito, ou do demonio, a quem os seus habitantes adoram. (3) Em Ceylão, diz o mesmo autor: «alguns devotos que não são sacerdotes, erigem capellas, porém em cada uma d'ellas são obrigados a ter uma imagem de Budha, e allumial-a com velas e adorna-a com flores». Quanto se parecem o Romanismo e o paganism!

Anno 607. Tendo Phocas obtido o imperio pelo assassinato do imperador Mauricio, seu predecessor, com sua esposa e cinco filhos, fez causa commum com Bonifacio III contra Cyriaco, bispo de Constantinopla, que recusou patrocinar os seus assassinatos e outras maldades. O pacto foi que Bonifacio

(1) Lactancio, «Instit.» lib. VI, cap. 2, p. 289. Cambridge. 1685.

(2) Veja-se «Viagem á Asia,» vol, XVII, pp. 593-596.

(3) «Ritos e ceremonias» de Hurd, p. 91, col. 1, e p. 65, 2.

reconheceria a Phocas como legitimo imperador, e este reconheceria a Igreja de Roma como mãe de todas as igrejas, e o bispo d'aquella Sé como bispo universal. Foi pois por este modo que tal titulo foi dado ao bispo de Roma. Onde está aqui o chamado direito divjno?

No mesmõ anno apparece Mahomet na Arabia. Por esta forma appareceram juntos o Anti-Christo oriental e occidental. D'este periodo data o reino do Papado, propriamente dito.

A superstição estendeu-se então rapidamente, e a simplicidade e pureza da fé christã se extinguiram quasi completamente.

Anno 610. Bonifacio consummou o facto da idolatria pagã, abrindo o Pantheon de Roma, e pon-do no lugar das divindades pagãs os taes chamados santos; d'aqui a festa de Todos os Santos.

N'este tempo se introduziu a tonsura. A tonsura foi um antigo costume pagão e uma imitação dos antigos sacerdotes de Isis. (1)

Os sacerdotes de Osiris, o Bacco Egypcio, se distinguiram sempre por trazerem as cabeças rapadas. (2) O caracter distinctivo dos sacerdotes da Roma

(1) Polid. Virgil (libro, IX. C. X.) Crê que este costume veio do Egypto, onde os sacerdotes se tonsuravam em signal de tristeza pela morte do deus Apis.

(2) Macrobio, lib. I. c. 23, p. 189. Sanct. Colon. 1521

pagã era a cabeça rapada ; (1) e este era igualmente o costume dos sacerdotes da China e India. Cinco seculos antes da era christã, Gautama Budha, ao instituir a seita do Budhismo na India, se rapou primeiramente a cabeça, obedecendo, como elle disse, ao mandato divino ; e era conhecido pelo nome *o da cabeça rapada* : e para que podesse cumprir as ordens de Vishnu, formou um numero de discipulos com as cabeças rapadas, como elle.

Aos sacerdotes e levitas era-lhes prohibido «rapar em fórma circular a cabeça «(Veja-se Exeq. X, IV. 20. Levit. XXI, 5); os modernos romanistas não estando de baixo da lei, preferem o costume pagão. O costume de rapar a cabeça foi adoptado pelos Donatistas. Optato, bispo de Mela, em Africa, (anno 370), reprehendeu-os, por causa d'isto, dizendo : «Mostrai aonde é que foi prescripto que rapeis a cabeça dos sacerdotes ; antes, pelo contrario, ha muitos exemplos para que se não faça tal cousa.» (2)

Anno 617. A invocação dos santos foi geralmente estabelecida pela primeira vez nas liturgias publicas, no pontificado de Bonifacio V.

Anno 620. Bonifacio V confirmou pela primei-

(1) Tertuliano, vol. II. «Carmina,» pp. 1105, 1106, Opera, Paris, 1844.

(2) «Docete ubi vobis mandatum est radere capita sacerdotum, cum et contra sint tot exempla proposita fieri non debere.» (Optatus, lib. contra Parmenion. Oper. de Schism. Donat, fol. Paris, 1679.)

ra vez a infamissima lei que permittia que as egrejas fossem logar de refugio para os *malfeitoses*. Este costume era tambem de origem pagã e os judeus egualmente o seguiam; porém com esta differença— que os sacerdotes judaicos estendiam a sua protecção áquelles que commettessem qualquer crime, sem intenção de fazer mal; ao passo que os sacerdotes romanos recebiam protecção da Igreja, muito embora fossem reconhecidos e tidos como grandes criminosos e reincidentes no mal.

Anno 631. A festa da Exaltação da Cruz foi instituida pelo imperador Heraclito, e depois foi estabelecida no Occidente por Honorio I, bispo de Roma; apesar de Polidoro Virgilio dizer que tal festa foi instituida em 1260, o que parece mais provavel.

Anno 666. Vitalio, bispo de Roma, foi o primeiro que ordenou que o culto divino fosse celebrado em toda a parte na lingua latina. Não consta porém, que esta ordem tivesse a fôrma de um decreto obrigatorio, posto que o Concilio de Latráo em 1215, como depois observaremos, relaxasse o costume por certos motivos peculiares.

Anno 682. Fleury recorda o primeiro exemplo de um Concilio de bispos, que se arrogam o direito de desligar os subditos de um rei da sua obediencia, passando, pouco tempo depois, este poder para o papa.

SECULO OITAVO

Anno 700. Nesta epocha se introduzio o costume de dizer missas privadas, isto é, missas nas quaes sómente commungava o celebrante. Esta practica nasceu da tibieza do povo, e tambem do sacerdocio em assistir aos officios divinos. Nos tempos primitivos o povo commungava diariamente, mas tendo resfriado esta devoção, a communhão era administrada sómente aos domingos e dias festivos, permitindo-se que o sacerdote celebrasse e communhasse só nos demais dias. D'aqui a origem das missas privadas. O bispo de Orleans em 787 prohibio expressamente que se celebrassem taes missas, como tambem o fez o Concilio de Metz em 813, e o de Paris em 829.

Este costume parece ter apparecido no seculo anterior, pois que o vemos reprehendido por Gregorio I, que disse: «Jamais poderá celebrar missa o sacerdote, estando só». (Greg. in lib. Capitulari cap. VII, apud Cassand. Litur. 33. pag. 83 Paris 1605). Apesar d'isto os doutores de Trento, no seculo XVI declaram o contrario, dizendo o seguinte: «Se alguém disser que as missas, nas quaes o sacerdote communga só sacramentalmente, são illicitas, e que por isso devem ser abolidas, seja anathema. (1)

(1) Si quis dixerit, missas in quibus solus sacerdos sacramentaliter communicat, illicitas esse, ideoque abrogandas,

A fôrma espherica dada á hostia começou então a ser ordenada pela Igreja Romana. Isto foi copiado dos Egypcios. A delgada oblata espherica vê-se em todos os altares dos Egypcios. Esta forma symbolisava o sol.

Anno 750. Fleury, historiador catholico romano, diz-nos, que o caso mais antigo de dar a absolvição ao penitente, immediatamente depois de se ter confessado, e antes da penitencia ser cumprida, teve logar n'esta epocha. (Hist. Eccl. tom. IX lib. XIV, pag. 390, Paris 1703.)

Anno 752. Estevão II, bispo de Roma, foi o primeiro que no dia da sua elevação foi levado processionalmente n'uma especie de andor. Era tambem este um costume da Roma pagã.

Anno 754. Celebra-se um Concilio em Constantinopla, o qual condemnou a adoração das imagens. Este Concilio foi o primeiro que ordenou sob anathema, a invocação da Virgem Maria e dos outros santos.

Anno 763. Segundo Fleury, Chrodegang, bispo de Metz, estabeleceu sob pena a confissão oral ou verbal, feita ao ouvido do sacerdote, se bem que esta pratica era só usada no seu mosteiro.

Este mesmo bispo foi quem instituiu a ordem ecclesiastica dos conegos. Nicolau II em um Concilio

anathema sit.» (Conc. Trid. canon VIII ses. XXII, pag. 150. Paris, 1832).

celebrado em Roma em 1059, aboliu as antigas regras dos conegos, e substituiu-as por outras, d'onde nasceu a distincção entre conegos regulares e seculares. Os primeiros observaram o decreto de Nicolau II, e os ultimos se sujeitaram a regras mais severas do bispo de Chantres, e foram chamados conegos regulares de Santo Agostinho, porque professavam seguir as regras d'este Santo.

Anno 768. Até este tempo o pagamento dos dizimos era recommendado, porém não era obrigatorio. D'esde este tempo, porém, o rei Pepino declarou obrigatorio a todos o pagamento do dizimo ao clero.

Anno 769. Celebra-se em Roma um Concilio no qual se vota um decreto, ordenando que as imagens sejam veneradas. O Concilio de Constantinopla que se celebrou em 754, prohibindo tal culto, foi anathematisado.

Anno 787. Anteriormente a esta data houve muita disputa ácerca da introduccção e uso das imagens no culto publico. Irene, imperatriz de Constantinopla, mulher de mau character, pagã por nascimento e religião, e que a tudo isto reunia a circumstancia de ter envenenado seu espôso, fez uma alliança com Adriano, bispo de Roma, e convocou o chamado setimo Concilio Geral, celebrado em Niceia. Por influencia de tal mulher foi votado o referido decreto, approvando o uso das imagens no culto religioso. Este decreto, porém, encontrou viva opposição em outras assembleias synodaes. Os bispos

que recusaram submeter-se ao decreto, foram castigados, perseguidos e excommungados. Julgamos por desnecessario observar, pois que é bem sabido, que o uso das imagens nos exercicios religiosos, procede do paganismo. Este Concilio inventou o que se chama adoração relativa, isto é: «que a honra que se tributa á imagem, é transmitida ao prototypo, e que aquelle que adora a figura, adora a realidade d'aquillo que ella representa». Ainda que este Concilio sustentou com o atrevimento e descaramento que são tam communs na Egreja Romana, que tal instituição tinha sido estabelecida pelos Santos Padres e abraçada de um ao outro confim do mundo por todos os que professavam o Evangelho, já demonstramos no capitulo sobre as imagens, que a doutrina da adoração relativa introduzida no culto christão pelo segundo Concilio de Niceia, é uma practica identica á defendida e adoptada pelos idolatras—practica especialmente condemnada pelos Padres Arnobio e Origenes do terceiro seculo, e por Ambrosio e Agostinho, do quarto.

O costume moderno de consagrar e benzer imagens, assim como tambem de accender-lhe velas, é outro passo de retrocesso para os tempos idolatras e pagãos, como póde ver-se no livro «apocrypho» de Baruck cap. VI. Um signal de veneração religiosa tributada ás imagens, era o beijal-as (1.º Reis XIX, 18,); exactamente como fazem hoje os modernos romanistas.

Com relação aos milagres, muitos eram attri-

buidos pelos pagãos ás imagens ; de modo que n'isto são fielmente imitados pelos romanistas dos nossos dias : os exemplos que poderíamos citar, são tam numerosos e modernos, que julgamos, por desnecessario, repetil-os.

Anno 795. Leão III ordenou o uso do incenso nos cultos da Egreja Romana.

O uso do incenso no culto divino não era sómente um costume ou practica judaica ; era tambem costume pagão. Em todos os sacrificios estava ao lado do sacerdote um rapaz vestido com habitos talaes, tendo na mão uma pequena caixa com incenso, para offerecer ao sacerdote officiante ; exactamente a mesma cousa que hoje se vê nos officios divinos da Egreja Romana.

SECULO NONO

Anno 818. N'esta epocha começou de propagar-se no Occidente a heresia da supposta presença substancial de Christo na Eucharistia. Pascasio Radberto sustentou a seguinte doutrina:

«Que o corpo de Christo na Eucharistia, é o mesmo corpo que nasceu da Virgem, o mesmo que padeceu na cruz, o mesmo que resuscitou do sepulchro.» (1) Esta theoria que era ainda desconhecida

(1) Pascasius Radbert. De Sacram. Euchar. cap. III. p. 19. Colon. 1551.

no Occidente, despertou energica opposição. Em 825, Arbano arcebispo de Maintz, em sua epistola a Heribaldo condemnou esta nova theoria. Eis aqui as suas proprias palavras :

«É certo que alguns individuos, não discernindo rectamente o concernente ao corpo e sangue do Senhor, teem dito «que o mesmo corpo e sangue do Senhor, que nasceu da Virgem Maria, que padeceu na cruz, e que resuscitou do sepulcro, é o mesmo que recebemos no altar». Oppondo-nos a semelhante erro tanto quanto estava nas nossas forças, dissemos, na carta que escrevemos ao abbade Egilo, o que devia crer-se a tal respeito.» (1)

E em seguida dá o arcebispo uma interpretação espiritual das palavras de Jesus, no Evangelho de S. João c. VI, applicando-as á Ceia do Senhor. Esta doutrina da presença real, novamente introduzida no Occidente por alguns individuos e energicamente combatida por este arcebispo, é a mesma que hoje

(1) Nam quidam, nuper de ipso sacramento corporis, et sanguinis Domini non recte sentientes dixerunt: «hoc ipsum corpus et sanguinem Domini, quod de Maria Virgine natum est, et in quo ipse Dominus passus est in cruce et resurrexit de sepulchro, idem esse quod sumitur de altari.» Cui errori, quantum potuimus ad Egilum abbatem scribentes, de Corpore ipso quid vere credendum sit aperuimus.» (Raban Archiepis. Magunt. Epist. ad Heribald. Episc. Antissiodor. de Euchar. c. XXXIII. ad calc. Reginon. Abbat. Pruniens. Lib. II de Eccles. Disciplin. et Relig. Christian. p. 516. Stephan. Baluz. Tutel. Paris, 1671.)

ensina a Egreja Romana. O cathecismo de Trento diz que o *corpo* contido no sacramento é identico «ao verdadeiro corpo de Christo, o mesmo corpo que nasceu da Virgem Maria, e que está sentado á dextra do Eterno Pae.» Como já vimos, tal doutrina foi introduzida no seculo nono. A doutrina foi considerada como uma innovação tam escandalosa, que o mencionado arcebispo não sómente escreveu ao abbade Egilo, mas tambem a Heribaldo, e aos dois declara que uma tal heresia foi introduzida *recentemente*.

Anno 845. Segundo a declaração de Alexandre de Hales, homem de grande saber, a *Confirmação* foi instituida como sacramento no Concilio de Meaux, celebrado n'esta epocha. (1) É necessario advertir que este Concilio foi tam sómente provincial.

A *Confirmação* foi admittida como sacramento pela Egreja de Roma, na setima sessão do Concilio de Trento, celebrada em 1547.

Anno 850. Em um synodo celebrado em Pavia, foi sancçãoado e elevado á cathegoria de sacramento a unção sacerdotal em artigo de morte. D'este então ficou sendo um dos sete sacramentos da Egreja Romana.

Anno 852. O capitular de Hincmar, um dos

(1) «Institutum fuit hoc sacramentum Spiritus Sancti instinctu in concilio Meldensi.» (Alex. Ales. op. omn. tom. IV, p. 109. Venet. 1575).

bispos mais sabios de França, ordenou que a agua benta devia ser lançada sobre o povo, casas, gados, e até mesmo sobre os alimentos dos homens e dos animaes, etc.

Anno 855. A festa da Assumpção da Virgem Maria não se encontra em nenhum documento antigo. Por esta epocha Leão III estabeleceu definitivamente esta festividade, e para dar-lhe maior solemnidade, ordenou que ella tivesse oitavario.

Anno 869. Até esta epocha as Sagradas Escrituras foram sempre tidas como a unica autoridade na Igreja. O quarto Concilio de Constantinopla em 869, no seu primeiro canon, votou o primeiro decreto reconhecendo a *tradição*, porém não era uma *tradição oral* como aquella em que alguns seculos depois se fundou o Concilio de Trento, mas sim uma tradição guardada nos livros da Igreja pelos escritos de uma successão não interrompida de testemunhas, e portanto facil de prova.

Este Concilio tam pouco collocou esta tradição, como mais tarde fez o Concilio de Trento, no mesmo nivel de autoridade que as Sagradas Escrituras, mas sim sómente como «uma fonte secundaria.» Estava reservado, como já dissemos, para o Concilio de Trento, consummar a corrupção em 1546, dando á tradição oral a mesma autoridade que á Escritura. (1)

(1) Canon I. «Igitur regulas, quæ sanctæ Catholicæ ac

Anno 884. Adriano III, bispo de Roma foi o primeiro que aconselhou a canonisação dos santos ; mas a confirmação autorisada por decreto foi de data posterior, no pontificado de Alexandre III, em 1160. O primeiro acto de canonisação teve logar, segundo se crê, em 933, no pontificado de João XV, e o bem-aventurado individuo em favor de quem se executou tal acto foi Uldarico, bispo de Augsburgo, que morreu uns vinte annos antes. Ha historiadores que dizem que não foi João o primeiro que canonisou um santo, mas sim Leão' III em 804.

SECULO DECIMO

Anno 956. Octaviano foi nomeado bispo na idade de oitenta annos, com o nome de João XII. Notamos esta circumstancia, porque é este o primeiro exemplo authenticico do bispo de Roma, ao ser

apostolicæ ecclesiæ, tam á sanctis famosissimis Apostolis, quam ab orthodoxorum universalibus, necnon et localibus conciliis, vel etiam a quolibet diloque patri ac magistro ecclesiæ traditæ sunt, servare ac custodire profitemur, his et propriam vitam, et mores regentes, et omnem sacerdotii catalogum, sed et omnes qui Christiano censentur vocabulo, pænis et damnationibus, et é diverso receptionibus, justificationibus quæ per illas prolatae sunt et definitæ subijici canonicè decernentes; tenere quippe traditiones, quas accepimus, sive per sermonem sive per epistolam sanctorum qui antea fulserunt, Paulus admonet aperte magnus apostolus.» (Labb. et Coss. Concl. t. VIII, cols. 1126, 1127. Paris, 1671.)

consagrado, adoptar um nome novo. Desde então se seguiu o costume, que ainda hoje subsiste, do Papa ao ser eleito mudar de nome. Adriano VI em 1522, hollandez de nação, recusou seguir tal pratica. Segundo Polidoro Virgilio, Sergio I em 701, foi tambem o primeiro a ordenar que o bispo de Roma, ao ser eleito, mudasse de nome, seguindo o exemplo de Christo, que mudou o nome de Simão Barjona em Pedro.

Polidoro Virgilio, ao tractar d'esta mudança de nome, observa o seguinte: «A prerogativa e privilegio especial do bispo de Roma, consiste em que pôde mudar o nome, uma vez que aquelle que elle tem lhe não sõe bem ao ouvido. D'este modo ainda que seja um malfeitor pôde chamar-se *Bonifacio*; se é cobarde, pôde chamar-se *Leão*; se é um homem grosseiro, *Urbano*; e ainda que seja um homem cruel, chamar-se-ha *Clemente*; e ainda que não seja innocente, *Innocencio*; e se é um impio, terá o nome de *Pio*, etc.»

Anno 965. João XIII baptisou o sino grande de S. João de Latrão em Roma, dando-lhe o seu proprio nome, e d'aqui nasceu o costume do baptismo dos sinos. Bellarmino (1) diz-nos que no baptismo dos sinos se guardavam todas as cerimoniaes usadas no baptismo das creanças, tal como agua, azei-

(1) Bellarmino Disp. De Rom. Pont, lib. IV, c. XII. Prag. 1721.

te, sal, padrinhos e madrinhas. O sino baptisado é dedicado a um santo sob cuja protecção esperam os que tal cousa fazem, que obterão tudo o que peçam a Deus, ensinando ao mesmo tempo que o som do sino baptisado afugenta os demonios. (1)

SECULO ONZE

Anno 1000. A fôrma moderna da absolvição — Eu te absolvo — (*ego te absolvo*), como cousa essencial ao sacramento, não se encontra em nenhum documento authenticico anterior a esta data. A fôrma da absolvição usada pela Igreja Romana antigamente era: «Que o Deus Omnipotente se compadeça de ti e tire os teus peccados» (2); e esta fôrma é um acto

(1) «On ne doit pas oublier de mettre au rang des ablutions tenues pour essentielles la benediction des cloches, telle qu' elle se pratique chez les catholiques. C' est une espece de baptême, puis qu' on les lave avec de l' eau benite, et qu' on leur donne le nom de quelque saint, sous l' invocation duquel en les offre á Dieu, afin qu' il (saint) les protege et qu' il aide l' Eglise á aboutir de Dieu ce qu' elle lui demande, dit le rituel de Alet. L'ablution des cloches est accompagnée de la benediction, á fin que les cloches benites aient la force de toucher les cœurs par la vertu de S. Esprit. . . et quand on les sonne, elle chasset les demons,» etc. (Picard «Cérémonies et Coutumes Religieuses,» t. I, p. XIX. Amsterdam, 1723.)

(2) «Ablutio criminum. Miseratur, tui omnipotens Deus. et dimittat tibi omnia peccata tua,» etc. —(Confitentium Cereemoniæ Antiq. Edit. Colon Ann. 1530.)

ministerial, e não judicial, sendo substituída pela fórmula actual: *eu te absolvo*. Thomaz d'Aquino, que floresceu nos meados do século XIII, marca a data d'esta importante alteração na fórmula sacramental. A fórmula que actualmente usa a Igreja Romana, foi estabelecida pela primeira vez em 1268, em Inglaterra, em cuja data se celebrou em Londres um Concílio presidido pelo cardeal Ottoboni, legado do Papa, no qual Concílio foi ordenado que todos os confessores usassem da dita fórmula: *Ego te absolvo*. (1)

N'esta epocha foram também pela primeira vez consagrados os templos, aspergindo-se sobre elles agua benta, á imitação do paganismo que usava agua lustral.

Segundo Fleury n'esta mesma data se introduzio na igreja o *Officio menor da Virgem* (2), sendo mais tarde confirmado pelo papa Urbano II no Concílio de Clermont.

Anno 1095. (3) Por este tempo a Eucharistia deixou de ser um sacramento, para ser também

(1) Hist. Eccles. de Collier, t. I, p. 474. Edit, fólio.

(2) «On ait aussi, que pour obtenir de Dieu un secours plus abondant en cette grande entreprise (la croisade) le pape ordonna dans le concil de Clermont que les cleres diroient le petit office de la viérge déjà introduit chez les moines par Saint Pierre Damien.» (Eccl. Hist. tom. XIII, p. 105. Paris, 1767, y p. 621. Paris, 1726.)

(3) Hist. Eccles. de Mosheim, século X, part. II, cap. IV sec. III.

um sacrificio, alterando-se o ritual da consagração, como convinha. Os ministros, que d'esde o principio da Igreja eram chamados a prégar o Evangelho, foram seculos depois ordenados com outro proposito, o de poderem offerecer sacrificios. — «Recebei em nome do Senhor o poder de offerecer sacrificio a Deus, e de celebrar missas tanto pelos vivos como pelos defuntos».

Anno 1003. João XIV approvou a festa da commemoração dos Fieis defuntos, ordenando que fosse celebrada na manhã seguinte ao dia de Todos os Santos. Esta festa foi instituida por Odilon, abade de Clugny, no ultimo periodo do seculo anterior. Isto tambem cheira a paganismo. Segundo Plutarco, em sua vida de Romulo, a dita festa era celebrada no mez de fevereiro, chamado o mez da expiação. Os modernos romanistas mudaram a epocha da celebração para o dia 2 de novembro.

Anno 1022. O Concilio que n'esta data se celebrou em Worms, foi o primeiro que pretendeu legalisar a commutação das penitencias a dinheiro de contado. Fleury, historiador catholico romano, transcreve um extracto do decreto de Burchard, bispo de Worms :

«Aquelle que não possa jejuar um dia a pão e agoa, recitará cincoenta salmos, de joelhos na igreja ; dará de comer a um pobre n'aquelle dia, durante o qual tomará o alimento de que goste excepto vinho, carne e manteiga. Não podendo recitar os cincoenta salmos, então se aceitarão no lugar

d'elles cem genuflexões, E OS RICOS PODEM REMIR A PENITENCIA POR DINHEIRO. (1)

Anno 1055. Victor II foi o primeiro papa que autorisou a remissão das penitencias. Até esta epocha as penitencias canonicas eram perdoadas pelos bispos; agora decretou-se que o penitente pudesse comprar a remissão da penitencia por meio de *multas pecuniarias*, ás quaes maliciosamente se deu o nome de esmolas, ou dons outhorgados á Egreja. Aquelles que não tinham dinheiro, podiam remir a penitencia, como já dissemos, por jejuns, ou por mortificações voluntarias, etc. D'aqui nasceu o costume das «disciplinas» e a fundação de uma ordem de frades chamados os *Batusses*, os quaes em procissões nocturnas açoitavam e mortificavam o corpo. Os sacerdotes de Bellona usavam cilicio e castigavam com açoites o corpo. Os sacerdotes de Baal laceravam as carnes. Polidoro Virgilio diz que este costume veio dos Egypcios e Romanos. Diz assim este autor: «Esses que vêdes nas procissões publicas, com os rostos cobertos, tendo os hombros ensanguentados pelos açoites, como convem a verdadeiros penitentes, copiaram o costume dos Romanos que, quando celebravam a festa chamada Lupercalia, marchavam da mesma maneira pelas ruas, nus, mas-

(1) Fleury, Hist. Eccl. t. XII, p. 413. Edic. Paris, 1769
1774, e p. 425. Edic. Paris, 1722.

carados, etc. E se queremos procurar a origem d'estas flagellações, affirmo que é derivada dos Egyptios, como nos diz Herodoto, etc.» Vemos, pois, que o Paganismo e o Romanismo vão de mãos dadas. O Breviario Romano e as vidas dos santos estão cheios de exemplos da perpetração de tão barbaros costumes de *disciplinar* e mortificar o corpo.

Anno 1059. Em um Concilio celebrado em Roma, no pontificado de Nicolau II, se decretou que o pão e o vinho são o verdadeiro corpo e sangue de Christo; e que Christo é mastigado e desfeito pelos dentes dos fieis. (1) Esta não é precisamente a doutrina da moderna Igreja de Roma, nem o Concilio que a definio foi um Concilio geral. Este Concilio foi celebrado por causa de Berengario, mas ainda assim alguns dos seus membros mais conspicuos sustentaram que as palavras da Escritura deviam ser tomadas em sentido figurado. (2)

No mesmo Concilio foi declarado, que se alguem fosse eleito bispo de Roma, sem o consentimento unanime dos cardeaes, clero e povo, não seria considerado como Papa, mas sim como um intruso. (3)

(1) Cor. Juris Can. tom. I, p. 2104. Part. III, dist. II, c. XLII. Paris, 1612.

(2) Hist. Eccl. tom. XIII, pag. 289. Paris, 1726, e pp. 367. e 368. Paris, 1769.

(3) Labb. et Coss. Concl. tom. IX, col. 1099. Paris, 1671.

Anno 1060. Polydoro Virgilio (1) diz que o direito de eleger o bispo de Roma, primeiramente, pertenceu ao Imperador de Constantinopla e ao delegado da Italia, até que no anno 685 o Imperador Constantino Pogonat concedeu este direito aos cardeaes e povo de Roma. É cousa certa e sabida que até ao tempo de Leão VIII em 965, a eleição do bispo de Roma pertencia ao povo e ao clero. (2) Actualmente este direito pertence sómente aos cardeaes.

Anno 1070. N'esta epocha os sacerdotes começaram de defender a doutrina do Purgatorio; porém as orações offerecidas com o fim de tirar as almas de tal logar, foram primeiramente estabelecidas por Odilon, abbade de Clugny, no ultimo periodo do seculo anterior, ao instituir uma festividade com tal fim. (3)

Anno 1073. Antes d'esta data, o titulo de «Papa»—pae—era commum a todos os bispos. Gregorio VII, em um Concilio celebrado em Roma, decretou que não devia haver em todo o mundo senão um Papa, e que esse devia ser elle mesmo. D'esde

(1) Libro IV, c. VII, p. XCII. Londres, 1551.

(2) «Qui statim Romanorum inconstantiae pertusis auctoritatem omnem eligendi pontificis á clero populoque Romano ad imperatorem transtulit.» (Platina, p. 154, Colonios 1568).

(3) Isto succedeu no anno 998. Veja-se Mosheim, Eccl. Hist. seculo X, pt. II, c. IV, s. II.

então tal titulo ha sido dado exclusivamente ao bispo de Roma, pelos bispos do Occidente, pois que os bispos Orientaes o conservam. Comtudo, d'esde esta epocha, é que os bispos de Roma foram chamados «Papas.»

Anno 1074. Este mesmo Papa impoz ao clero o celibato obrigatorio. O matrimonio dos sacerdotes não foi completamente prohibido até aos dias de Gregorio VII, o qual desligou os clérigos, das suas esposas legitimas, e obrigou-os a que fizessem voto de continencia, excommungando os rebeldes. Este papa celebrou um Concilio em Roma em 1074, no qual se ordenou que não era permittido aos sacerdotes que fossem casados, celebrar missa nem desempenhar algum dos officios do altar. No Concilio de Maguncia, celebrado no anno seguinte, em 1075, foi publicado o decreto de Gregorio, que ordenou aos arcebispos, sob pena de deposição, que obrigassem os prelados e mais clérigos a que abandonassem suas mulheres ou os seus officios respectivos. O clero que se achava presente, não quiz submeter-se a este decreto, e oppoz-se ao arcebispo que, receiando por sua vida, abandonou o seu proposito e deixou a Gregorio que ordenasse elle o cumprimento do decreto.

O primeiro chamado Concilio Geral da Egreja Romana que ordenou o celibato do clero, foi o primeiro Concilio de Latrão, em 1123, celebrado sob o pontificado de Calixto II.

É notavel a opinião de Encas Silvio, que mais

tarde chegou a ser Papa, com o nome de Pio II, ácerca do celibato sacerdotal: «Como o matrimonio foi prohibido aos sacerdotes por motivos de certa ordem, attendendo á consideração de outros motivos mais ponderosos, parece que se lhes não devia prohibir o casamento». (1) Os leitores, por certo, que se não surpreenderão ao ouvir dizer que este livro foi posto no Indice!! (2) «Tirai, diz S. Bernardo, da Igreja (isto é do clero) o matrimonio honrado, e não a encheis de guardadores de concubinas?» (3) Polydoro Virgilio diz: «Em quanto que os sacerdotes tiveram filhos legitimos, a Igreja floresceu tendo uma geração feliz de homens; os vossos papas foram mais santos, os vossos bispos mais innocentes, os vossos sacerdotes e diaconos mais honestos e castos. (4)

Existe um documento curioso, que não podemos nem devemos omittir. É uma carta escrita por Uldaric ou Ulrick, bispo de Augusta em 870, ao

(1) Aneas Sylvius, «Commentarii de gestis Basiliensis Concilii», lib. II. Opera, Basil, 1571.

(2) Veja-se Index lib. prohib. 1667; p. 30.

(3) «Tolle de ecclesiâ honorabile concubium et torum immaculatum, nonne repleas eam concubinariis, incestuosis, seminifluis, mollibus, masculorum concibitoribus, et omni denique genere immundorum.» (Bened Serm. LXVI, in Cantica, port. init. t. II, p. I. p. 555. Paris, 1839.)

(4) «Porro, dum sacerdotes generabant legitimos filios,

Papa Nicolau I. Suscitou-se uma grande disputa entre o bispo e o Papa ácerca do matrimonio dos sacerdotes, disputa que teve por origem a censura que o Papa fez a Odon, arcebispo de Vienna, que permittiu a um subdiacono seu, contrahir matrimonio. Ulrick recordou ao Papa, que Gregorio o Grande, por meio de um decreto despojou os sacerdotes de suas legitimas esposas; e que pouco depois d'este facto, alguns pescadores, em lugar de peixes, apanharam nas suas redes, seis mil cabeças de creanças, que, sem duvida, haviam sido lançadas aos rios. Quando o Papa ouviu a narração de tal crime, resultado do seu decreto, revogou-o immediatamente e praticou muitos actos de penitencia por elle haver permittido que se commettessem tantos infantecidios. (1) Temos casos de sobejo, oxalá os não tivéssemos, dos graves escandalos a que ha dado logar a prohibição do casamento aos clerigos. (2)

É esta a epocha em que o papado chegou ao

ecclesia felici prole virum vigebat; tum sanctissimi erant pontifices, episcopi innocentissimi, presbyteri diaconique integerrimi, castissimique.» (De invent. Rerum. Ib, 5, cap. 4, pp. 86, 87. Ibid. c. 9.)

(1) Epist. Udalrici, apud Gerhard. Loc. Theolog. de Minist. Eccles. lect. CCCXXXIX, tom. VI, p. 548, Lto. Jenæ, 1619.

(2) *Cérémonies et Coûtumes religieuses.*» Amsterdam, 1723.

seu zenith, pois que o vemos arrogar-se o poder de excommungar e depôr um imperador. Gregorio deu esta ordem de deposição em forma de um memorial solemne dirigido a S. Pedro. Foi contra o imperador Henrique. O historiador Fleury diz que foi esta a primeira vez que um papa proferio tal sentença, que produzio em todo o imperio a maior indignação.

Anno 1090. Pedro Eremita foi o que inventou o Rosario e o Pater Noster com o «officio e Horas de Nossa Senhora»; porém como estas primeiras invenções foram recommendadas e postas em pratica por Domingos em 1230, é este que passa por inventor de taes devoções.

Anno 1095. É digno de se observar aqui que no Concilio de Clermont, celebrado em novembro d'este anno pelo papa Urbano II, á frente de trese arcebispos e dusentos e cincoenta bispos e abbades, no canon 28 se ordenou que todo aquelle que commungasse, receberia o Corpo e Sangue de Christo sob ambas as especies, a não ser que houvesse alguma cousa em contrario. (1)

Anno 1098. Roberto, abbade de Molême,

(1) «Ne quis communicet de altari nisi corpus separatim et sanguinem similiter sumat, nisi per necessitatem, et per cautelam,» (Labb, et Coss. Concilior. Gen. tom. X. col. 506, can. 28. Paris, 1671.)

bispo de Borgonha, fundou uma nova ordem de monges, intitulados Cistercienses, nome que tomaram do lugar em que se estabeleceram em Citeaux ou Cistercium, no bispado de Chalons, não longe de Dijon, em França.

SECULO DOZE

Anno 1123. Pelo canon 21 do primeiro Concilio de Latrão foi prohibido o matrimonio aos presbyteros, diaconos e subdiaconos. O canon é assim concebido :

«Prohibimos inteiramente que os presbyteros, diaconos, subdiaconos, e monges, contraiam matrimonio ; e julgamos que o casamento contrahido por essas pessoas, deve ser annullado, segundo o que dispõem outros canones.»

Um canon parecido com este foi votado no segundo Concilio de Latrão, em 1139. (Can. VI e VII).

Anno 1130. Pela primeira vez, Hugo de Victore, frade parisiense, e Pedro Lombardo, bispo de Paris, ensinaram que eram sete os sacramentos ; porém tal doutrina não era professada pela Igreja nem fazia parte do seu Credo. O numero determinado de *sete* encontra-se pela primeira vez na instrução dada a Otto de Bamberg, ácerca das pessoas recém-baptizadas.

Anno 1140. A festa da Immaculada Conceição

foi feita pela primeira vez em Lyon n'este anno, porém foi também impugnada por Bernardo, por ser uma inovação, e contraria á Escritura e á razão.

Bernardo foi um homem a quem a Igreja canonisou, e tem na conta de santo. Foi elle o ultimo dos Padres, e a sua opinião, em questões de doutrina, é de grande valor para os romanistas dos nossos dias. Quando Bernardo ouviu fallar ácerca d'esta festa, escreveu uma epistola á Igreja de Lyon, protestando energicamente contra a inovação. Eis algumas das suas proprias palavras :

«Não poderei dizer-vos qual foi o meu espanto, ao saber da vossa ousadia em fazerdes uma festa, a respeito da qual a Igreja não tem o minimo conhecimento, festa que é contraria á razão, e que se não apoia em tradição alguma.»

E respondendo áquelles que diziam que essa festa estava fundada em uma «revelação supposta» diz :

«Como pôde sustentar-se que uma concepção, que não procede do Espirito Santo, antes sim do peccado, possa ser santa ? Como poderiam dizer hoje que uma cousa é santa, quando ella o não é em si mesmo ? Esta festa honra o peccado, ou autorisa uma santidade falsa.» (1)

Depois de uma tal declaração é difficil conceber

(1) S. Bernard. Epist. 174. Oper. tom. I, pp. 390. 391. Paris. 1839.

a natureza dos argumentos em que a Igreja se fundou para proclamar *urbi et orbi* a doutrina da *Immaculada Conceição!*

Pedro Lombardo foi o primeiro que determinou que para a Penitencia eram necessarias—a confissão, confissão e satisfação.

Anno 1151. As colleções dos decretos ecclesiasticos, canones, etc., de Graciano foram approvados e autorisados pelo Papa Eugenio III, que tambem ordenou, que fossem estudadas nas Universidades e praticadas nos tribunaes espirituaes. Tal é a origem do chamado Direito Canonico. Graciano que foi, quem em Bolonha colleccionou estas leis ecclesiasticas, pertencia á ordem dos Benedictinos, e segundo outros foi frade Camaldulense.

Anno 1160. Alexandre III foi quem decretou a canonisação dos santos, e ordenou que ninguem fosse considerado como tal, sem que o Papa assim o declarasse.

Anno 1182 e 1183. Uma innovação importante teve logar n'esta data com a eleição do Papa. Até esta epocha tinham voz na eleição do Papa o povo e o clero; porém n'esta epocha, e em virtude de um decreto do terceiro Concilio de Latráo, (1179 celebrado no pontificado de Alexandre III, só os cardeaes é que tinham o direito de eleger.

SECULO DECIMO TERCEIRO

Anno 1215. N'esta data, por decreto do quarto Concilio de Latrão, foi imposta aos fieis de ambos os sexos a obrigação de se confessarem, sob pena de peccado mortal. A confissão devia ser feita uma vez cada anno. Fleury diz :

«E' este o primeiro canon que conheço, o qual ordena a confissão geral».

Já notamos que no anno 329 foi introduzida pela primeira vez a confissão secreta feita ao sacerdote, e tambem notamos a suppressão de tal practica e a reintroduccão d'ella em 763. Na epocha presente vimos já convertida pela Igreja Romana, em doutrina o que havia sido até então mero costume. Isto não foi mais do que introduzir na Igreja outro costume idolatra; e serve para mais uma vez se provar que Roma segue exactamente o systema da antiga Babylonia, o qual exigia a confissão secreta feita ao sacerdote, segundo uma formula prescripta, sem o que não podiam ser admittidos aos *Mysterios*, e iniciados n'elles, etc.

Anno 1215. O Concilio de Trento na sessão 22.^a declarou o seguinte: ainda que a missa seja de grande instrucção para o povo, não convem, que se celebre na lingua vulgar. Portanto passaram a decretar que «qualquer que dissesse, que as missas deviam ser celebradas tam sómente na lingua do povo, seria anathematisado».

Quando, como e por que se tornou geral este

costume, é difficil dizel-o; porém este é o primeiro canon de que nos recordamos que, longe de tornar obrigatorio o uso da lingua vulgar, anathematisa a quem disser que o culto deve ser feito na lingua do povo. Pela nossa parte cremos que este decreto de Trento está em formal contradicção com um canon votado anteriormente no quarto Concilio de Latráo, (1215) o qual Concilio é considerado pelos romanistas como Concilio geral. As palavras do canon 9.º d'este Concilio são as seguintes:

«Havendo em alguns logares pessoas de differentes nações, tendo sob a mesma fé ritos e costumes diversos, terminantemente mandamos que os bispos d'essas dioceses consigam pessoas idoneas, que celebrem os officios divinos e administrem os sacramentos da Igreja, segundo os diversos ritos ou linguas, e que as instruem pela palavra e pelo exemplo. (1)

Eis aqui pois um decreto de um Concilio geral, determinando de uma maneira clara e terminante, que os officios divinos e os sacramentos da Igreja sejam administrados em lingua que o povo entenda.

Cassander diz que as orações e especialmente as palavras da consagração eram lidas pelos antigos christãos de tal maneira, que todo o povo podia entendel-as. (2)

(1) Labb. et Coss Concl. tom. XI, p. 161. Paris 1671.

(2) «*Canonicam precem, et imprimis Dominici corporis et sanguinis consecrationem ita veteres legebant, ut à po-*

É portanto evidente, e fóra de toda a duvida, que os modernos romanistas mudaram o antigo costume. Como póde o povo comprehender o culto em latim e todas as cerimoniaes em latim? Roma, como em todas as cousas, tem n'esta innovação tambem o seu fim e o seu calculo. Quer imperar nas consciencias pelo embuste.

Apesar de, já n'esta epocha, se insistir no facto da presença real e corporal de Jesus Christo no sacramento, até ao quarto Concilio de Latráo, celebrado no pontificado de Innocencio III, não se declarou que o pão se transubstanciava no corpo e o vinho no sangue de Christo; d'este modo a transubstanciação veio pela primeira vez a converter-se em artigo de fé, em 1215.

Como consequencia d'isto foi ordenado que todas as Igrejas tivessem um lugar proprio, chamado *sacrario*, no qual se depositassem as hostias consagradas.

Antigamente o pão e o vinho que sobrava, se dava ou era lançado ao fogo. Suppõem os catholicos romanos que a hostia é o verdadeiro Deus. «Nós (disse Innocencio) mandamos que em todas as egrejas a Eucharistia esteja de baixo de chave, para que não possa ser tocada por mão profana e sacrilega.»

Arnobio, escritor christão do terceiro seculo, ri-

pulo intelligi, et amen declamari posset.» (Cassand. Liturg. c. 28, p. 17. Colon 1558)

dicularisava os pagãos, porque guardavam os seus deoses tambem á chave. «Porque, dizia elle, os encerrais? É com o receio de que venham os ladrões, de noite, e os roubem? Se estais certos de que são deoses, deixai que elles a si proprios se guardem; deixai os templos abertos». (1)

Anno 1217. Honorio III instituiu a elevação e adoração da hostia. Fleury affirma que o costume de elevar a hostia, antes da consagração do calix, só foi conhecido n'este seculo. Os primitivos escritores christãos descrevem completa e repetidamente a maneira de receber o sacramento no seu tempo, e não encontramos cousa alguma que se refira á elevação e adoração da hostia. De mais, pelas liturgias mais antigas e as formulas eucharisticas n'ellas registradas, se prova que não davam ao sacramento tal adoração. Cassander, sabio catholico romano, que morreu em 1566, collecionou muitas das liturgias antigas, no empenho de provar, quanto fosse possivel, a sua concordancia com a liturgia usada na Igreja Romana, porém nem nas antigas liturgias gregas nem tam pouco nas latinas se encontra factó algum que prove que o povo e o sacerdote adorassem o sacramento depois de consagrado. Não obstante ser um dos pontos mais importantes do culto romano, a elevação e adoração foram acrescenen-

(1) Arnob. *Notitia Literaria*, lib. VI, t. I. Edit. Lips. 1816.

tadas á liturgia romana, depois que esta Igreja estabeleceu a doutrina da transubstanciação, doutrina que produziu a alteração não só na liturgia, mas em grande parte no systema religioso, e creou uma adoração desconhecida, não só dos primitivos e melhores tempos da Igreja, mas também d'aquelles que viveram mil annos depois de Christo.

Deveria notar-se que o cardeal Guido não parece ter visto no facto um acto de adoração á hostia, mas sim para que á sua elevação o povo orasse, pedindo perdão.

Os ritualistas Bona, Merati, Bento XIV, etc., reconhecem que antes do seculo XI ou XII não havia vestigios da elevação da hostia na Igreja do Occidente. (1)

A elevação da hostia parece ter sido introduzida pela primeira vez na diocese de Paris, no anno 1200 por Odon de Sulli, bispo de Paris, e com tudo em epocha posterior, em 1536, o synodo da Colonia explicou que á elevação da hostia o povo devia recordar a morte do Senhor. (2)

A veneração e adoração da hostia, todavia, não foi ordenada senão em 1551, pelo Concilio de Trento

(1) «Bonam illic consuetudinem instituit, ut ad elevationem hostiæ omnis populus in ecclesia ad sonitum notæ veniam peteret, sicque ad calicis benedictionem prostratus jaceret.» (Raynaldus, an. 1203.)

(2) «Post elevationem consecrati corporis ac sanguinis

na sua sessão terceira. Declara o capitulo quinto do mesmo Concilio que não ha motivo para duvidar de que todos os fieis de Christo «segundo o costume sempre recebido na Igreja catholica», prestam ao sacramento a adoração de latria, que é a adoração suprema devida a Deus. O canon sexto excommun-ga aquelles que negam que a Eucharistia «não deve expôr-se publicamente á adoração do povo».

O costume de adorar ou orar no acto da elevação da hostia, converteu-se facilmente na verdadeira adoração actual aos elementos como ao proprio Christo, porém não pôde fixar-se a epocha de tal adoração. Que aos elementos se prestou adoração, antes de ser votado o canon acima mencionado, é um facto evidente. Fisher, bispo romano de Rochester, disse em 1504 — «que se na Eucharistia não existisse mais que o pão, em tal caso toda a Egrejatinha commettido um acto de idolatria por espaço de deseseis seculos, pois que durante esse espaço de tempo o povo tinha estado a adorar a creatura em vez do Creador». (1) Por nossa parte, não obstante a opinião d'este bispo, não podemos assignalar o menor caso da adoração da hostia, na suppo-

*Domini... ab omni populo mortis Dominicæ commemora-
tio habenda, prostratisque humi corporibus, animis in cæ-
lum erectis, gratiæ agendæ Cristo Redemptori, qui nos san-
guine suo lavit morteque redemit.»* (Synod. Colon, an 1536,
pars, II, can. XIV Lab. t. XIV. Paris, 1671.)

(1) Cont. Æcolamp. oper. p. 760. Wirceburg, 1597.

sição de que n'ella estava Christo realmente, antes do tempo de Durando, bispo de Mende. João Daille, fiel e diligente investigador de antiguidades diz que não pôde achar «na Egreja latina menção de nenhuma forma de elevação antes do seculo XI». (1)

Anno 1229. N'esta epocha e pelo Concilio de Tolosa foi pela primeira vez prohibido aos seculares a leitura da Biblia. O decreto é assim concebido: «Tambem prohibimos aos leigos a que tenham os livros do Antigo e Novo Testamento; se algum d'elles, porém, fôr levado de um sentimento de devoção, pôde usar o Salterio ou o Breviario para os officios divinos. Prohibimos expressamente aos leigos que possuam os livros mencionados na lingua vulgar.» (2) Este Concilio foi presidido pelo delegado de Roma, e assistiram tres arcebispos, varios bispos e outras dignidades.

Anno 1230. Gregorio IX foi quem introduzio o uso da campainha, para indicar ao povo quando devia ajoelhar-se para adorar a hostia.

(1) Dallæus De Relig. Cul Object, lib. II, C. V. Gen. 1664.

(2) «Prohibemus etiam, ne libros Veteris Testamenti aut Novi, laici permittantur habere: nisi forte Psalterium, vel Breviarium pro divinis officiis, aut Horas Beatae Mariae, aliquis ex devotione, habere velit. Sed ne præmissos libros habeant in vulgari translatos, arctissimè inhibemus.» (Lab. et Coss. Concil. t. XI, part. I, col. 425, Concl. Tolosanum, can. XIV. Paris, 1671).

Parece que, pelo anno 1220, Guilherme, bispo de Paris, tinha ordenado que no momento da elevação se tocasse uma campainha, com o fim de excitar o povo a orar, mas não para adorar a hostia. (1)

Anno 1237. Foi introduzida a *Salve Rainha*, a instancias dos frades prégadores.

Anno 1238. O patriarcha da Antiochia excommunga a Gregorio IX, e a toda a Egreja Romana, por se haver entregado á simonia, usura, e todo o genero de crimes.

Anno 1245. O Concilio de Lyon ordena que os cardeaes usem chapéus encarnados e capas côr de escarlata, para «mostrar que estão promptos e preparados a derramar o seu sangue pela liberdade da Egreja.» Segundo Polydoro Virgilio, Innocencio IV, em 1254, foi quem expedio o decreto, mandando que os cardeaes usassem chapéus roxos; e Paulo II em 1464 foi quem ordenou o uso das capas côr de escarlata.

Anno 1264. Urbano IV institue a festa de *Corpus Christi*, fundando-se na revelação que fôra feita a uma freira. Esta instituição foi confirmada em um Concilio celebrado em 1311 em Vienna, no pontificado de Clemente V. Thomaz de Aquino compoz o respectivo officio.

(1) Bin Concilia, tom. VII, pars. I, p. 254. Paris, 1636.

SECULO DECIMO QUARTO

Anno 1300. Bonifacio VIII instituiu o primeiro jubileo, e por uma Bulla ordenou que se celebrasse de cem em cem annos. Este periodo foi-se encurtando pouco a pouco, como tivemos occasião de dizer no capitulo das indulgencias.

Polydoro Virgilio diz que «Bonifacio, declarando o periodo de cem annos para as indulgencias, não fez mais do que imitar as antigas festas de Apollo e Dianna, as quaes os idolatras romanos costumavam solemnizar de 100 em 100 annos. Estas festas tinham o nome *Ludi seculares.*»

Anno 1317. João XXII publicou as Constituições chamadas Clementinas.

Este mesmo papa ordenou que os christãos acrescentassem ás suas orações a *Ave Maria* — isto é, as palavras com que o Anjo Gabriel saudou a Virgem.

Anno 1360. Foi instituida a practica de conduzir a hostia processionalmente, de baixo do pallio. Virgilio, em seu livro primeiro das Georgicas refere-se ao costume annual dos lavradores, que celebravam a festa de Ceres, acompanhando a hostia (victima) conduzida em procissão.

«Annuæ magnæ sacra refer Ceréri

Terque novas circum felix eat Hostia fruges. «(1)

E Ovidio diz que aquelles que conduziam a hostia, eram seguidos de outros que levavam vellas accêsas, e iam vestidos de branco. O ritual romano previne «que o sacerdote que leva a hostia, vista uma capa branca, e que todos os que a acompanhem, levem cirios accêsos».

As *Pastophoras*, mulheres consagradas, conduziam nas procissões religiosas dos antigos Egypcios o deus Horos n'uma caixa, e de vez em quando ajoelhavam, apresentando o idolo á adoração da multidão. Não terá sido esta a origem do actual costume da Igreja de Roma, conduzindo a *obreia* processionalmente?

Anno 1362. O primeiro papa que usou a tiara, foi Urbano V. Parece porém, que a tiara é de epocha mais antiga. Diz-se que Clovis, primeiro rei christão, enviou uma a Hormisdas, bispo de Roma, em 520, como prova de que devia o reino não á sua espada, mas sim a Deus. É necessario observar que o presente foi feito ao Apostolo Pedro e não ao bispo de Roma. A corôa foi collocada no altar, onde se suppõe estarem depositados os restos mortaes do Apostolo. O primeiro bispo de Roma que, segundo a historia, foi coroado, foi Damaso II.

(1) Libro 1, linhas 338 á 345.

Antes do bispo Marcos em 335, não ha prova de que os bispos de Roma recebessem outra corôa que não fosse a do martyrio. Segundo alguns escritores, até ao tempo de Bonifacio VIII (1295), os bispos de Roma levavam uma corôa na cabeça, á qual corôa Bonifacio acrescentou mais uma, e por fim ordenou-se que a tiara ou triplice corôa fosse conduzida em procissão como signal da triplice jurisdicção, que o bispo de Roma exercia no Universo.

Anno 1366. Urbano V foi o primeiro que mandou na quaresma a Joanna, rainha da Sicilia, uma rosa de ouro, e decretou a consagração de semelhante brinquedo, todos os annos em um domingo da quaresma.

Anno 1390. Os historiadores Platina e Polydoro Virgilio dizem que Bonifacio IX foi o primeiro que vendeu indulgencias e fez d'ellas um negocio. Diz Polydoro Virgilio: «Quem foi o primeiro autor d'ellas?» (as indulgencias). «Só li que Gregorio proclamou as indulgencias como recompensa áquelles que vinham a Roma. A semente lançada á terra por Gregorio cresceu e amadureceu no tempo de Bonifacio IX, que foi quem colheu o dinheiro de toda aquella *palha*.» A razão, por que as indulgencias foram introduzidas na Egreja, tem dado não pouco que fazer aos theologos modernos. Parece-me que o melhor e mais seguro, n'esta questão tão confusa, é seguir a opinião do bispo Fisher, em 1504, opinião que se acha em uma das suas obras escritas contra Luthero. «Muitas pessoas, diz elle, tem pouca

confiança nas indulgencias pelo motivo de serem de epocha recente na Egreja.»

SEculo DECIMO QUINTO

Anno 1414. O Concilio de Constança foi o primeiro que privou os leigos do calix no sacramento da Eucharistia. O decreto admite que Christo o instituiu e deu aos seus discipulos em ambas as especies, e que a Egreja primitiva assim o fez.

Anno 1439. O Concilio de Florença foi o primeiro a declarar que os sacramentos da Egreja são sete. Esta doutrina, mais tarde, recebeu a sua sancção final no Concilio de Trento.

Este mesmo Concilio foi o primeiro a declarar que os santos defuntos estão na eterna bemaventurança, e por consequencia, n'esta epocha, pela primeira vez, foram elles invocados *legalmente*, segundo a doutrina da Egreja Romana.

Recebe n'este anno a doutrina do Purgatorio a primeira approvação n'um Concilio Ecumenico, se bem que não foi definitivamente confirmada senão no Concilio de Trento. O decreto é assim concebido:

«Em nome da Santissima Trindade, Padre, Filho e Espirito Santo, com a approvação do sagrado Concilio Ecumenico de Florença, decretamos tambem que, se alguem sahir d'esta vida verdadeiramente arrependido, em amor de Deus, porém sem haver satisfeito suas faltas de omissão e commissão por obras de penitencia, as suas almas, depois de mortos, serão purificadas com as penas do Purgatorio; e qu^c

são-lhes muito proveitosas para allivio das suas penas os suffragios dos vivos, isto é, o sacrificio da missa, orações, esmolas e outras obras piedosas designadas pela Egreja, e que são feitas segundo o costume dos fieis em favor d'outros fieis. (1)

Podemos afirmar como cousa certa e sabida, que esta crença em 1146 estava em estado de progressivo desenvolvimento, pois que, n'esta epocha, Othon Frisigiense se refere a ella nos seguintes termos: «Alguns affirmam que existe um logar de purificação depois da morte.»

A doutrina, porém, não foi aceite pela Egreja Grega.

A primasia do bispo de Roma foi definida n'esta epocha pelo Concilio Geral de Florença, sob o pontificado de Eugenio IV.

Anno 1470. Alano de la Roche, segundo sua propria declaração, inventou, por certas visões que teve, o *Rosario*, mais tarde approvado por Sixto IV. Moshein, porém, colloca a invenção d'este brincudo ecclesiastico em uma epocha mais antiga, no seculo X.

A palavra *rosario* significa recordação. Parece que tira a sua derivação das palavras Caldaicas *Ro*, «pensamentos» e *Shareb* «director.» Tanto a ideia como o objecto são de origem pagã. O rosario usa-se entre os Brakmanes e Indus, e no Tibet tem-se usado

(1) Lab. Concilio. tom. XIII, p. 515. Paris, 1671.

desde tempo immemorial no culto religioso. Entre os Tartaros faz parte do seu cerimoniaal o rosario de 108 contas, e ha um pequeno rosario de 18 contas mais pequenas, por meio do qual os Bonzas contam as suas orações e jaculatorias, exactamente como no Ritual romano. Vê-se pois que o uso do rosario na Igreja Romana é genuinamente pagão.

Anno 1476. O papa Sixto IV foi o primeiro que decretou a solemnidade da festa da Immaculada Conceição da Virgem Maria.

Esta festa, como já dissemos, foi introduzida em Lyon pelo anno 1140, e contra ella se oppoz Bernardo, que é hoje um dos santos canonisados pela Igreja, pelo facto de ser contraria á Escritura e á razão. Bernardo classificou esta ideia de «falsa, nova, vã e supersticiosa.» Segundo o historiador Fleury, um tal João VI, chamado communmente Duns Scoto, foi o primeiro que nos principios do seculo XV começou de defender a doutrina da Immaculada Conceição.

O Concilio de Basilea, em 1439, Concilio condemnado pela Igreja Romana, em sua sessão 36 declarou que deve condemnar-se aquella doutrina, que diz que a Virgem Maria foi sugeita ao peccado original. Ao contrario, a doutrina que a declara sempre exempta do peccado original ou actual, e que afirma que ella é santa e immaculada, deve ser abraçada por todos os catholicos romanos como pia e conforme com o culto ecclesiastico, com a fé catholica, com a razão e com as Escrituras. O dia

destinado para a celebração d'esta festa foi o dia 17 de dezembro. O Concilio de Avignon em 1457, confirmou o que o Concilio de Basilea havia decretado, e ainda mais prohibio qualquer opinião contraria a esta doutrina.

A doutrina creou uma profunda divisão no seio da propria Igreja Romana. Os Dominicos, seguindo o seu chefe Thomaz de Aquino, combateram com toda a vehemencia este novo dogma, declarando que elle era contrario ás Escrituras, á tradição e á fé da Igreja; ao passo que era defendido com vehemencia igual pelos Franciscanos. Cada vez que era chegado o dia da celebração da festa, o escandalo tomava taes proporções que o papa Sixto IV, em 1483, expediu uma Bulla, sem que ninguem lha sollicitasse, na qual condemnou aquelles que chamavam á doutrina heresia, e peccado á celebração da festa, ou affirmavam que os defensores do *Immaculatisimo* eram réos do peccado mortal, e ameaçou com a excommunhão a todos aquelles que fizessem o contrario d'aquillo que esta Bulla ordenava. A despeito d'esta Bulla, continuou a discordia com grande escandalo para a religião; e quando no Concilio de Trento entrou em discussão a doutrina do «peccado original» Dominicos e Franciscanos renovaram a lucta. O debate veio a ser tão renhido que o papa ordenou por meio dos seus legados, que o Concilio não entrasse na discussão de tal assumpto, pois que poderia produzir-se um scisma entre os catholicos; ao contrario ordenou, que o Concilio procurasse manter a paz en-

tre os Franciscanos e Dominicós, devendo observar-se o Breve do papa Sixto IV que prohibia que os prégadores tachassem de heresia a doutrina da Immaculada Conceição.

Isto não teve força para terminar a lucta. A Hespanha no seculo XVI esteve na maior confusão religiosa, originada por estas disputas miseraveis, até que procuraram por-lhe termo por meio de uma appellação feita á supposta e infallivel cabeça da Egreja, a quem rogaram que expedisse uma Bulla, na qual fosse resolvida a questão. «Apesar d'isto, observa Mosheim, depois das maiores instancias, tudo o que pôde obter-se do Pontifice para a Hespanha, foi uma declaração em que se affirmava, que a opinião dos Franciscanos tinha grande grau de probabilidade em seu favor; e se ordenava aos Dominicós, que se não oppozessem publicamente á opinião que elles sustentavam e defendiam.

Alexandre VII, em 1661, procurou, mas em vão, acabar com a questão, pondo em vigor as constituições de Sixto IV, porém declarou ao mesmo tempo que a Egreja não havia decidido tam debatida questão, e que por fôrma alguma desejava ou pensava elle decidil-a.

Clemente XI designou uma festa em honra da Immaculada Conceição, a qual devia ser celebrada annualmente na Egreja de Roma, porém os Dominicós oppuseram-se.

Por fim, o papa Pio IX se encarregou de decidir, segundo se crê para sempre, a questão. Em 2

de fevereiro de 1849, expedio uma «Encyclica» na qual exhortava «os patriarchas, arcebispos e bispos de Orbe Catholico», a que nas suas dioceses se fizessem orações publicas, supplicando «ao Pai das Luzes, illuminasse o Papa com o lume do Divino Espirito, e o inspirasse com o sopro do seu poder, para que, em um assumpto de tam grande importancia, podesse tomar a resolução que mais e melhor contribuisse para a gloria do seu santo nome, para gloria da bemdita Virgem e para proveito da Egreja militante»; e desejava ao mesmo tempo (dizia o Papa) conhecer a opinião das dignidades, a quem se dirigia, sobre o assumpto em questão. A 24 de março do anno seguinte, o *Tablet*, periodico catholico romano, annunciou que o Papa ia decidir definitivamente a questão, tam debatida por mais de 500 annos.

Em dezembro de 1854, o Papa, em uma assembleia de bispos, (da qual foram excluidos os que tinham opinião contraria) expedio uma Bulla, na qual declarava a doutrina artigo de fé. «Que nenhum homem, (diz o decreto) toque nem intervenha n'esta nossa declaração, nem se opponha a ella, nem a contradiga com temeraria presumpção. Se alguem ousar contradizel-a, saiba que incorre na indignação do Deus Omnipotente, e dos seus bemaventurados apostolos Pedro e Paulo.»

Anno 1478. N'este anno foi estabelecida a inquisição em Hespanha, no reinado de Fernando e Isabel. Consignamos aqui este facto, porque a inqui-

sição foi uma instituição ecclesiastica. Fleury diz expressamente que o seu estabelecimento teve logar «por conselho do Arcebispo de Sevilha e por autoridade do Papa Sixto V.»

Podemos, porém, encontrar o principio d'esta instituição em epocha muito mais antiga. No Concilio de Verona, em 1174, o papa Lucio III publicou uma constituição contra os chamados hereges, na qual se ordenou aos bispos que, por meio de commissarios, se informassem das pessoas suspeitas de heresia. Se, por accaso o terror das penas espirituaes não produzisse effeito, o delinquente deveria ser entregue ao poder secular para que este o castigasse. O Concilio de Tolosa em França, em 1229, estabeleceu formalmente as inquisições locaes.

No Concilio de Narbona em 1235, se estabeleceram, por ordem do Papa, leis oppressivas e crueis contra os chamados hereges; e no Concilio de Besiers, em 1147, se estabeleceu tambem, por ordem do Papa, a inquisição dos frades prégadores para as provincias de Aix, Arles e Ebrum. Os quarenta e sete artigos approvados por este Concilio foram o fundamento das leis, mais tarde adoptadas para a Inquisição.

Anno 1495. Alexandre VI instituiu as dispensas para os graus prohibidos do parentesco. Este Papa dispensou a Fernando, rei de Napoles, para poder casar-se com uma sobrinha, que apenas contava 14 annos de idade.

SECULO DECIMO SEXTO

Anno 1515 a 1517. N'estes annos teve logar o grande negocio da venda das indulgencias, feita por Leão X, negocio que foi uma das cauzas da Reforma. O fim de tal commercio foi encher a burra papal, exhausta pelas prodigalidades do Papa, ou melhor ainda, pelas suas devassidões, isto de um lado; do outro, tinha tambem por objecto concluir a egreja de S. Pedro, começada por Julio II. Diznos o historiador Fleury, que Leão concedeu indulgencias «em condições tam faceis que, se os homens recusavam ganhá-las, era isso uma prova de que pouco ou nenhum cuidado tinham de se salvarem.»

Anno 1540. Ignacio de Loyola funda n'este anno a Ordem dos jesuitas. Nasceu Loyola na provincia de Guipuzcôa, em 1491. A sua primeira profissão foi a das armas, porém, com o decorrer do tempo, deixou as armas e seguiu a vida ecclesiastica. Morreu em julho de 1556. A Ordem foi confirmada por Paulo III, com algumas restricções, a principio, porém depois foi-lhe concedida liberdade absoluta.

Anno 1545. Reunido o Concilio de Trento, confirmou por meio de um decreto todos os erros e superstições antigas.

Anno 1546. A tradição foi pela primeira vez collocada no mesmo nivel que as Santas Escrituras. A doutrina é essencial ao systema romanista, pois que sob o veu da tradição, procura encobrir e defen-

der todas as suas innovações. Os romanistas declaram que, em materias religiosas, as Escrituras não são sufficientes, e d'aqui nasceu a absoluta necessidade de lançarem mão da tradição. Se existe algum ponto, a respeito do qual mais tenham insistido os primeiros Padres da Igreja, é sobre a sufficiência e perfeição da Escritura como unica regra da fé; e assim o entendeu a Igreja Romana até esta epocha. Citemos apenas, um dos cardeaes mais eminentes d'essa Igreja, que floresceu nos fins do seculo XV. Gabriel Biel afirmou que «sómente a Escritura nos ensina tudo o que é necessario para a nossa salvação», e cita como tal «aquillo que deve fazer-se ou evitar-se, amar-se ou despresar-se, crer-se ou esperar-se.» «Só pela Escritura é que podemos comprehender a vontade de Deus», etc. (1)

São pela primeira vez reconhecidos os livros «apocriphos», como fazendo parte do Canon sagrado da Escritura.

Em junho de 1546, em sua quarta sessão, occupou-se o Concilio de Trento em definir qual era a doutrina da Igreja ácerca do peccado original, da justificação, das boas obras etc. As varias opiniões

(1) «Et coetera nostræ salutis necessaria, quæ omnia sola docet sacra Scriptura.» «Haec autem in sacris Scripturis discuntur, per quas solum plenam intelligere possumus Dei voluntatem.» (Lectio. in Canon. Missæ, fólio CXLVI. p. I, col. II. Lugd. 1511.)

sustentadas pelos membros da Egreja Romana são uma prova certissima de que até essa data não havia opinião certa e sabida ácerca de nenhuma d'essas doutrinas.

É certo que muitos sacerdotes, impellidos por fins de sordida cobiça, prégaram durante muitos annos a efficacia das boas obras para a salvação, excluindo quasi inteiramente a fé e a graça; porém haviam ainda assim muitos que ensinavam a verdadeira doutrina da justificação pela fé. Este Concilio emittio a sua opinião em desesseis capitulos e trinta e trez decretos acompanhados de outros tantos anathemas contra todos aquelles que não acceitassem a nova doutrina. Apesar de tudo, estes decretos não foram votados, sem violenta opposição, especialmente por parte dos Franciscanos e Dominicos. Dous veneraveis prelados mostraram o seu zelo em manter as suas opiniões individuaes, esbofeteando-se e puxando-se das barbas.

Sendo as opiniões tão encontradas, foi preciso redigir os decretos de uma maneira ambigua, e assim o Concilio conseguiu mystificar o assumpto que, estando ainda o Concilio aberto, Domingo Soto publicou um livro sobre a justificação, o qual foi contestado por Andres Vega, reclamando tanto este como aquelle a autoridade do mesmo Concilio em apoio das suas ideias particulares. Estas discussões e debates, entre as diversas seitas do Romanismo, continuaram por muito tempo ainda, depois de fechado o Concilio.

Podemos affirmar, sem receio de que possam contradizer-nos, que até junho de 1546, a Igreja Romana não tinha opinião segura e definida sobre estes diversos pontos de doutrina. Não obstante, ha dous pontos definidos muito claramente por este Concilio. O primeiro ponto é que no canon vinte e quatro, sobre a justificação, se excommunga a todo aquelle que dissesse que as boas obras «são fructos e signaes de justificação recebida, e não a causa do seu crescimento». O segundo ponto é «que se alguem dissesse que as boas obras são de tal sorte dons de Deus, que não podem ser ao mesmo tempo merito de pessoa justificada; isto é, que os justificados não merecem realmente augmento de graça e vida eterna, seja igualmente anathematisado.» Santo Agostinho disse uma grande verdade biblica, quando asseverou «que todos os nossos meritos são operados em nós pela graça, e quando Deus cria estes meritos, não faz outra cousa senão coroar os seus proprios dons». Este pensamento, porém, de grande luminar da Igreja, pareceu tam repugnante aos doutores de Trento, que foi ordenado que se eliminasse esta passagem das suas obras.

Anno 1547. O Concilio de Trento em sua sessão setima decretou pela primeira vez a necessidade da intenção do sacerdote, para tornar valido o sacramento da Eucharistia. Tal doutrina não foi inventada pelo Concilio, nem tam pouco fez parte do Credo da doutrina romana em epocha anterior a esta, como pôde provar-se pelas discussões que

houve a este respeito, e pela opposição com que foi recebida quando se propoz. A ideia já estava mencionada em um decreto de Eugenio, publicado no Concilio de Florença em 1439. Seja como fôr, o que é certo é que no largo periodo de 1200 annos não existe o mais pequeno vestigio d'esta doutrina em nenhum escritor ecclesiastico. A innovação de tal doutrina, pretendem fundal-a na extrema ignorancia de alguns sacerdotes, que tinham que fazer o culto na Italia. Deu isto origem a uma discussão entre os escolasticos sobre se um sacerdote que altera a pronuncia das palavras sacramentaes, invalidava ou não o sacramento. As opiniões pareciam inclinar-se a resolver que, se um sacerdote, ainda que não entendesse aquillo que dizia, logo que tivesse *intenção* de fazer o que a Egreja ordena, isso era o sufficiente.

Tal parece ser o raciocinio feito pelo Papa Zacharias na resposta que deu a Bonifacio acerca da ignorancia de um sacerdote na Baviera, que tinha administrado o baptismo, empregando a fórmula seguinte: *In nomine Patria, Filia, et Spiritua Sancta*. Até á promulgação do decreto de Trento, em março de 1547, declarando essencialmente necessaria a intenção do sacerdote, parece que tudo o que se exigia era que, logo que existisse a *intenção*, o sacramento era valido, ainda que as palavras fossem mal pronunciadas.

Tambem na setima sessão do Concilio de Trento foi definido como artigo de fé a existencia dos sete chamados sacramentos. Este numero foi pela pri-

meira vez lembrado por Pedro Lombardo, bispo de Paris, apenas como opinião particular. O Concilio de Florença em 1439 votou um decreto ácerca d'este mesmo assumpto, porém alguns negam que este Concilio fosse geral, e muitos, depois d'esta data, disputaram esta doutrina, que deu margem a sérios debates na setima sessão do Concilio Tridentino. Os theologos quiseram sustentar a doutrina por meio de uma analogia. Não acharam melhor argumento para sustentar a sua nova opinião senão dizerem que o numero sete era um numero mystico. Ha, disseram elles, sete virtudes, sete peccados mortaes, sete planetas, sete defeitos que procedem do peccado original; o Senhor repousou no setimo dia; sete foram as pragas do Egypto, etc. . . . e portanto sete devem ser os sacramentos. O Cardeal Bellarmino, porém, dá talvez a razão mais concludente para aceitarmos este numero, dizendo que é assim, e que não póde ser de outro modo, porque o Concilio o decretou.

Anno 1551. É definida a doutrina da attrição. Gibson, em seu *Preservativo contra o Papismo*, diz que o bispo Canus foi o primeiro que disse que a attrição no sacramento da penitencia é sufficiente para obter o perdão dos peccados.

Anno 1552. No Concilio celebrado em Edimburgo, pelo arcebispo Andreus, foi declarado que a oração dominical póde ser dirigida aos santos.

Anno 1563. Na ultima sessão do Concilio de Trento, foi confirmada a doutrina do Purgatorio.

SECULO DECIMO NONO

Anno 1854. No dia oito de dezembro d'este anno Pio IX declarou dogmaticamente que Maria fôra concebida sem a mancha do peccado original.

Haviam decorrido 1854 annos sem que ninguem se lembrasse de conservar como dogma uma tal opinião. Até o mesmo Concilio de Trento, que a tanto se atreveu, não ousou fazer o que Pio IX fez. É que não teve animo para declarar como dogma, que uma creatura pôde salvar-se sem Christo, pois que a tanto equivale dizer-se que foi concebida sem peccado.

Anno 1870. Estava reservado para a nossa epocha presenciar a ultima e suprema prova do orgulho papalino. Uma Bulla de julho d'este anno, expedida por Pio IX, declara-o INFALLIVEL. D'aqui em diante já não necessitamos de Deus, nem da Biblia, nem da Tradição, nem do Espirito Santo para nos ensinar. Temos um Deus na terra, com poder de inutilisar e declarar erroneos os ensinamentos do Deus do Céu.

O mundo estremeceu ao ouvir repetir este grito do novo Lucifer: — «Quem como eu?» Uns receberam-n'o com uma gargalhada sarcastica; outros com profunda indignação, e muito poucos com submissão e respeito.

Não se encontra um só catholico romano, que ao chegar a este ponto, não encolha os hombros, e exclame: «Tudo creio, menos na INFALLIBILIDADE de um homem cá na terra.»

Assim se consummou esta obra prima de astucia e fraude romanista, no anno do Senhor de 1870.

Já no tempo dos Apostolos havia começado o mau fermento a fazer a sua obra. S. Paulo, escrevendo aos Thessalonicenses, os adverte d. que o dia de Nosso Senhor Jesus Christo «não virá, sem que antes venha a apostazia, e sem que tenha apparecido o homem do peccado, o filho da perdição, oppondo-se e elevando-se acima de tudo o que se chama Deus, ou que é adorado; de sorte que se assentará no Templo de Deus, ostentando-se como se fosse Deus, por que o mysterio da iniquidade já de presente se obra». Em outra Epistola o Apostolo dá como signaes da apostazia que havia de vir, «que os homens prohibirão o casamento, e ordenarão que se abstenham das carnes que Deus creou», etc.

Tudo o que até aqui temos dito, mostra como se tem cumprido na historia da Igreja Romana estas palavras propheticas:

SAHI D'ELLA POVO MEU, PARA QUE NÃO SEJ AIS PARTICIPANTES DOS SEUS PECCADOS E NÃO INCORRAIS NAS SUAS PRAGAS.

The first part of the memoirs is devoted to a description of the author's early life and education. He mentions his birth in the year 1715, and his education at the University of Cambridge. He then describes his travels in France, Italy, and Germany, and the various persons with whom he was acquainted. The second part of the memoirs is a history of the author's political and literary career. He mentions his appointment to the office of Secretary of State, and his subsequent promotion to the office of Secretary of War. He also mentions his various literary works, and the success which attended them. The third part of the memoirs is a history of the author's private life. He mentions his marriage, and the various children which he had. He also mentions his various amusements, and the various persons with whom he was acquainted in private life. The memoirs conclude with a history of the author's death, and the various honors which he received.

The memoirs are written in a simple and unassuming style, and are full of interesting details. They are a valuable source of information for the history of the author's country, and for the history of the author's private life. The memoirs are also a valuable source of information for the history of the author's political and literary career.

TERCEIRA PARTE

O CREDO ANTIGO COMPARADO

COM O

CREDO MODERNO

LIBRARY OF THE
MUSEUM OF COMPARATIVE ZOOLOGY

THE GEORGE EASTMAN

OF THE MUSEUM OF COMPARATIVE ZOOLOGY

CRESCO MODERNO

O ANTIGO E NOVO CREDO COMPARADOS

Minam as nossas verdades para sobre ellas edificarem os seus erros: todo o seu empenho é destruir a verdade.

(Tertul. «dé Præs. Hœr.» cap. XIII, pag. 56, t. II, Halæ. Magd. 1770.)

Tendo apresentado por ordem chronologica as diversas *Innovações do Romanismo*, sua origem, progresso, e adopção final na Egreja Romana, convidamos encarecidamente os catholicos romanos a que considerem attentamente os factos expostos, para que assim possam apreciar a sabedoria dos primitivos Padres christãos e dos nossos Reformadores, adoptando, como unica regra para a sua fé, a Palavra Escrita, que é fixa, certa e infallivel; e por experiencia conheçam o perigo que ha nas tenebrosas regiões da tradição, que, por sua propria natureza, é muito incerta.

A obra confiada aos nossos Reformadores e martyres não foi destruir, mas sim edificar sob a direcção e guia da Divina Providencia; desenterrar e dar á luz as escondidas verdades, que por tanto tempo haviam jasido enterradas sob os escombros accumulados de uma humana tradição. A causa que os levou a separar-se da Igreja Romana, não foi terem elles descoberto novos principios de doutrina Biblica, mas, simplesmente, o desejo de voltarem á fé primitiva, segundo a doutrina ensinada pelos Aposolos, e por elles transmittida até nós, nos seus escritos. O grande objecto dos nossos Reformadores foi, como observou um bispo anglicano, «aproximarem-se tanto quanto lhes fosse possivel da Igreja apostolica e dos antigos Bispos e Padres catholicos;» e segundo o dizer de outro bispo, os Reformadores não tiveram outro objecto «senão apartar-se da Igreja Romana n'aquillo em que ella se havia apartado da Igreja primitiva.» E tam cuidadosos foram em que os prégadores não annunciasssem doutrinas a seu capricho, que a Camara Superior da Convocação, em 1571, dispoz que «em primeiro logar, tivessem cuidado especial de não ensinarem em seus sermões cousa alguma, para ser crida religiosamente pelo povo, que não estivesse de accordo com a doutrina do Antigo e Novo Testamento, e que de um e outro tivesse sido deduzida pelos antigos Bispos e Padres catholicos.»

Ao estabelecer-se em Inglaterra o protestantismo pela subida ao throno da rainha Izabel, o pri-

meiro decreto do seu reinado (cap. I, sec. 36) foi declarar que, não tendo pessoa alguma, senão a Corôa autoridade para «reformatar ou corrigir erros, heresias, abusos, ou escandalos, em virtude d'aquelle decreto, tam pouco tivesse autoridade ou poder para ordenar e determinar que alguma cousa fosse heresia, senão unicamente aquillo que já antes havia sido determinado ou ordenado pela autoridade das Escrituras canonicas, ou pelos primeiros quatro Concilios geraes, ou por algum d'elles, ou por outro Concilio geral.»

Diremos em poucas palavras o que ensinavam estes quatro primeiros Concilios geraes.

Parece que anteriormente ao anno de 326, a Igreja não tinha formulado nenhum credo.

O que chamamos *Symbolo dos Apostolos*, é admittido por todos os christãos, porém é evidente que os Apostolos não o formularam por palavras, se bem que n'elle está contida a doutrina por elles ensinada. Nem Clemente, (annos 68 a 107) nem Ignacio (anno 107), nem Polycarpo (annos 108 a 169), nem Justino Martyr (anno 163) deixaram em seus escritos uma forma especial de algum Crédo para expressar a fé. Nos escritos de Irenéo (annos 178 a 202) encontramos a primeira forma de um Credo, ao qual este escritor chamou «canon inalteravel ou regra de fé», o qual, segundo diz no primeiro capitulo do seu livro *Contra as Heresias*, todo o homem recebe no baptismo. Irenéo principia o seu Crédo por estas palavras: «A Igreja, ainda que dispersa

por todo o mundo, de uma á outra extremidade, recebeu dos Apostolos e seus discipulos a :

Fé em um Deus, Omnipotente, Creador do céo e da terra, do mar e de todas as cousas que n'elles existem; e em Jesus Christo, Filho de Deus, que incarnou para nossa salvação; e no Espirito Santo, que prégoou por meio dos prophetas as dispensações de Deus, e o advento do amado Filho Jesus Christo Nosso Senhor, o seu nascimento de uma Virgem, sua paixão e resurreição d'entre ós mortos e a sua ascenção corporal aos céos; sua segunda vinda do céo na gloria do Pai para ajuntar todas as cousas u'uma só, e resuscitar todo o genero humano; que á vontade do Pai invisivel, se inclinarão todas as cousas no céo, na terra e debaixo da terra deante de Jesus Christo Nosso Senhor e Deus; que toda a lingua o confessará, e que elle póde exercer justo juizo sobre todos, lançando ao fogo eterno toda a maldade espirital, tanto os anjos que se rebellaram e se fizeram apostatas, como todos os ímpios e blasphemos; e dará vida a todos aquelles que são justos e santos, que guardaram os seus mandamentos e perseveraram no seu amor; alguns desde o principio da sua vida e outros depois do arrependimento, aos quaes Jesus lhes confere a immortalidade e os investe na posse da vida eterna (1).

É esta a profissão de fé, a que Irenéo, especialmente, se refere, quando falla da «Tradição dos Apostolos», a qual, segundo affirma, elles mesmos a

(1) Iren. Adv. Hæres. cap. X, p. 50. Edic. Benedictine. Paris, 1710.

entregaram verbalmente, e depois n'ol-a deixaram consignada nos seus escritos.

Tertuliano (annos 195 a 218) tambem apresenta a fórmula de um Credo que principia por estas palavras: — «Ha uma unica regra de fé que não admite mudança nem alterações». Eil-a:

Crêr em Deus Todo Poderoso, Creador do mundo; e em Jesus Christo, seu Filho, que nasceu da Virgem Maria, e foi crucificado sob Poncio Pilatos; resuscitou dos mortos ao terceiro dia e subiu ao céo, onde está sentado á mão direita do Pai, e virá a julgar os vivos e os mortos. (1).

A fórmula immediatamente posterior á de Ireneo encontra-se nas obras de Origenes (annos 216 a 253) nos seus «Dialogos contra os Marcionitas,» aonde lêmos — «As cousas que manifestamente nos transmittiram os Apostolos são estas»:

Existe um Deus, Creador de todas as coisas, e um que procede d'elle, Deus, o Verbo, o qual, nos ultimos tempos, tomou sobre si a natureza humana da Virgem Maria, e foi

(1) Regula quidem fidei una omnino est, etc. (Tert. De Virginibus Velandis, cap. I, tom. III, p. II. Edic. Halac. Magdeb. 1770.) Tertuliano dá outra forma que tem o mesmo sentido que a anterior. — «De præscriptionibus Hæreticorum», cap. III, tom. II, p. 17, da mesma edição: «Regula est autem fidei, etc». E repete o mesmo exactamente no seu livro «Adversus Praxen,» cap. II, tom. II, p. 191.

crucificado, e resuscitou d'entre os mortos: creio tambem no Espirito Santo, que existe desde a eternidade».

Temos tambem uma fórmula dada por Gregorio de Neo-Cesarea (annos 255 a 270), e outra dada por Luco, presbytero de Antioquia, as quaes concordam com a doutrina que acima apresentamos.

Não devemos, porém, deixar em silencio a forma mantida pela Igreja de Jerusalem,—da qual Cyrillo foi bispo. Crê-se que é um dos summarios mais antigos que existem actualmente. As primeiras palavras, que lhe servem de introdução, são attribuidas, ainda que sem nenhuma certeza, a Santiago, o qual tambem dizem, que fôra o primeiro bispo d'essa Igreja.

Creio em um Deus Pai Omnipotente, Creador do céu e da terra e de todas as coisas visiveis e invisiveis; e em um Senhor Jesus Christo, Filho Unigenito de Deus, gerado do Pai antes de todos os seculos, Deus verdadeiro, por quem foram feitas todas as cousas; que incarnou e se fez homem, sendo crucificado e enterrado; e que resuscitou da morte ao terceiro dia, subio ao céu e está sentado á direita do Pai, e virá a julgar os vivos e os mortos, e o seu reino não terá fim: e creio no Espirito Santo, o Consolador, que fallou pelos prophetas; creio no baptismo do arrependimento, na remissão dos peccados, em uma Igreja Universal, na resurreição da carne e na vida eterna.

Eis-nos chegados agora á primeira fórmula d'um Credo formalmente adoptado pela Igreja, e que é conhecido pelo nome de *Credo Niceno*, devendo

antes com mais propriedade chamar-se *Credo Niceno-Constantinopolitano* :

Creio em um só Deus, Padre Onnipotente, Creador do Céu e da terra, e de todas as coisas visíveis e invisíveis : E em um só Senhor, Jesus Christo, Filho Unigenito de Deus, gerado de seu Pai ante todos os seculos, Deus de Deus, Luz de Luz, Verdadeiro Deus de Verdadeiro Deus, gerado e não feito, Consubstancial ao Pai, por quem todas as coisas foram feitas : o qual por nós outros homens, e pela nossa salvação, desceu do Céu, e incarnou por obra do Espirito Sancto, da Maria Virgem, e foi feito homem : foi tambem crucificado por nós sob o poder de Poncio Pilatos : padeceu e foi sepultado, e ao terceiro dia resuscitou, segundo as Escrituras ; subiu ao Céu, e está sentado á mão direita de Deus Padre ; e virá outra vez com gloria a julgar os vivos e os mortos : e o seu reino não terá fim. E creio no Espirito Sancto, Senhor, e Doador da vida, procedente do Pai (e do Filho), o qual com o Pai e o Filho juntamente é adorado e glorificado, o qual fallou pelos prophetas. E creio n'uma só Egreja Catholica e Apostolica : confesso um só baptismo para remissão de peccados ; e espero a resurreição dos mortos e a vida eterna. AMEN. (1)

Este Credo foi o resultado de trabalhos combinados d'aquelles dois Concilios celebrados nos annos 325 e 381. As palavras que vão em grifho foram acrescentadas pelo segundo Concilio. As palavras entre parenthesis (*E do Filho*) «Filioque» foram

(1) Mansi, Edit. de Conci. tom. II, p. 665. Florentiæ, 1759.

acrescentadas pela Igreja latina annos depois, contra a opinião dos Gregos, que se oppunham a toda a mudança e alteração no Credo.

No anno 431, se intentou alterar este Credo, porém o terceiro Concilio geral de Epheso, oppoz-se a tal intento e declarou «que não seria legal para ninguem professar, escrever ou compor outra forma de fé que a definida pelos Santos Padres, que com o Espirito Santo se congregaram em Niceia.» Este mesmo Concilio declarou tambem que todos quantos se atrevessem a compôr, propôr ou offerecer alguma outra fórmula de fé, sendo bispos ou clerigos fossem depostos do seu officio, e sendo leigos, fossem excommungados. (1)

N'outra occasião o Concilio Geral de Calcedonia, no anno 451, confirmou a decisão dos tres Concilios geraes anteriores, constando das actas d'este mesmo Concilio, que quando se recitou o Credo, os bispos reunidos exclamaram :

Nenhuma pessoa faça outra exposição de fé, nem nós outros intentamos, nem buscamos fazel-a. Os Padres ensinaram, e em seus escritos se encontra isto que nos foi transmittido por elles (a fórmula do dito Credo), e não podemos fallar de outras cousas senão d'estas. Estes principios que chegaram até nós, são differentes, e não é legal fazer outra exposição (de fé).

(1) Veja-se Mansi—edição dos Concilios já citada tom. IV, col. 1362. Florença. 1759.

Tambem os theologos reunidos na terceira sessão do Concilio de Trento, não prevendo o que mais tarde decretariam, declararam que este mesmo Credo era o :

«Summario com o qual necessariamente deveria concordar todo aquelle que professa a fé de Christo, que era o firme e unico fundamento contra o qual jamais prevaleceriam as portas do inferno.»

Não podemos apreciar bem a sabedoria e prudencia dos Reformadores quando, no tempo de Isabel, declararam que cousa alguma deveria ser considerada como heresia, senão o que como tal fosse declarado pelas Escrituras e pelos quatro primeiros Concilios geraes.

A Igreja de Roma, ao confessar este Credo Niceno-Constantinopolitano, como parte da sua regra de fé, professa, por isso mesmo, as verdades que nos foram transmittidas pelos Apostolos em seus escritos, as quaes estavam escondidas sob as ruinas do edificio da tradição.

1.º Admitte que a Biblia é a palavra de Deus, porém declara que esta palavra é imperfeita, e que por ella só podemos aprender parte do que diz respeito á nossa salvação; e foi por isto que accrescentou certos livros «apocriphos» e as competentes tradições.

2.º Admitte que Deus deve ser adorado com adoração suprema, pois que sobre este ponto a Bi-

bilia é bem explicita ; porém ao mesmo tempo manda prestar á Virgem Maria e aos suppostos santos um culto religioso, culto que não pode apoiar-se senão na autoridade das suas tradições.

3.º A este respeito, ao passo que admite que Deus é o juiz «dos vivos e mortos» porque assim o ensina e declara a Biblia, arrogou-se a faculdade de antecipar o juizo de Deus, declarando dogmaticamente, antes de chegar o dia da resurreição e juizo final, quem são actualmente os espiritos que gosam da bemaventurança celestial ! Pretensão é esta que se funda n'uma innovação moderna.

4.º Admitte Christo como Mediador entre Deus e os homens, pois que a Biblia é bem explicita e terminante a este respeito, porém por sua propria autoridade declara que elle não é o unico Mediador. Colloca os seus santos canonisados no logar que só compete ao nosso Redemptor, dando-lhes certos attributos exclusivos da Divindade, taes como omnisciencia e omnipresença ; pois que de outra maneira, como poderiam elles escutar a oração «verbal e mental» que os vivos lhes dirigem de diversas partes do mundo, ao mesmo tempo ?

5.º Admitte a expiação de Christo offerecida na cruz, expiação que, segundo S. Paulo, foi o unico sacrificio offerecido «uma só vez» (Hebreos IX, 26). Todavia, a Igreja de Roma diz que os seus sacerdotes offerecem diariamente o mesmo Christo ; e d'este modo converte o que sómente deve ser a commemoração do sacrificio consummado no Cal-

vario, em sacrificio propiciatorio offerecido todos os dias pelos vivos e defuntos. D'esta maneira transtorna todo o plano do Evangelho, que falla sómente de uma unica expiação e redempção.

6.º Admitte que Deus é Espirito e que em espirito deve ser adorado, porque a Biblia é terminante a tal respeito; porém tambem declara que deve ser adorado sob a forma de um pedaço de pau ou pedra consagrada, feita por mão dos homens: — invenção esta feita pelos sacerdotes para augmentar a sua dignidade e importancia, porém degradante para divindade.

7.º Admitte o confessor que Deus pôde perdoar o peccado, e ensina que a sua misericordia é para os contritos de coração; porém affirma que a Igreja tem a faculdade de, mediante os seus sacerdotes e o chamado sacramento da penitencia, supprir o que falta ao penitente, que manifesta um arrependimento imperfeito. D'esta maneira quer salvar aquelles que Deus condemna. — Invenção moderna que, além de não ter por si o apoio da tradição, se arroga a faculdade de antecipar o juizo de Deus, absolvendo o penitente do seu peccado, ainda n'esta vida.

8.º Admitte que Deus é o dispensador de graças e misericordia, porém pretende possuir uma parte d'esse poder, pois que tem á sua disposição um *The-soouro ecclesiastico* dos suppostos meritos dos santos. É esta tambem uma invenção moderna que tem por objecto arranjar dinheiro.

9.º E a este respeito, em quanto que Roma admite que os meritos de Christo são infinitos, tambem declara, em opposição com as Escrituras, que o homem justificado não sómente pôde salvar-se pelas suas proprias obras e que ellas lhe dão o direito a ser aceite por Deus, senão que estas mesmas obras podem exceder a mais do que é necessario para a salvação de um, e n'este caso o excedente pôde ser applicado em beneficio de outros, que não tenham podido chegar á altura do estalão, exigido pela Igreja.

10.º Admitte que Deus pôde perdoar o castigo merecido pelo peccado commettido, porém tambem por si mesmo se atreve a antecipar aquelle perdão, perdoando o castigo devido ao peccado n'esta vida, e ainda o castigo que se suppõe ser imposto aos defunctos, que não hajam sufficientemente expiado os seus peccados n'este mundo. Para tal effeito serve-se a Igreja das *indulgencias*, das quaes não falla a Escritura.

11.º E, ao passo que Roma acceita a existencia do céo e do inferno, porque a Biblia claramente falla d'estes dous logares, inventou um terceiro logar, a que chama Purgatorio, (logar de tormento temporal além-mundo)—fabula inventada com o fim unico e exclusivo de tirar almas d'esse logar, a dinheiro de contado.

12.º Declara que o peccado deve ser confessado a Deus, porque assim o ordena a Biblia, porém declara ao mesmo tempo que é tambem absoluta-

mente necessario para nossa salvação, que os peccados sejam confessados ao sacerdote, pelo menos, uma vez cada anno.

13.º Admitte que Christo instituiu dous sacramentos, o Baptismo e a Ceia do Senhor; e entretanto acrescentou a estes dous mais cinco, declarando que o beneficio d'elles depende do sacerdote officiante, etc., etc.

Taes são, pois, algumas das verdades capitaes admittidas por todas as communhões christãs, postas em paralelo com os erros acrescentados pela Igreja Romana. «Como o ouro puro se transformou em escoria nas suas mãos»! Os Reformadores não fizeram outra cousa senão voltar á «fé uma vez dada aos santos», a qual por largo tempo esteve escondida e sepultada sob as corrupções e invenções de um sacerdocio corrompido. Os Reformadores «não destruíram, restabeleceram apenas a doutrina dos Apostolos que a Igreja Romana havia desfigurado practicamente com as suas tradições.»

Um prégador popular descreveu graphicamente a obra da Reforma por meio de um incidente illustrativo, das viagens de Lord Lindsay no Egypto.

Diz Lord Lindsay, que durante as suas visitas ás pyramides d'aquelle patriarchal e interessante paiz, deparou com uma mumia que, segundo os hieroglificos, devia contar 2000 annos de existencia. Examinando a mumia, entre as suas mãos estreitamente cerradas vio uma raiz tuberculosa. Interessou-se por saber quanto tempo duraria a vida vegetal; e para este fim pôde tirar a raiz e plantal-a n'um terreno arejado e ex-

posto ao sol: a chuva e o orvalho desceram sobre ella, e apóz algumas semanas, Lord Lindsay vio com assombro e jubilo que na raiz tinha apparecido uma haste, da qual brotou uma bellissima flôr.

Parece-me (dizia o prégador) que n'este exemplo temos a resposta á pergunta que nos fazem: — «Onde estava o Protestantismo antes da Reforma?» Estava encerrado na mão ferrea da apostasia romana, e toda a obra dos Reformadores consistio em forçar aquella terrivel mão, e extrahir d'ella a semente da verdade. Em todos os paizes se levantaram semeadores que a semearam na Inglaterra, Escocia, e Allemanha, e mediante a benção de Deus cresceram as sementes, que se estenderam por todos os paizes, e esse vasto numero de egrejas espalhadas pelo mundo é o fructo de taes sementes.

O maior argumento que Roma pôde adduzir para provar as suas innovações, é o *costume*, e em muitos poucos casos, a antiguidade. Não podemos terminar as nossas observações com mais propriedade do que recordando a opinião de um veneravel bispo da Egreja de Christo, Cypriano, que morreu martyr no terceiro seculo.

«O costume sem a verdade não é senão a antiguidade do erro; e ha um meio muito facil pelo qual os espiritos religiosos podem descobrir o que é a verdade. Se nós vamos ao principio e começo da divina tradição, cessa todo o erro humano. Vamos, pois, ao Christo, ao principio evangelico, á tradição apostolica, e ahí procuremos á razão dos nossos actos.

Se pois, só Christo é a cabeça, não devemos considerar e respeitar senão aquillo que só Christo fez; porque não

devemos seguir os costumes dos homens, mas sim a VERDADE DE DEUS, pois que o mesmo Deus nos diz pela bocca do propheta Isaías: «Mas em vão me honram, ensinando como doutrinas os mandamentos dos homens»—palavras estas que Nosso Senhor torna a repetir no Evangelho:» Invalidais o mandamento de Deus para guardar a vossa tradição.» (1)

FIM

(1) Cypria. Epist. LXIII, ad Cæcelium Fratrum, p. 155, et LXXIV, ad Pomperium, p. 215. Edic. Oxon, 168.

ERRATAS

Apontamos apenas aqui as erratas que nos pareceram mais importantes.

Na pag. 60, linha 4, onde se lê—*receberei, interpreta-
rei*—leia-se—*receberei ou interpretarei*.

Na pag. 93, linha 8, onde se lê—*antitypos*—leia-se—*typos*.

Na pag. 94, linha 5, onde se lê—*antitypos*—leia-se—*typos*.

Na pag. 95, linha 13, onde se lê—*antitypos*—leia-se—*typos*.

Na pag. 102, linha 4, onde se lê—*não haja sido*—leia-se—*haja sido*.

Na pag. 107, linha 12, onde se lê—*se offeressessem ora-
ções por elles*—leia-se—*se offereceram orações por elles*.

Na pag. 141, linha 4, onde se lê—*tirare*—leia-se—*ti-
rareis*.

Na pag. 193, linhas 29 e 30, onde se lê—*gentil*—leia-se—*gentilica*.

Na pag. 195, linha 18, onde se lê—*Pedroso*—leia-se—*Poderoso*.

Na pag. 227, linha 16, onde se lê—*Christo é verdade
que não peccou e morreu pelos peccados dos homens, porém
bem sabemos que morreu pelos peccados dos homens*—leia-se—*Christo é verdade que não peccou e morreu ; porém bem
sabemos que morreu pelos peccados dos homens*.

Nas pag. 245 e 246, linhas 30 e 1, onde se lê—*Episto-
tolas de S. Paulo dirigidas á Egreja Romana*—leia-se—*Epistola de S. Paulo aos Romanos*.

Na pag. 250, linha 1, onde se lê—*S. Pedro foi, etc.*—leia-se—*Se S. Pedro*.

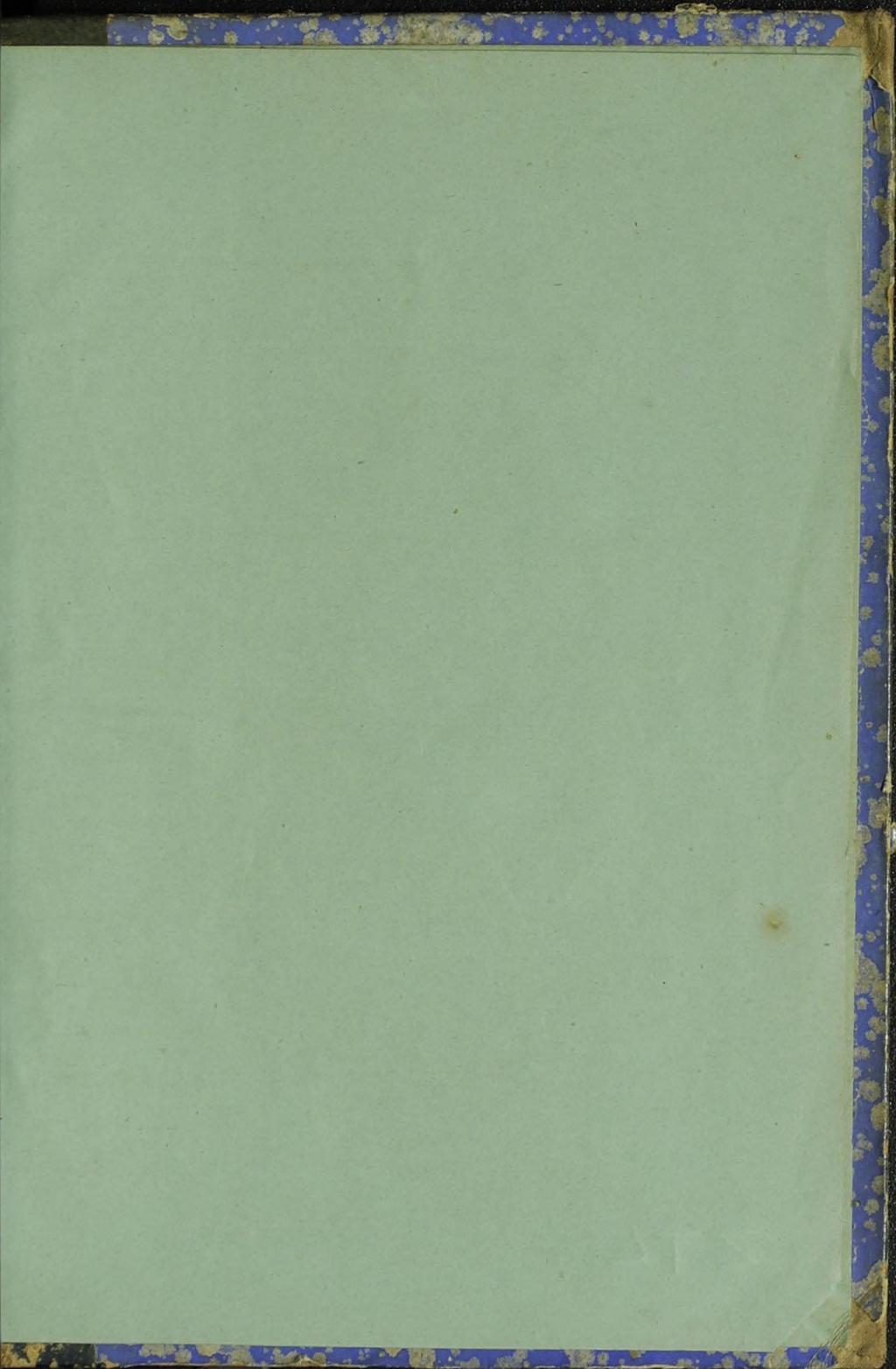
Na pag. 250, linha 3, onde se lê—*ou 69. Ora como, etc.*—leia-se—*ou 69 ; como, etc.*

Na pag. 255, linha 11, onde se lê—*cresce*—leia-se—*crêsse*.

Na pag. 265, linha 4, onde se lê—*Salermo*—leia-se—*Palermo*.

Na pag. 274, linha 10, onde se lê—*Anno 209*—leia-se—*Anno 290*.

Na pag. 285, linha 8, onde se lê—*foram*—leia-se—*fossem*.



ZTL

